

ELAINE CRISTINA MARCILIO

**A AÇÃO DA INSPETORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PROVINCIA
DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 1874 A 1888: a precariedade da inspeção
escolar como instrumento para a uniformização do ensino.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em educação, sob a orientação da Prof.^a Dra. Marli Auras.
Linha de pesquisa: Educação, História e Política.

FLORIANÓPOLIS, 14 DE JULHO DE 2006

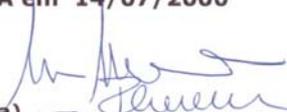


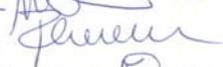
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

"AÇÃO DA INSPETORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 1874 a 1888: A PRECARIEDADE DA INSPEÇÃO ESCOLAR COMO INSTRUMENTO PARA A UNIFORMIZAÇÃO DO ENSINO"

Dissertação submetida ao Colegiado do Curso de Mestrado em Educação do Centro de Ciências da Educação em cumprimento parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação

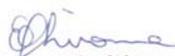
APROVADA PELA COMISSÃO EXAMINADORA em 14/07/2006

Dra. Marli Auras (CED/UFSC-Orientadora) — 

Dra. Rosângela Cherem (UDESC/SC-Examinadora) — 

Dra. Gladys Mary Teive Auras (UDESC/SC-Examinadora) — 

Dr. Carlos Eduardo dos Reis (CED/UFSC-Suplente)


Prof.^a Eneida Oto Shiroma
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Educação

ELAINE CRISTINA MARCÍLIO

FLORIANÓPOLIS/SANTA CATARINA/JULHO/2006

Dedico este trabalho aos meus avós Faustina e João (in memoriam), pela dedicação e zelo, com que sempre me trataram. Mesmo que não lhes tivesse sido possibilitado a compreensão das letras e da leitura, nunca me negaram a oportunidade de percorrer o que a eles havia sido inviabilizado, a escola.

AGRADECIMENTOS

Neste momento, sem sombra de dúvida, tenho muitas pessoas a agradecer pelo incentivo, paciência, compreensão e afeto, pois sem elas teria sido muito mais difícil escrever este trabalho. Agradeço a Deus por ter me mantido firme e forte nos momentos em que minhas forças estavam esgotadas.

À Marli Auras, pelo estímulo de sua aptidão intelectual, pela amizade e disponibilidade com que sempre fui recebida para uma orientação segura. Além do seu rigor nas análises, nunca desanimando, mostrando que o caminho não é nada fácil, mas que somos capazes de percorrê-lo. Por sua paciência interminável com os meus muitos percalços na escrita e na articulação das fontes, me motivando a buscar superá-los.

Aos colegas do curso, em especial a Bethy, pela paciência de reler, muitas vezes, partes deste trabalho e pelas suas contribuições. E a Sandra, pelos momentos de solidariedade, amizade e discussões.

A Glória, minha companheira de orientação, pelas trocas que a amizade e o interesse comum possibilitaram.

A Adriana (Bahia) e Adri, pelas palavras de incentivo e amizade, nas horas de desânimo.

Aos meus pais e tios (Dindinho e Tinele), pela compreensão nas horas de ausência, por sempre me incentivarem nesta caminhada e por toda a vida de carinho e amor.

Ao Marcelo, que, mesmo com uma curta paciência soube, na medida do possível, compreender a relevância deste trabalho, me ajudando nas dificuldades técnicas.

Aos meus amigos de forma geral, que, por meio de um conselho, de um gesto ou de uma simples palavra, na hora certa, foram indispensáveis para me impulsionar, sobretudo, nas horas de solidão. Peço desculpas por não citá-los nominalmente porque posso esquecer de algum nome.

Às funcionárias do PPGE: Sônia e Patrícia, pela disponibilidade nos atendimentos.

Aos funcionários que me receberam nas instituições por onde meu trabalho exigiu que percorresse. Meu agradecimento especial aos funcionários do Arquivo Público

do Estado de Santa Catarina, da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Santa Catarina.

Ao CNPq, entidade financiadora desta pesquisa.

A todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para que mais esta fase de meus estudos viesse a ser concretizada. Obrigada.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	VIII
RESUMO	IX
ABSTRACT.....	X
INTRODUÇÃO.....	11
CAPITULO I – ASPECTOS DA EXPANSÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA NA PROVÍNCIA CATARINENSE NO FINAL DO IMPÉRIO – 1874 A 1888.....	24
1- A instrução como mecanismo propulsor para o progresso.....	25
2- O ensino primário e a propagação dos rudimentos da instrução.....	59
3- O ensino secundário na busca de perpetuação do poder hierárquico.....	74
4- As escolas noturnas como tentativa de remediar a ausência de responsabilidade do governo quanto a educação dos pobres.....	94
5- A instrução nas colônias e os impasses para a disseminação da língua nacional.....	103
CAPITULO II – A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES COMO MEDIDAS IMPRESCINDÍVEIS PARA O PROGRESSO.....	116
1- Os mecanismos para o estabelecimento da instrução obrigatória.....	116
1.1- A Reforma da instrução pública primária e a concretização da obrigatoriedade do ensino.....	150
1.2- A obrigatoriedade após o Ato de 29 de novembro de 1879.....	156
2- As tentativas de criação da Escola Normal.....	168
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	183

FONTES DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS.....	189
Relatórios Presidenciais.....	189
Falas Presidenciais.....	190
Correspondências Presidenciais.....	191
Relatórios referentes à Inspeção Geral.....	191
Correspondências da Inspeção Geral.....	191
Leis.....	195
Atos.....	195
Regulamentos e Regimentos	196
Resolução	196
Jornais.....	196
Referências bibliográficas.....	197
Bibliografia.....	200
ANEXOS.....	203

LISTA DE SIGLAS

APESC	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina
BPESC	Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina
AALESC	Arquivo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
IHGESC	Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Santa Catarina
ITESC	Instituto Teológico do Estado de Santa Catarina

RESUMO

Este estudo se propõe a investigar aspectos da Inspeção Geral da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1874 a 1888, quando este órgão governamental, depois de passar por uma série de mudanças e por uma breve extinção, voltou a ser reorganizado, ganhando maior autonomia para a realização das tarefas de constituição e administração da rede de ensino catarinense. É explicitado também a ligação da Igreja com tais tarefas, particularizando a presença do Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, que esteve a maior parte desse tempo na direção da Inspeção. São mostradas ações da Inspeção no interior do movimento de formação de uma sociedade nacional que deveria ser considerada civilizada, contribuindo desta forma para a constituição da unidade do Estado e da ampliação e reprodução de seus poderes. Da mesma forma, são destacadas também as questões relativas à obrigatoriedade do ensino e aos primeiros passos da criação de uma escola de formação de professores, medidas tidas como indispensáveis para o progresso do ensino. A ação do órgão inspetor procurou guiar todo esse processo, fiscalizando, controlando, redirecionando, atuando como mediador entre o aparelho governamental e seu projeto de civilização.

Palavras chave: Inspeção Geral; fiscalização; civilizar.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to investigate the aspects of the General Inspectorate of Government Education in the Province of Santa Catarina during the period from 1874 to 1888, when this governmental entity was reorganized after going through a series of changes and a brief extinction, acquiring more autonomy for the realization of the tasks of the constitution and administration of the Santa Catarina education system. It also makes explicit the connection of the Church with such tasks, like in the case of the presence of Canon Joaquim Eloy de Medeiros, who was at the head of the Inspectorate for most of this time. Graduates and teachers were also staff members of this entity. I aim to show how the Inspectorate had been acting in the interior of the movement for the formation of a national society that should be considered civilized, contributing as such, to the constitution of the State unit and the amplification and reproduction of its powers. I also highlight how the questions related to the obligatoriness of education were handled and the first steps towards the creation of a teachers' formation school, measures seen as indispensable for the progress of education. The action of the inspector entity sought to conduct all this process, overseeing, controlling, redirecting and operating like a mediator between the governmental entity and its civilization project.

Keywords: General Inspectorate; overseeing; civilize.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa de mestrado, situada no campo da História da Educação, aborda a ação da Inspeção Geral de Instrução Pública¹, na segunda metade do século XIX. Este órgão, responsável pela inspeção escolar, veio paulatinamente adquirindo relevância nos discursos dos governantes da Província catarinense. Sua ação era entendida como necessária para controlar e direcionar o trabalho escolar, cuidando da moralidade e desenvolvimento do que, então, se entendia ser uma boa conduta. Criada em 1854, a Inspeção assumiu um direcionamento pautado nos preceitos ditados pela elite dirigente, de modo a buscar educar/controlar os segmentos que participassem do ensino primário e secundário, público ou particular, no intuito de tornar a província um território civilizado, como vinha sendo difundido pela Corte.

Tornar civilizado todo o Império implicava imprimir, diretamente nos envolvidos no processo escolar, certo ordenamento nas condutas, de modo a conduzi-los para a trilha do ideal de civilização, buscando formar uma sociedade com práticas urbanas cujos indivíduos tivessem um comportamento considerados decente, higiênico, tranqüilo, ordeiro, fundamentado em princípios religiosos². Porém, tal pretensão só serviria para aqueles indivíduos vistos pelas elites como capazes de serem civilizados, ou melhor, aos homens possíveis de freqüentando a escola, incorporarem hábitos civilizados. Este homem possível era o branco pobre, excluindo-se os negros e os índios considerados brutos e perigosos, muito próximos da natureza. Além disso, no Império, segundo Gabriela Nunes FERREIRA, civilizar consistia, acima de tudo, tornar possível que a ação do governo e das autoridades alcançasse a todos, de forma a exercer o controle, e isso só poderia ser obtido se fosse generalizado o princípio da ordem³ e, nesta perspectiva, a ação da inspeção tinha papel fundamental, garantindo que se concretizasse tal princípio.

¹ A Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868, no artigo 2.º § 1.º e § 2.º, altera a denominação *Diretoria Geral* para *Inspeção Geral*, contudo nas fontes pesquisadas a denominação substituída se manteve, em alguns momentos.

² GONÇALVES, Rosemari Conti. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2000. P. 49.

³ FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império: O debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, 1999. P. 129.

O recorte focado na inspeção escolar objetivou compreender o processo da ação da Inspeção Geral, entendendo-o como parte integrante do movimento relacionado à formação do Estado Nacional brasileiro. Parte-se do entendimento de que a educação, ao mesmo tempo em que determina, sofre determinações oriundas do contexto ao qual está inserida, pois é resultado do processo histórico, das relações travadas entre os homens em dado contexto. Assim, compreende-se o processo histórico, com base nas palavras de AURAS quando, numa provocativa afirmação na esteira do pensamento gramsciano, registra que: *A partir da compreensão de que o presente é trabalho pretérito, ao realizarmos o inventário deste presente, vamos perceber, no modo “naturalizado” pelo qual costumeiramente nos relacionamos com nossa herança histórica marcada pela desigualdade, o quanto somos conformistas de algum conformismo.*⁴ Percebe-se então o quanto é necessário investigar a instrução no século XIX, contribuindo, deste modo, para a construção do inventário da história da educação em Santa Catarina, para apreensão dos muitos problemas que se arrastam, historicamente, por toda a educação nacional e catarinense, em particular.

Para se compreender o caráter amplo que se imprimiu na educação nesse período (mas não apenas nele), tomou-se por pano de fundo os escritos fecundos de SAVIANI que esclarecem acerca do que vem a ser a educação escolar. Para o autor, a educação *é uma atividade mediadora no seio da prática social global*⁵. Nesta perspectiva, a escola assume o papel de elemento mediador no desenvolvimento de uma determinada sociedade, ou seja, o trabalho educativo é algo que não se esgota em si mesmo e tampouco se restringe à escola, mas age de forma recíproca sobre os diferentes setores da sociedade, comprometendo-se com o que está por vir.

Iniciou-se a investigação fazendo um levantamento da produção sobre a instrução pública em Santa Catarina no período imperial, através do qual foi possível verificar a escassez de pesquisas que abordassem a história educacional catarinense, bem como analisassem o que já foi produzido sobre o tema. A temática da ação dos inspetores

⁴ AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Orgs). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, São Paulo: Autores Associados: 2004. P.136.

⁵ SAVIANI, Dermeval. Educação: do senso comum à consciência filosófica. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1996. p.131.

escolares já havia sido investigada de forma específica por GONÇALVES⁶ e TEIXEIRA⁷, além de outras quatro dissertações que proporcionaram um panorama mais amplo sobre a história da educação catarinense, defendidas todas sob a orientação da professora Marli Auras, sendo que algumas delas também sob a co-orientação da professora Olinda Evangelista, ambas do Programa de Pós-graduação em Educação da UFSC. Tais trabalhos contribuíram, de forma fundamental, para a opção pela investigação no campo da história da educação catarinense e significaram um consistente ponto de partida para pensar o objeto e o contexto desta pesquisa.

Uma das quatro dissertações referidas é a de Leonete Luzia SCHIMIDT, intitulada **A constituição da rede pública de ensino elementar em Santa Catarina: 1830 – 1859**. Esta possibilitou conhecer a história inicial da rede pública de instrução primária específica da Província catarinense, desde a sua oficialização, com as primeiras escolas realizadas pelo Imperador D. Pedro I em 1830, até a criação do primeiro Regulamento da Instrução Elementar no ano de 1859. Este trabalho facilitou a apreensão da gênese do movimento de constituição dessa rede de ensino. O trabalho de SCHIMIDT é um estudo dos elementos econômicos, políticos e culturais da sociedade catarinense no período em foco, que apresenta, dentre outras, a relação do crescimento da população com a expansão da rede, além da organização inicial do ensino propriamente dito, por meio dos aspectos físicos, pedagógicos e administrativos.

Rosiclér SCHAFASCHEK, por sua vez, desenvolveu a pesquisa sob o título **Educar para civilizar e instruir para progredir - Análise de artigos divulgados pelos jornais de Desterro na década de 1850**. Através deste estudo pode-se clarear questões acerca dos embates que, então, vinham sendo apresentados como reconhecimento da exigência e da necessidade de se propagar a instrução. Naquele momento, a disseminação do ensino era tomada como indicativo de civilização e condição indispensável para se alcançar o progresso. Entendia-se que o ideal de educação se efetivaria pela oferta de um ensino diferenciado. Este trabalho possibilitou compreender como a educação tornou-se um instrumento forte para o estabelecimento de relações de poder, de forma a garantir uma

⁶ GONÇALVES, Rosemari Conti. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2000.

⁷ TEIXEIRA, Glória Maria. Ação da Diretoria de Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005.

hierarquia social gerenciada pela elite. A instrução, como fora pensada, inviabilizava aos segmentos subalternos a oportunidade de participação da vida política, buscando mantê-los dóceis e pacíficos a fim de não ameaçarem a ordem em constituição. Legitimavam-se, assim, ideais postos como para o “bem do povo”, mas restritos aos segmentos da elite.

O terceiro trabalho, realizado por Rosmeri SCHARDONG, intitulado **A instrução pública secundária em Desterro - o Atheneu Provincial (1874 – 1883)**, expressa uma das primeiras tentativas, do Estado, no sentido de criar e manter o ensino secundário público. Contrariamente ao esperado, aos poucos, o Estado foi se ausentando de suas responsabilidades para com esse ensino, que tornou-se interesse de determinados grupos sociais, uma vez que a difusão da instrução pública secundária na Província serviria para formação de seus jovens. Vale ressaltar que coube à escola secundária, sobretudo, fornecer, direta e indiretamente, pessoal para ocupar cargos ligados ao governo provincial em constituição e também encaminhar, via de regra, abastados jovens catarinenses para escolas superiores existentes em algumas capitais do Brasil imperial. Em meio a esse movimento de criação do ensino secundário, a Igreja e o Estado mantiveram uma relação ambígua, pois nem sempre seus interesses convergiam. Contudo, o Estado reconhecia que precisava da Igreja como aliada para dominar e pacificar o povo, garantindo o projeto de civilizar para progredir.

Naquele contexto, o Estado recorria à Igreja no processo de “formação das almas”, lançando mão do expediente católico para se firmar como tal. Em contrapartida, incentivava a imigração luterana, protestante, se distanciando cada vez mais dos laços de padroado⁸ que figuraram até o ano de 1881. Até então, o ensino religioso era obrigatório nas escolas, mas em 21 de fevereiro de 1881, sob Regulamento provincial, foi determinada a secularização do ensino. É sobre essas questões que o trabalho de Aline Ayres MENDES, intitulado **Formação da Província de Santa Catarina: O papel moralizador da igreja católica (1830 – 1881)** debruçou-se. A pesquisadora discute o surgimento de aspectos que favoreceram o processo de romanização, que implicou na separação paulatina entre poder civil e poder religioso.

⁸ Laços de padroado significava um regime no qual a Igreja ficava submetida ao Estado, que a financiava e a impunha como religião obrigatória à população.

Entre esses trabalhos que ajudaram a pensar a história da educação catarinense no século XIX, duas dissertações foram essenciais para conhecer a historicidade do próprio objeto aqui pesquisado. A primeira foi realizada por Rosimari Conti GONÇALVES, sob o título, **Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830 – 1858**. Este abordou aspectos referentes aos primórdios da inspeção escolar e aos antecedentes de sua oficialização, procurando levantar as dimensões do processo histórico da gênese da instrução pública na Província de Santa Catarina, compreendendo-o como parte integrante de um movimento mais amplo, relacionado à formação do Estado Nacional brasileiro. Na primeira metade do século XIX, os responsáveis pela inspeção escolar eram militares, religiosos, juizes de paz, fiscais das Câmaras Municipais, vereadores e delegados de polícia, que tinham a incumbência de instituir e direcionar o ensino. Eram, então, dos poucos letrados que, segundo se considerava, poderiam (im)por ordem e respeito, graças às próprias profissões.

A segunda dissertação, de Glória Maria TEIXEIRA, sob o título, **Ação da Diretoria da Instrução Pública na província de Santa Catarina no período de 1858-1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória**, deu continuidade a investigação do trabalho anterior. A autora investigou a ação inspetora desde a entrada de um Diretor Geral efetivo até o momento em que este órgão público, depois de passar por significativas mudanças e por uma breve extinção, voltou a ser reorganizado. Além de mostrar como a Diretoria⁹ tinha o interesse de instituir, controlar e direcionar o ensino escolar, TEIXEIRA revela que a mesma Diretoria agia no interior do movimento de formação de uma sociedade que deveria ser civilizada, contribuindo para a ampliação dos poderes do Estado nacional em constituição. A pesquisadora também destacou as mudanças que ocorreram neste órgão, favorecendo a autonomia frente à constituição e administração da rede pública de ensino catarinense.

Em relação ao período histórico aqui trabalhado, a presente pesquisa dá seqüência ao estudo de Glória Maria Teixeira, razão que propicia referendá-lo de forma recorrente, num primeiro momento, tanto pela importância de ser diretamente a partir dele que a pesquisa se constituiu, quanto por entender-se que, ao mencioná-lo, se contribui para a compreensão dos leitores no que tange ao desenvolvimento da inspeção escolar no

⁹ Criada em 1854.

período em foco. Tem-se por objetivo levantar e compreender aspectos da ação da Inspeção Geral de Instrução pública no período de 1874-1888. Esta periodização foi escolhida por ser 1874 um ano marcado por vários acontecimentos importantes para a Inspeção da Instrução Pública. Dentre eles, ressalta-se a reestruturação do próprio órgão fiscalizador, extinto em 1872, destacando-se a afirmação da obrigatoriedade do ensino, as diversas tentativas em prol da constituição de uma Escola Normal e a nomeação de um integrante do clero¹⁰, uma vez que, desde a institucionalização na década de 1850, vinha sendo ocupado em grande medida, por bacharéis em direito e professores. Por ter desempenhado um papel fundamental no serviço público, principalmente naquele voltado para o ensino escolar, o marco final desta pesquisa será 1888, ano em que o Cônego, através do Ato de 10 de julho, é exonerado do cargo de Inspetor Geral. Tal campo de investigação foi também objeto de incentivo da Prof.^a Dra. Marli Auras, coordenadora de um subprojeto iniciado em 1992, sob a coordenação nacional do professor Dermeval Saviani, visando reunir pesquisadores de diferentes estados brasileiros. Desse trabalho resultaram pesquisas que viraram consistentes “monografias de base”¹¹, como as já citadas. Pelo cuidado com o qual rastream e fizeram o levantamento das fontes primárias locais/regionais, o trabalho de investigação referido, no seu conjunto possibilitou uma releitura e um necessário aprofundamento acerca da história da educação brasileira.

As dissertações supra-referidas estimularam o ingresso neste campo de investigação, agora mais confortavelmente, porque pode-se contar com substantivas monografias de base já disponíveis. Desta forma, investigou-se a história da educação catarinense na sua especificidade regional, sem deixar de fazer articulações com o âmbito nacional, partindo-se da percepção gramsciana de que as realidades locais são “únicas” e assim, no processo de seu desvelamento vão se revelando suas continuidades/descontinuidades com o nacional. A compreensão desses momentos só é possível na relação parte e todo, neste caso, entre o nacional e o regional¹². Por isso, ao

¹⁰ O Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, para ocupar o cargo de Inspetor Geral.

¹¹ SAVIANI, Dermeval. Concepção de Dissertação de Mestrado centrada na idéia de monografia de base. UNICAMP. Mimeo apud AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Orgs). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2004.

¹² GRAMSCI, Antonio. A questão meridional. Trad. Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio NOGUEIRA, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

estudar-se aspectos da ação da Inspeção de Instrução Pública em Santa Catarina, no período em foco, tomou-se este campo investigativo como possibilidade de compreender o processo histórico nas mediações estabelecidas entre o nacional e o provincial.

No contexto histórico que envolve o recorte pretendido, ou seja, 1874 a 1888, a leitura, o fichamento e a análise acerca das fontes documentais foram o ponto de partida para a compreensão da ação da Inspeção de Instrução Pública em Santa Catarina. Neste sentido, buscou-se analisar diferentes fontes sobre o período. Não obstante, a compreensão da ação da Inspeção Geral só seria possível através do conhecimento sobre o conjunto de fatores que constitui o ensino. Por sua vez, para se entender este conjunto, seria necessário perceber a sociedade como um todo, na articulação histórica de seus elementos econômicos e sociais. Desta forma, buscou-se encontrar as diferentes vozes nas leis, nas correspondências do Inspetor Geral ao Presidente da Província e vice-versa, nas correspondências dos pais, professores, entre outras autoridades¹³, nos relatórios dos Presidentes ao Diretor Geral, além dos dados estatísticos sobre o ensino e na leitura dos jornais da época.

Analisando as fontes, foram encontradas leis, falas de Presidentes, de inspetores e ações sociais que condiziam com a intenção de se organizar o país segundo as regras estabelecidas pela classe dirigente. Na obra *O Processo Civilizador*, Norbert ELIAS¹⁴ afirma que o desenvolvimento e a manutenção do estado de civilidade veio sofrendo transformações ao longo do tempo, marcados por disciplina e repreensão das tendências naturais dos indivíduos, tanto em meio externo quanto interno. O próprio indivíduo passou a reprimir suas *tendências naturais*, chegando a uma condição de autocontrole. De acordo com o autor, na medida em que um tipo de comportamento fosse valorizado e aceito pela elite, havia manifestação por querer segui-lo, de forma incipiente, não necessariamente consciente. Concomitantemente, se apresentava certa cobrança para a legitimação desse comportamento. Quanto mais este comportamento ganhasse espaço social e aceitação entre a população, tanto mais se intimava o outro a segui-lo até que o próprio indivíduo passava a sentir-se constrangido quando não o adotava. Desta forma, iria sendo moldado esse novo homem para compor esta sociedade em construção.

¹³ Como o Contador do Tesouro Provincial, o Juiz de Paz, os Delegados de Polícia.

¹⁴ ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*-Volume I: Uma História dos Costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

Na tentativa de compreender as questões formuladas e conseqüentemente, no lidar com as fontes, este trabalho de investigação contou também com o pensamento do historiador E.P.Thompson. Para este pensador, o objetivo da pesquisa histórica é “reconstruir, ‘explicar’, e ‘compreender’ seu objeto: a historia real”.¹⁵

Com relação às fontes primárias, foram catalogados 15 volumes encadernados de ofícios dos Inspetores para o Presidente da Província, cuja quantidade de páginas, cada um deles, variava de 145 a 260¹⁶. Nesses relatórios, foram encontradas cartas de pais de alunos reclamando ou solicitando algo relacionado ao ensino, como por exemplo, a abertura de escolas, dentre outros. Foram encontradas também cartas de professores quer pedindo remoção ou materiais, quer reclamando dos inspetores de distrito.

Analisaram-se também 13 volumes dos relatórios dos presidentes para os inspetores, contendo 115 páginas cada um. Estas fontes podem ser encontradas no acervo do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Também foram examinados 20 relatórios de presidentes em final de mandato. Neste caso, uns são bem volumosos, com 130 páginas aproximadamente, mas a grande maioria apresenta-se com poucas páginas, com alguns anos encadernados em um único volume, pois a rotatividade de presidentes era grande e os mesmos eram muito sintéticos em suas exposições.

Ainda dentro da especificidade das fontes primárias, foram analisados 10 relatórios da Presidência para a Assembléia Legislativa Provincial. Diferentemente dos documentos anteriores, estes relatórios possuem em média 40 páginas. Os mesmos podem ser encontrados tanto no Arquivo Público de Santa Catarina como na Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina. Nestes documentos os presidentes apresentam, em linhas gerais, como se encontrava a Província nos diferentes ramos, saúde, instrução, economia, social, segurança, entre outros assuntos.

Foram levantados mais de 40 leis¹⁷ e 39 atos, 4 regulamentos, 3 regimentos internos, também encontrados na Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina e no

¹⁵ THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. P.57.

¹⁶ Em contato com as fontes, deduziu-se que era praxe um volume por ano, entretanto, foi possível encontrar dois volumes, em alguns anos.

¹⁷ Algumas legislações como a de 1878, 1879 e 1885, não encontrei nem na Biblioteca Pública, nem no Arquivo Público e nem na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Memorial da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Procedeu-se também a leitura dos jornais do período. A opção pelos jornais ocorreu em razão dos relatórios dos inspetores para os presidentes os citarem e também por considerar-se que nos mesmos (jornais) se localizariam informações complementares. Os referidos jornais se encontram na Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina. Na CÚRIA, buscou-se informações sobre o Inspetor Geral efetivo Cônego Joaquim Eloy de Medeiros¹⁸, que permaneceu no cargo.

Para reunir o maior número possível de fontes primárias foi necessário percorrer diversas instituições¹⁹, já que as mesmas, por vezes, encontravam-se incompletas, dispersas ou estavam em mal estado de conservação. Algumas fontes, pesquisadas no início do levantamento, não puderam mais ser retomadas, devido ao seu esfacelamento ou a sua perda quase total. Este problema, altamente preocupante, motivou a que se lançasse mão do maior número possível de anexos, com o propósito de preservar a originalidade, possibilitando, assim, a outros pesquisadores o conhecimento a respeito destas fontes. Faz-se necessário registrar este caso lamentável, pois muito provavelmente estas fontes, em breve, não mais existirão. Entende-se que seja urgente a adoção de uma política de preservação dos documentos. Da mesma forma, é imprescindível que mais pesquisadores passem a realizar, com maior freqüência, investigações em arquivos e bibliotecas que contenham jornais e obras raras, para que o conhecimento acerca do passado não se perca. Esta maneira de pensar encontra-se embasada na leitura de GRAMSCI. Este pensador ressalta que *não é suficiente conhecer o conjunto das relações enquanto existem em um dado momento como um dado sistema, mas importa conhecê-los geneticamente, em seu movimento de formação, já que todo indivíduo é não somente a síntese das relações existentes, mas também da história destas relações, isto é, o resumo de todo o passado*²⁰.

Após a reunião de todo o material coletado, iniciou-se o processo de leitura e análise dos documentos, considerando-se que os *fatos não revelarão nada por si mesmo, o historiador terá que trabalhar arduamente para permitir que eles encontrem suas próprias*

¹⁸ É importante ressaltar que se juntou substantivas fontes sobre o Cônego, pois num primeiro momento cogitou-se montar um capítulo. Em virtude do tempo para a conclusão deste trabalho, não foi possível analisar tais dados. Estes documentos foram coletados nas diversas instituições pesquisadas.

¹⁹ Como o Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, a Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, o Memorial da Assembléia Legislativa e a Biblioteca do Instituto Teológico do Estado de Santa Catarina (ITESC).

²⁰ GRAMSCI, Antonio. Concepção dialética da História. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989. P.40.

vozes²¹. Thompson postula também que deve-se escutar a voz das próprias fontes, *mesmo que aquilo que podem 'dizer' e parte de seu vocabulário seja determinado pelas perguntas feitas pelo historiador. Os fatos não podem 'falar' enquanto não tiverem sido interrogados*²². Segundo Carr, *os fatos falam apenas quando o historiador os aborda: é ele quem decide quais os fatos que vêm à cena e em ordem ou contexto*²³. Com base nestes autores, o pesquisador deve ter a sensibilidade de ler nas entrelinhas dos documentos, mantendo sempre um diálogo com as fontes consultadas e com o contexto enfocado. Por isso, a tarefa do pesquisador deve ser a de interrogar as fontes, trazendo à tona as evidências fornecidas e não as silenciando com os (pre)conceitos determinados pelo presente (problema do presentismo). Segundo Thompson, *a evidência histórica existe, em sua forma primária, não para revelar seu próprio significado, mas para ser interrogado por mentes treinadas numa disciplina de desconfiança atenta*²⁴.

Através da catalogação e leitura da legislação do período (Leis, Atos, Resoluções, Regimentos, Regulamentos) foi possível delinear e compreender dimensões fundamentais da trajetória histórica do processo educacional catarinense. Foram importantes os relatórios enviados pelos presidentes à Assembléia Legislativa, nos quais eram arroladas as ações administrativas da Província, com propostas vistas como imprescindíveis para o desenvolvimento do serviço público provincial. Nos relatórios, os presidentes, ao transferirem cada qual a sua administração, narravam a sua ação para esse processo de institucionalização do ensino público. Por sua vez, os ofícios dos inspetores para os presidentes e vice-versa, relatavam a rotina da ação dos inspetores em relação a educação escolar. Estes documentos continham sugestões, opiniões e procedimentos que facultam entender como os atos da Inspeção iam ganhando maior autonomia e importância à frente das questões referentes a instrução escolar. Nos jornais do período foi possível apreender acontecimentos sociais, críticas e elogios, tanto em falas oficiais quanto em não oficiais.

²¹ THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. P.40.

²² THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. P.40.

²³ CARR, Edward Hallet. Que é história? 3.^a ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996. P. 47.

²⁴ THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. P.38.

Paralelamente, a leitura das fontes secundárias serviram de apoio para o alcance dos objetivos propostos. Além das obras mencionadas anteriormente, outros autores respaldaram as reflexões, quais sejam: Rosângela Miranda Cheren, na obra **Caminhos para muitos possíveis: Desterro no final do Império**; Neide Almeida Fiori em **Aspectos da Evolução do Ensino Público: ensino público e política de assimilação cultural no Estado de Santa Catarina nos períodos Imperial e Republicano**; Antonio de Almeida em **O Ensino Público**; Emília Viotti da Costa em **Da Monarquia à República - Momentos Decisivos**; Sérgio Buarque de Holanda em **Raízes do Brasil**; Iraci Galvão Salles em **Trabalho, progresso e a sociedade civilizada**; Sérgio Adorno em **Os aprendizes do poder. O Bacharelismo Liberal na política Brasileira**; Gabriela Nunes Ferreira em **Centralização e descentralização no Império – O debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai**; Ilmar Rohloff de Mattos em **O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial**, Oswaldo Rodrigues Cabral em a **História de Santa Catarina_e Nossa Senhora do Desterro**; Walter F. Piazza em **Dicionário Político Catarinense**, dentre outras que, juntamente com as fontes primárias, auxiliaram para a compreensão dos fatos do período e, conseqüentemente, para a escrita final deste trabalho. Estes dois últimos contribuíram especificamente pelo fornecimento de dados sobre educação, não encontrados nos documentos oficiais consultados, além de fornecerem informações históricas gerais sobre a Província.

Ainda que a maior parte das fontes primárias encontradas/analizadas expressem a voz da elite, o discurso dominante, importa ressaltar que esse discurso revela, contraditoriamente, a presença de outros segmentos da sociedade, permitindo identificar a relação existente entre os diferentes grupos sociais presentes naquele contexto. Cabe ao pesquisador o compromisso de perceber aquilo que está oculto nos documentos, tratando de compreender a *história “real” com suas rupturas, continuidades e enfrentamentos*²⁵. Nesta perspectiva, Carr adverte que, para conhecer aspectos da vida em determinado momento, o pesquisador deve estar atento aos conceitos e às interrogações, sempre mantendo um diálogo disciplinado com a documentação, de modo a perceber o que está por trás das falas de quem a escreveu, quem são seus interlocutores. Ressalta também este pensador que ao

²⁵ THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. P.57.

pesquisador não caberá a pretensão de julgar aquele passado a partir dos valores do presente. Ao contrário, quem investiga deverá considerar que tais fontes só obterão significado se forem entendidas como expressão do movimento histórico que ocorria naquele espaço e tempo determinados²⁶.

Levando-se em conta estas reflexões, o presente trabalho foi organizado em dois capítulos. No primeiro, intitulado **Aspectos da expansão da institucionalização da escola na Província catarinense no final do Império - 1874 a 1888**, contextualizou-se e apresentou-se um panorama do ensino na Província de Santa Catarina, na segunda metade do século XIX, articulado ao processo civilizatório nacional cujo objetivo, dentre outros, era a garantia da ordem, imprimida em fase na formação de indivíduos com espírito “morigerado” (expressão cara ao período), visando conservar a hierarquia social. Desta forma, destacou-se elementos que contribuem para a compreensão da inspeção escolar como dimensão integrante do movimento de formação de uma sociedade nacional civilizada.

No segundo capítulo, sob o título **A obrigatoriedade escolar e formação de professores como medidas imprescindíveis para o progresso**, demonstrou-se como o processo de institucionalização da obrigatoriedade do ensino adotado pela Corte, foi disseminado para algumas províncias, como foi o caso de Santa Catarina. Apontou-se a obrigatoriedade enquanto medida adotada na perspectiva de, crescentemente, forçar os pais a levarem os filhos à escola, sob a fiscalização da Inspeção Geral da Instrução Pública. Ainda neste capítulo dois, foram trabalhadas as reformas ocorridas no período estudado, no intuito de aperfeiçoar e ampliar as condições de controle social via educação escolar²⁷. Tais iniciativas foram adotadas com vistas a se alcançar o progresso para o Brasil destacar-se entre as nações consideradas modelo de civilização e ser visto por elas como um país que avança rumo ao progresso.

Por último, nas considerações finais, retoma-se alguns pontos substantivos apresentados acerca da ação da Inspeção Escolar e da organização da mesma, reafirmando

²⁶ CARR, Edward Hallet. Que é história? 3.ª ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996. P. 47-90.

²⁷ É o caso da lei que instituiu a obrigatoriedade e da que buscou o aperfeiçoamento dos professores, com as primeiras tentativas de criação de uma Escola Normal.

aspectos que possibilitem, ao leitor, compreender o desempenho do referido órgão naquele momento.

CAPITULO I

ASPECTOS DA EXPANSÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA NA PROVÍNCIA CATARINENSE NO FINAL DO IMPÉRIO – 1874 A 1888

Este primeiro capítulo aborda como o ensino da Província (e a Inspetoria enquanto órgão fiscalizador) foi tomando forma e se organizando no período de 1874 a 1888. O objetivo, nesta etapa, é discutir aspectos da formação do ensino catarinense no período em pauta, mostrando o quanto a instrução pública estava associada a idéia de civilização e progresso, visando garantir a ordem e a hierarquia social vigentes. Buscou-se também compreender por que a fala oficial dava tanta ênfase ao ensino; embora, na grande maioria das vezes, a prática não refletisse o proclamado. Como característica marcante, o ensino público transitava mais pelos valores morais e religiosos no intuito de formar um homem virtuoso, e menos pelo conhecimento intelectual. Já se começava, a nutrir neste período em questão, certa preocupação com a língua vernácula, que deveria ser posta em prática dentro dos núcleos coloniais, pois esta era uma exigência nacional. A partir desta perspectiva, vislumbrou-se qual tipo de ensino a Província oferecia aos indivíduos que nela viviam, incluindo também os dos núcleos coloniais.

No período em tela, isto é, 1874 a 1888, o projeto de formação do Estado Nacional brasileiro seguia atrelado ao entendimento da instrução pública como veículo possibilitador da hierarquização, formador dos indivíduos que constituiriam a nação. A escolarização, portanto, determinaria quem assumiria os principais cargos administrativos na Província, os cargos secundários (funcionalismo público) e quem ficaria com os cargos de menor prestígio social (sapateiros, artesãos, agricultores, entre outros). Para estes últimos, a instrução era concebida também como necessária para que obtivessem conhecimento de seus deveres, muito mais do que de seus direitos, contudo, sempre sob o signo da hierarquia. Tal hierarquização implicava na oferta das primeiras letras para muitos e no ensino propedêutico para alguns. É importante ressaltar que, dentro deste quadro hierarquizante, a Inspetoria foi adquirindo significativa autonomia, convertendo-se em instrumento entendido como capaz de resolver os problemas do ensino, e de imprimindo-lhe uma certa direção.

1- A instrução como mecanismo propulsor para o progresso

Em Santa Catarina, nos últimos quatorze anos da monarquia, o discurso contido tanto na documentação oficial, como expressão da formalidade, quanto nos artigos/informações que circulavam por meio da imprensa, cuja linguagem se aproximava à do cotidiano daquela sociedade, exprimiam com frequência a idéia de “rumo” através de adjetivos como “luminoso” e “glorioso”. Nos documentos oficiais, o discurso dos dirigentes os destacavam, enaltecendo práticas, concepções e promessas “avançadas” cujo desfecho seria promissor sob alguns condicionantes. Neste sentido, o progresso seria alcançado caso se conseguisse superar o descompasso entre as exigências sociais e o analfabetismo então presente. Assim, caso se semeasse princípios entendidos como modelares, poder-se-ia colher o desenvolvimento próprio da tão decantada civilização.

O período de 1874 a 1888, na Província de Santa Catarina, foi marcado por abundantes promessas de prosperidade e de mudanças, registradas com específicas e variadas preocupações que se entrecruzavam, compondo o cenário da época. A elite catarinense emergia como protagonista, não só pela possibilidade de emancipação da escravidão e pela tentativa de preparação da sociedade para uma nova realidade político-social. Civilização e progresso não apareciam como resultado do regime monárquico e tampouco se restringiam apenas a Província de Santa Catarina. Ao contrário, significavam o reflexo do desenvolvimento e da urbanização, advindos de outras províncias e, sobretudo, de nações consideradas avançadas, as quais eram tomadas como modelo.

Neste momento, o termo civilização estava relacionado ao comportamento urbano, à polidez nas atitudes, ao modo de vida, à construção de uma estrutura mental moderna e, acima de tudo, à busca por organizar o Estado. Esta organização, por parte dos governantes, significava manter a ordem e ver garantidas as idéias dos mesmos, estendendo desta forma o raio de autoridade sobre toda a Província. O progresso seria entendido como o avanço da civilização, decorrente do desenvolvimento da indústria. Segundo Rosiclér SCHAFASCHEK, a própria instrução pública era considerada uma atividade industrial,

assim como o comércio e a agricultura²⁸. Quanto mais o indivíduo ampliasse seu conhecimento, tanto maior a obtenção do progresso social, afastando-se assim o caminho da ignorância que deveria ser superado pelo da civilização.

A respeito da escravidão, alguns jornais pesquisados informaram o clima de tensão no desenrolar do processo que desembocaria na abolição. Algumas evidências permitem afirmar que, no período em questão, se buscava moldar os indivíduos à nova ordem, em consonância com a crescente valorização do trabalho livre e do perfil de trabalhador que se queria empregar. Sob este prisma, é oportuno apresentar as considerações de Iracy Galvão SALLES, que estudou o entendimento acerca do trabalho, progresso e civilização a partir do projeto político traçado pelo P.R.P. (Partido Republicano Paulista), no período que compreende 1870 a 1889²⁹. A autora explica as modificações nas relações de poder do aparelho estatal para que pudesse se adequar às necessidades de reprodução do capital em expansão na sociedade brasileira. Era necessário re-significar a noção de trabalho. Este, até então desenvolvido pelos escravos, era considerado degradante e aviltante. A violência contra o negro, ao invés de ser vista como resultado das relações sociais, era vista como necessária, pois considerava-se que o negro só trabalhava sob pressão.

O novo personagem em cena -o trabalhador livre- representava o novo tempo, o progresso e a civilização e é em função dela, e para ela, e por aquilo que ela significava em termos de modificação das relações de produção e dominação, que a fração da classe representada no P.R.P. elaborou seu projeto político e redefiniu a noção de trabalho³⁰.

A política imigrantista era dirigida no sentido de buscar no trabalho branco, europeu sua redefinição enquanto ato e sua concepção do mesmo como essência da construção do progresso da nação. O sistema escravista e a sua expressão -o escravo- eram

²⁸ SCHAFASCHEK, Rosiclér. Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P.12.

²⁹ SALLES, Iracy Galvão. Trabalho, Progresso e Sociedade Civilizada: o Partido Republicano Paulista e a Política de mão-de-obra (1870-1889), São Paulo, HUCITEC: Brasília INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1986.

³⁰ SALLES, Iracy Galvão. Trabalho, Progresso e Sociedade Civilizada: o Partido Republicano Paulista e a Política de mão-de-obra (1870-1889), São Paulo, HUCITEC: Brasília INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1986. P. 118.

colocados como algo em oposição ao progresso e como representante do atraso da nação. Esse momento de transição da mão-de-obra escrava para a imigrante (o trabalho livre) visava garantir a reprodução do capital sem desordem e danos. A preocupação em libertar os escravos estava associada não só ao medo da elite branca contra a sua revolta, mas também à garantia de sua permanência junto à terra, assegurando a ordem econômica. Esta política imigrantista não era antagônica à escravidão, por isso não representava sua negação radical. Antes, era um esforço no sentido de preparar a sociedade para se manter sem o trabalho escravo. Com efeito, havia um projeto de se recuperar e regenerar o trabalho. Desta forma, o imigrante era o tipo de trabalhador visto como capaz de contribuir para a renovação das práticas de trabalho por meio da inteligência, distanciando-se da antiga forma de produção. Em outros termos, não se tratava de instituir condições para o escravo transformar-se num trabalhador humanizado, mas de transformar o fazendeiro num comprador da força de trabalho³¹.

Ao se buscar uma mão-de-obra fora do país, se queria mesmo era um trabalhador que fosse a antítese do negro. O objetivo era fazer com que o ato do imigrante não somente regenerasse o trabalho, mas também que imprimisse uma característica considerada civilizadora. O imigrante laborioso, inteligente, vigoroso e que aspirava à fortuna era o desejado pelos proprietários paulistas, na opinião da autora, além de ser o trabalhador que viria a completar o quadro da sociedade que se pretendia construir³². Em meio a essas transformações nas relações sociais a educação foi chamada para a formação da consciência nacional. A educação seria a via pela qual os indivíduos compreenderiam a necessidade de um Estado que os representasse, ao mesmo tempo em que os manteria excluídos do processo eletivo.

Pela política imigrantista, destacava-se a superioridade do branco, especificamente do europeu, sobretudo no que dizia respeito aos gostos, ciências, artes, educação e a sua própria estrutura física. Os negros, até então, os grandes responsáveis pela produção da riqueza do país, passaram a ser vistos como portadores de características ainda

³¹ SALLES, Iracy Galvão. Trabalho, Progresso e Sociedade Civilizada: o Partido Republicano Paulista e a Política de mão-de-obra (1870-1889), São Paulo, HUCITEC: Brasília INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1986. P. 95-116.

³² SALLES, Iracy Galvão. Trabalho, Progresso e Sociedade Civilizada: o Partido Republicano Paulista e a Política de mão-de-obra (1870-1889), São Paulo, HUCITEC: Brasília INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1986. P. 92-93.

mais depreciativas que a própria condição de escravizados. Nesta perspectiva, faziam a sociedade atolar-se no atraso, pois a presença da população negra correspondia à incapacidade do país atingir o progresso e a civilização almejados. No mesmo contexto em que grandes proprietários relutavam contra o fim da escravidão, havia aqueles que apoiavam o movimento abolicionista com a intenção de livrar-se desse fardo. COSTA, em sua obra *Da Monarquia a República: momentos decisivos*, ao fechar o capítulo 8, sintetiza o pensamento de Florestan Fernandes que, ao tratar do fim desse movimento, afirma que *a abolição libertou os brancos do fardo da escravidão e abandonou o negro a sua própria sorte*³³ ou seja, sem qualquer tipo de política que pudesse integrá-lo à nova realidade. Segundo COSTA, num artigo publicado no *Federalista*, jornal republicano e positivista, de 11 de agosto de 1880, sobre os efeitos da escravidão na mentalidade do povo brasileiro, Alberto Sales *considerava a escravidão moderna uma aberração econômica e política em completo antagonismo com os costumes e necessidades do estado social da época, não hesitava em manifestar sua crença na inferioridade moral e na inaptidão política e social da raça africana*³⁴.

Na agenda internacional, a escravidão passou a ser indicada como um ato retrógrado que maculava a imagem do Brasil diante das nações civilizadas, colocando todas as Províncias (neste caso, também Santa Catarina) praticamente fora da rota das grandes opções imigracionistas. As iniciativas de acabar com a escravidão, na opinião de MATTOS, fizeram com que, em muitos momentos, os homens que formavam ou eram vistos como integrantes da “boa sociedade” se sentissem afrontados, inquietos e temerosos com a situação³⁵. Confrontados pelo resultado da política de repressão ao tráfico negreiro intercontinental, que se manifestava ora por meio de notas e de pressões diplomáticas, ora através dos navios que invadiam as águas continentais do Império. Além disso, as fugas e insurreições dos escravos alimentavam o pânico entre a população “branca”³⁶.

³³ COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 3.ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1985. P. 364.

³⁴ COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 3.ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1985. P.291.

³⁵ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial*. 5.ª ed., São Paulo: Hucitec, 2004. P. 13.

³⁶ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial*. 5.ª ed., São Paulo: Hucitec, 2004. P. 13.

Na medida em que a sociedade catarinense ia se complexificando, se evidenciava a necessidade de pensar a instrução pública como mecanismo de controle e de chegada ao progresso. Desta forma, entendia-se que a instrução calcada na disciplinarização, na higiene e na salubridade civilizaria os indivíduos, amoldando-os às novas exigências sociais, mas não somente. Tornava-se sobremaneira relevante pensar a instrução pública sob esta perspectiva e aliá-la ao trabalho, à segurança, aos preceitos morais, enfim, a vários outros aspectos que conformavam o processo civilizatório rumo ao progresso.

Esse caminho não poderia ter mais suas bases guiadas pelos comportamentos não mais condizentes com os de uma nação que almejava civilizar-se. Agora, os indivíduos teriam de ser preparados para a aquisição de novos hábitos fornecidos pela instrução, que disseminaria a ciência através dos preceitos da higiene e da estética. Se este era o modelo a ser seguido rumo ao progresso, não somente a elite deveria adquiri-lo, mas a população como um todo. E este modelo, enquanto objetivo, para tanto, deveria ser atingido através da sensibilização, da mobilização por essa mesma causa, sob pena dos resultados negativos originados pela falta de adesão ao “projeto” recaírem sobre todos. CHEREM informa que, para se constituir uma realidade distinta daquela existente, era indispensável a condução de todos, ao mesmo tempo, para um único caminho, no qual as esperanças depositadas pela elite de então pudessem ser colhidas. E, para conduzir a todos, grandes esforços foram realizados para imprimir na sociedade a concepção de que *o novo era como um turbilhão que tudo poderia e deveria abarcar, num ritmo o mais veloz e abrangente possível, numa contínua e ascendente direção*³⁷.

Nos anos finais do século XIX, o progresso era tema central, porém, nem todos estavam dispostos a aderir as suas tão propaladas vantagens. Sobre a instrução, no entanto, foi dado grande ênfase. Entendia-se que ela, como instrumento, abriria as portas para a compreensão das novas necessidades, por facultar a possibilidade de seduzir os indivíduos, convencendo-os da importância de adotarem novos comportamentos. Assim, a instrução aparecia nos artigos dos jornais e discursos dos Presidentes como a maior riqueza da vida e

³⁷ CHEREM, Rosangela Miranda. Caminhos para muitos possíveis: Desterro no final do Império. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo: USP, 1994. P. 100.

patrimônio de um país. Neste sentido, deveria, esse “ramo do serviço público”³⁸, receber investimento e a maior atenção possível, pela sua participação importante na construção da identidade nacional. Pois, *uma nação só é grande e feliz quando seus membros são ilustrados e civilizados*.³⁹ Esta afirmação era fruto do olhar dirigente sobre países como Estados Unidos, Japão e Alemanha, onde a instrução ganhava destaque, chegando a possuir órgão governamental próprio para geri-lo. A concepção então vigente presumia que a alma de um país deveria ser moldada por uma combinação equilibrada de elementos como moralidade, trabalho, civilidade, inteligência, em suma, instrução. Contudo, tal concepção implicava imitação. Era almejada a subida, degrau por degrau, pois assim alcançar-se-ia a posição dos países beneficiados pela abundância material e pelos amplos recursos destinados à instrução de seus povos.

Por diferentes razões, a instrução era enfatizada pelos governantes e inspetores como algo valioso. Salientava-se a importância para a formação da identidade nacional, pois se acreditava ser somente pela instrução que se conseguiria formar membros civilizados, isto é, indivíduos imbuídos pelos mesmos ideais, defendendo os mesmos interesses, amando a pátria, respeitando e cumprindo os deveres estabelecidos pelas legislações criadas pelos governantes. A instrução estava associada à nacionalidade, à edificação de indivíduos que deveriam ser modelados pelas qualidades morais para se tornarem homens úteis e aproveitáveis ao país, buscando acima de tudo legitimar os interesses de uma minoria (elite) como se fosse o desejo da maioria que compunha o conjunto da população. Cabe salientar que esta ótica não admitia a possibilidade de confrontos. Desta forma, buscar-se-ia fazer com que a população se identificasse com as expressões e os interesses elitistas, mantendo-a unida em prol de um único objetivo: o progresso da nação.

Durante o século XIX, a idéia de constituição de um Estado nacional organizado e centralizado era um dos maiores desejos das elites dirigentes e o termo “nação”, segundo HOBBSAWM, foi aparecendo de forma expressiva e substituindo lentamente a idéia de ser

³⁸ Expressão utilizada por diversos presidentes para nomear os serviços destinados a educação, que poderá ser constatada na abertura dos relatórios, quando se referiam a Instrução Pública.

³⁹ Jornal O APRENDIZ, 2. 8. 1881, p. 1. apud CHEREM, Rosangela Miranda. Caminhos para muitos possíveis: Desterro no final do Império. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo: USP, 1994. P. 105.

*simplesmente o agregado de habitantes de uma província, de um país ou de um reino*⁴⁰. Nesta conversão, o referido termo foi passando para um conceito mais abrangente, para além dos habitantes pertencentes a um território já constituído e a regência de um único corpo político (Estado). Somado à concepção anterior se incluiria os habitantes ligados por aspectos políticos, lingüísticos, por costumes semelhantes, lembranças históricas e por um sentimento de dever para com o Estado⁴¹.

Em meio a este processo de constituição de uma nação civilizada, como já vem sendo dito neste texto, se apreende a ação da Inspeção Geral. Cabia, entre as funções deste órgão, fazer com que a educação escolar desse conta de legitimar a história escrita pela elite, possibilitando o conhecimento das leis para obedecê-las, divulgando certo conhecimento de escrita e leitura e, também, desenvolvendo um comportamento compreendido como ordeiro, civilizado. Era responsabilidade também da Inspeção a elaboração de mapas estatísticos, enviados posteriormente ao Presidente, com os quais ter-se-ia um conhecimento geral dos habitantes da Província. Alguns mapas continham o número de escolas públicas e particulares, o número de alunos e de professores, suas freqüências e faltas, o que os alunos sabiam no início e o que tinham aprendido ao findar o ano, além do nome dos pais desses alunos, dentre outras observações que detalhavam as condições do ensino.⁴² **(ver anexo I)**

Desde 1854, a Província contava com a ação do órgão responsável pela fiscalização das escolas para fazer as regras estabelecidas na legislação serem cumpridas. Assim como a própria Província, também a instrução ia se complexificando e ganhando importância nos discursos governamentais. Conseqüentemente, o órgão fiscalizador ia cada vez mais assumindo responsabilidades antes desempenhadas pelo próprio executivo.

A burguesia tomou para si a tarefa de civilizar, recomendando valores e práticas que fariam a sociedade catarinense chegar ao patamar desejado. Colocava-se como protagonista por se entender como dotada de maior preparo e de estilo refinado, devido aos seus comportamentos, preferências, sensibilidades e gostos, atributos entendidos como portadores de indicações-guia para a civilização. Deste modo, os jornais, em que pese

⁴⁰ HOBBSAWM, Eric. Nações e nacionalismo desde 1780. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1999. P. 27.

⁴¹ HOBBSAWM, Eric. Nações e nacionalismo desde 1780. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1999. P. 27-62.

⁴² Para a realização desse trabalho, o Inspetor Geral contava com a ajuda dos inspetores que fiscalizavam nas comunidades e que deveriam relatar, a cada três meses, dados sobre as escolas que visitavam.

assumirem diferentes posições e tendências, contribuíam para o enaltecimento de gestos, destacando alguns indivíduos, na difusão de como deveria ser o perfil do indivíduo considerado civilizado.

Desterro, Capital da Província catarinense, a partir da segunda metade do século XIX, começou a desfrutar da implantação de certas reivindicações e melhorias urbanas, tais como: sistema de iluminação a gás⁴³; a Companhia Catarinense de Navegação á Vapor firmou contrato com o Governo Imperial⁴⁴; o recolhimento do lixo por uma companhia privada, em 1878; as linhas coletivas de bondes puxados a burro, em 1880; e, no âmbito provincial, em 1881, teve início a construção da Estrada de Ferro Tereza Cristina, ligando Laguna às jazidas de carvão no sul de Santa Catarina; o mercado público, em 1883, já contava com um ponto de aluguel de carroças; a casa de Madame Touchaux tornava-se um restaurante famoso; além da chegada do telégrafo, que facilitou a comunicação entre as províncias e, pouco depois, o telefone, entre outras inovações que aguçavam sobremaneira o entusiasmo pelo progresso.

Em meio a esse processo de urbanização e civilização, buscava-se romper com o passado marcado pelo atraso. As “trevas da ignorância” não poderiam mais fazer parte de uma Província que, no discurso oficial, almejava a luz da instrução, em conformidade com o ideal identificado nas nações ditas civilizadas. A instrução deveria ser fornecida desde a tenra idade, tornando os indivíduos úteis à nação. Nessa perspectiva, o ensino dos valores que deveriam conduzir a sociedade ao progresso precisaria ser dado desde cedo, modelando nas crianças seu caráter e suas faculdades, virtudes e responsabilidades.

Embora houvesse nos registros dos presidentes a retórica a identificar o progresso por via da instrução, esta não correspondia as expectativas difundidas e pouco havia avançado, nesse final do século XIX, com relação aos anos anteriores. A parca expansão da instrução pública na Província se sustenta considerando-se que desde o movimento de criação das primeiras escolas públicas, cujo marco foi 1830, - com a

⁴³ No Rio de Janeiro, este sistema ocorreu em 1854 e, em Desterro, somente em 1874, portanto vinte anos mais tarde.

⁴⁴ Contrato aprovado pelo Decreto n. 5.901. A partir de 13 de maio de 1875, inicia-se a navegação do porto da Laguna a esta Capital, por meio do vapor Itapirobá.

emergência das primeiras cinco escolas na Província⁴⁵ - e, até 1888, havia apenas 131 escolas⁴⁶. **(ver anexo II)**

Santa Catarina, no ano de 1874, contava com 103 escolas públicas e, destas, apenas 63 encontravam-se em funcionamento. A estas 63 era despendida uma quantia de 50:000\$000 réis, incluindo o valor relativo ao pagamento do aluguel das casas, dos utensílios escolares e da compra de compêndios para alunos pobres. Essa quantia era distribuída entre os 11 municípios da Província⁴⁷ **(ver anexo III)**, acarretando para cada um a soma de 4:545\$454 réis. Segundo Thomé da Silva, o valor destinado a cada município gerava descontentamento na hora da divisão entre as escolas, tendo em vista que os municípios não partilhavam de um mesmo número delas. Aqueles com um número menor de estabelecimentos de ensino poderiam designar uma quantia maior, para cada escola. O problema estava na forma de distribuição da verba direcionada a este ramo público, que não levava em conta o número de escolas de cada município. O Presidente prossegue em seu discurso dizendo:

*é porém exacto que dispende ella annualmente com cada escola 769\$230 rs, termo médio, tendo assim custado cada alumno de escola publica no anno de 1874, 17\$345 rs.*⁴⁸

Nesse mesmo ano (1874), o então Presidente da Província, Thomé da Silva⁴⁹, ao se dirigir a Assembléia Legislativa, reconheceu que tanto a instrução pública primária quanto à secundária precisavam de reforma, *quer em relação á legislação que a regula, quer em relação ao programma de ensino, quer em relação ao professorato*⁵⁰. Silva prosseguiu, expressando a necessidade de conduzir o ensino público a uma nova direção,

⁴⁵ SCHMIDT, Leonete Luzia. A Constituição da rede pública de ensino elementar em Santa Catarina: 1830-1859. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1996.

⁴⁶ No ano de 1874 para 130 escolas. In: Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875.- APESC.

⁴⁷ Ao falar dos 11 municípios, estou referindo-me a Capital, S. Francisco, Joinville, Itajaí, Tijucas, S. Miguel, S. José, Laguna, Tubarão, Lages e Curitiba. Quero ressaltar aqui que a Colônia de Blumenau, neste período, pertencia ao município de Itajaí. Ver Fala do Presidente da Província, João Thomé de Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875. p.55-56.- IHGESC

⁴⁸ Fala do Presidente da Província, João Thomé de Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875. P. 63.- IHGESC

⁴⁹ Para se saber quem estava na presidência durante o período pesquisado, **ver anexo IV**.

⁵⁰ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 34.- APESC ou <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>

*levantando-o do abatimento em que jaz, tenho, desde que assumi a Administração, procurado, com o mais vivo interesse, habilitar-me á realizar uma reforma, consagrando, com atenção ás circumstancias da Provincia, idéias proveitosas, quer em relação ao systema de ensino, quer em relação ao professorato*⁵¹. Para a realização da aludida reforma, no entanto, seria necessária a aprovação da Assembléia Legislativa da Provincia, pois só assim a verba para o seu funcionamento seria liberada.

Ao justificar a importância da realização da reforma, o Presidente Thomé da Silva, de um lado, sustenta que a Provincia catarinense não desfrutava de um bom estado em suas finanças e, de outro, afirma que *as forças da Provincia podem comportar ainda maiores despesas, uma vez que se saiba dar-lhes o devido impulso e tenham os dinheiros públicos mais ajustada e conveniente applicação. Accresce que, a bem da instrucção publica, toda despesa, ainda que feita com sacrificio, é justificável*⁵².

O discurso é enfático no que se refere à necessidade de melhoria nas condições da instrução pública catarinense, mesmo que provocasse “abalo aos cofres”, pois injustificável seria *a continuação do actual estado de cousas da Provincia, em relação ao serviço do ensino publico*⁵³. No entanto, o mesmo ensino público, no seu cotidiano, não parecia progredir, pois faltava em algumas escolas quase tudo para que pudesse avançar, alcançando o patamar das províncias tidas como referência, como São Paulo e Rio de Janeiro. A confirmar esta situação, o pedido feito pela Inspeção Geral indica que a Provincia precisava de *compendios do systema métrico decimal, para serem distribuídas pelas escolas publicas, e tendo ultimamente sido publicado por Eduardo Nunes Pires, um folheto contendo as noções desse systema, trabalho aprovado pelo Conselho Director da Instrucção publica*⁵⁴. Os pedidos de tais exemplares eram constantes por parte dos professores, e o custo girava em torno de 800 réis cada um. Esse gasto, na opinião do inspetor, era um tanto *módico* e poderia ser satisfeito pela Provincia. Em outro momento, o Diretor do Ateneu encaminhou à Inspeção a solicitação do professor de História e

⁵¹ Fala do Presidente da Provincia, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 34.- APESC

⁵² Fala do Presidente da Provincia, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 34.- APESC

⁵³ Fala do Presidente da Provincia, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 34.- APESC

⁵⁴ Ofício do Inspeção Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Provincia, João Thomé da Silva. Em 21 de julho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Provincia.- APESC

Geografia, *de um mappa-mundi, e quatro cartas da costa do Brazil, para uso da aula que dirige*⁵⁵. Tais mapas custariam à Província aproximadamente 70 mil réis, segundo o Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, uma quantia *rasoavel em rasão do seu bom estado*⁵⁶.

Assim como esses pedidos, também foi possível encontrar na documentação consultada a reclamação do professor Caetano Joaquim da Silva Araújo, que regia a escola pública do sexo masculino da Freguesia de São Joaquim da Costa da Serra, no município de Lages, *sobre a falta de pagamentos de sua gratificação e dos alugueis da casa em que funciona a escola, pois, d'í nada tem recebido até esta data*⁵⁷. Além de baixos, os vencimentos, pagos anualmente e ainda com atraso, acarretavam reiterados pedidos, como o exposto acima, ao órgão Inspetor a fim de colocá-los em dia. O professor precisava daquela gratificação, na maioria das vezes, a única fonte de renda que dispunha para a sua sobrevivência.

É possível perceber no ofício do Inspetor Geral, Eloy de Medeiros, que o salário do magistério não era suficiente para a sobrevivência de uma família e que tal situação levou alguns professores a largar o magistério ou a ter outras funções paralelas para garantir de sustento. O mesmo inspetor expõe ao Presidente da Província, Antonio de Almeida Oliveira, ter sido esta a situação vivenciada pelo professor contratado Antonio Francisco Lacryncki, da escola masculina do arraial Pedreira, município de Joinville⁵⁸. Nas palavras do Inspetor, o professor alegava *não poder continuar no magistério com a exígua gratificação que percebe, por ter numerosa familia; e que tendo de procurar esses recursos em outra parte tem de recindir o seu contracto*⁵⁹.

A baixa remuneração não possibilitava o avanço do ensino e gerava insatisfação para os membros e os candidatos ao magistério. Este fato fez a Província enfrentar a

⁵⁵ Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Luiz Ferreira do Nascimento Mello. Em 3 de junho de 1875. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

⁵⁶ Idem.

⁵⁷ Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. Em 24 de Agosto de 1878. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

⁵⁸ A procura e realização de trabalho paralelo ao ofício de professor fez Antonio Francisco Lacryncki largar a carreira docente.

⁵⁹ Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Antonio de Almeida Oliveira. Em 7 de janeiro de 1880. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

escassez de indivíduos que tivessem disposição em assumir tão importante “missão”, diante do descuido governamental pela profissão. Como se atingir um ensino avançado se o agente diretamente responsável por essa “missão”, além de receber baixo salário, encarava também o descontentamento de não recebê-lo no prazo?

Além das dificuldades expostas, as escolas também enfrentavam o problema da escassez ou ausência de materiais básicos, a começar pelos bancos e mesas para alunos e professores, livros, lousa, materiais indispensáveis para alunos pobres, até o extremo da ausência de reparos nas casas onde funcionavam as escolas. Em vista disso, alguns professores, por exemplo, remeteram à Diretoria de Instrução Pública, *pedidos para fornecimentos de objectos de escripta a alumnos pobres*⁶⁰. Para o Inspetor, estes materiais solicitados não poderiam ser fornecidos sem que fosse esclarecido se tais gastos seriam custeados pelos cofres provinciais, pois não havia explicação plausível no Regulamento de 21 de fevereiro 1881. Em resposta ao exposto, o contador da Província Felisberto Gomes Calda d’Andrade afirmou que *estando a fiscalisar-se o presente exercício e não havendo verba decretada pois em despesa, seria mais conveniente esperar o, parecer do próximo exercício serão fornecidos esses objectos concedendo a Exmo. Sr. Presidente da Provincia um credito especial para esse fim*⁶¹.

Sobre esta mesma situação, a Tesouraria Provincial emitiu um ofício justificando a demora no atendimento de tais pedidos, informando que *em épochas quazi igual a esta que hoje atravessamos, os orçamentos Provinciaes derigirão a quantia de 400\$000 réis, para socorro dos alumnos pobres, por isso, me parece que não será conveniente riscar-se de toda esta verba de despesa, e sim, que, em atenção ao lastimável estado financeiro da província, fosse ella reduzida a 300\$000 réis*⁶². Esses dados revelam que, muito embora o discurso oficial fosse voltado para o empenho de universalização da instrução, buscando atingir todas as camadas sociais, alguns ofícios da receita provincial, como a da própria Inspeção, levam a questionar se havia, de fato, a intenção de espalhar a

⁶⁰ Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Luiz Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 17 de maio de 1881. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

⁶¹ Ofício do Contador, Felisberto Gomes d’Andrade ao Inspetor Geral da Instrução Pública, Luis Augusto Crespo. Em 8 de junho de 1881. In: Correspondência da Contadoria da Tesouraria provincial de Santa Catarina ao Inspetor Geral.- APESC

⁶² Ofício do Tesoureiro provincial, Leopoldo Justiniano Estevão ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 10 de junho de 1881. In: Correspondência da Tesouraria provincial ao Presidente da Província.- APESC

instrução escolar entre a população pobre. Os governantes, em seus discursos, enfatizavam o aumento da verba gasta com a instrução, enquanto o valor destinado às despesas com os alunos pobres diminuía, tornando-se freqüentes as reclamações a respeito.

Situação análoga foi revelada em outro ofício, no qual o Inspetor Geral solicita ao Presidente João Rodrigues Chaves a solução ao pleito do professor vitalício da escola do sexo masculino da cidade São Francisco, que requeria com urgência *objectos de escripta para os alumnos pobres da referida escola*⁶³. Foram quinze os ofícios encontrados no decorrer da pesquisa, com pedidos semelhantes de professores em relação a materiais para alunos pobres, casos estes, em grande medida, não atendidos, postergando-se a questão até que os cofres provinciais pudessem arcar com as referidas despesas.

Com base na legislação e em relatório apresentado pelo encarregado da Instrução Pública, professor João José de Rosas Ribeiro d'Almeida, a Província arrecadava, no ano de 1874, cerca de 311:492\$953, e, destes, 76:720\$000 eram destinados à instrução pública. Esta quantia era considerada insuficiente pelo encarregado da instrução, uma vez que o mesmo levava em conta o número de escolas, de professores e de alunos, para uma Província que almejava desenvolver-se⁶⁴ (**ver anexo V**).

Com base no quadro V, que trata da arrecadação da Província e da quantidade destinada a instrução, pode-se constatar momentos em que a verba destinada a esse ramo foi de quase 50% do valor arrecadado pela Província. Esta quantia aparentemente significativa, na prática parecia não ter sido suficiente porque ainda se acusava haver pouca verba para auxiliar os alunos pobres, para cobrir consertos necessários, entre outras despesas fundamentais. Se o problema não estava na quantidade de renda destinada a instrução pública, poderia estar na forma pela qual era distribuída a mencionada renda sobre as despesas gerais do ensino. Isso também pode ser indício de que os problemas do ensino não tinham tanta urgência assim, ficando restritos mais no plano do proclamado em detrimento do realmente feito.

No relatório datado de 1874, Thomé da Silva alega, com relação ao ensino primário, que *os exercícios escolares correrão, em geral, regularmente, verificando-se no*

⁶³ Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 17 de janeiro de 1882. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

⁶⁴ Lei n. 743 de 23 de maio de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESCO

*fim do anno lectivo, em algumas escolas, exames, mais ou menos satisfactorios*⁶⁵, mesmo que tenham se matriculado 2.776 alunos. A frequência regular era consideravelmente abaixo do número registrado, como neste caso, em que somente 2.430 freqüentavam regularmente, ficando de fora 346 crianças. Mesmo assim, Thomé da Silva concluiu que o resultado obtido pela Província havia sido sinal de progresso. É importante lembrar que na data deste relatório ainda não estava em vigor a lei da obrigatoriedade de frequência escolar, logo, cobrava-se a referida obrigatoriedade somente das crianças que podiam ter acesso à escola.

A obrigatoriedade de frequência, embora fosse exigência para aqueles que estavam matriculados, não surtiu o resultado esperado, pois a frequência dos matriculados era bem inferior ao esperado pela lei. Em contrapartida, quando se referia ao ensino particular, de acordo com as informações do encarregado pela Instrução, o Presidente afirma que, na maior parte dessas escolas, *o ensino é dado sem methodo e aproveitamento*.⁶⁶ Tudo indica que o progresso apontado pelo Presidente era mais uma estratégia oficial na tentativa de se afirmar Santa Catarina como uma província desenvolvida, na qual se buscava na instrução o veículo ideal para progredir. Faz sentido então pensar que a apresentação de bons resultados escolares implicaria em uma forma concreta de registrar os esforços dos dirigentes.

A leitura detida das fontes possibilita afirmar que o discurso dos Presidentes não condizia com a prática vivenciada na Província, não por falta de consciência desses governantes. Antes, porque para se constituir uma nação rica, na concepção brasileira, os indivíduos não precisavam da escola, já que os maiores responsáveis pela produção da riqueza do país - os escravos - estavam excluídos dos bancos escolares. A produção da riqueza prescindia da escolarização, pois o trabalho cativo não carecia de uma só letra para ser realizado, mas de força física. A Lei do Ventre Livre (1871) discorreu sobre a possibilidade de educação das crianças negras, contudo não refletiu uma ruptura com a escravidão. Ao contrário, traduziu-se, mas como uma continuidade da estrutura social própria daquele período. Mesmo que o discurso valorizasse a educação, havia uma

⁶⁵ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 41.- APESC

⁶⁶ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 43.- APESC

resistência em assumir a responsabilidade pela carga de despesas financeiras e pelo vasto leque de demandas que acarretaria a melhoria da prática educacional. Como afirma Marcus Vinicius FONSECA, *o termo educação foi substituído por criação*⁶⁷, demonstrando que a lei acompanhou o ideal de defesa dos interesses dos proprietários, isentando-os de qualquer responsabilidade quanto à educação das crianças negras.

Pode-se dizer também que a necessidade do desenvolvimento não ocorreu como nos demais países industrializados e urbanos, onde a escolarização se fez necessária na prática para que os indivíduos pudessem entender os manuais e assim realizar adequadamente o seu trabalho. Aqui as necessidades eram outras, a sociedade rural e seu desenvolvimento não precisavam da instrução para realizar o trabalho.

No decorrer do período estudado, muitos foram os aspectos apresentados como entraves para que, de fato, o número da freqüência regular correspondesse ao número de matriculados. Os presidentes e inspetores costumavam atribuir a culpabilidade deste problema aos próprios pais dos alunos, que, segundo eles, pela ignorância e falta de compreensão do sentido nobre da instrução para seus filhos, deixavam de enviá-los para a escola. Os professores eram também apontados pelos governantes como indivíduos que ameaçavam o desenvolvimento da instrução e a freqüência dos alunos por não apresentarem uma formação adequada.

Na contramão das acusações apresentadas no parágrafo anterior, encontradas nos relatórios dos Presidentes, que tentavam, a todo custo, eximirem-se da responsabilidade pelo lento desenvolvimento do ensino, responsabilizando somente pais e professores pelo quadro modesto em que se encontrava a instrução, foram encontrados vários abaixo-assinados vindos dos pais, reivindicando a saída de professores, a abertura de escolas e reclamando das precárias condições dos prédios que abrigavam as mesmas.

Para ilustrar o caso, por exemplo, informou o encarregado da instrução pública, João José da Rosas Ribeiro de Almeida, sobre o abaixo-assinado realizado pelos moradores de Porto Belo, *que pedem para que se restabeleça a cadeira de 1.ªs letras do sexo feminino da quella freguezia, cumpre-me dizer que sendo supprimida a referida cadeira por acto da presidência de 18 de janeiro de 1872; por não ter maior freqüência que a de dose meninas,*

⁶⁷ Criar seria cercá-los de cuidado até a idade adulta. FONSECA, Marcus Vinicius. A Educação dos Negros: uma nova face do processo de abolição da escravidão no Brasil. Bragança Paulista: EDUSF, 2002. P. 53-55.

*e sendo que pelo nós-abaixo-assignados não se possa conhecer qual o numero de alumnos que a devão freqüentar, entendo que as assignatarios da petição devem declarar quantas filhas, tuteladas ou protegidas teem, afim de se verificar se esse numero está na fôrma da lei e no caso de ser restabelecida a dita escola*⁶⁸. A supressão das escolas era uma determinação legal do Regulamento então vigente⁶⁹, aplicada aos estabelecimentos das freguesias que não alcançassem a freqüência mínima de 15 alunos⁷⁰. Os professores destas escolas não ficariam desempregados se fossem vitalícios, pois continuariam recebendo o ordenado integralmente enquanto não houvesse nomeação para outras cadeiras ou indicação para serem adidos⁷¹ em qualquer escola existente, designados pelo Inspetor Geral. Os que não eram amparados pela vitaliciedade, também seriam empregados como adidos em outras escolas, recebendo a metade dos seus vencimentos⁷².

Com relação aos professores, Thomé da Silva relata que, ao assumir a administração da Província, encontrou *muitas escolas de ambos os sexos, exercidas por professores interinos, aos quaes, em geral, faltavão as necessárias habilitações para bem regel-as*⁷³. Evidenciando preocupação com a instrução pública, este presidente realizou concursos para a ocupação das cadeiras vagas. Esta atitude buscava atingir, de um lado, a qualidade docente pela exigência de seleção, e, de outro, visava amenizar despesas governamentais, pois, conforme suas palavras, *exonerando aquelles professores, presumo ter prestado um serviço, não só á instrucção, como aos cofres que, assim ficarão alliviados de apagamentos á que, d'esde annos passados, estavam obrigados, _ sem proveito quase para o ensino publico.*⁷⁴ Ainda em sua administração, em atenção ao Aviso do Ministério dos Negócios do Império de 13 de setembro de 1872, nomeou *uma commissão composta de*

⁶⁸ Ofício do encarregado da instrução pública, João José da Rosas Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 24 de abril de 1874. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

⁶⁹ Regulamento de 30 de abril de 1868. Jornal O Mercantil.- BPESC

⁷⁰ Art. 56.º do Regulamento de 30 de abril de 1868.

⁷¹ Funcionário agregado a outro, a corporação ou a quadro, para auxiliar. In: Dicionário Aurélio. Editora Positivo. 6.ª Edição. Curitiba. 2004.

⁷² Art. 59.º do Regulamento de 30 de abril de 1868.

⁷³ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 41.- APESC

⁷⁴ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 41.- APESC

*peçoas, todas qualificadas*⁷⁵, *áfim de agenciar donativos, por meio dos quaes se levante, n'esta Capital, um edificio destinado a Instrução publica.*⁷⁶

Thomé da Silva, ao passar adiante sua administração, em abril de 1875, redigiu um ofício expondo as condições sob as quais deixava a Província ao seu sucessor, destacando, na referência à instrução, que tal serviço ainda se encontrava com problemas. Os motivos, antes tidos como estabelecidos na própria cultura familiar e na qualificação docente, tinham, agora, alguma flexibilização de responsabilidades na medida em que afirmava: *visto attribuir-se aos professores esse estado ainda não satisfactorio da instrucção publica, mas, pondo de parte a razão que pode haver contra alguns, não deixo de conhecer que há muito manifesta injustiça*⁷⁷. Retirando o foco do problema educacional de cima dos professores, Thomé da Silva não eximia sua administração pela rudeza na qual se encontrava a instrução pública, considerando a instrução e o professorado como responsabilidade governamental.

Para alguns governantes, a instrução só alcançaria o desenvolvimento almejado se pudesse dispor de um número suficiente de escolas. Contrário a esta idéia, Almeida Oliveira, que anos mais tarde (1880) se tornaria Presidente da Província de Santa Catarina, afirma em sua obra *O Ensino Público* que não era por falta de escolas que o ensino não progredia, pois se o problema fosse este o Brasil não teria uma freqüência de apenas 170.067 para um conjunto de 4.890 escolas. Para ele, mais do que criar escolas por todo o território, era necessário conscientizar os pais que, bem antes do trabalho, o filho precisava de instrução⁷⁸. Porém, não seria fácil fazer com que a população visse a instrução como algo importante para beneficio próprio.

Com efeito, a educação fazia parte de um projeto maior pensado e elaborado pela elite que tentava superar a condição de uma sociedade tida como imersa na ignorância.

⁷⁵ Tenente-Coronel Luiz Ferreira do Nascimento Mello; Major Manoel Marques Guimarães; Tenente-Coronel José Feliciano Alves de Brito; Commendador Francisco José de Oliveira; Antonio José Monteiro; Major Domingos José da Costa Sobrinho; Fernando Hackradt; Tenente-Coronel Manoel Luiz do Livramento; Major Affonso de Albuquerque e Mello; Tenente-Coronel Francisco da Silva Ramos. In: Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 41.- APESC

⁷⁶ Idem, p.42.

⁷⁷ Ofício apresentado pelo Presidente da Província João Thomé da Silva ao Presidente da Província Luiz Ferreira do Nascimento Mello. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 23 de abril de 1875. BPESC.

⁷⁸ OLIVEIRA, A. de Almeida. *O Ensino Público*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2003. P. 70-71.

O progresso almejado precisava de indivíduos que se sentissem agentes construtores desse Estado. Neste sentido, o objetivo da educação escolar seria sujeitar esses indivíduos a um tipo de disciplina tido como salutar, formando-lhes o coração e o espírito por meio de instruções consideradas úteis. De acordo com CHEREM

as escolas constituíam-se num templo sagrado, local onde seriam convertidos estes personagens, tornando-os diametralmente diferentes e incomparavelmente melhores do que eram. Entretanto, também neste local, entrecruzaram-se contradições, chocaram-se vozes e seus entreditos deixaram registrados o quanto a sintonia e homogeneidade sonhada pela burguesia, distava da realidade. A cada vez que a instrução fazia-se tema de discursos, salientava-se uma enorme contradição: o propósito do Estado em civilizar aos menos favorecidos através do ensino público e gratuito, contrastava com os limites de recursos a talvez até de empenho, despendidos para atingir este mesmo propósito⁷⁹.

O Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho, ao examinar o estado da instrução pública catarinense, reafirma sua centralidade nos rumos do progresso, classificando-o não como *estacionário ou desanimador; mas, em todo caso, é irrecusável que não corresponde aos sacrifícios dispendidos.*⁸⁰ Segundo ele, as despesas com a instrução pública compreendiam a quantia de 101:539\$590, para uma renda provincial não excedente a 300:000\$000. Na perspectiva de ressaltar a ação do Estado por meio do importante investimento na instituição, João Capistrano permite identificar a educação pela sua ambigüidade, pois, se era necessária ao progresso, também tinha o propósito do controle social através da formação do “novo homem”. Desta forma, a instrução pública era central no debate e relevante como problema, convertendo-se em um dos assuntos mais graves, se não o mais importante, no *que se refere ao desenvolvimento moral da sociedade, e que modernamente constitui uma aspiração de todos os povos, um programma de todos os governos, pela sua influencia prodigiosa na civilização e no progresso de qualquer paiz.*⁸¹ Nesse discurso de abertura da 1.ª sessão legislativa, a ênfase sobre a instrução

⁷⁹ CHEREM, Rosângela Miranda. Caminhos para muitos possíveis: Desterro no final do Império. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo: USP, 1994. P. 110.

⁸⁰ Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. P. 41.- IHGESC

⁸¹ Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. P. 40.- IHGESC

pública indica que era *a grande preocupação dos espíritos devotados á emancipação da intelligencia, e á prosperidade social. Somente ella póde dar ao cidadão a consciência de seus deveres, imprimir em seus actos o sello de sua dignidade, tornal-o incompativel com o crime, e fazel-o apto para os diversos mysteres da vida publica.*⁸²

Na perspectiva dos governantes, a resistência dos pais em enviar seus filhos a escola era um obstáculo a efetivação do projeto. Coerentemente com as ações governamentais de eximir-se de obrigações e apontar responsáveis, foi sobre as mesmas famílias que os governantes fizeram recair todas as acusações pelo mau estado do ensino. Sem instrução, seria necessário gastar mais com cadeias e outras instituições capazes de “curar” os indivíduos dos vícios e da desordem que poderiam prejudicar a Província. Acentuou-se cada vez mais a necessidade de se criar um futuro promissor por meio da educação.

Na percepção de ALVES, este discurso criava em torno da escola pública uma “mística” que beneficiaria tanto a difusão da escola como instituição quanto a sua legitimação. Nesta lógica, a instituição escolar seria um lugar de disseminação das

*virtudes tácitas e indiscutíveis que lhe assegurariam a condição de recursos estratégicos ímpar para o desenvolvimento da sociedade e para a promoção do homem. Aliás, desde então o discurso educacional de cunho liberal jamais deixou de conter esse tom, no interior da luta pela difusão da escola pública. Esta foi incorporada ao discurso liberal como antídoto salvador, como a panacéia eficaz ao enfrentamento dos mais graves problemas humanos. O mal passou a ser identificado com a ignorância, condição determinante da pobreza e das diferenças sociais, e a conversão dos ignorantes, através da educação, tornou-se o fim da pregação. Visando reproduzir a mística da idéia de escola pública e consolidar e ampliar a base de apoio político à difusão da instrução, as forças liberais investiram até mesmo na criação de associações de apoio a educação e na organização de amplas campanhas de sensibilização da sociedade civil*⁸³.

⁸² Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.^a sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. P. 40.- IHGESC

⁸³ ALVES, Gilberto Luiz. *A produção da escola pública contemporânea*. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2005. P. 116-117.

Com relação às despesas para o financiamento da instrução, o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho chamou a atenção para as experiências ocorridas em outras nações que aumentavam, anualmente, as verbas com esta finalidade, alcançando, assim, resultados satisfatórios, fato que deveria ser aqui imitado. Apresentou o exemplo dos Estados Unidos, tido como modelo entre as nações cultas e que fez uso da tática de, ano após ano, destinar uma quantia maior para a educação escolar objetivando para que, de fato, a instrução pudesse ser amplamente desenvolvida. Aquele país tinha a consciência de que essa verba não implicaria gastos para a nação e sim benefícios sociais, tanto para cada indivíduo quanto para a sociedade como um todo. Hyppeau⁸⁴, ao ponderar sobre a distribuição orçamentária que nivelava a instrução pública com o aparato militar, registrava *o caso de aumentar annualmente o orçamento das despesas com a instrucção publica, ao passo que declinam, de modo considerável, os orçamentos da guerra, e as despesas com a policia. Cumpre portanto convergir sempre as vossas vistas para assumptos como este de tanta magnitude, afim de garantir o futuro da mocidade, a quem mais tarde serão confiados os destinos da pátria, e para que possa esta disputar altiva as victorias do progresso.*⁸⁵

Assim, nos anos iniciais da década de setenta do século XIX, a elite brasileira em geral e catarinense em especial encarava a educação escolar como único caminho capaz de “melhorar os homens” e trazer “luz para o país”, imprimindo marcas semelhantes àquelas das sociedades então consideradas modelo, portadoras de riquezas, boa parte delas advindas do desenvolvimento econômico e científico. Por isso, encontra-se com frequência nas fontes consultadas referências ao progresso dos Estados Unidos, da França e da Prússia, quando se buscava enfatizar o desenvolvimento econômico-social a partir da valorização da educação. Tendo em vista a constituição de um Estado Nacional moderno, a educação escolar era necessária para o progresso, logo, deveria ser extensiva à população⁸⁶. Entretanto, esta necessidade colidia com o “perigo” representado pelos indivíduos que

⁸⁴ Autor da obra a Instrução Pública nos Estados Unidos. In: OLIVEIRA, Antonio de Almeida. O Ensino Público. V. 4. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003.

⁸⁵ Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.^a sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. P. 40.- IHGESC

⁸⁶ GONÇALVES, Rosimari Conti. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2000.

detivessem um conhecimento intelectual capaz de vir a questionar os fatos da realidade, pois isso poderia representar uma ameaça a ordem existente.

A Província, em 1877, contava com uma população de 170.000 habitantes, sendo que a sexta parte deste contingente, pelo menos, era composta por menores de ambos os sexos, em idade escolar. Destes, apenas 3.591 crianças freqüentavam as 143 escolas disponíveis. Embora reservando anualmente para a instrução pública um terço de sua renda, a Província *infelizmente, não tem até hoje auferido vantagens correspondentes ao enorme dispendio que faz.*⁸⁷ O estado da instrução pública era considerado desanimador e, do ponto de vista do Presidente Joaquim da Silva Ramalho, se devia a três causas principais:

O desleixo, senão a indiferença dos pais e tutores, que não ligam á instrucção de seus filhos e pupillos a importância, que ella merece, e accreditam que o amor que lhes consagram consiste em não contrariar-lhe a natural indolência;

A falta de habilitação, e, principalmente a quase nulla vocação de grande numero de professores, que, em vez de considerarem o ensino da mocidade um apostolado, encaram-no como meio de vida;
*A ausência quase absoluta de inspecção.*⁸⁸

Mais uma vez, o desleixo dos pais para com a instrução dos filhos, a falta de habilitação dos professores e a falta de inspeção eram apontados por Silva Ramalho como os causadores do problema da instrução pública. Uma vez, então, detectada a causa, fazia-se necessário combatê-la para que houvesse solução de continuidade. Segundo Ramalho, dever-se-ia:

Pôr, quanto antes, em execução a Lei n.776 de 21 de maio de 1875, que instituiu o ensino obrigatório, sem o qual toda e qualquer reforma produzirá somente resultados negativos;

Acabar com as condescendências, que até hoje tem havido nos exames dos candidatos ao professorado, substituindo tão nocivo systema pelo de inteiro rigor, não só no que diz respeito ao saber

⁸⁷ Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878.- BPESC

⁸⁸ Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878.- BPESC

como a moralidade, e mais requisitos que constituem o verdadeiro professor;

Estabelecer efectiva fiscalização, escolhendo com escrúpulo bons inspectores de districto, que se colloquem acima das intrigas locais e dos interesses partidários, e obrigando o inspector geral a visitar em epochas indeterminadas as escolas da província, quer sejam publicas, quer particulares;

Crear, desde que o estado financeiro o permitta, um curso normal na capital, destinado especialmente a formar professores.

O regimen de contractos no provimento das escolas, si por um lado traz vantagens, pois que allivia os cofres do onus das aposentadorias, por outro traz inconvenientes, porque mata o estímulo. Decretada uma boa e providente lei de aposentadorias, poderia tal regimen ser abolido.⁸⁹

Constantemente, aparecia expresso nos documentos oficiais um feixe de explicações acerca de questões, na verdade, de responsabilidade do Estado. A responsabilidade pelo problema da instrução recaia comumente sobre os indivíduos em geral, representados pelos pais e professores, considerados pelos governantes como pouco conscientes de suas responsabilidades e de funcionários obstinados, mas com pouca vocação para o serviço público.

O Presidente Joaquim da Silva Ramalho admitia ainda que naquele momento seria vantajoso adotar *a taxa escolar e o ensino mixto*.⁹⁰ A seu ver, a primeira medida, de início, poderia despertar oposição e resistência da população, mas com o passar do tempo esta se habituaria e reconheceria a utilidade da imposição. Para ele, a experiência era uma conselheira excelente porque *aplana o caminho do futuro, e o que hoje parece utopia, amanhã converter-se-ha em fecunda realidade*.⁹¹ Quanto a segunda, a do ensino misto⁹²,

⁸⁹ Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878.- BPESC

⁹⁰ Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878. P. 22.- BPESC

⁹¹ Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878. P. 22.- BPESC

⁹² Para Leôncio de Carvalho, a conversão de escolas de meninos e meninas em escolas mistas era uma medida importante e ao alcance das províncias. Essa experiência já tinha sido adotada nos Estados Unidos, gerando incontestáveis resultados. De início, deveriam ser mistas apenas as escolas de 1.º grau, preferindo-se regê-las professoras e não se admitindo alunos maiores de dez anos. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888, 2.º Volume, São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937. P.186.

Ramalho cita o exemplo da cidade de Joinville que já vinha utilizando este recurso e estava tendo resultados proveitosos. Contudo, esta mudança não se estabelecera por força de lei, mas pela *confiança, que os chefes de família depositam no respectivo professor, padre Carlos Boersgehausen, modelo de virtude evangélica*.⁹³ A fiscalização acerca da moralidade dos professores deveria ficar ao encargo dos pais e tutores. Estes deveriam estar atentos a qualquer ato suspeito que viesse a por em risco a moral dos alunos, sobretudo, a das alunas.

No ano de 1874, a Província de Santa Catarina contava com a Inspeção Geral da Instrução Pública, então, administrada pelo Cônego Joaquim Eloy de Medeiros e 40 Inspectores de Distrito, indivíduos que, sem compensativo salarial, se prestavam ao desempenho de tal serviço⁹⁴. Tais dados foram retirados do relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Chaves da Silva, enviado à Assembléia Legislativa Provincial em março de 1875, quando expunha sobre os indivíduos que fiscalizavam todos os estabelecimentos escolares da Província no ano de 1874. Havia no quadro funcional da Inspeção, além do Inspetor Geral e dos Inspectores de Distrito (que, pela Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874, foram substituídos pelos Inspectores Paroquiais), outros funcionários atuando na fiscalização do ensino, como os membros do Conselho Municipal, os Inspectores Municipais e pensava-se na possibilidade de ter mais um auxiliar para o Inspetor Geral. Este auxiliar seria o Secretário, um funcionário da Secretaria da Assembléia, escolhido pelo Presidente, para atuar na repartição do Inspetor Geral, nos intervalos das sessões legislativas; era alguém, portanto, que exercia esse trabalho de modo provisório. Segundo PRIMITIVO, o Inspetor Geral da Instrução, dentro deste quadro de funcionários, era o indivíduo *por quem deve passar tudo, é em geral um homem político, sobrecarregado de deveres da maior importância*⁹⁵.

Neste período (1874), cogitava-se acerca da criação do cargo de Secretário para auxiliar o Inspetor Geral no seu expediente. De acordo com o Presidente Thomé da Silva, *não é possível que uma só pessoa possa satisfazer a todos os encargos que peçam sobre*

⁹³ Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878. P. 23. - BPESC

⁹⁴ Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Chaves da Silva à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 21 de março de 1875. In: Relatório da Diretoria para a Presidência.- APESC

⁹⁵ PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império (Subsídio para a história da educação no Brasil), 1854-1888. 2.º volume, São Paulo: Companhia editorial Nacional, 1937. P. 103.

*ella*⁹⁶. Por isso, a criação do cargo de Secretário teria a função de substituir o Inspetor Geral quando o mesmo tivesse que sair em visita às escolas do território. Além das visitas, realizadas anualmente, exigindo deste alguns dias de ausência da Capital, o mesmo também era além de encarregado dos arquivos e mais papéis relativos á instrução, dos trabalhos gráficos estatísticos e do movimento do ensino dos professores⁹⁷.

Para viabilizar o funcionamento do expediente da Inspetoria Geral, seria necessário e útil contar com um substituto legítimo, pois assim não ficaria o órgão fiscalizador à mercê da presença de qualquer indivíduo chamado para substituir o Inspetor. Esta substituição arbitrária não satisfazia necessariamente as obrigações por falta de conhecimento e prática neste ramo do serviço público. Com base nos dados fornecidos pelo Inspetor Geral, o Presidente Thomé da Silva constata que *si, por um lado, parece, que o logar de Secretario pode ser servido, durante o intervallo das sessões da Assembléa, por um de seus empregados, por outro, reconhece-se que esse empregado quando muito poderá ser incumbido do registro do expediente, e não de outros trabalhos que exigem conhecimento das leis e regulamentos respectivos, e pratica do serviço da Repartição; accrescendo a circunstancia de cada um anno poder ser mandado empregado diverso, o que ainda augmentaria as difficuldades*⁹⁸. O cargo de Secretário foi instituído pela Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875, que lançava a reforma da Instrução Pública Primária da Província e oficializaria esta função, no artigo 1, com ordenado inicial de 800\$000 rs anuais e 600\$000 de gratificação. A Secretaria da Instrução Pública não tinha, no entanto, um lugar definido, um prédio específico onde pudesse se organizar, pois estava sempre disputando espaço físico com outros órgãos governamentais. Na opinião do Presidente Antônio de Almeida, a Secretaria de Instrução Pública achava-se *mal collocada no lugar em que está Ella rouba a Biblioteca uma parte do espaço de que esta precisa para desenvolver-se, e não tem para si todos os commodos precisos. Pensei em remover este inconveniente passando a repartição para o Atheneu, que, além das próprias aulas tem capacidade para esse e outros mysteres, mas não quis executar esse pensamento sem primeiro subjeital-o a vossa apreciação. Parece-me que prolongada a rua Áurea do modo*

⁹⁶ Fala do Presidente da Província, João Thomé de Silva à Assembléa Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875. P.64.- IHGESC

⁹⁷ Lei n.º776 de 21 de maio de 1875. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁹⁸ Fala do Presidente da Província, João Thomé de Silva à Assembléa Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875. P.64.- IHGESC

*exposto em outro lugar, e convenientemente preparado o prédio do Atheneu para defrontar com a mesma rua, poderá elle accomodar a Secretaria, e assim tornar-se um importante estabelecimento*⁹⁹.

Prosseguindo seu discurso, Thomé da Silva aconselha a Assembléia Legislativa Provincial a não montar uma repartição com um quadro numeroso de pessoal, como havia ocorrido pela legislação de 1868. Contudo, deveria ser dada especial atenção ao cargo de Secretário, em face das reais necessidades dos trabalhos de inspeção. Segundo ele:

*Avultado é certamente o numero dos Inspectores de Districto. Sendo cargos espinhosos e não retribuidos, com pequenas e honrosas excepções, não se encontra pessoal idôneo para exercel-os.
Parece-me que se o numero fosse reduzido, creando-se apenas um Inspector na séde de cada município, com vencimento rasoavel, se obteria mais seguro resultado.
Na maior parte das localidades é, com effeito, difficil, senão impossivel, encontrar pessoa que reúna os requisitos necessários, ou que se queira prestar á aceitação d'esses cargos*¹⁰⁰.

Para esse Presidente, os indivíduos que aceitavam ocupar os cargos de inspetores, em muitos casos, o faziam por benevolência, resultando em desprestígio, com parca dedicação às tarefas de fiscalização dos professores, de modo a fazê-los cumprir os regulamentos, tornando, assim, cada vez mais difícil o desenvolvimento e a expansão do ensino. A corroborar com essa proposição, consta segundo ele, o número de alunos apresentados ao exame de dezembro de 1874. Dos 2.798 que então freqüentavam o ensino público catarinense, apenas 246 participaram desse exame final. Isto evidencia que a Inspeção Geral, oficialmente criada em 1854, pouco havia avançado em sua ação de vigiar os professores, conduzindo-os para o desenvolvimento da instrução almejado nos discursos dos governantes. A responsabilidade não cabia somente aos inspetores, por falta de empenho nas suas funções, como acusavam os Presidentes, mas também aos próprios Presidentes, por não atribuírem o valor condizente à realização dessa tarefa, tendo em vista

⁹⁹ Fala com que o Presidente Antonio de Almeida Oliveira, abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880. P. 30-31.- APESC ou <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>

¹⁰⁰ Fala do Presidente da Província, João Thomé de Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875. P.64.- IHGESC

ser dela que, segundo esperavam, sairia o progresso da instrução. Somente o Inspetor Geral era remunerado, mas os inspetores de distrito que desenvolviam a tarefa de fiscalizar mais de perto o ensino não recebiam remuneração. Esperava-se que as pessoas trabalhassem de graça, como sacerdócio, por amor e honra ao ofício, contribuindo deste modo para o progresso da Província, esquecendo-se que as mesmas tinham família para zelar. Por isso, era comum o inspetor ter outros cargos para que pudesse se manter.

Depois de analisar as fontes, foi possível verificar que o progresso por meio da instrução ficava marcado mais no âmbito do discurso, em detrimento de sua efetivação. A alegação governamental como forma de eximir-se da sua atribuição, freqüentemente incidia sobre a impossibilidade de fazer mais pela instrução em virtude de acarretar maiores despesas para os cofres públicos. Ficou evidente o descaso dos governantes pela instrução pública, na medida em que era mais vista pelos gastos que implicava e menos por ser um investimento construtor do futuro.

Pode-se constatar, após um mergulho nos documentos pesquisados e nos estudos já realizados, que, ao longo de todo o século XIX, a disseminação da educação escolar poderia ser também um perigo para a ordem vigente. É imprescindível reafirmar que *para a produção de riqueza, para o exercício do trabalho naquele tempo, a escolarização não era ainda, em grande medida, objetivamente necessária. Os homens e mulheres aprendiam a trabalhar trabalhando.*¹⁰¹ Ao mesmo tempo, porém, em que a escola não se fazia necessária na prática, as elites não podiam negá-la totalmente, pois teria a função de constituir e legitimar o que era considerado como comportamento civilizado, de ser um espaço de conformação de condutas, de formação de um espírito “morigerado”. Deve-se sempre ter em mente as circunstâncias que propiciaram a independência do Brasil e que foram os pilares no qual assentaram-se as bases dessa escolarização, que excluiu a maioria da população de todo o processo. Numa sociedade em que a independência significou a saída dos domínios portugueses e não o fim do sistema escravocrata, mantendo as estruturas coloniais da economia agroexportadora, não se abrindo para o processo de industrialização, que já fazia parte do cotidiano das nações desenvolvidas, o conceito de

¹⁰¹ AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, JOSÉ Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Orgs). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, São Paulo: Autores Associados: 2004. P.139.

civilização trabalhado por FERREIRA, vem elucidar o que seria para a elite “civilizar”, pois *significava, antes de mais nada, estender o raio de ação da autoridade, significativa generalizar o princípio da ordem*¹⁰².

No relatório de 1876, João Capistrano Bandeira de Mello Filho expôs ao seu sucessor algumas medidas que durante a sua administração foram adotadas, como: *a extinção do internato no Atheneu Provincial, a criação de uma escola Normal e a finalmente o aumento dos vencimentos dos professores das escolas de Serra acima*.¹⁰³ Se, de um lado, o Presidente enfatiza as suas ações em prol do desenvolvimento da instrução, por outro, deixa claro que *por falta de informações, que não tive tempo de exigir, deixo de apresentar os dados estatísticos relativos ao numero de escolas publicas e particulares, e de alumnos matriculados, e que as freqüentaram durante os mezes decorridos de janeiro até esta data* (7 de junho de 1876).¹⁰⁴ É possível apreender que a inspeção escolar não desfrutava de uma organização que desse conta de fornecer, regularmente, todos os dados necessários para que o relatório do Presidente fosse considerado o mais completo possível. Aliado à pouca organização, a falta de remuneração ao trabalho de inspeção pode também ter contribuído para uma ação profissional sem maior comprometimento.

Impossibilitado de fornecer dados mais precisos, o Presidente informa que, no fim do ano de 1875, a Província alcançou a cifra de 107 escolas de instrução pública primária, das quais ainda permaneciam vagas 36¹⁰⁵. Depois, na última reunião da Assembléia Legislativa em 1875, criou-se mais 8 escolas, chegando a Província a alcançar, em meados de 1876, um total de 115 escolas públicas de instrução primária¹⁰⁶.

¹⁰² FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciências Política de São Paulo. 1999. P. 129.

¹⁰³ Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Capistrano Bandeira de Mello Filho ao Presidente da Província Alfredo de Escagnolle Taunay. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 7 de junho de 1876.- BPESC

¹⁰⁴ Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Capistrano Bandeira de Mello Filho ao Presidente da Província Alfredo de Escagnolle Taunay. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 7 de junho de 1876. P. 30.- BPESC.

¹⁰⁵ Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Capistrano Bandeira de Mello Filho ao Presidente da Província Alfredo de Escagnolle Taunay. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 7 de junho de 1876.- BPESC

¹⁰⁶ Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Capistrano Bandeira de Mello Filho ao Presidente da Província Alfredo de Escagnolle Taunay. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 7 de junho de 1876. P. 31.- BPESC.

José Bento de Araújo, ao falar sobre os problemas da instrução, aludia à *falta de pessoal, (...) que faça do professorado um sacerdócio*¹⁰⁷ e também à falta de fiscalização dos inspetores de distritos, que exercendo gratuitamente esses cargos não procuravam, em sua maior parte, realizá-lo de forma satisfatória. Somada a estas considerações, estava também a pouca importância que, em geral, nas freguesias e arraiais, era dada à instrução pelos pais e tutores. A dificuldade de se encontrar pessoas aptas para ocupação do cargo de professor poderia ser atribuída à baixa remuneração. Esta carência traria sérias conseqüências ao ensino na Província, pois a insuficiência de mestres para as escolas converteria muitas delas à condição de vagas. Por não haver, de fato, um estabelecimento que formasse professores, o magistério se compunha por indivíduos que, em meio ao analfabetismo generalizado, conseguiam destacar-se pelo comportamento e por saberem ler, escrever e contar. Assim, os professores eram selecionados por possuírem algum conhecimento específico e, acima de tudo, por terem um comportamento morigerado, passível de contribuir com a tão almejada tranqüilidade pública. Com efeito, este era um comportamento moderado, sem qualquer manifestação de vícios. O indivíduo sob estas condições não era propagador de idéias contrárias ao governo e presumia-se, veria o magistério como dever, tendo plena convicção desta missão.

Para garantir que os indivíduos estivessem enquadrados dentro do esperado para o exercício do magistério, a Inspeção Geral tinha a função de controlar a postura dos professores, fosse na hora da seleção, fosse por meio das punições permitidas pela legislação ou, ainda, pela premiação aos que demonstrassem boa conduta. Este controle visava conduzir os professores na perspectiva de encararem o magistério não como uma simples “atividade profissional”, mas como uma profissão especial. Os escolhidos tinham que trabalhar, por vezes exaustivamente, para executar esta missão e, sendo assim, tornava-se natural a repressão estabelecida para aqueles que não exercessem o magistério com a convicção de sacerdócio.

A formação docente era um problema que acometia a Província catarinense. No ano de 1877, por exemplo, necessitava-se de professores para preencher 31 escolas públicas, fechadas pela falta dos mesmos. É bom lembrar que, por falta de freqüência

¹⁰⁷ Relatório apresentado pelo Presidente da Província José Bento de Araújo ao 1.º Vice-presidente da Província Joaquim da Silva Ramalho. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 14 de fevereiro de 1878.- BPESC

mínima regular de dez alunos, as escolas também poderiam fechar, como foi o caso da escola pública do sexo masculino do arraial do Rio Tavares, encerrada em 27 de novembro de 1877 e que, em 15 de fevereiro de 1878, foi reaberta pelo 1.º Vice-presidente Joaquim da Silva Ramalho¹⁰⁸.

Preliminarmente, considera-se que boa parte do problema não estava mais na criação de escolas, mas na falta de pessoas habilitadas para assumir a docência. Não bastava apenas a iniciativa de se criar escolas. A instrução pública como via para o progresso tão almejado pela fala oficial, tinha de responder ao desafio da formação de professores, do fornecimento do material didático e da ação da inspetoria. Os Presidentes reclamavam com frequência que suas ações não estavam sendo aproveitadas devidamente, entretanto, não eram oferecidas as condições necessárias para que, de fato, o discurso se harmonizasse com a prática.

Com efeito, o Presidente Almeida Oliveira, ao abrir a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, manifestava sua insatisfação ao *vêr a Instrucção Publica apartada das boas normas que deverá seguir e não me ser dado eleva-la à altura da instituição que lhe cabe ser*¹⁰⁹. A Província, segundo Almeida Oliveira, enfrentava muitas dificuldades com a instrução, entre elas o mal desempenho do professor na função de mestre, que, ao invés de trabalhar para o progresso, estava contribuindo para o atraso. Na sua opinião:

*além de nunca ter a provincia curado*¹¹⁰ *do magistério, ultimamente feriu de morte o professorado fazendo reger suas escolas por professores contractados em virtude de exames nos quaes nem grammatica mostram saber. Ora esse regimen não facilitou só o preenchimento das cadeiras com individuos sem aptidão para honral-as. Incutio no povo a crença de que a instrucção é interesse de ordem secundária, e tanto bastou para que elle, em cujos hábitos ainda não tinha entrado a procura do saber, se tornasse totalmente estranho as necessidades do espirito. (...)Problema complexo e pois dependente de muitas circumstancias, cada qual actuando por se*

¹⁰⁸ Relatório apresentado pelo 1.º Vice-Presidente da Província Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província Antonio d'Almeida Oliveira. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 18 de abril de 1879.- BPESC

¹⁰⁹ Fala com que o Presidente, Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880. P. 26.- APESC ou <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>

¹¹⁰ “Curado” quer dizer “restituído a estado de saúde”. In: Diccionario da Língua Portuguesa e de Historia, Biographia, Geographia, Mithologia, Sciencias, etc. Autor não identificado. 1889.- Acervo próprio de Glória Maria Teixeira.

*lado, se quereis, como acredito, a diffusão das luzes por todas as camadas sociaes, não vos cumpre só abrir escolas e obrigar a infancia a frequental-as. Deveis rehabilitar, direi melhor, nobilitar o professor hoje degradado pela insufficiencia das suas habilitações e aviltado pela mesquinhaaria dos seos reditos¹¹¹, e organizar a instrucção de modo que o professor a sirva com dedicação, e ella tenha todos os ellementos para se impór a affeição do povo*¹¹². (grifo meu)

Com relação à ampliação da educação escolar de forma a alcançar todos os segmentos sociais às custas dos cofres públicos, emergiram opiniões diferenciadas que, ao fim do Império, culminariam num só pensamento, isto é, o de que a educação mínima oferecida não poderia ser inferior ao suficiente a fim de preparar o indivíduo para os deveres civis e sociais. Segundo ALVES, seria uma *educação que ensinará ao individuo as grandes leis da saúde do corpo; que o habilitará ao cumprimento dos deveres para com os pais*¹¹³.

Para que a educação pública fosse universalizada, exigia-se que todos os indivíduos participassem dela, não de forma igualitária. Antes, de uma maneira singular, na qual cada um, de acordo com as suas condições, pudesse sentir-se parte integrante. Desta forma

*o colono deve ser instruído para ser colono, e não para ser magistrado. Assim, o artesão deve receber na infância uma instrução que possa afastá-lo do vicio e conduzi-lo a virtude, ao amor à Pátria, ao respeito as leis, uma instrução que possa facilitar-lhe o progresso na sua arte, mas nunca uma instrução que possibilite a direção dos negócios da Pátria e a administração do governo. Em resumo, para ser universal, a educação pública deve ser tal que todas as classes, todas as ordens do Estado dela participem, mas não uma educação em que todas as classes tenham a mesma parte*¹¹⁴.

¹¹¹ “Reditos”, significa “renda, lucro”. In: Diccionario da Língua Portuguesa e de Historia, Biographia, Geographia, Mithologia, Sciencias, etc. Autor não identificado. 1889.- Acervo próprio de Glória Maria Teixeira.

¹¹² Fala com que o Presidente, Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880. P. 28.- APESC

¹¹³ ALVES, Gilberto Luiz. A Produção da Escola Pública Contemporânea. 3.^a ed., Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2005. P. 114.

¹¹⁴ FILANGIERI e STOPPOLONI apud ALVES, 2005. P.21.

Assim, a idéia de defesa da escola pública proposta nessa sociedade não estava, efetivamente, associada aos princípios iluministas. Para grande parte da população, composta de negros, índios e uma maioria de brancos pobres, o acesso à instrução era vedado, ficando os mesmos na condição de analfabetos, como consequência de uma política desigual. Pelo fato da instrução ser entendida como o caminho pelo qual os países modelo conquistaram o progresso, obviamente ela não deixaria de constar no discurso dos dirigentes. Contudo, a realidade vivenciada pelo povo brasileiro tinha obstaculizado a universalização do ensino, conformando as tensões sobre a sua implementação e os riscos por ela oferecidos. Ainda assim, por estar presente no discurso dos dirigentes, como já foi observado anteriormente, o foco da instrução desvia-se, centralizando-se no discurso de forma glamurosa os esforços governamentais para viabilizar o acesso a todos ao ensino. Prevalencia, no discurso, a idéia de igualdade perante as leis. Contudo, não funcionava realmente para todos, pois a educação inclusiva e necessária ao progresso era a mesma que excluía, do seu interior, enormes frações da sociedade.

Em consonância com os discursos anteriormente mencionados, o Presidente Joaquim Augusto do Livramento também participou do ritual de praxe, defendendo as ações governamentais. Para ele, por mais esforços e aspirações que os governantes estivessem dispostos a realizar para o aperfeiçoamento da instrução pública, parecia-lhe *que a provincia deve por muitos annos ainda contentar-se com a diffusão da instrucção rudimentar, esforçando-se para que possam adquiril-a todos os seus habitantes. Não é possível obter-se com minguados vencimentos, como são os que paga actualmente a provincia, professores que, além de perfeitamente habilitados, se dediquem com gosto e zelo ao trabalhoso e enfadonho ensino da mocidade*¹¹⁵.

Para Augusto do Livramento, o problema da instrução pública localizava-se na precária formação docente e na forma pela qual eram oficialmente tratados os professores, com vencimentos irrisórios. Na visão de Livramento, o baixo salário impedia a dedicação exclusiva, levando professores à busca por outros trabalhos para manutenção de si e de suas próprias famílias. As reformas, até aquele momento, não surtiam efeito em razão do

¹¹⁵ Relatório apresentado pelo 3.º Vice-Presidente da Província Joaquim Augusto do Livramento ao Presidente da Província Ernesto Francisco de Lima Santos. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 5 de abril de 1882. P. 110.- BPESC

rendimento precário do professorado. Mesmo depois *de muitas de suas salutaras disposições, o ensino publico não tem dado um passo no caminho da perfeição*¹¹⁶. Segundo o Presidente, *não está, nem estará ainda por alguns annos, nas forças financeiras da província a concessão da conveniente remuneração aos que se dedicarem ao importantissimo serviço da educação e instrucção*¹¹⁷.

Ao mesmo tempo em que reclamava da precariedade da situação vivenciada pelos professores, manifestava apoio a atitude de seu antecessor, João Rodrigues Chaves. Este antecessor cessou o concurso para o preenchimento das cadeiras vagas de instrução primária por professores vitalícios, pois, na sua opinião, *viriam agravar consideravelmente o máo estado das finanças, e fazer assim com que muitos logares ficassem privados da instrucção que, com menor ônus, pode ser ministrada por professores interinamente nomeados*¹¹⁸.

Ao mesmo tempo em que aparentemente defendia a idéia de que somente um bom salário estimularia o professor a fazer algo em prol da instrução, o Presidente afirmava que a Província teria maiores gastos com a ampliação do pagamento de professores vitalícios, razão pela qual justificava a abertura de concursos para professores interinos, pois aqueles correspondiam a maiores salários e, conseqüentemente, causariam danos às finanças da Província. Com efeito, a educação não recebia a importância expressa nos discursos dos Presidentes. Antes, a prática refletia o inverso. Em outro momento, o Presidente Joaquim Augusto do Livramento, ao passar a administração da Província, alega que *não ha parochia e arrayal que não exija a sua escola, e, com razão, clamam pelo cumprimento da promessa constitucional da instrucção gratuita*¹¹⁹, sendo necessária a nomeação de professores para reger as escolas, a fim de atender exigências¹²⁰.

¹¹⁶ Relatório apresentado pelo 3.º Vice-Presidente da Província Joaquim Augusto do Livramento ao Presidente da Província Ernesto Francisco de Lima Santos. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 5 de abril de 1882. P. 110.- BPESC

¹¹⁷ Idem., p.110.

¹¹⁸ Idem., p.110.

¹¹⁹ Relatório apresentado pelo 3.º Vice-Presidente da Província Joaquim Augusto do Livramento ao Presidente da Província Ernesto Francisco de Lima Santos. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 5 de abril de 1882. P. 110.- BPESC

¹²⁰ Relação dos professores interinos nomeados pelo Presidente Joaquim Augusto do Livramento, por diversos atos no ano de 1882: *da cidade da Laguna, Venâncio João de Oliveira e Silva; do Arrayal do Magalhães, D. Anna Paulina da Silva e Horacio Candido Coimbra Guimarães; do Arrayal de Sambaqui, Gustavo da Conceição Ávila; da Parochia de Itapocoroy, Alexandre Barbosa Ribeiro; da Villa do Paraty, Virgilio Gomes Tovar e Albuquerque e D. Julia M.ª Pereira e Albuquerque; do Arrayal do Rio Tavares e D. M.ª Belmira da*

A cada novo discurso oficial, renovavam-se as esperanças de que a instrução pública engrenaria o progresso, expandindo-se por toda Província, para atender as necessidades postas pela urbanização em curso pela política ou pelas legislações, como informa o Presidente João Rodrigues Chaves. Em seu relatório de 9 de março de 1882, afirma estar esperançoso sobre a reforma da instrução autorizada pela Lei 898 de 1.º de abril de 1880 e no Regulamento de 21 de fevereiro de 1881. Chaves assevera que esta reforma instituíra *os concursos, cuja vantagem pratica para provimento das escolas é manifesta, dividindo as escolas em três entrâncias, criando o ensino mixto nos povoados e arraiaes, rigorisando a sua inspecção e provendo com equidade sobre as vantagens, remoções e jubilações de professores, devia inspirar animação e esperanças ao seu executor*¹²¹. De acordo com o Presidente, *si a instrucção luta com sérios embaraços e preenche mal o seu fim, o grave defeito não está na legislação sobre esse assumpto, mas principalmente na deficiência de meios para a sua boa execução*¹²². E acrescenta que, após a publicação do Regulamento, mandou abrir concurso para o preenchimento de 55 escolas que se encontravam vagas, *desejando fazer uma escolha conscienciosa e dotal-as de mestres reconhecidamente habilitados*¹²³. Encerrado o prazo para a inscrição dos candidatos, a expectativa frustrou-se, pois inscreveram-se apenas 29 candidatos, quase todos já professores interinos cujas habilitações eram do conhecimento do Presidente. Mesmo sob a realização do concurso, o quadro de professores não mudaria muito, salvo em relação à categoria e ao salário, uma vez que deixariam a condição de interinos, com salários de 500\$000 réis, para se tornarem efetivos, recebendo 700\$000 réis. Chaves passou a entender, então, que o concurso, como medida saneadora, deixou a desejar, porque somente aumentaria as despesas da Província cujas rendas eram poucas. Acabou por optar pelo adiamento do concurso para quando a situação financeira da Província se estabilizasse.

O país necessitava de população alfabetizada. A instituição do trabalho livre, que legitimava a ruptura com a escravidão, principalmente nos centros urbanos, demandava

Silva; do Arrayal da Caeira, D. Bernardina do Carmo Tinoco; do Arrayal de Biguassu, Pedro José Pereira de Medeiros Vasconcellos. Foi, a seu pedido, removida para Villa Nova a professora interina de S. Joaquim da Costa da Serra, D. M.ª Elisa de Andrade, sendo nomeada para substituí-la na escola de S. Joaquim da Costa da Serra, D. M.ª José de Souza. (Copiado na íntegra)

¹²¹ Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Rodrigues Chaves ao Presidente da Província Joaquim Augusto do Livramento. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 9 de março de 1882.P. 10.- BPESC

¹²² Idem., p. 10.

¹²³ Idem., p. 10.

uma população mais qualificada para o exercício das novas profissões (no comércio, na indústria, nos serviços públicos, entre outros). O progresso político e social era inseparável nos discursos dos presidentes da Província, que incentivavam o amor à pátria, o respeito às leis do Estado, tomando para si a tarefa de difundir e defender a proposta liberal. Neste sentido, Antonio Gonçalves Chaves, em 1882, afirmou na Assembléia Legislativa:

(...) a instrução é nesse novo regimen político electivo uma condição legal para a interferência efficaz da nação no seu governo, e por outro lado a fundação do trabalho livre é um ponto fundamental na nossa organização sociológica. É preciso instruir o povo para a alta prerrogativa do voto. O alargamento do suffragio é a Suprema aspiração liberal do Século, e os analphabetos estão excluídos d'essa função, porque ella é um acto de razão e de consciência, considerado o voto nos seus elementos Moraes, na plenitude do seu ser político, na expansão das suas energias vivas, na sua verdade¹²⁴.

A instrução pública elementar tinha, agora, relação direta com o exercício do voto, no entanto, embora houvesse preocupação manifesta nos discursos, esta não tinha bases sólidas para assegurar o acesso da maior parte das crianças aos bancos escolares. Os diagnósticos desses presidentes registravam que o serviço não correspondia as suas expectativas. Segundo Francisco José da Rocha, por exemplo, a instrução *acha-se na maior decadência*.¹²⁵ Rocha confessava que *por mais que tenha feito para o sustentar não poucas vezes tenho chegado a desanimar*.¹²⁶ E, persistentemente, as mesmas causas eram apontadas para explicar o problema educacional na sua tríade recorrente, ou seja, o desinteresse familiar para a ida das crianças, a falta de fiscalização dos inspetores e a formação docente, carente de uma escola normal para habilitar professores.

A ignorância do povo como justificativa para o atraso educacional, no discurso oficial, estabelecia a fórmula propícia para isentar o Estado de qualquer responsabilidade. Os interesses dos dirigentes eram claros quanto ao que queriam e como construiriam uma sociedade cujo progresso viria pela ação das instituições escolares. Ao povo, o necessário

¹²⁴ Relatório do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves à Assembléia Legislativa Provincial, em 1882.- BPESC

¹²⁵ Relatório apresentado pelo Presidente da Província Francisco José da Rocha, a Assembléia Legislativa. Em 11 de outubro de 1887.- BPESC

¹²⁶ Idem, p.95.

para se deixar conduzir pelo Estado; ao povo, o discurso liberal meritocrático; ao povo, a responsabilidade pelo sucesso/fracasso individual. A fala do Presidente Francisco Luiz da Gama Roza à Assembléia Legislativa, ilustra e reforça bem o espírito da época no que diz respeito à ampliação do ensino público:

Uma propaganda activa, em favor da instrucção, foi realisada persistentemente no paiz, e todas as classes sociaes empenharam n'isso os seus melhores esforços. E se grande desenvolvimento não alcançou o ensino, desde essa epocha, foi porque o povo deixou de corresponder convenientemente á taes esforços. Impellidas por esse grande movimento geral em toda a nação, as nossas Administrações passadas rivalisaram em zelo e enthusiasmo pela diffusão do ensino. Multiplicaram-se as escolas na Província por todos os pontos, ainda os mais insignificantes; organisou-se, ou improvisou-se, um pessoal; e, na impossibilidade de attender á qualidade dos mestres, visou-se ao numero d'elles, chegando-se em ultimo resultado ao desfavorável estado actual¹²⁷.

As fontes até então trabalhadas permitem afirmar que pouco se conseguiu avançar, no tocante à escolarização, no final do Império, na Província de Santa Catarina. O discurso provincial manteve-se coerente durante o período em foco, imbuído da expressa intenção de melhorar o serviço oferecido. Havia, contudo, considerável distanciamento entre a letra da lei e sua efetivação, convertendo-se a maior parte da legislação em letra morta. Um dos elementos que possibilitam avaliar melhor o desenvolvimento da instrução catarinense consiste no destaque dado à instituição de primeiras letras e nas bases que a mesma tratava de imprimir nos indivíduos.

2- O ensino primário e a propagação dos rudimentos da instrução

Ao analisar as informações contidas nos relatórios e falas dos Presidentes da Província de Santa Catarina, como os ofícios dos responsáveis pela Diretoria Geral de Instrução Pública (**ver anexo VI**), no período compreendido entre 1874 a 1888, percebe-se

¹²⁷ Fala com que o Presidente da Província, Francisco Luiz da Gama Roza abriu a 1.ª sessão da 25.ª legislatura da Assembléia Provincial. Em 5 de fevereiro de 1884.- BPESC

que a instrução pública se encontrava, ainda, num movimento incipiente de constituição, organização, legislação e expansão.

O ensino primário, tido como destinado a um público mais geral, manteve fora dele os negros, os índios e a maioria dos brancos pobres, bem como os portadores de doenças contagiosas. Nele se recebia um ensino limitado aos rudimentos de instrução, em conformidade com a denominação que lhe foi conferida *-primeiras letras-*. Como característica marcante, o ensino de primeiras letras tinha por fim imprimir e alargar alguns aspectos de civilidade entre a população subalterna, formando indivíduos ordeiros, obedientes às Leis do Estado em constituição e conscientes de seus deveres. Buscava-se conduzi-los dentro dos limites de liberdade (im)postos pelas elites, legitimando aquilo que era determinado como correto pela visão dessa classe dirigente. A partir da década de 1880, com a proclamação da República, a escolarização primária passou a ser também um dos requisitos para a efetivação do processo eleitoral, excluindo-se do direito sufragista os analfabetos e as mulheres também, embora a renda continuasse a ser fator determinante para os candidatos a candidatos.

Em 1874, o ensino tanto primário quanto secundário era determinado pelo Regulamento de 29 de abril de 1868, que, na opinião de TEIXEIRA, havia possibilitado o avançar da organização do ensino provincial. Para a pesquisadora, o referido Regulamento deu maior autonomia ao órgão inspetor, estendendo a responsabilidade da fiscalização para além do ensino primário, também atingindo o ensino secundário, entre outras funções da alçada do Presidente, como a organização do Regimento Interno das escolas (horário, método e assuntos, seleção de livros), a de concursos para os professores¹²⁸, a indicação de Inspectores de Distrito, o aumento de ordenados, entre outros¹²⁹. Este Regulamento, ainda segundo TEIXEIRA ampliou o número de funcionários que auxiliariam o Inspetor Geral nos seus encargos, buscando garantir, assim, uma melhor direção para o ensino. Entre os novos funcionários, estavam os integrantes do Conselho Diretor, composto por seis indivíduos, sendo dois destes professores, um público e outro particular. Ter pessoas trabalhando no Conselho, oriundas diretamente da escola, era considerado um avanço para

¹²⁸ A organização destes concursos compreendia desde a elaboração da prova até o processo de seleção dos aprovados.

¹²⁹ TEIXEIRA, Glória M.^a. Ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no Período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005. P. 93.

o direcionamento do ensino, haja vista que esses professores ajudariam a pensar melhor os problemas escolares, pois estavam ligados a sua vivência cotidiana, ficando, então, mais fácil sugerir as soluções.¹³⁰

Na Província de Santa Catarina, tanto o ensino primário quanto o secundário, eram fortemente atravessados por aspectos morais, que deveriam ser impressos nos indivíduos cuja trajetória perpassasse a escola. Estes aspectos morais tinham o intuito de fornecer-lhes dimensões de civilidade. O ensino primário limitava-se a saber, *ler, escrever, as quatro operações de arithimetica, as noções mais gerais de geometria pratica, a grammathica da língua nacional, os princípios elementares da arithimetica, o systema de pesos e medidas da Província, o systema decimal e os princípios da moral crhistã e da doutrina da religião catholica*¹³¹. A esse respeito TEIXEIRA apresenta importante registro. Para esta autora, o governo provincial acreditava que o indivíduo sem base moral e religiosa poderia tornar-se uma ameaça para a sociedade. Vale ressaltar que os agentes policiais eram poucos para a quantidade de desocupados e crianças órfãs que viviam vagando pelas ruas¹³². Para aliviar a possível ameaça que punha em perigo a ordem, o governo resolveu aumentar as rendas destinadas à segurança pública¹³³ e, no ano de 1857, criou a Escola de Aprendizes de Marinheiros¹³⁴. O governo confiava no trabalho deste estabelecimento para combater as ameaças e os perigos das ruas. Não obstante, também podia contar com a força militar dos oriundos da mencionada Escola de Aprendizes para defender o país em casos de incursões estrangeiras¹³⁵.

As escolas de primeiras letras ministravam um conteúdo voltado para a formação do coração dos indivíduos, concedendo-lhes alguns rudimentos da língua portuguesa e da matemática. Esta educação fundamentava-se nos princípios religiosos da Igreja Católica e em idéias que impunham um comportamento repleto de preocupações com

¹³⁰ Idem., p. 94.

¹³¹ Regulamento de 29 de abril de 1868. Art. 49. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

¹³² TEIXEIRA, Glória M.^a. Ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no Período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005. P. 38.

¹³³ Que passou, em 1838, de 10:068\$000 para 88:632\$000, em 1874. In: SCHIMIDT, Leonete Luzia. A Constituição da Rede Publica de Ensino Elementar em Santa Catarina: 1830-1859. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1996. P. 54.

¹³⁴ Que abrigaria meninos de 10 a 17 anos, fornecendo a estes um ensino pautado nos princípios morais e religiosos, além de alguma instrução, exercícios físicos, náuticos e alimentação.

¹³⁵ SILVA, Velôr Pereira Carpes da. Escola de Aprendizes de Marinheiros e as crianças desvalidas de Desterro. 1857 – 1889. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2002.

a ordem, a obediência, a paciência, o frear de ambições e os deveres para com o Estado. Não se podia continuar negando a escolarização aos segmentos desfavorecidos, principalmente porque era necessário fornecer uma base capaz de conferir alguma civilidade à população como um todo. A elite percebia que os conteúdos escolares deveriam ser diferentes, para controlar os sinais de revoltas e de ambições, além de ser através deles que objetivava ampliar suas idéias de progresso.

Para dar suas aulas os professores recorriam a materiais didáticos, dentre eles a obra *Elementos de Educação Moral e Cívica*¹³⁶, escrito por Hilário Ribeiro (**ver anexo VII**), adotada nas escolas públicas primárias. Era uma espécie de livro didático, cujos exercícios em forma de perguntas seriam trabalhados a cada tema discutido. Este livro era dividido em quatro partes. Na primeira, o autor inicia sua abordagem informando que:

*Conforme propuz-me uma série de lições simples e familiares sobre os deveres e os direitos do homem e do cidadão(...)*¹³⁷.

A segunda propôs-se a estudar a ciência como objeto da moral, a ociosidade, o trabalho, a liberdade e a responsabilidade. A terceira parte alude à família e à escola. Esta especialmente buscava nutrir nas crianças o dever de respeito e gratidão a fim de se tornassem bons filhos, gratos a seus pais e honestos uns para com os outros. E, por fim, a quarta parte aprofundava-se na educação cívica, estimulando nas crianças o amor à pátria, ao nacionalismo e a obediência à Constituição e ao Estado. Nesta parte, uma das perguntas do professor ao aluno deveria ser:

*Mas de que modo servirás á tua pátria?
_ Muito bem: basta que eu seja instruído, honesto e trabalhador.
Quando vejo um homem vadio ou encontro um criminoso, sempre digo a mim mesmo: _ Se pensassem na pátria não praticariam actos indignos d'ella!... O que ama o seu paiz, deve honral-o e engrandecel-o!*¹³⁸

¹³⁶ Esse livro foi premiado com o diploma de 1.ª classe na exposição de objetos escolares em 1887. Medalha de prata na exposição de Paris 1889. In: RIBEIRO, Hilario. *Elementos de Educação Moral e Cívica*. 25.ª edição. Rio de Janeiro: 1899. Acervo de Gloria Maria Teixeira.

¹³⁷ RIBEIRO, Hilario. *Elementos de Educação Moral e Cívica*. 25.ª edição. Rio de Janeiro: 1899. P. 5.- Acervo de Gloria Maria Teixeira.

¹³⁸ RIBEIRO, Hilario. *Elementos de Educação Moral e Cívica*. 25.ª edição. Rio de Janeiro: 1899. P. 100.- Acervo de Gloria Maria Teixeira.

O professor, “entusiasmado com a resposta”, acrescentaria:

Bravo, bravo, meu filho! Dissestes bem: é preciso pensar na família e na pátria, em todos os actos da vida. Onde não há virtudes privadas, não há também virtudes cívicas. Sois tentados a praticar uma acção má ou criminosa? Lembrai-vos de que não somente soffrerá a vossa honra, mas ainda a honra de vossos Paes e a honra de vossos concidadãos, que formam a grande família de que a pátria é a mãe commum¹³⁹.

Os materiais usados pelos professores públicos, como o livro citado, entre outros objetos de auxílio para o desenvolvimento das aulas, de acordo com a legislação do período, deveria ficar ao encargo do governo. Os usados nas aulas, e, que ficavam em poder dos alunos, deveriam ser fornecidos pelos pais, com exceção daquelas crianças consideradas, pelos professores e pela Inspeção, como alunos pobres. Estes deveriam receber um auxílio, que em muitos casos demorava a chegar. Esta morosidade fazia os delegados literários cobrarem por meio de ofícios enviados a Inspeção Geral, a chegada de tais materiais para que essas crianças, então, pudessem acompanhar as demais no desenrolar das aulas. Para ilustrar esta constatação está no ofício que o Inspetor Geral, Luiz Augusto Crespo, recebeu do delegado literário da paróquia de Santo Antônio, bem como em outros remetidos pelos delegados literários de São Joaquim, Garopaba e São José, pedindo *utensílios para as escolas, objectos de escripta aos alumnos pobres (...)*¹⁴⁰. Caso semelhante ocorreu na segunda escola da Capital e na primeira da freguesia de S. Sebastião da Praia de Fora, em que as professoras solicitavam *os objectos constantes dos inclusos pedidos, para os alumnos pobres, peço a autorização para mandar fornecel-os, cabendo-me dizer que não podem os mesmos pedidos soffrer redução alguma, por serem as referidas escolas frequentadas por grande numero de alumnos*¹⁴¹.

¹³⁹ Ibid., p. 101.

¹⁴⁰ Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 12 de janeiro de 1882. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

¹⁴¹ Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 8 de fevereiro de 1882. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofícios como estes pedindo materiais para os alunos pobres se tornaram freqüentes em todo o período pesquisado. Muitas vezes, um pedido era feito mais de uma vez antes de ser atendido, mostrando descaso para com os estudantes pobres, na medida em que os professores tinham de improvisar algum recurso até que o pedido fosse atendido. A Contadoria da Tesouraria Provincial, no entanto, bem que tentava, em alguns casos, reduzir os gastos com tal auxílio, justificando que, naquele momento, *não havendo verba decretada pois em despesa, seria mais conveniente esperar o, parecer do próximo exercício(...)*¹⁴². Documentos deste tipo sempre vinham acompanhando as solicitações de materiais para os alunos pobres, porém, a recomendação da Contadoria não foi suficiente para cessar a emissão dos pedidos de materiais escolares.

No período pesquisado, ocorreram muitas tentativas em prol de se trazer livros estudados na Corte para serem também implantados nas escolas da Província. Buscava-se estar à altura das Províncias consideradas mais desenvolvidas. Livros como **Opúsculo da Moral Religiosa**, de M. Ambrosio Randu, e **Noções do Systema Métrico Decimal (ver anexo VIII)**, escrito por Eduardo Nunes Pires, foram adotados nas escolas públicas catarinenses no ano de 1874. Segundo o encarregado da Instrução Pública da Província, João José de Rosas Ribeiro d'Almeida, deveriam ser comprados *da primeira obra dusetos ou mais volumes e da segunda cem, cujo preço ignoro por estar ainda se imprimindo*¹⁴³. Ainda em 1874, foi adotada a obra intitulada **O Adolescente Educado na Bondade, Sciencia e Industria**, escrita por César Cantú¹⁴⁴. Uma outra obra foi o **Resumo de história Sagrada**, de M. Edom, editada por Serafim José Alves. Esta última era adotada no Colégio Imperial de D. Pedro II e foi trazida para cá em 1877¹⁴⁵. No ano de 1879, Joaquim Jr. de Meneses Vieira forneceu a Província uma lista de livros que deveriam ser distribuídos gratuitamente aos alunos das escolas públicas. As obras são as seguintes: **Primeiras noções de Hygiene** (94

¹⁴² Ofício do Contador da Contadoria da Tesouraria Provincial, Felisberto Gomes Calda d'Andrade. Em 8 de junho de 1881. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

¹⁴³ Ofício do encarregado da instrução pública, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, Tomé da Silva. Em 22 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

¹⁴⁴ Ofício do Secretário Interino, Francisco de Paula Seara ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 30 de junho de 1874. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC

¹⁴⁵ Ofício do Conselho de Instrução Pública da Província de Santa Catarina ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 26 de novembro de 1877. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC

v.); **Exceptos de Mel. Bernardes** (43 v.); **Polydoro drama Infantil o 1 acto** (43 v.); **Livros de recitação (poesias)** (44 v.); **Grammatica Nal. (1.ªs noções 1.ªs pasta)** (44 v.); **O primeiro livro do nenê** (100 v.); **Vinte contos Moraes** (96 v.); **Primeiros exercícios de cálculos (1.ª pte.)** (90 v.); **Exercícios para aprender á escrever brincando (série 1.ª)** (92 v.); **Ditos série 2.ª** (145 v.); **Ditos série 3.ª** (163 v.); **Ditos série 4.ª** (175 v.)¹⁴⁶; **Methodo Hudson**, trazido em 1879¹⁴⁷; **Compedio Elementar de Physica**, escrito por Francisco de Paula Barros, e usado pelas escolas em 1882¹⁴⁸.

Por meio dos estudos dessas obras, dentre outros recursos, o governo tinha a intenção de conduzir o ensino de forma uniformizada e controlada. Neste sentido, a forte presença da Igreja, revestindo os conteúdos com preceitos cristãos, buscava moralizar as crianças no intuito de construir, nelas, um caráter considerado mais adequado. A presença clerical dava-se no interior da própria organização da rede escolar, na figura do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, que, ao mesmo tempo, tanto desempenhava suas tarefas junto a educação escolar, quanto realizava missas e aconselhava os párocos.

No ano de 1875, ocorreu a primeira mudança no currículo das escolas primárias da Província de Santa Catarina, desde o Regulamento de 29 de abril de 1868. Esta mudança, instituída pela Reforma da Instrução Primária, primeiramente, tratou da cisão entre o urbano e o rural: *Art. 4.º São escolas urbanas as da Capital e Cidades da Província; Art. 5.º São escolas ruraes as Villas, Freguezias e Arrayaes*¹⁴⁹. Partindo desta divisão, a distribuição das disciplinas e a organização dos currículos ocorreu da seguinte maneira:

<i>Escolas Urbanas</i>	<i>Escolas Rurais</i>
<i>artes de ler, escrever e contar</i>	<i>Ler, escrever ditado com practica de</i>

¹⁴⁶ Ofício do Presidente da Província, Antonio de Almeida ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 7 de julho de 1879. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC. É importante ressaltar que as obras citadas neste ofício não são acompanhados dos nomes dos autores.

¹⁴⁷ Ofício do Presidente da Província, Antonio de Almeida ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 23 de dezembro de 1879. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC.

¹⁴⁸ Ofício do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 12 de outubro de 1882. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC.

¹⁴⁹ Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

<i>cientificamente, com o novo systema de pesos e medidas.</i>	<i>orthographia, contar as quatro especies em inteiros e decimaes, e conhecimento prático das proporções, bem como do novo systema de pesos e medidas.</i>
<i>Noções de Civilidade, de Moral e Doutrina Christã.</i>	<i>Noções de Civilidade e de Moral, Doutrina Christã e Leitura da Constituição.</i>
<i>Grammatica portugueza, Noções de Historia e Geographia Pátrias, Leitura corrente da Constituição e Desenho linear.</i>	<i>Agricultura adoptada ao melhoramento de nossa lavoura.</i>

Fonte: Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

Até então, os currículos eram dispostos da mesma forma para ambas as realidades. A preocupação com um ensino diferenciado estava intimamente ligada à base da economia da Província ou à agricultura, vista como atrasada para uma sociedade que visava a modernização. Assim, tornava-se necessário mudar a mentalidade dos agricultores, incutindo neles a idéia de que precisavam introduzir os novos procedimentos e mecanismos técnico-científicos disponíveis na época. No intuito de incentivar os trabalhadores agrícolas, uma das sugestões do Presidente da Assembléia Legislativa Provincial, em 1868, segundo BROGNOLI, foi adotar a premiação àqueles que se dedicassem ao cultivo de novas espécies¹⁵⁰. O autor explica que *a introdução de disciplinas científicas, no Colégio Belas Letras, inaugura um novo tipo de currículo na Província. Conquanto não caracterize um rompimento brusco com o ensino clássico e literário, o ensino científico surge como uma necessidade para a formação das novas gerações, demandada pela emergência de um tipo de vida mais urbano e industrial*¹⁵¹. Esta afirmação permite perceber que a elite vinha atribuindo ao ensino um caráter direcionado também para o aspecto profissional, estreitamente vinculado ao progresso econômico. Era necessário fornecer às crianças da zona rural, além de alguma instrução, também noções para o trabalho agrícola, desenvolvendo, assim, a economia da Província. Esta nova questão educacional enquanto

¹⁵⁰ BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola em Santa Catarina: a aula de agricultura prática as primeiras escolas (1875-1940). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1998. P.49-51.

¹⁵¹ BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola em Santa Catarina: a aula de agricultura prática as primeiras escolas (1875-1940). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1998. P. 33.

proposta inicial para dinamizar o ensino elementar, poderia também servir como forte atrativo aos colonos a fim de que seus filhos passassem a freqüentar regularmente os bancos escolares.

Em 1887, o Presidente da Província, Francisco José da Rocha, reafirmou a vontade política de concretizar uma grade curricular que pudesse trabalhar as particularidades e necessidades das áreas urbanas e rurais. Para a efetivação da proposta, *conviria, porém, dividir o ensino em duas categorias, sendo dado em escolas urbanas e rurais. N'estas os princípios geraes de agricultura seriam objectos de lições, ou, ao menos, deveriam os meninos fazer exercícios de leitura em livros que os contivessem. A maior parte da nossa população vive da agricultura, e na mente fresca da criança não deixariam de ficar gravadas algumas das regras que lesse repetidamente, e que tão proveitosas podem vir a ser-lhe na sucessão da profissão paterna*¹⁵².

Quanto ao currículo para o sexo feminino, ainda a lei n.º 776, de 1875, em seu artigo 6.º, previa que:

O ensino primário publico do sexo feminino acompanhará a classificação da do sexo masculino, pelo contheudo das matérias a ensinar, com exclusão da Agricultura e comprehenderá mais:

Nas urbanas:

Prendas domesticas.

Nas rurais:

*Prenda e economias domesticas, adaptadas aos serviços rurais*¹⁵³.

Para obter-se melhores resultados no trabalho agrícola, tornando os colonos aptos às novas técnicas ligadas ao trato com a terra, o Presidente da Província decidiu tomar como medida a adoção de um compêndio que fosse adaptado à inteligência das crianças e às circunstâncias da Província. Sob esta perspectiva, escolher-se-ia uma pessoa habilitada para escrever tal compêndio. Em uma sessão do Conselho Diretor da Instrução Pública, reunido na sala da Biblioteca sob a presidência do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de

¹⁵² Relatório com que o Presidente, Francisco José da Rocha abriu a 2.ª sessão da 26.ª legislatura da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em de outubro de 1887. P. 98.- BPESC

¹⁵³ Lei n.º 776, de 21 de maio de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Medeiros, foi aprovado, no entanto, o uso da cartilha *Cathecismo d'Agricultura*¹⁵⁴, de autoria de Antonio de Castro Lopes (**ver anexo IX**), indicado para tal tarefa pelo Presidente da Província, em 14 de dezembro de 1878¹⁵⁵. Após o parecer do Conselho, o Secretário da Instrução, Carlos Vieira da Costa, afirmou que *tendo procedido a uma leitura refletida e minucioso exame ao mesmo Cathecismo: só a de parecer que, da sua adopção nas escolas desta Província e especialmente nas ruraes, grandes vantagens resultarão não só aos alumnos como a mesma lavoura em futuro mais remoto*¹⁵⁶.

Essa Cartilha estava organizada em 19 capítulos, dispostos em forma de perguntas, com respostas breves, tratando de vários aspectos relacionados à agricultura, como o ar, água, clima, solo e subsolo. O referido material continha também orientações sobre como os estudantes deveriam preparar o solo para a plantação e fazer a colheita. A Cartilha apresentava algumas páginas introdutórias que registravam a valorização dada à agricultura naquele momento. Simultaneamente, consistia também em um chamado aos jovens para esta vocação:

Vossa pátria, que é também a minha pátria, tudo espera de vós: dentro em alguns annos sereis chamado a dirigir os seus destinos; cumpre portanto que desde já vos prepareis.

Qual será porém o mais importante, o mais nobre, o mais útil dos serviços, que podereis prestar ao vosso paiz?

[...] Deos que creou o solo do Brasil tão fértil, que o regou de tão caudaloso rios, deu aos filhos deste torrão precioso o meio de serem felizes. A agricultura é a primeira das riquezas; a terra cultivada pela mão do homem compensa e paga generosamente os esforços do homem.

O trabalho do agricultor é abençoado: sua vida corre serena longe do bulício das cidades; a peste, e a doença não entram em casa do

¹⁵⁴ Esta cartilha encontra-se no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, dentro do ofício da Inspeção Geral ao Presidente da Província, de 1879.

¹⁵⁵ Membros do Conselho que aprovaram o Catecismo da Agricultura em 1879: Manoel Ferreira de Mello; José Ramos da Silva Junior; José Maria Branco; Alfredo Theotônio da Costa e Hermerindo Jorge de Linhares e Manoel José Fernandes Guimarães. In: Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Joaquim da Silva Ramalho. Em 16 de janeiro de 1879. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

¹⁵⁶ Ofício do Secretário da Instrução pública da Província de Santa Catarina em conformidade com o Conselho Diretor da mesma Instrução. Em 8 de janeiro de 1879. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

lavrador; a crença de um Deos bom, providente, e sábio confirma-se cada vez mais no coração do habitantes do campos;

[...] O officio da agricultura foi e será sempre em todas as nações o mais nobre, e o mais útil.

Nessa grande Roma, que foi pátria de tantos heróes, a agricultura era exercida pelos homens mais distinctos.

Cincinato estava lavrando as suas terras quando recebeu a noticia de que era chamado para ser o dictador de Roma; e depois de ter exercido tão alto cargo voltou de novo á vida de lavrador sem disso se envergonhar.

Lêde sem constrangimento este pequeno livro, e possa elle despertar-vos o gosto pela mais proficua das occupações do homem, porque é aquella d'onde todos tiram a subsistência.

O que seria de um paiz, onde todos se entregassem somente ao estudo theorico das sciencias e das letras, abandonando o cultivo das terras? A fome e a ruína total o destruíram.

As sciencias e as letras tem utilidade, mas é preciso reconhecer que se não existirem agricultores que plantem, e colham, não haverá com que os homens se sustentem, e tudo irá em decadência.

Amae a agricultura, meus jovens patricios vós principalmente que sois filhos de um paiz, que só a agricultura deve e deverá a sua riqueza; entregae-vos ao seu estudo e á sua pátria, que estou bem certo de que muitos d'entre vós viveis a ser ricos e opulentos fazendeiros do Brasil¹⁵⁷.

Nesse texto, percebe-se a busca por inculcar a idéia de um homem trabalhador, obediente, honrado, temente a Deus, aplicado, dócil e que visse na escola não apenas a necessidade do saber intelectual. Era imperioso que estivesse disposto a seguir a rotina escolar para entender melhor os métodos de como lidar com a terra, acompanhando o desenvolvimento agrícola. Para LOPES, a escola seria voltada para sua formação profissional e não para sua formação enquanto indivíduo pensante, crítico. Nesta escola, lhe seria fornecido o necessário para que pudesse ser consciente da sua função. Alguns rudimentos da língua portuguesa deveriam ser disponibilizados, pois fariam do homem um ser útil e mais aproveitável. A instrução tal qual fora pensada visava à formação do homem

¹⁵⁷ LOPES, Antonio de Castro. Catecismo de Agricultura. Rio de Janeiro. Typ Americana. 1869. Em 16 de janeiro de 1879. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.

pacífico diante das injustiças do mundo, do trabalhador honesto, ordeiro e pagador de suas dívidas.

A manutenção do escravismo ocasionou a degradação social do trabalho, visto como atividade servil exercida por indivíduos sem posses e sem instrução, contudo, pela educação escolar, poder-se-ia inverter tal mentalidade. Ressentia-se da falta de trabalhadores, ou melhor, de homens que acreditassem na possibilidade de progredir por meio do trabalho. Dever-se-ia projetar, para os jovens das zonas rurais, um tipo de ensino que fornecesse conhecimento acerca do solo, incluindo-se a aplicação de instrumentos próprios para extrair-se toda a vantagem possível da terra.

Ficou claro, nesse trecho extraído do Catecismo da Agricultura, que havia uma nítida dissociação entre a instrução e a educação, trabalhada por SCHAFASCHEK. Para esta autora, a instrução da maioria criava a necessidade de controle sobre a educação, espalhando-se uma escola “formadora de coração” e que cumprisse com o dever de eliminar a indigência, mantendo a ordem acima de tudo. Desejava-se formar homens para todo tipo de trabalho, preservando as diferenças sociais. A educação estaria centrada na doutrina dos deveres, prevenindo a sociedade de revoltas e descontentamentos, a partir do conhecimento socializado, pela divulgação dos princípios liberais. Aqui, pode-se enquadrar o agricultor, que deveria entender da produção e realizar o trabalho, dando o melhor de si, para destaque da nação enquanto celeiro agrícola. Não se requeria deste agricultor a perda de tempo com a leitura de livros. Para os abastados, no entanto, se reservava uma instrução, pautada no desenvolvimento intelectual. Esta instrução específica da escola, era adquirida com maior frequência, na leitura de obras, inclusive clássicas. Nesta perspectiva, a Inspetoria Geral mantinha a escola num caminho no qual os dirigentes poderiam conduzir e fortalecer a formação da consciência nacional.

Com efeito, a Lei n.º 776 modificou o horário de funcionamento de todas as escolas da Província, determinando que deveriam abrir uma vez por dia¹⁵⁸. Esta medida foi alterada pelo Ato de 11 de agosto de 1876. O referido Ato permitiu que as escolas voltassem a funcionar duas vezes por dia, como era antes da reforma de 1875. Novamente, o horário escolar sofreu alterações por meio do Regulamento de 29 de novembro de 1879, que manteve a forma de funcionamento do mesmo nas escolas urbanas, mas reduziu para

¹⁵⁸ Lei n.º 776 de 28 de abril de 1875. Art. 8.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

uma vez ao dia nas rurais. Estas últimas, abertas em um único período diurno, não atrapalhariam a produção e, assim, os pais não tinham mais motivos para infringir a lei da obrigatoriedade, alegando que os filhos seriam mais úteis na lavoura do que na escola. A escola tinha que ser vista como necessária, porque ali era o lugar onde os filhos dos colonos aprofundariam o conhecimento sobre a terra e sobre as novas técnicas de plantio e colheita.

Em 29 de novembro de 1879, foi instituído um novo Regulamento de Instrução Pública Provincial, que manteve o programa organizado pela Lei 776 de 1875. Com este Regulamento voltou-se a co-educação¹⁵⁹. Contudo, somente em 1880, o Presidente da Província, Antonio de Almeida Oliveira, decidiu-se por este tipo de ensino, justificando que a medida resolveria o problema da obrigatoriedade de ensino, pois tornaria aproveitável um número maior das escolas existentes e as que fossem a partir daquele momento instaladas¹⁶⁰. Além disso, este Presidente entendia que essa medida, por um lado, solucionaria os gastos com a instrução e, por outro, tornaria mais acessível a escola para o conjunto das crianças. Depois desse discurso do executivo na Assembléia Legislativa, no mesmo ano, a legislação previu: *haverá escolas publicas para os dois sexos nas cidades e villas, sendo mixtas nas freguesias e arrayaes*¹⁶¹. O dispositivo legal converteu em mistas somente as escolas em algumas localidades, como acima exposto. Foi mais específico no artigo 1.º do §3.º quando definiu que *as escolas mixtas serão de preferênciã dirigidas por senhoras*¹⁶². Entretanto, o Regulamento de 21 de fevereiro de 1881 autorizou a constituição do Regimento interno para as escolas públicas de instrução primária da Província de Santa Catarina (**ver anexo X**). Este Regimento veio a ser aprovado meses mais tarde mediante o Ato de 9 de julho de 1881. O mencionado Regimento restringia a idade dos alunos que frequentam as escolas mistas dirigidas pelas professoras, deixando claro que *não serão admittidos os maiores de 12 annos*¹⁶³. Ademais, instituiu a divisão das escolas públicas primárias em três classes, ficando assim distribuídas:

¹⁵⁹ Questão de se instruir meninos e meninas numa mesma classe. In: Regulamento de 29 de novembro de 1879. Art. 70.º. Coleção das Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁶⁰ Fala com que o Presidente, Antonio de Almeida Oliveira, abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880. P. 28.- APESC

¹⁶¹ Lei n.º 898 de 1 de abril de 1880. Art. 1.º § 2.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁶² Lei n.º 898 de 1 de abril de 1880. Art. 1.º § 3.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁶³ Regimento Interno para as Escolas Públicas de Instrução Primárias da Província de Santa Catarina de 6 de julho de 1881. Art. 12.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Art. 13.º As escolas publicas primarias serão divididas em 3 classes (artigo 48):

A' primeira, pertencerão as seguintes matérias: Ler, escrever ditado, contar as quatro espécies, e conhecimento pratico das proporções, bem como do novo systema de pesos e medidas. Noções essenciaes de grammatica portugueza. Noções de civilidade e moral, leitura da constituição e doutrina christã. (artigo 50)

A' segunda, as seguintes:

Noções de civilidade e moral, doutrina christã.

Leitura e escripta com os conhecimentos orthographicos, contar as quatro espécies em inteiros e decimaes, e o conhecimento pratico das proporções. O novo systema de pesos e medidas, e as suas conveções. Leitura corrente da Constituição do Império. Grammatica portuguesa. (artigo 51)

A' terceira, alem das matérias já mencionadas, o maior desenvolvimento da grammatica portuguesa e da Arithimetica e noções de geometria e geographia do Brazil¹⁶⁴.

Como especialmente, no âmbito das disciplinas, o Regimento Interno das Escolas Públicas acrescentou que *nas escolas do sexo feminino, além das matérias apontadas, se ensinarão bordados e trabalhos de agulhas¹⁶⁵.*

Ao discursar para a Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina, o Presidente Antonio Gonçalves Chaves, ao se debruçar sobre o tema ensino misto, alegou que mesmo sendo um defensor de tal prática, reconhecia *a repugnancia e preconceitos de alguns Paes em admittir a frequencia mixta¹⁶⁶*. Para os que se colocavam contra tal idéia, o Presidente respondeu, embasado no pensamento de Tavares Bastos, exposto no livro A Província:

Que não recommendamos as escolas mixtas pela economia somente, aliás considerável no ensino comum dos dous sexos,- mas principalmente pelo magnífico estímulo e fecundos effeitos Moraes da união dos dous sexos, desde a infancia¹⁶⁷.

¹⁶⁴ Regimento Interno para as Escolas Públicas de Instrução Primária da Província de Santa Catarina de 6 de julho de 1881. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁶⁵ Regimento Interno para as Escolas Públicas de Instrução Primárias da Província de Santa Catarina de 6 de julho de 1881. Art. 14.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁶⁶ Fala do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves ao abrir a 1.ª sessão da 24.º legislação da Assembléia provincial de Santa Catarina. Em 6 de outubro de 1882.-BPESC

¹⁶⁷ Fala do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves ao abrir a 1.ª sessão da 24.º legislação da Assembléia provincial de Santa Catarina. Em 6 de outubro de 1882.P. 40.-BPESC

Chaves concordava com a iniciativa de alterar a disposição da parte 3.^a do artigo 1.^o da Lei n.º 898, de 1 de abril de 1880 e o artigo 70 do Regulamento de 21 de fevereiro de 1881, que tornava mista apenas a escola regida por senhoras *como meio de desfazer apprehensões e preconceitos daquelles a quem repugna a freqüência simultânea de meninas e meninos em uma só escola(...)*¹⁶⁸

Segundo GOULART, todas as mudanças ocorridas ao longo do século XIX com as legislações ligadas à instrução elementar da província de Santa Catarina, responsáveis pelas constantes alterações na organização do ensino, tinham como referência a legislação do município da Corte, buscando desta forma acompanhar tal desenvolvimento. As disciplinas permaneciam valorizando os aspetos morais, em detrimento do conhecimento intelectual, na perspectiva de criar civilidade nos diferentes segmentos da sociedade. Os governantes, em seus discursos, afirmavam que a ineficiência da aplicação das disciplinas, por um lado, estava ligada à falta de uma escola de formação de professores que pudesse subsidiar o docente para ministrar tais conteúdos. Por outro lado, tanto os alunos como a sociedade, que possuíam necessidades diferenciadas desta proposta educacional, não viam na escola um instrumento necessário para continuidade da sua cultura, como retrata o Presidente da Província, Francisco José da Rocha, em seu relatório para a Assembléia Legislativa de 1887:

*Os avos nada sabiam, - dizem elles, - e viveram; nós pouco sabemos e vamos vivendo, e somos solicitados para eleitores, e até para auctoridades; nossos filhos, que hão de por força saber mais do que nós, o que não virão a ser?*¹⁶⁹

Essas foram as palavras do Presidente, para explicar a indiferença dos pais e a diminuição do interesse pela escola pública. Assim, acabavam tirando os filhos tão logo aprendessem o necessário para ler um bilhete, contribuindo, deste modo, para o declínio da freqüência escolar com o passar dos anos. As medidas para convencer os colonos de que a escola era importante para seus filhos parece não ter alcançado a repercussão esperada, não obstante a ação do órgão fiscalizador.

¹⁶⁸ Idem., p.40.

¹⁶⁹ Relatório com que o Presidente, Francisco José da Rocha abriu a 2.^a sessão da 26.^a legislatura da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em de outubro de 1887. P. 96.- BPESC

É importante ressaltar que, a todo momento, fosse na hora de redigir uma legislação, um ato ou o regimento interno para as escolas, o Inspetor Geral agia sempre em conjunto com o Presidente da Província ou com o Conselho Diretor de Instrução, buscando fiscalizar o máximo possível, por meio de seus designados, a implantação de modificações e medidas relativas ao ensino primário. Porém, em 1887, a Lei n. 1787, de 17 de dezembro, modificou a fiscalização da Instrução Primária, tornando-a de responsabilidade do município. O órgão Inspetor ficaria encarregado de fiscalizar somente no município da Capital, agindo sobre todos os tipos de estabelecimentos, público ou particular, enquanto os demais estabelecimentos de ensino fora do município da Capital ficariam sob a ação das respectivas Câmaras Municipais¹⁷⁰.

A medida em que se aproximava o fim do período imperial, a escola ganhava objetivos mais claros. Era chamada a formar a consciência coletiva da população, na qual os indivíduos dos diferentes segmentos deveriam se sentir pertencentes à sociedade nacional. A legitimação das idéias da elite deveria ocorrer sem desordens e a escola era a mola mestra para tornar possível esse projeto.

As idéias de obrigatoriedade e de liberdade do ensino, baseadas no modelo europeu, ressalvadas as diferenças, eram difíceis de serem implantadas, já que a Província não oferecia as condições reais para o estabelecimento destes dois ideais da educação liberal. A obrigatoriedade estabelecida ficou longe de alcançar a todos, como será visto no próximo capítulo. Antes, foi usada como instrumento para os pais mandarem os filhos para esse espaço de socialização, a fim de formar o coração virtuoso, com bom comportamento, obediente ao Estado e às leis, para concretizar, enfim, a construção de uma nação civilizada.

3- O ensino secundário na busca de perpetuação do poder hierárquico

Com o processo de urbanização e o crescimento demográfico da Província, viu-se a necessidade de proporcionar aos desterrenses os conhecimentos necessários a fim de que exercessem cargos e funções intermediárias que começavam a expandir-se na ainda incipiente burocracia administrativa.

¹⁷⁰ Lei n.º 1787 de 17 de dezembro de 1887. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Era por meio da instrução, como já anteriormente dito, que se desenvolveria o lado intelectual e principalmente moral da população, conferindo assim condição de progresso e civilização. A instrução era tema freqüente do discurso dos presidentes, não se restringindo apenas à escola primária. Voltou-se a cogitar, em 1874, a necessidade da Província ter um estabelecimento público de instrução secundária, cujo objetivo seria preparar a mocidade para os cursos superiores da Corte, de uma outra província ou mesmo de outra nação. Em discurso dirigido à Assembléia Legislativa, o Presidente da Província, Thomé da Silva, manifestou seu descontentamento ao ver Santa Catarina desprovida de um ensino secundário:

Era, na verdade, doloroso ver tantos jovens inteligentes desaproveitando seus talentos á falta de recursos para procurarem a instrução em outra Província¹⁷¹.

Na Província houve algumas tentativas de abertura de um estabelecimento de instrução secundário, como o Colégio dos Jesuítas (1845-1853), o Liceu Provincial (1857-1863), o Colégio Santíssimo Salvador (1865-1870), o Colégio da Conceição (1872-1874)¹⁷². Desses, somente o Liceu era dirigido e financiado pelo Estado. Os demais receberam apenas um auxílio, sendo inevitável por esta razão as respectivas extinções. A Província necessitava de um colégio de ensino secundário para que a mocidade não precisasse se deslocar até a Corte, ou São Paulo, Pernambuco ou Bahia, únicos espaços em que até a década de setenta realizavam-se os exames preparatórios para as faculdades. Para facilitar, aos estudantes, os meios necessários para a realização de tais exames preparatórios e, ao mesmo tempo, já servindo de incentivo para o desenvolvimento do ensino secundário

¹⁷¹ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa provincial. 21 de março de 1875. P. 65.- IHGESC

¹⁷² Subvencionado pelo Estado (particular). O liberal Joaquim Bandeira de Gouveia cede a chácara do Liceu para o capitão tenente Jacinto Furtado Paes Leme estabelecer o ensino secundário para homens e o primário, que seria dirigido pela esposa D. Rosalina Vilela Paes Leme. Numa época em que a maioria dos cargos diretivos era ocupada por homens, o fato de uma mulher dirigir um colégio secundário destinado exclusivamente ao público masculino, era algo inovador. Esse estabelecimento teve suas aulas suspensas em 12 de junho de 1874, quando já não mais o dirigia Dona Rosalina, que havia passado o cargo a seu esposo Jacinto Furtado Paes Leme, desde maio. In: SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública Secundária em Desterro – o Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997.

nas províncias, o governo publicou o decreto imperial n.º 5.429, de 02.10.1873, que criou uma comissão de exames gerais nas províncias onde não houvesse faculdades¹⁷³.

Após a publicação desse decreto, o bacharel pela Faculdade de Direito de Olinda, João Thomé da Silva, assumiu o posto de Presidente da Província de Santa Catarina. Em sua primeira fala dirigida à Assembléia Legislativa Provincial, em março de 1874, a exemplo de muitos de seus precedentes e sucessores, Thomé argumentou sobre a necessidade de reformar a instrução pública primária e secundária da Província. Entre as propostas apresentadas pelo Presidente incluía-se a restauração do antigo Liceu, sob a denominação de *Atheneu Provincial*. O decreto n.º 5.429 tornava, segundo ele, *de todo o ponto necessário instituir um curso regular dos respectivos estudos, correspondendo-se assim às vistas magnânimas que presidiram á tão salutar concessão*¹⁷⁴. Ainda em sua fala, o Presidente comentou que em Províncias menos desenvolvidas quanto a catarinense já se punha em prática os benefícios outorgados pela lei. De acordo com SCHARDONG, as mesas de exames haviam sido criadas nas províncias que já contavam com estabelecimentos públicos de ensino secundário, exigência implícita no decreto.

A idéia de reabrir o antigo Liceu sob a denominação de Ateneu Provincial transformou-se, em 7 de abril de 1874, no projeto de lei de n.º 13, assinado pelo deputado e professor José Vicente Carvalho Filho. Na 9.ª sessão ordinária da Assembléia Legislativa do dia 14, não havendo quem pedisse a palavra, tal projeto foi aprovado em 1.ª discussão, passando para a 2.ª no dia 17, quando então foi definitivamente aprovado¹⁷⁵. Depois de tramitar pela Assembléia, o projeto transformou-se na Lei n.º 716, de 22 de abril de 1874. Esta lei reformou a instrução pública secundária catarinense, restaurando o Liceu, agora denominado Ateneu Provincial, para que pudesse abrir as portas no dia 1.º de julho do referido ano¹⁷⁶.

¹⁷³ SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública Secundária em Desterro – o Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 68-70.

¹⁷⁴ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa provincial. 25 de março de 1874.- BPESC

¹⁷⁵ SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública Secundária em Desterro – o Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 71.

¹⁷⁶ Ato de 25 de maio de 1874.- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC; Cabral nos informa que a abertura do Ateneu Provincial foi um acontecimento grandioso, que contou com a participação do Presidente da Província João Thomé da Silva e todo o mundo oficial, com banda de música e foguetes, ocasião em que falou o Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros entre outros oradores, com lanche e baile à noite. Conf: CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Historia de Santa Catarina. 4.ª Ed. Florianópolis:

SCHARDONG informa que o Ateneu Provincial teria sido a segunda tentativa do Estado de criar e manter uma escola secundária pública, não subvencionada. Para a autora, o Ateneu Provincial, foi também a oportunidade de afirmar o interesse de determinados grupos sociais e da própria administração na difusão da instrução pública secundária¹⁷⁷, pois a primeira havia sido o Liceu Provincial. Com a criação do Ateneu¹⁷⁸, surgiram novos cargos públicos que, na maioria das vezes, eram preenchidos por indivíduos diretamente ligados ao Partido Conservador.

Após um mês de sua aprovação e criação, o Ateneu teve o primeiro Regulamento expedido pelo Ato de 25 de maio de 1874¹⁷⁹, composto por 32 artigos que conduziram o seu funcionamento. Entre as medidas expostas pelo Regulamento estava a de que o Ateneu Provincial funcionaria em forma de *um internato de educação publica e instrução primaria¹⁸⁰ e secundaria¹⁸¹*, competindo à *educação formar o coração dos alumnos, inspirando-lhes o amor da religião e dos bons costumes¹⁸²* e à *instrução¹⁸³ oferecer um systema de estudos elementares das letras, sciencias e artes, em que se comprehendam as seguintes disciplinas:*

§1º.- *Lingua e litteratura nacional.*

§2º.- *Eloquência e poetica.*

Lunardelli, 1994. P. 195., e SCHARDONG, Rosmeri. A instrução pública secundaria em desterro – O Atheneu Provincial (1874-1883)- Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997.

¹⁷⁷ SCHARDONG, Rosmeri. A instrução pública secundaria em desterro – O Atheneu Provincial (1874-1883)- Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997.

¹⁷⁸ O Ateneu funcionou num lugar que já tinha servido de edifício para todos os outros colégios secundários (públicos e subvencionados), que ficava localizado numa chácara no Bairro do Mato Grosso, junto a praça municipal, que hoje é a atual Praça Getúlio Vargas e as ruas circundantes. I: SCHARDONG, Rosmeri. A instrução pública secundaria em desterro – O Atheneu Provincial (1874-1883)- Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 76.

¹⁷⁹ Nessa mesma data foram nomeados por atos da Presidência, o diretor e os professores do Ateneu, bem como o Inspetor Geral de Instrução Pública da Província.

¹⁸⁰ É importante ressaltar que as aulas de instrução primária do Ateneu foram extintas pelo artigo 113 do Regulamento de 21 de fevereiro de 1881. Vale lembrar também que as aulas no Colégio da Conceição, desde maio, já não vinham sendo dirigidas por Dona Rosalina, mas por seu esposo Jacinto Furtado Paes Leme. Estas mesmas aulas foram suspensas a partir de 12 de junho de 1874.

¹⁸¹ Ato de 25 de maio de 1874. Art. 1.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁸² Ato de 25 de maio de 1874. Art. 2.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁸³ A distinção entre educação e instrução era comum no período, aparecendo tanto na legislação como nos discursos dos dirigentes do ensino e também nos artigos publicados pela imprensa. Todavia, os dirigentes entendiam que o desenvolvimento moral (educação) e o intelectual (instrução) tinham uma relação de complementaridade. Não obstante, pode-se perceber que havia maior ênfase na educação ora na instrução dependendo do nível de ensino (primário ou secundário), além disso, ia depender também se o estabelecimento de ensino era público ou particular. In: SCHAFASCHEK, Rosiclér. Educar para civilizar e instruir para progredir – Análise de artigos divulgados pelos jornais de Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997.

§3º.-*Philosophia racional e moral.*

§4º.-*Mathematica elementar, compreendendo arithimetica, álgebra até á equação do 2º. Grão, geometria trignometria rectilinea.*

§5º.-*Historia e Geographia.*

§6º.-*Lingua Franceza.*

§7º.-*Lingua Latina.*

§8º.-*Lingua Ingleza*¹⁸⁴.

Além das disciplinas supra referidas, foram introduzidos ensinamentos de música, dança e gramática, sob a direção de mestres especiais que receberiam um ordenado não excedente a 600\$000 réis anuais¹⁸⁵.

O Ateneu passou a ser o único estabelecimento de ensino secundário existente na Província, atendendo uma população mais restrita, isto é, os filhos da elite, que recebiam um conhecimento para além das primeiras letras. A elite investia no estudo dos filhos, no intuito de freqüentarem os cursos superiores do Império ou mesmo fora do país. Era deste estabelecimento escolar que saíam os poucos indivíduos capazes de assumir cargos administrativos. O ensino secundário tinha como desígnio *instruir a mocidade, dando-lhe conveniente cultura literária, prepara-la devida e cuidadosamente para a matricula nas Faculdades e Academias do Império, desenvolver-lhe o espírito em suas aspirações morais e religiosas, fortificando a sua inteligência e alargando a esfera de seus conhecimentos*¹⁸⁶. O ensino secundário oferecido aqui mesmo na Província, implicaria na redução de custo para os pais dos jovens, uma vez que os mesmos não precisariam mais enviar seus filhos para se prepararem em outras províncias. Com o ensino secundário na Província de Santa Catarina, as despesas ficariam reduzidas a ida dos filhos para a Corte ou para fora do país tão somente para cursar o nível superior.

Com base no objetivo de preparar a mocidade para o ensino superior, foram definidas as cadeiras referidas anteriormente. Segundo SCHARDONG, o conteúdo a ser ensinado era decidido em função do programa estabelecido para os exames preparatórios. E aos alunos, era permitido matricularem-se em uma ou mais disciplinas, desde que não houvesse incompatibilidade no horário. Os mesmos faziam exames nas matérias que

¹⁸⁴ Ato de 25 de maio de 1874. Art. 3º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁸⁵ Ato de 25 de maio de 1874. Art. 4º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁸⁶ Regulamento do Ateneu Provincial, de 9 de agosto de 1876. Art. 1º. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

tivessem frequentado¹⁸⁷. A aprovação em todas as matérias concederia ao aluno um diploma assinado pelo Presidente da Província, pelo Inspetor de Instrução Pública e pelo diretor do Ateneu. Pelo Regulamento de 1874, este diploma conferia o direito de nomeação a qualquer emprego da Província, independente de concurso, bem como serviria como título de habilitação aos concursos para o preenchimento das cadeiras de instrução primária e secundária. Já pelo Regulamento de 1876, o diploma daria o direito de nomeação para qualquer emprego provincial de primeira entrância¹⁸⁸. Deste modo, embora não oferecesse cadeiras destinadas à formação pedagógica ou técnico-administrativa, o curso secundário do Ateneu habilitava seus alunos para o magistério e para compor os quadros da máquina administrativa. Este Regulamento também foi responsável pela redução do curso de cinco para quatro anos, além de determinar que os compêndios adotados no Ateneu seriam os mesmos utilizados no Colégio Pedro II.

O Regulamento de 1874 foi organizado pelo Inspetor Geral da Instrução Pública, de acordo com o Diretor do Ateneu, e aprovado pela Presidência. Tratava de expor detalhadamente a metodologia a ser utilizada, além das atribuições e deveres do diretor, censor e demais funcionários. O censor deveria ser uma pessoa da inteira confiança do diretor, podendo ser nomeado professor público, ao passo que o cargo de diretor não poderia ser ocupado por um professor público. As pessoas possíveis de assumir os cargos deveriam se destacar por serem honestas, inteligentes e por terem habilitação para dirigir o ensino e a educação da mocidade. Além disso, seus cargos eram considerados “amovíveis”, ou seja, poderiam ser removidos dessas funções a qualquer momento.

O diretor e os professores formariam a Congregação do Ateneu, com as seguintes funções:

§ 1º- Escolher e designar os livros e compendios que devem ser admittidos no estabelecimento.

§ 2º- Representar ao Presidente da Província, por intermédio do Inspetor Geral da Instrucção Publica, sobre a necessidade de

¹⁸⁷ SCHARDONG, Rosmeri. A instrução pública secundaria em desterro – O Atheneu Provincial (1874-1883)- Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P.110.

¹⁸⁸ Entrada em lugar de magistratura. In: Dicionário da Língua Portuguesa e de Historia, Biographia, Geographia, Mithologia, Sciencias, etc. Autor não identificado. 1889.- Acervo próprio de Glória Maria Teixeira.

quaesquer medidas, alterações ou reformas, que pareçam convenientes ao estabelecimento.

§ 3º- Informar, sempre que for ouvida, sobre assumptos literários, que interessem a Instrucção Publica.

§ 4º- Conferir prêmios e menção honrosa aos alumnos, que por seu comportamento, intelligencia e aproveitamento, o merecerem, bem como julgar as suas faltas, mais graves e applicar-lhes as respectivas penas¹⁸⁹.

Além dessas funções, a Congregação, no fim de cada ano letivo, designaria um professor para confeccionar a *Memória Histórica do Atheneu*¹⁹⁰, a ser apresentada no primeiro dia do ano seguinte. Na *Memória* seriam registrados os trabalhos realizados ao longo do ano, o estado do Ateneu, o grau de prosperidade e os acontecimentos notáveis que ocorreram. Depois de concluída, a *Memória*, uma vez aprovada pela Congregação, seria impressa e distribuída aos agentes fiscais de instrução e aos professores públicos.

A Reforma que instituiu o ensino secundário na Província tratou também de restituir o cargo de Inspetor Geral da Instrução Pública, extinto em 1872¹⁹¹. Este cargo teria um vencimento anual de 2:400\$000 réis, além de uma gratificação de 300\$000 réis também anual para cuidado da Biblioteca Pública da Província¹⁹². A referida Reforma tratou também de estabelecer os ordenados dos funcionários do Ateneu, organizados da seguinte maneira:

Funcionários	Ordenado	Gratificação
Professores	800\$000	400\$000
Diretor	1:200\$000	400\$000
Censor	600\$000	200\$000

Fonte: Lei n.º 716 de 22 de abril de 1874. Art 1.º § 4.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁸⁹ Ato de 25 de maio de 1874. Art. 19.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁹⁰ Quanto ao registro da *Memória Histórica do Ateneu*, encontrei apenas um no jornal O CONSERVADOR, tendo início em 15 de julho de 1876 e continuando até 2 de setembro deste mesmo ano; para saber mais a respeito **ver anexo XI**.

¹⁹¹ Teixeira, em seu estudo sob a ação da Diretoria de Instrução Pública, registra que a extinção do órgão inspetor havia ocorrido simplesmente por motivos econômicos. P. 95.

¹⁹² Lei n.º 716 de 22 de abril de 1874. Art 1.º §§§ 1.º, 2.º e 3.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Além dos cargos de diretor, de censor e de professor, o Ateneu contava também com as funções de Secretaria, que poderia ser desempenhada por um Lente designado anualmente pelo Presidente da Província. O Lente que assumisse as funções de Secretaria teria sobre seu ordenado uma gratificação anual de 200\$000 réis. As tarefas de apoio relativas às aulas (preparação da lista de presença, material do professor, transmissão de recados etc) seriam da responsabilidade de um contínuo¹⁹³ e as relacionadas à conservação da parte interna do estabelecimento ficariam ao encargo de um servente que também serviria de porteiro e teria seu ordenado ajustado pelo Diretor do Ateneu, não podendo exceder a 1\$600 réis.

O Presidente nomearia o diretor, o censor (mediante a indicação do diretor) e o contínuo, além dos primeiros professores. Posteriormente, as cadeiras seriam providas por concurso. Thomé da Silva nomeou, como primeiro Diretor do Ateneu Provincial, o capitão tenente Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme, bem como os professores e suas respectivas cadeiras.

*Da Língua e Litteratura nacional José Maria Branco.
De Eloquência e Poética, o Bacharel Genuíno Firmino Vidal
Capistrano.
De Philosophia racional e moral o Bacharel Luiz Augusto Crespo
De Mathematicas elementares o professor do extincto Lyceu, Dr.
Frederico Müller¹⁹⁴.*

¹⁹³ Funcionário que leva e traz papéis e transmite recados.

¹⁹⁴ Fritz Muller (1822-1897) chegou a Blumenau em 1852 (havia conhecido o Dr. Blumenau já na Alemanha). A princípio, trabalhou como colono. De 1856 a 1864, lecionou matemática no Liceu Provincial de Desterro (hoje Florianópolis). Desta data até 1876, trabalhou para o governo da Província como naturalista e daí, até 1891 como naturalista-viajante do Museu Nacional do Rio de Janeiro. Um dos primeiros leitores da obra *Origem das Espécies*, de Charles Darwin, lançado em 1859, Muller procurou aplicar a teoria darwiniana a uma pesquisa sobre a classe dos crustáceos (na tentativa de explicar a descendência dos tipos), realizada em Desterro, a fim de poder contribuir contra “a montanha de preconceito sob a qual este assunto está encerrado”. Pouco tempo depois, em 1864, publicou *Für Darwin* (Pró-Darwin). Segundo o próprio Darwin, em cartas dirigidas a Fritz Muller: (10-08-1865) – “O senhor acaba de prestar um grande serviço à causa a que ambos nos dedicamos. Um grande número dos seus argumentos me pareceu excelente, e muitos dos fatos citados, maravilhosos”; (18-03-1869) – “... considero a publicação do seu ensaio como, uma das maiores honrarias jamais conferidas a mim. Nada pode ser mais profundo e surpreendente do que as suas observações sobre desenvolvimento e classificação.” Fritz Muller, Fatos e argumentos a favor de Darwin (*Für Darwin*). In:

Da Historia e Geographia, Carlos João Watson.
Da Língua Franceza o professor do extincto Lyceu, João José de Rozas Ribeiro de Almeida.
Da Língua Latina, o Padre José Leite Mendes de Almeida.
*Da Língua Ingleza, o professor do extincto Lyceu, Amphiloquio Nunes Pires*¹⁹⁵.

Entre os oito professores nomeados havia dois bacharéis, um naturalista, um cônsul e um padre. Destes, apenas o bacharel Luiz Augusto Crespo, nomeado para a cadeira de Filosofia, não aceitou o cargo¹⁹⁶. Para completar as indicações, foi nomeado, no seu lugar, o bacharel Bernardo Francisco Broring. Permaneceram no Ateneu três professores do Liceu: Fritz Muller, nomeado para a cadeira de Matemáticas, João José de Rosas Ribeiro de Almeida, nomeado para a cadeira de Francês e Anfilóquio Nunes Pires, nomeado para a cadeira de Inglês.

Depois de concursados, os professores eram considerados interinos durante os primeiros dois anos de exercício efetivo, período este em que estariam sujeitos à demissão pelo Presidente da Província caso não cumprissem com seus deveres. Caso não fossem demitidos durante esse tempo, seriam considerados vitalícios¹⁹⁷, podendo fazer valer para a sua jubilação (aposentadoria) esses dois anos. Tornando-se vitalício, o professor só seria demitido mediante sentença ou por incapacidade física ou moral, judicialmente comprovada. Aquele que tivesse 25 anos de efetivo ensino público na Província ou acumulasse 12 anos e não pudesse continuar no desenvolvimento da tarefa por impossibilidade física ou moral, tinha direito a jubilação integral. E aquele que continuasse no magistério após ter completado 25 anos, teria um aumento de $\frac{1}{4}$ nos seus vencimentos a cada cinco anos.

Quanto ao processo de admissão de alunos ao Ateneu, é importante lembrar que funcionava sob o regime de internato. A opção pelo referido regime – de internato – era uma organização comum aos colégios, no século XIX. Não é sem razão a escolha por

AURAS, Marli. Poder Oligárquico catarinense: da guerra aos “fanáticos” do contestado a “opção pelos pequenos”. Tese de Doutorado, São Paulo: Universidade Católica de São Paulo, 1991. Nota 36. P. 116.

¹⁹⁵ Ato de 25 de maio de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁹⁶ Ato de 27 de maio de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

¹⁹⁷ A Lei Provincial n.º 859, de 04 de fevereiro de 1880, mudou de dois para seis anos o tempo em que o professor trabalharia para ser considerado vitalício.

terrenos distantes do centro da cidade, dando condições de se viver ali uma vida considerada sadia, voltada para os estudos, a religião e a obediência ao controle clerical. Foi o caso do Ateneu, localizado numa extensa chácara, bem arejada e isolada da população. Pode-se concluir também que a distância mantida entre o colégio e o centro urbano era uma maneira de manter-se os estudantes afastados das tentações do cotidiano, voltados apenas para os estudos. O Regulamento de 25 de maio de 1874, no Art. 8.º, tratava de evitar o envolvimento dos alunos internos em assuntos que não dissessem respeito ao colégio e suas atividades. O mesmo artigo previa que, dependendo da categoria na qual se encaixasse (pensionista, meio-pensionista ou externo), cada grupo de alunos deveria frequentar lugares separados, tanto nas aulas quanto nos demais atos da comunidade. Esta era uma tentativa de impedir o contato entre aqueles que viviam no colégio e os que dormiam em casa, mantendo os primeiros isolados do cotidiano da sociedade local.

O internato¹⁹⁸ do Ateneu admitia alunos pensionistas ou semi-pensionistas, que pagavam adiantado, além da taxa de matrícula, uma contribuição mensal ou por trimestre de 20\$000 e 12\$000 réis¹⁹⁹, respectivamente. Com a arrecadação das mensalidades, eram pagos os custeios do internato, como alimentação e limpeza, enquanto o Tesouro Provincial arcaria com as despesas salariais do diretor, censor, professores, contínuo e porteiro. Como pensionista, só seriam admitidas crianças livres, menores de 12 anos²⁰⁰, excluindo-se os portadores de moléstias contagiosas, escravos e meninas. Esses deveriam trazer um enxoval²⁰¹ e seus pais ou tutores arcariam com as despesas caso ficassem doentes, bem como com os custos relacionados a lavagem das roupas. Os semi-pensionistas não dormiam no colégio e faziam ali apenas uma refeição, o jantar. Em relação aos externos, também pagariam uma taxa de matrícula de 10\$000 réis, podendo fazê-la em duas vezes, uma no início do ano e a outra no final. É importante ressaltar que, entre os alunos externos, aqueles que frequentassem a instrução primária seriam matriculados gratuitamente.

¹⁹⁸ O Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho sugere a supressão do regime de internato, sendo a sugestão acatada em 1876, pela Lei n.º 811 de 26 de abril, junto com os lugares de secretário, contínuo e censor.-APESC

¹⁹⁹ Segundo SCHARDONG, Desterro contava com as aulas particulares de ensino secundário do professor Bernardo Francisco Broering, que cobrava 10\$000. P. 88.

²⁰⁰ Essa idade poderia ser ampliada pelo Presidente da Província.

²⁰¹ Este enxoval, de acordo com SCHARDONG incluía uma cama, uma bacia, um pente fino, uma tesoura de unha, 6 lençóis, 4 fronhas, 1 cobertor de lã, 2 colchas de chita, 6 toalhas de mão, 2 lenços, além das roupas para uso, vindas dentro de um baú. P. 88

O Presidente poderia nomear como pensionistas, às custas dos cofres provinciais, quatro meninos pobres, seis como meio-pensionistas e dez como externos. Os critérios de escolha eram baseados na inteligência do menino, na sua ascendência, ou seja, se vinha de família considerada honesta. Por fim, era dada preferência aos filhos de empregados públicos da Província que haviam se destacado pelo bom desempenho em seu cargo.

Com relação aos pensionistas, foi possível encontrar alguns ofícios de pais, professores e tutores endereçados ao Diretor do Ateneu Provincial, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme, pedindo a admissão de meninos nas aulas do Ateneu. Alguns pediam de forma direta pela admissão dos filhos. Em outros casos, o professor expunha o nome dos alunos interessados e fazia uma pré-seleção, favorecendo um dos menores. Isto ocorria, segundo SCHIMIDT, porque as crianças que freqüentavam as escolas públicas de instrução elementar vinham de famílias de baixa renda, ligadas principalmente às atividades rurais, de pesca ou de carregamento de navios. A minoria da população, as famílias consideradas abastadas, ou mantinha seus filhos em escolas particulares ou tinha professores particulares ou, ainda, enviava-os para colégios fora da Província²⁰².

Para ilustrar, apresenta-se o caso da petição de D. Generosa Maria Capistrano, enviada ao Diretor do Ateneu Provincial e repassada ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, que analisava os pedidos e, pela segunda vez, repassava a petição, agora para o Presidente da Província, para o parecer final. Segundo a análise do Diretor do Ateneu, o menor José Francisco Paz *foi um dos melhores alumnos do collegio da Conceição, não só pela sua intelligencia e applicação como pelo exemplar comportamento e bons costumes de que deo sempre exuberantes provas, e por isso julgo-o, mais do que nenhum outro no caso merece todo o favor concedido pelo Artigo 13²⁰³ do Acto de 25 de Maio ultimo, crescendo mais que é órfão de Mai e Pai tendo este, fallecido na Campanha do Paraguay²⁰⁴*. Nesse mesmo ofício, encontra-se mais uma petição, desta vez de

²⁰² SCHIMIDT, Leonete Luzia. A Constituição da Rede Pública de Ensino Elementar em Santa Catarina: 1830-1859. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1996. P. 49.

²⁰³ Já exposto e que trata da autoridade do Presidente quanto à admissão de alguns alunos para os cursos do Ateneu.

²⁰⁴ Ofício do Diretor do Ateneu Provincial, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme, ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 17 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Guilherme de Sousa, que pedia por seus filhos, os menores de nomes João e Norberto, *dois meninos muito aproveitáveis, este, pela sua vivacidade, e aquelle pela aplicação; ambos forão alumnos do Collegio da Conceição aonde sempre estudarão com aproveitamento e por isso, sabendo mais que seo Pai, pobre jornalista, tudo sacrifica pela educação desses dois meninos, julgo-os no caso de serem favorecidos*²⁰⁵.

Essa última petição era relativa a João Cruz e Sousa²⁰⁶ e seu irmão Norberto. Em 30 de junho, o Presidente da Província defere, entre outros, o pedido de Guilherme de Sousa admissão de seus dois filhos como alunos externos do Ateneu. Quando completaram um ano e sete meses aproximadamente de estudos neste estabelecimento, esses dois menores quase ficaram impossibilitados de prosseguirem seus estudos, assim como outros meninos pobres, por falta de materiais para o acompanhamento das aulas. É importante ressaltar, que mesmo tais alunos sendo financiados pelos cofres públicos, os pais ainda tinham de arcar com as despesas relativas aos materiais. Este gasto pesava no orçamento das famílias pobres da Província que, na grande maioria das vezes, abriam mão do ensino dos filhos por não conseguirem mantê-los no colégio. Confirma-se esta observação no ofício da Inspeção Geral, de 23 de fevereiro de 1876, no qual o Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, a pedido do Diretor do Ateneu, assim informa ao Presidente da Província

pais dos alumnos Raul Alto Fernandes, João Maria de Bettencourt Cidade, Duarte da Santa Bárbara Alleluia, João da Cruz e Souza, e Norberto da Conceição e Souza, os três primeiros meios

²⁰⁵ Idem.

²⁰⁶ João da Cruz e Sousa (1861-1898) é um grande nome da poesia simbolista. Filho de Guilherme da Cruz, escravo e criado pelo proprietário de seu pai, Marechal Guilherme Xavier de Sousa, Cruz e Sousa teve a ventura de poder cursar o Ateneu Provincial, em Desterro, onde até mesmo os brancos eram raros. Com uma espécie de fogo-fátuo, a insinuar outros contornos no breu cultural vigente, o Ateneu teve brilho efêmero, vigente apenas de 1874 a 1883. Fritz Muller foi seu professor. Concluído o curso, Cruz e Sousa encontrou nem sombra de uma atividade remunerada, capaz de sustentá-lo regularmente. Era muito difícil “publicar um trabalho literário em uma terra onde a imprensa mal serve para o escoamento do expediente das repartições públicas e de intriga”. In: AURAS, Marli. Poder Oligárquico catarinense: da guerra aos “fanáticos” do contestado a “opção pelos pequenos”. Tese de Doutorado, São Paulo: Universidade Católica de São Paulo, 1991. Nota 84. P. 143-44. É importante ressaltar que sua vida foi difícil porque, além de ser pobre, era negro, portanto marginalizado. Por meio de seus poemas *defendia-se de uma sociedade hostil e escravocrata com versos que conseguiram ultrapassar as barreiras da indiferença, do racismo e, sobretudo, do esquecimento, vencendo o tempo e consagrando-o como “o mais admirável cantor de seu povo”, e um dos melhores poetas brasileiros de todos os tempos, segundo vários críticos*. In: BASTIDES, Roger apud Cruz e Sousa. Poesia Completa. Introdução e organização de Zahidé Lupinacci Muzart. 12.^a ed. Florianópolis: FCC: FBB. 1993. P. 23.

pensionistas, e os dous últimos externos, todos matriculados por conta dos cofres provinciaes, lhe havião communicado, deixarem os ditos seos filhos de continuar os estudos de latim, aula em que se acharão matriculados, pela falta absoluta de meios para comprarem os livros necessários á continuação do estudo dessa lingua. Informado, da assiduidade e intelligencia d'alguns d'esses alumnos, e com quanto o Regulamento nada providencia no caso alludido, cumpreme não obstante levar o facto ao conhecimento de V.^a Ex.^a; para que, se julgar conveniente, se sirva mandar fornecer á taes alumnos, os livros necessários, visto como os alumnos pobres da instrucção primaria elles são fornecidos; E na verdade para lamentar que, á falta de meios seja despovoada uma aula, onde era reconhecido o aproveitamento do seos alumnos²⁰⁷.

Em outro officio do Diretor do Ateneu ao Inspetor Geral encontram-se três petições, quais sejam, a de Alexandre Jose Custodio, D. Maria Leopoldina Ferreira Cidade e Duarte Teixeira da Silva: *cumpre-me informar que Alexandre Jose Custodio e Duarte Teixeira da Silva ambos são empregados públicos e antigos, este, da Alfândega desta cidade, e aquelle da Secretaria do Governo, e ambos pobres; pada²⁰⁸ posso diser sobre os meninos de que tratão suas petições por que não os conheço nem de vista: quanto ao pedido de D. Maria Leopoldina Ferreira Cidade acho-o muito attendivel por que essa Senr^a. é nuiva de um empregado Provincial que bem servio por muitos annos, e alem disso esse filho de que ella trata é muito intelligente e de bom comportamento como deo provas durante os seis meses que frequentou o curso Secundário do Collegio da Conceição²⁰⁹.*

Em outro momento, D. Euladia Cândida de Oliveira Niemayer, *pede para que seos dois filhos Olympio e Tito sejam contemplados no numero dos meio pensionistas de que trata o Artigo 13 do regulamento que baixou com o Acto de 25 de Maio ultimo, a qual me veio as mãos com o officio de V. Rma. datado de hoje: passo á expor o meu juiso á*

²⁰⁷ Officio do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. Em 23 de fevereiro de 1876. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁰⁸ Este termo traduz-se por: quantidade insignificante, segundo o Diccionario da Língua Portuguesa e de Historia, Biographia, geographia, Mithologia, Sciencias, etc. sem autor, 1889.- Acervo próprio de Glória Maria Teixeira.

²⁰⁹ Officio do Diretor Geral do Ateneu Provincial, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 22 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

respeito. Não conheço o mais moço dos dois meninos se não de vista; porem o mais velho de nome Olympio foi alumno do Collegio da Conceição aonde sempre se distinguio pela sua intelligencia, applicação e bom comportamento, e quanto os passes da Suplicante é tal o juiso por mim de anno que seo filho estudou n'aquelle Collegio já como meio-pensionista, já como externo, e por isso me parece bem caber-lhe a favor que pede²¹⁰.

O tutor de Francisco Borges Regis, Manoel da Rocha Linhares, pede para seu tutelado, mesmo sendo maior de 15 anos, ser matriculado em qualquer das escolas da freguesia de São Miguel. Não obstante, o Inspetor Geral informa que, *Francisco Borges Regis tem mais ou menos 20 annos de idade, e que pelo regulamento vigente elle não pode mais freqüentar escolas publicas de instrução primaria. Accresce que suas circunstancias não são precárias, e que sem difficuldade pode pagar sua instrucção a professores particulares, conforme sou informado²¹¹.*

Nem todos os officios eram atendidos, entretanto constatando que muitos dos candidatos encontravam-se dentro dos termos válidos para se tornarem pensionistas, o Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, acrescentou uma medida entendida como proposta classificatória para o ganho destas vagas, onde *devem ser preferidos aquelles que não tiverem residência nesta Capital, o que parece mais equitativo, e deprehender-se do próprio regulamento²¹².*

Sobre essas petições, pode-se constatar na hora da escolha de quem ficaria com as vagas existentes, levava-se em conta a relação de conhecimento dos professores e do inspetor a respeito desses menores. A mencionada escolha pesava mais pelas relações pessoais com essas autoridades e a família e menos pelos termos apontados como propícios à avaliação do candidato. Era uma política de favorecimento de uma minoria visível em detrimento da maioria da população. Nesta sociedade, com fortes traços patrimonialistas, com as relações sociais definidas pela troca de favores e dependência da patronagem da elite, a exclusão social se dava de forma marcante e o ensino era oferecido na medida em

²¹⁰ Officio do Diretor do Ateneu, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 25 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²¹¹ Officio do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 13 de março de 1875. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²¹² Officio do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 30 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

que não prejudicasse os interesses dominantes. A idéia de universalização do ensino era apenas um “slogan” utilizado para promover o país ao patamar das nações civilizadas, pois tal idéia não havia saído do papel. Na prática, o ensino público continuava distante da população. Espargir o ensino a todas as camadas sociais, ainda mais em se tratando do ensino secundário, degrau para a formação dos cargos administrativos da Província, poderia abalar a estrutura hierárquica de uma sociedade na qual a igualdade de oportunidade significava um discurso meramente formal. Como adverte Gabriela FERREIRA²¹³, os homens de poder no Brasil tinham consciência das desigualdades sociais. A intenção de possibilitar a membros da população, em geral, uma educação elementar não era necessariamente para reverter esta situação, mas sim para elevar o nível moral da população, através de uma educação de caráter disciplinar.

Os gastos não se restringiam apenas aos materiais com os alunos pobres e com os reparos dos prédios, mas ao espaço em geral onde se encontrava o estabelecimento escolar. As escolas, de forma geral, e, particularmente o Ateneu Provincial, prescindiam de boa aparência, pois seria a partir deste meio físico que se difundiria, em grande medida, a civilização para os demais espaços físicos e sociais vigentes. Não era só o interior delas que deveria ser limpo. Seu aspecto exterior era um fator também considerado muito importante. Neste sentido, o encarregado da Instrução, Julio Caetano Pereira, pedia ao Presidente da Província, Antonio d’Almeida Oliveira, que *se digne conceder autorização para o Director do Atheneu Provincial despende a quantia de 10:000 pela qual ajustou um trabalhador para aparar e limpar os telhados da chácara onde funciona aquelle estabelecimento, conforme o referido Director solicita por officio*²¹⁴. O Ateneu, em face de se encontrar numa área rural, precisava constantemente de reparos, muitas vezes, não supridos pelo próprio Diretor do estabelecimento, por não dispor de verba suficiente arrecadada com a matrícula dos alunos. Esta situação impunha ao Diretor que recorresse à Diretoria de Instrução Pública, como foi o caso do ofício enviado pelo Diretor do Ateneu, Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme, ao Inspetor Geral Interino, José Ramos da Silva

²¹³ FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império. O debate político entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciências política da Universidade de São Paulo. 1999. P. 129 a 143.

²¹⁴ Ofício do Encarregado da Instrução Pública, Julis Caetano Pereira ao Presidente da Província, Antonio d’Almeida Oliveira. Em 10 de março de 1885. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Junior, expondo que *sendo preciso rossar a frente da chácara deste estabelecimento para impedir que ahi se occultem como costumão os alumnos externos com o fim de praticar actos reprovados, e não tendo eu verba para a despeza necessária, peço a V. S.^a se sirva dar as convenientes providencias afim de que seja esse serviço feito*²¹⁵.

A Província dispunha de um estabelecimento de ensino secundário apenas para os meninos. As mulheres eram preparadas para serem boas filhas, esposas e mães. Na sociedade brasileira patriarcal, característica de longa data, o chefe de família impingia às mulheres dos segmentos médios e altos o exercício de funções exclusivamente domésticas, com uma educação, em geral, bastante precária. No entanto, o novo ideal de mulher passou a exigir que recebessem uma instrução escolar, com certo conteúdo intelectual, pois só deste modo tornar-se-iam educadoras do lar, deixando, então, de inculcar idéias consideradas errôneas em seus filhos. Segundo Joana Maria PEDRO, *em Desterro, a educação das mulheres da elite se fez, principalmente, através do ensino particular, na própria casa da aluna ou em escolas dirigidas por professoras particulares*²¹⁶. As mulheres, independentemente de sua riqueza, deveriam dedicar-se à esfera privada. Cuidando de sua família, de seus rebentos, não adquiririam pensamentos que contrariassem a ordem social em formação. Deveriam ser portadoras de uma conduta sem margem a qualquer tipo de comentário que viesse a arruinar sua reputação, tornando-as “faladas”, pois se fossem tidas como centro de “falácias” colocariam em risco a honra da própria família²¹⁷.

Com o avançar do capitalismo no Brasil e sua conseqüente expansão pelas províncias, especificamente em Santa Catarina, as mulheres abastadas deixaram de ficar somente no âmbito familiar, sendo desafiadas a serem mais sociáveis. Passaram a ser cobradas não só pela moral, mas por novas exigências (im)postas pela sociedade, como observa SCHAFASCHEK. Segundo essa pesquisadora, as mulheres, agora, deveriam acompanhar seus maridos nas festas, sendo agradáveis, discretas em suas falas para não aparecerem mais que eles. Ademais, deveriam vestir-se conforme a moda francesa e portar-

²¹⁵ Ofício do Diretor do Ateneu Provincial, Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral Interino da Instrução Pública, José Ramos da Silva Junior. Em 14 de junho de 1875. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²¹⁶ PEDRO, Joana M.^a. Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994. P.44.

²¹⁷ PEDRO, Joana M.^a. Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994. P. 67.

se bem à mesa²¹⁸. Em meio a esse processo de urbanização, surge a preocupação de proporcionar não só o ensino primário, mas também o secundário para esse gênero que ficou excluído dos bancos do Ateneu. Em 1875, surgiu o primeiro movimento legislativo, com a Lei n. 747, em prol de um estabelecimento de ensino secundário para o sexo feminino. Tal Colégio deveria funcionar de forma gratuita para as externas, mediante uma subvenção anual de 4:000\$000 réis, oferecendo as seguintes disciplinas obrigatórias:

- I. *Língua Nacional.*
- II. *Francez e Allemão.*
- III. *Musica compreendendo vocal e piano.*
- IV. *Historia Sagrada, Doutrina Christã, Noções de Civilidade e de Moral, Historia e Geographia Patrias e Dezenho.*
- V. *Prendas domesticas*²¹⁹.

No início, essas disciplinas foram tidas como suficientes para instruir as moças da Província. O Presidente, porém, estava autorizado, com o tempo, a criar novas cadeiras, como a de Inglês e Italiano, assim que o estado dos cofres provinciais estivesse gozando de boas condições. No decorrer de todo o período pesquisado, esta legislação foi a única fonte encontrada que remonta a este colégio secundário para moças. Esta constatação leva a crer que tal iniciativa não passou de letra morta.

Todo ano, ao se retomar o exercício das aulas do Ateneu, o Inspetor Geral tinha a função de informar ao Presidente da Província a data em que se recomençaria, a quantidade de cadeiras funcionando e quantos alunos haviam sido matriculados. Como exemplo, há o ofício enviado pelo Inspetor ao Presidente, no ano de 1879, confirmando que no dia três de fevereiro, as aulas do Ateneu haviam sido iniciadas, com o funcionamento de todas as cadeiras e com a frequência de 48 alunos. Trata ainda de expor *o quadro do horário estabelecido pela Congregação (ver anexo XII), a relação dos livros adaptados no Estabelecimento (ver anexo XIII), e bem assim o quadro dos alumnos que frequentão*

²¹⁸ SCHAFASCHEK, Rosiclér. Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 82.

²¹⁹ Lei n.º 747 de 28 de abril de 1875. Art. 2.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

*cada uma aula (ver anexo XIV)*²²⁰. No mesmo ofício, o Inspetor pedia também para ao Presidente que analisasse a cadeira do ensino primário do Ateneu, pois segundo ele, a mesma precisava ser suprimida por ter apenas 10 alunos matriculados.

O ensino primário oferecido pelo Ateneu Provincial foi suprimido pelo Regulamento de 21 de fevereiro de 1881, dispositivo legal autorizado a reorganizar a instrução pública. Essa supressão relacionava-se ao baixo índice na frequência do mesmo, além de se constituir em mais uma economia para os cofres provinciais. O Ateneu passou a ser um estabelecimento apenas de ensino secundário, por sua vez, também não dispendo de muita frequência. Segundo o Presidente Ernesto Francisco de Lima Santos, *este estabelecimento, segundo diz o meu antecessor, em seu relatório, resente-se de pouca frequência e de um certo desalento*²²¹. Este Presidente prossegue, usando as palavras do diretor desse estabelecimento, Padre José Leite Mendes d'Almeida, que procurou apontar algumas causas da decadência do ensino secundário:

1.º Aglomeração de matyerias, todas obrigatórias, e que devem ser estudadas em praso limitado, impedem que o alumno faça progresso rápido;

2.º Forçado, como é o curso do Atheneu, e obrigados os alumnos a frquentarem todas as aulas, as penas impostas aos refractarios não teem salutaes effeitos;

*3.º Devem os alumnos repetir o anno em que tiverem estudado todas as matérias a elle pertencentes, e serão expulsos si no fim de 3 anos não fizerem exames ou não forem approvados*²²²;

A dureza dessas medidas, na fala do Diretor do Ateneu, *não traz resultados profícuos, e, ao contrario, serve para despovoar o estabelecimento*²²³. Além dessas causas, o Presidente da Província acrescentou que *o curso completo das matérias não dá*

²²⁰ Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo. Em 12 de fevereiro de 1879. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao presidente da Província.- APESC

²²¹ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. P. 82.- BPESC

²²² Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. P. 82.- BPESC

²²³ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. - BPESC

*aos alumnos titulo algum que os exima de novos exames, no caso de quererem elles matricular-se em qualquer academia, como acontece com o Collegio Pedro II, onde os que frequentam o curso gozam de taes privilégios*²²⁴. Embora concordasse que a forma de internato era uma solução para manter a mocidade longe do “borburinho da sociedade”²²⁵, preservando-os em uma instituição onde *só respirem ordem, método, escola, deveres, obediência, resignação, paciência, abnegação, religião e todo esse mysterioso composto de virtudes christã; todavia não serei eu quem, na epocha das luzes e do progresso moral e material, deixe de envidar minhas forças para reerguer tão conveniente estabelecimento*²²⁶.

Apesar de todos os problemas em torno do Ateneu, essa instituição não poderia ser simplesmente fechada. Antes, deveria ser modificada no seu regulamento, tornando-o mais flexível para atrair os alunos. Além disso, os governantes tinham a consciência de que era inaceitável a hipótese da Capital da Província não possuir um estabelecimento de instrução secundária. Em defesa do Ateneu, o Presidente tece algumas considerações:

*Não sendo a sociedade exclusivamente composta de magistrados, médicos e homens que somente se dedicam ás letras, e, pelo contrario, entregando-se grande parte de seus membros ás artes, ao commercio e a outras profissões não menos úteis e honrosas, deixai apagar se no centro de uma capital a única luz que póde servir de fanal*²²⁷ *á juventude na difficil jornada da vida, será uma iniquidade, será, com permissão o digo, um inqualificável barbarismo. Não sou infenso aos interesses materiaes. Pasmado diante de suas maravilhas e do seu progresso.*

O grito da locomotiva, os rolos de fumo que fendem o espaço, desprendendo-se das chaminés dos navios, as percursões do telegrapho transmittindo o nosso pensamento aos mais remotos pontos, produzem em meu espirito emoções inexplicáveis, porque

²²⁴ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. - BPESC

²²⁵ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. - BPESC

²²⁶ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. P. 83.- BPESC

²²⁷ Significa a mesma coisa que farol.

*tudo isso emana do progresso intellectual e do estudo que lapida a intelligencia do homem*²²⁸.

A solução era propor novas alterações. Sendo assim, dever-se-ia conservar algumas disciplinas consideradas imprescindíveis para a formação do indivíduo: Gramática Portuguesa, Francês, Inglês, Alemão, Latim, Geografia e História, Matemática Elementar e Desenho Linear. Deste modo, *pouca ou nenhuma despeza se fará, e a província muito terá a lucrar pela educação intellectual e moral de não pequeno numero de seus filhos*²²⁹.

Ao dirigir-se à Assembléia Legislativa em 25 de março de 1883, o Presidente da Província, Theodureto Carlos de Faria Souto, promoveu meios e deu autorização para reformar a instrução pública. A reorganização do ensino foi concretizada quando o legislativo aprovou a Lei n. 1029, de 19 de maio de 1883, convertendo o Ateneu Provincial em Instituto Literário e Normal. Em agosto, remeteu-se o Regulamento, em execução à Lei n.º 1.029, dando início às aulas no final desse mês. No entanto, conservou-se tanto os professores como todas as cadeiras do anterior ensino secundário, restabelecendo-se outras que haviam sido extintas. A novidade seria a criação do Curso Normal, que deveria preparar os professores para o magistério, anexo ao Instituto. Com o passar dos anos, esse Instituto também passou a apresentar problemas tanto na estrutura quanto na frequência dos alunos (que começou a decair).

Em relatório, no ano de 1886, o Presidente Francisco José da Rocha deixou claro que a situação do Instituto não era das melhores e que o ensino secundário ministrado ali estava na maior decadência, precisando de toda a proteção. *Esta só poderá provir de uma reforma completa. Sendo insufficiente qualquer simples modificação. Consta que já houve ali zelo, respeito, ordem e aproveitamento, de que restam vestígios, graças a deffetiuosa legislação, que a tem perturbado, nem offerecendo garantias aos professores nem aos alumnos*²³⁰.

²²⁸ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. P. 84.- BPESC

²²⁹ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.º Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882.- BPESC

²³⁰ Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José da Rocha à Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de julho de 1886. P. 66.- BPESC

As causas do resultado pouco satisfatório e ineficiente do ensino secundário, segundo Augusto Fausto de Souza, Presidente da Província, em 1888, era proveniente *de freqüentes alterações feitas na organização d'este ramo de serviço, ora em leis especiaes, ora até em disposições geraes de leis de orçamento*²³¹. E continua na sua explanação afirmando que *para se chegar á perfeição desejável, consiste na organização de um verdadeiro curso de estudos, combinado de modo a preparar pessoal habilitado tanto para a matricula em cursos superiores, como para o magistério primário, e tornar appetecida a matricula e freqüência do estabelecimento por meio de preferências e regalias para os estudantes que, tendo o curso com boas notas, forem diplomados com o titulo de habilitação.(...) espero que decreteis verba para as obras necessárias no edificio do Instituto Litterario, afim de que elle se preste pelas suas accommodações aos fins a que é destinado. Faz-se também indispensável a decretação de verba para socorrer os alumnos pobres das escolas primarias, fornecendo-se-lhes livros e outros objectos imprescindíveis*²³².

O ensino secundário, mesmo depois de tantas reformas, parecia não convencer alguns segmentos catarinenses. Estes não paravam de procurar fora da Província aquilo que aqui lhes faltava. Mesmo nessas condições precárias tal ensino não era extinto, pois, considerava-se que ter uma instituição de ensino secundário conferia “status” à Província, ou melhor, era um diferenciador entre aquelas que não o tinham.

4- As escolas noturnas como tentativa de remediar a ausência de responsabilidade do governo quanto à educação dos pobres

A legislação educacional provincial constituía-se de forma excludente, deixando fora da escola a maioria da população, mesmo que já estivesse vigorando a lei n.º 699, a qual estabelecia a obrigatoriedade do ensino primário. A existência do dispositivo legal parecia não ser suficiente para que pelo menos a instrução primária alcançasse a todos. Desde a Independência do Brasil, a educação foi pensada de forma precária, na dimensão de um plano nacional para a instrução elementar. Naquela ocasião, promoveu-se um concurso entre os intelectuais para a elaboração de um tratado para a educação da mocidade

²³¹ Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Augusto Fausto de Souza ao abrir a 1.º sessão as 27.º legislativa da Assembléia Provincial. Em 1 de setembro de 1888. P. 11.- IHGESC

²³² Ibid., p. 12.

brasileira. Os discursos dos constituintes, segundo CHIZZOTTI, evidenciaram não ser interessante pensar-se seriamente num projeto para a Instrução Pública uma vez que a grande parte das intervenções na Constituinte girava em torno do prêmio concedido ao vencedor do tratado. Não foi definido, naquela ocasião, um encaminhamento para o projeto nacional de instrução primária. Esse acabou perdendo seu espaço para as discussões acerca dos cursos superiores²³³.

Percebe-se que o quadro educacional implementado por esse Estado a constituir-se já era possuidor de uma escola excludente, mantenedora da hierarquia social. A criação das escolas públicas primárias não estava relacionada à formação generalizada de pessoas cultas e conscientes, com capacidade para questionar os fatos da realidade. Ainda mais, longe desta precária instrução foram mantidos aqueles que não se enquadravam na posição de um dia poder chegar a serem considerados cidadãos, entre os quais se enquadravam os negros e índios. Os negros eram entendidos como elementos impossíveis de se civilizar, eram *um ponto de vista vencido na escala etnográfica*²³⁴, enquanto os índios, por sua vez, eram compreendidos como uma raça que, de *um estado florescente de civilização, decaiu para o actual estado de degradação e dissolução*²³⁵.

Como já afirmado anteriormente, a sociedade brasileira calcava-se sobre os pilares da escravidão e, assim, a riqueza do país prescindia da escolarização. Os executores do trabalho eram exatamente os mesmos excluídos dos bancos escolares, pois a sua lida diária não implicava na necessidade de sua instrução, na medida em que aprendiam na prática. Assim, não havia necessidade de escolarização para esse segmento, pois a ausência de instrução desse grupo social não abalava o crescimento econômico do país.

Desta forma, embora na fala da elite dirigente o ensino aparecesse como importante para o desenvolvimento do país que queria firmar-se como nação, a formação deste Estado conservador prescindia de um ensino ao alcance de todos. Emergia de fato uma escola com fortes traços de exclusão, ainda que a primeira Constituição do Brasil

²³³ CHIZZOTTI, Antonio. A Constituinte de 1823 e a Educação. In: Fávero Osmar (Org.). A Educação nas constituintes brasileiras 1823-1988. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1996. P. 43.

²³⁴ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites-século XIX. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

²³⁵ MARTIUS. Karl Philipp von. Como se deve escrever a História do Brasil. Revista trimestral de História e Geographia, IHGB. N.º 34. Janeiro de 1845. P. 395.

afirmasse que a *Instrução Primária seria gratuita a todos os Cidadãos e que seria garantia a existência de Collegios e Universidade para o ensino das Sciencias, Bellas Letras e Artes*²³⁶. E, nessa escola com fortes traços de exclusão, mantinham-se fora do ensino os negros, os índios e a maioria dos brancos pobres. Ainda assim, não se pode negar que, gradativamente, a escolarização ia tomando corpo e ganhando espaço na prática social.

As legislações posteriores sobre a organização do ensino e regimento interno das escolas públicas não favoreciam os índios, os escravos e poucos foram os negros livres -a exemplo de Cruz e Sousa- que conseguiram destacar-se ingressando no ambiente escolar. Os ofícios, quando trazem os nomes dos alunos, não fornecem dados suficientes para distinguir se há algum aluno negro, a não ser no caso exposto acima, possível de ser reconhecido pelo nome. Além disso, há os relatórios de Presidentes e Inspectores que, em alguns momentos, trazem a lista de matriculados, mas não evidenciam a presença do aluno negro entre esses matriculados. Não resta dúvida de que foram raros os casos, mas encontram-se indícios de crianças negras freqüentando os bancos escolares. Há casos em que fica explícito a situação do aluno, como no ofício datado de 5 de maio de 1883. Neste, o Delegado Literário da Paróquia da Vila Nova consulta o Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo, se devia passar a guia de matrícula aos menores, filhos de uma mulher escrava e aos libertos condicionalmente, em face da disposição do § 2.º do art. 83²³⁷ do Regulamento de 21 de fevereiro de 1881. Com relação ao exposto, registra o Inspetor Geral: *Respondi afirmativamente á consulta do referido funcionario, a que submetto a aprovação de V. E.*²³⁸.

O único movimento em favor da entrada do negro na escola, explícito na legislação comentada, diz respeito ao Regimento Interno da escola noturna gratuita (**ver anexo XV**), de ensino primário, para a educação de jovens e adultos, aberta em 15 de

²³⁶ Constituição Política do Império do Brasil, 1824. Título 8 – Das Disposições Gerais e garantias dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Brasileiros. Artigo 179, parágrafos XXXII E XXXIII. Coleção de Leis do Império.- BPESC. In: TEIXEIRA, Glória Maria. Ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005. P. 11.

²³⁷ Artigo 83.º. *Não, serão admitidos á matricula, nem poderão freqüentar as escolas:*

§1.º *Os meninos que sofrerem moléstias contagiosas.*

§2.º *Os escravos.*

²³⁸ Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, Theodoreto Carlos de Faria Souto. Em 5 de maio de 1883. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.-APESC

setembro de 1874, denominada Sete de Setembro e localizada na Cidade de Nossa Senhora da Graça, no Município de São Francisco. Essa escola, quando abriu, contava com 70 alunos matriculados²³⁹. Porém, o ofício não permite a identificação de escravos matriculados. Instalada a escola, foi eleito como Diretor do estabelecimento o *Reverendo Vigário Antonio Francisco Nóbrega*, e *Vice-Diretor o cidadão Hermelino Jorge de Linhares*²⁴⁰. Era uma instituição criada por alguns “cavalheiros” que, voluntariamente, se prestavam ao ensino das matérias contidas no programa²⁴¹. Possuía um Regimento diferente das demais escolas, que não aceitavam escravos como alunos²⁴². Neste seu Regimento, indicava no Art. 8 § 2.º, que aceitava negros escravos cujos senhores concedessem licença para que a freqüentassem²⁴³. Outra novidade estava na admissão de alunos acima de 15 anos, o que para as demais escolas era inaceitável²⁴⁴. Nesta escola, como declara o Art. 7 § 1.º, poderiam ingressar tanto menores como adultos do sexo masculino, acima de sete anos²⁴⁵.

Para efetuar a matrícula, o aluno deveria estar de posse da guia, passada pelo Inspetor de Distrito, na qual constava seu nome, idade, estado, naturalidade, condição, ocupação, filiação, senhorio, tutela ou patrocínio do aspirante. Segundo esse Regimento Interno, as aulas na Escola Sete de Setembro deveriam ser noturnas, sendo ministradas nos meses de abril a setembro, no horário das 18:00 às 20:00 hs e nos demais meses das 19:00 as 21:00 hs. As disciplinas ficariam assim distribuídas: Latim, Música e Gramática, as

²³⁹ Ofício do Inspetor Geral, cónego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província de Santa Catarina, Tomé João da Silva. Em 3 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁴⁰ Ofício do Inspetor Geral, Cónego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 18 de setembro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁴¹ Além do Diretor e do Vice-diretor, temos os cavalheiros, homem de sentimentos e ações nobres como colaboradores: [] *Luiz Leon*; *Jaci Antonio de Lança Marques*; *José Paulo Arantes*; *Augusto C. da Fonseca Ozório*; *Eutáchio Francisco Gomes Raposo*; *Francisco Xavier* []; *Alexandre Marque Addemi*; *Antonio Simplicio da Silva*; *José Emgílio Nóbrega*; *Francisco Machado da Luz e Sabino Alves Maia*. Esses parênteses expressam nomes que não consegui identificar, devido ao estado da fonte. Regimento Interno da Escola Noturna Sete de Setembro da Cidade de Nossa Senhora da Graça no município de São Francisco. Em 13 de setembro de 1874.

²⁴² Regulamento de 29 de abril de 1868. Art. 66 § 2.º. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

²⁴³ Correspondência do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, contendo o Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.-APESC

²⁴⁴ Regulamento de 29 de abril de 1868. Art. 67. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

²⁴⁵ Correspondência do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, contendo o Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.-APESC

segundas e quintas; Francês, Geografia, Aritmética, as terças e sextas; as quartas e sábados, Escrituração Mercantil, Metrologia (conhecimento de pesos e medidas) e História. E em todos os dias úteis seriam fornecidas instruções primárias, exceto nos dias de gala nacional (**ver anexo XVI**). Os alunos que se comportassem dentro dos preceitos desse Regimento, sendo aplicados e tendo bons precedentes, teriam suas recompensas por meio de elogios públicos no final de cada trimestre. Também lhes seria fornecido um atestado honroso, caso necessitassem antes do término das aulas, assinado pelo Diretor. Além dessas duas premiações, tais alunos poderiam ser premiados no fim do ano com algum livro, o *primus inter pares*²⁴⁶.

Ainda de acordo com o documento oficial, o Diretor seria eleito pelos professores que nas mesmas condições elegeriam o vice-diretor. Este último desempenharia também a função de Secretário, além de assumir a do Diretor na sua ausência. Quando o vice-diretor assumia o cargo de Diretor, tinha a responsabilidade de escolher um professor para assumir o de Secretário. Essa eleição seria anual e realizada sempre no dia sete de setembro.

Segundo este Regimento, o professor tinha a função de *infundir nos alunos, por meio do exemplo, de prelecções, leitura de bons livros e todos os meios ao seu alcance, os salutareis princípios de bôa sociedade; inculcando-lhes o amor de Deos, do próximo, da Patria e da família; insinuando-lhes o respeito ás leis e á moral*²⁴⁷. Deveria fazer a chamada dos alunos antes do começo das aulas, anotando as faltas, além de selecionar aqueles que estivessem aptos para prestarem o exame no final do ano. Deixava-se o Diretor a par de tudo o que se passasse nas aulas, desde a entrada dos alunos até a sua saída do estabelecimento.

O Diretor tinha a função de anotar as faltas e o aproveitamento do aluno, a sua saída e o grau alcançado quando deixasse a escola, a sua inteligência e aplicação, além de seu comportamento. Para a realização dessas tarefas, o Diretor contava com o auxílio dos professores, que enviariam a ele o extrato do livro de matrícula dos respectivos alunos.

²⁴⁶ Art. 18.º do Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência do Inspetor Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁴⁷ Art. 6.º § 2.º do Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência do Inspetor Geral ao Presidente da Província.- APESC

Além disso, os professores deveriam rubricar, abrir e encerrar o livro de matrícula da escola. Também assinariam junto com o Secretário (Vice-Diretor), os mapas dos alunos, a serem enviados trimestralmente ao Inspetor Geral da Instrução Pública, por intermédio do Inspetor de Distrito, na forma do Regimento das Escolas. Nos relatórios dos alunos, cabia ao Diretor registrar todo o movimento da escola, abordando o comportamento e o resultado dos exames dos alunos, até o mês de janeiro. Fazia ainda parte de sua função convidar examinadores para, juntamente com os professores, julgarem os alunos no fim do ano. O Diretor tinha também a incumbência de *proporcionar aos professores os utensílios condignos ao desempenho dos nobres e elevadas funções de seu magistério; arrecadar, mensalmente, o dinheiro que fôr espontaneamente depositado no cofre pelos alumnos, ou por qualquer pessoa do povo; descrevendo, n'um livro especial, o valor da verba arrecadada; que será applicado* na compra de materiais para o desempenho dos professores no exercício do magistério²⁴⁸.

Ao Vice-Diretor ou Secretário cabia substituir o Diretor nos seus impedimentos, tendo também, em sua posse, um livro de matrícula. Também se responsabilizava por lavrar as atas das sessões da Congregação e dos termos dos exames. Ao Inspetor de Distrito competia visitar, sempre que desejasse, a escola gratuita, emitindo sua opinião sobre as melhorias realizadas no estabelecimento e transmitindo os mapas dos alunos ao Inspetor Geral.

A análise dos documentos possibilitou encontrar várias iniciativas de abertura de escolas noturnas para atrair aqueles adultos cuja escolarização não aconteceu dentro da idade prevista pela Lei da Obrigatoriedade. O ensino primário fornecido, no entanto, não fugia da realidade das escolas comuns de instrução primária, composta basicamente por leitura, escrita, princípios da gramática, as quatro operações e princípios da moral cristã. A educação moral resumia-se a um conjunto de regras de comportamentos a serem seguidos, no sentido de se formar no indivíduo uma conduta com hábitos socialmente julgados válidos. Presumia-se ser necessário aperfeiçoar-se o coração desse indivíduo, pois se considerava que neste se concentrava a raiz de todo o mal, da desordem, da desobediência.

²⁴⁸ Art. 3.º § 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.º do Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência do Inspetor Geral ao Presidente da Província.- APESC

A expectativa, sob esta ótica, se estabelecia na formação de indivíduos de coração bom, puro, cheios de virtudes, limpos, obedientes às leis do Estado e seguidores da doutrina católica. Considerava-se que alguns rudimentos da língua portuguesa, paralelos à educação moral e religiosa, tornariam o homem um ser mais aproveitável e pacífico diante das injustiças do mundo. O novo homem, formado nessa escola seria, por assim dizer, um trabalhador honesto, ordeiro e zeloso pagador de suas dívidas.

A instrução proporcionada tanto na província catarinense quanto em todo país, deixava a grande maioria da população à margem da escolarização primária, mesmo que em seus discursos os dirigentes afirmassem uma educação universal. Como já indicado anteriormente, os índios eram considerados selvagens, incapazes de serem civilizados. Mesmo assim, foram muitas as tentativas de colocá-los nos padrões devidos, em que pesem as resistências encontradas. Em 1874, foi autorizado pelo presidente da província, João Thomé de Souza, o estabelecimento de três aldeamentos para catequese e civilização de índios, que se encontravam nos municípios de São Francisco, Joinville e Itajaí²⁴⁹.

Desde 1874, a Província também contava com uma escola noturna de Desenho, localizada na Capital e freqüentada por 60 alunos, estabelecida pelo artista Manoel Francisco das Oliveiras, sendo que a Assembléia votou uma pequena subvenção para a iluminação da mesma, a qual foi aumentada no ano seguinte. Porém, o fornecimento de tal verba para a luz, no ano de 1875, não chegou a se realizar, por não sancionar-se o projeto de Lei do orçamento para aquele ano. Houve uma outra escola, em Camboriú, de instrução primária, sob a iniciativa do ex-professor Benjamim Carvalho de Oliveira e continuada pelo professor João Leite Ribeiro de Salles²⁵⁰.

No trato com as fontes, foram encontrados vários ofícios em que professores efetivos comunicavam ao Inspetor Geral a atitude de ter aberto uma aula noturna gratuita para adultos, relatando também a forma pela qual vinham conduzindo a mesma, além de registrarem o número de alunos matriculados. Esse tipo de iniciativa estava respaldado pelo Regulamento de 30 de abril de 1868, no Artigo 81.º, que dava liberdade para se abrir escolas, qualquer estabelecimento de instrução primária e secundária, desde que se

²⁴⁹ Lei n. 709 de 17 de abril de 1874. – Coleções de Leis da Província de Santa Catarina. BPESC

²⁵⁰ Fala com que o Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho, abriu a 1.ª sessão da 21.ª legislatura da Assembléia Legislativa. Em 1 de março de 1876. P. 48.- APESC

comunicasse o Inspetor Geral por meio de um programa de estudo e de um Regulamento interno. Acerca disso, o Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, Inspetor Geral desta Província, em 1876, comunica ao Presidente que o *professor publico effectivo do arraial do Itacorrobó installou, no dia 5 do corrente, uma aula nocturna gratuita para adultos, sob o titulo _ Luz ao Povo_ ; que a aula começou já a funcionar, tendo matriculados vinte e tres alumnos, livres e escravos; que fazem parte das matérias do ensino, a Leitura e escripta, arithmetica, religião, e conhecimentos práticos e theoreticos de agricultura; que finalmente é elle o Director; Marcelino Gonçalves d'Aguiar subdiretor, e Francisco Mariano Borges Secretario*²⁵¹.

Em outro documento, o professor público de primeiras letras da Vila do Itajahy, Justiniano José de Souza e Silva, comunicou ao Inspetor Geral que, no dia 15 de janeiro de 1876, instalou *uma aula nocturna gratuita, para adultos, em que se achão matriculados 24 alumnos; que alem do ensino de primeiras letras, e das quatro operações fundamentaes de arithmetica, lecciona-se geometria pratica, geographia e francez; prestando-se gratuitamente a esse ensino, o professor installador, e os cidadãos Alfredo Bartholomeo da Silva e Oliveira, Antonio Lopes de Mello Luiz Dirceu e Manoel Amâncio de Souza Ramos*²⁵².

Em 16 de julho de 1876, abriu-se mais uma escola noturna gratuita para adultos, por iniciativa de Lúcio Francisco da Costa, na freguesia de Santo Antônio, em Desterro, sob o título de *Propagadora da Instrução*, que já estava sendo freqüentada por 12 alunos. A esse respeito o Presidente da Província, Alfredo d'Escragnolle Taunay, manifestou *intensa satisfação por esse acto de patriótica iniciativa que tantas consequências em si contem. O professor publico que, alem das horas de trabalhos estiver dádo, aula gratuitamente a escola para acolher os ignorantes a com paciência e tempo arrancal-os das trevas em que vivem e transformam-o, preparando os elementos para que sejam cidadãos dignos de uma grande pátria, mostra que de corpo e alma se dedica a dever ardio*

²⁵¹ Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. Em 17 de março de 1876. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁵² Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. Em 27 de março de 1876. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da província.-APESC

*mister como apostolo modesto mas sincero, trabalha com energia pela causa da civilização*²⁵³.

As iniciativas de abertura dessas escolas eram bem vistas, mas algumas não duravam muito devido aos gastos e a falta de financiamento do governo e dos demais indivíduos abastados. Os cofres provinciais, alegava-se, já contavam com a falta de dinheiro para manter as escolas criadas pelo governo e ainda tinham que auxiliar estas criadas pela benemérita iniciativa de alguns indivíduos a fim de acolher aqueles que, por falta de instrução, poderiam em algum momento colocar em risco a ordem da Província. Essas escolas acolhiam aqueles que a legislação escolar excluía dos bancos escolares, como os negros e os brancos pobres. Eram medidas paliativas, assistencialistas, que tentavam de alguma forma amenizar a ignorância daqueles excluídos da legislação. Não deixava de ser também uma maneira de mostrar para determinados segmentos da população que algo estava sendo feito por eles, mesmo que o tempo de duração fosse muito curto. Dessa forma, o Estado não precisava se preocupar com a instrução da população pobre, porque sempre surgiam “bons cidadãos” para assumir tal responsabilidade.

Tais iniciativas, mesmo não tendo um período de longa duração, continuaram a se espalhar pela Província. São José, também entrou nesta rota, onde foram abertas duas escolas de ensino gratuito para pobres, *a 1.ª, do sexo feminino, no estreito, denominada _ “Escola da Conceição” _ dirigida por D. Maria Adelaide da Gama de Camargo; a 2.ª, também gratuita e nocturna, para meninos, ensinando-se igualmente a dança, no mesmo local e com a denominação de Escola de S. João, dirigida pelo Professor publico Lucio Hypolito de Camargo*²⁵⁴.

Entretanto, em 1888, não foi possível encontrar mais indícios de abertura de escolas desse tipo, somente do Lyceu de Artes e Ofícios, aberto em 1883, e que desde então vinha prestando serviços a instrução provincial, *cujo corpo docente acaba de dar mais uma prova significativa de abnegação e de empenho pela diffusão das luzes, resolvendo que funcionem todos os dias as aulas do sexo feminino, que até o fim do anno passado só*

²⁵³ Ofício do Presidente da Província, Alfredo d’Escragnolle Taunay. Em 31 de julho de 1876. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁵⁴ Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Alfredo d’Escragnolle Taunay. Em 3 de novembro de 1876. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

funcionavam duas vezes por semana_ resolução que torna credor dos maiores encômios o corpo docente do Lyceu de Artes e Offícios.

5- A instrução nas colônias e os impasses para a disseminação da língua nacional

Convém lembrar que toda uma estrutura moderna e urbana estava se desenvolvendo no país, exigindo a extinção da mão de obra escrava e intensificando o projeto de desenvolvimento do trabalho livre. Segundo Joana M.^a PEDRO, os imigrantes europeus, quando chegaram ao Brasil, encontraram uma sociedade preparada para subjugar os negros. Os italianos e alemães já traziam, na sua raiz, as *representações da sociedade burguesa, calcadas na superioridade racial do colonizador europeu, onde o discurso do trabalho livre e branco como portador de progresso e identificado com a civilização já estava dado*²⁵⁵.

Desde o início do processo de imigração, os contingentes populacionais estrangeiros que aqui chegavam se reuniam em comunidades de mesma nacionalidade, formando seus grupos, preservando, num lugar distante, a cultura, a língua da pátria mãe. Não foi diferente na Província de Santa Catarina, como se percebe no relatório de 1886, exposto pelo Presidente da Província, Francisco José da Rocha, que assim se referiu à colonização estrangeira:

Parecendo-me que a imigração não produziria todos os seus salutareos efeitos com o sistema seguido de núcleos de uma só nacionalidade, expus ao Governo Imperial minhas observações e tive a satisfação de as ver aprovadas.

Com efeito, uma boa parte das dificuldades com que lutávamos na localização de novos imigrantes provinha desse sistema. Os recém – chegados não queriam ir senão para os núcleos de sua nacionalidade, ou próximos aos destes, alegando, e com razão, que antes de se estabelecerem, tinham falta de tudo e necessitavam de quem os entendesse para auxilia-los. Houvesse ou não lotes medidos

²⁵⁵ PEDRO, Joana M.^a. Negro em terra de branco; escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. P.23.

nas linhas ou nos núcleos indicados por eles, era preciso ou atendê-los ou contrariá-los.

Desse modo estender-se-ia indefinidamente uma nacionalidade estrangeira em uma certa área do país, tendendo sempre a crescer, e acabaríamos por encravar no nosso território pequenas nações, que pelo menos poderiam vir a ser novas Andorras ou Mônacos²⁵⁶.

Nas colônias catarinenses predominavam as escolas particulares, que se caracterizavam por transmitir os valores culturais básicos das próprias comunidades e a difusão da língua não vernácula, geralmente a italiana e a alemã. Isso poderia gerar problemas futuros, com relação à nacionalidade estrangeira numa certa região. A educação para os imigrantes, no princípio, não estava entre as preocupações existentes na Província, o que levou os colonos a organizarem sua própria estrutura de ensino, na qual as escolas serviriam de instrumentos para se preservar os preceitos da pátria longínqua. Essa despreocupação com a instrução dos imigrantes não durou muito, mas foi o suficiente para que a criação de escolas particulares tivesse um maior predomínio nas regiões de núcleos coloniais, reforçando a língua estrangeira e afastando, assim, esses imigrantes da língua nacional. A dificuldade de lidar com os imigrantes devido à falta de compreensão do idioma e de criar neles o sentimento de pertencimento à nação que os havia recebido, instigou nos governantes, mais precisamente em meados da década de 80 do século XIX, a introdução da língua nacional nas escolas particulares coloniais, para que, em troca, pudessem receber ajuda para os seus gastos com o ensino. Isso consistiria nos primórdios do que acontecerá, décadas mais tarde, com o processo de nacionalização do ensino.

Os diretores desses núcleos coloniais formulavam seus próprios regimentos e regulamentos internos, organizando da forma como pretendiam as condições de funcionamento dessas escolas particulares, ao mesmo tempo em que tinham de prestar contas diante da Diretoria Geral de Instrução Pública do desenvolvimento do ensino entre os colonos. Tal regimento ou regulamento, antes de ser aceito, era avaliado pelo órgão inspetor, que apontava as alterações, caso fossem necessárias, repassando ao Presidente que, por sua vez, apoiaria ou não a alteração proposta pelo Inspetor Geral e, finalmente, faria a avaliação conclusiva, que resultaria em legislações específicas.

²⁵⁶ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 1.^a sessão da 26.^a Legislatura pelo Presidente Dr. Francisco José da Rocha em 21 de julho de 1886. – APESC

A exemplo disso, em 8 de julho de 1876, o Diretor Blumenau redigiu à proposta de um Regulamento e Regimento Interno para as escolas particulares (**ver anexo XVII**), tanto as mistas quanto as de sexos separados, subvencionadas pelo Governo Imperial. Porém, antes de ser aprovado, o Inspetor Geral, ao avaliá-los, expôs a necessidade de serem adaptados às escolas da Colônia Blumenau, com breves alterações nos §§1.º e 2.º do Regulamento e 15 do Regimento Interno.

Aos §§1.º e 2.º deve-se acrescentar depois duas palavras- inspector de Districto _ e ao Inspector Geral.

Esta falta parecendo diminuta, no entretanto prejudica não só aos trabalhos estatísticos, por desconhecerem esta repartição qual o numero de escolas da Província e alumnos que o frequentão, como ainda vae de encontro ao estatuído pelo regulamento da Instrucção publica, que não isenta d'essa obrigação as escolas particulares.

Prejudica ainda o direito futuro d'esses professores que poderião, endependente de exame, ser providos interinamente em cadeiras do magistério publico, uma vez que tivessem tido escolas particulares por mais de quatro annos e cumprido as obrigações que não estão encluidas no projecto de regulamento, apresentado.

O § 15 do regimento interno, é assaz restrictivo, quando só admite a entrada de alumnos para as aulas, no principio do anno.

Parece pois que esse praso deveria ser cumphiado até o 1.º de julho; certamente mais lucraria o alumno que freqüentasse a escola metade do anno, do que aquella, que, por circumstancias muitas vezes matricular-se no principio do anno, ficasse por isso privado do ensino²⁵⁷.

O Presidente Escragnolle Taunay aprovou as alterações feitas pelo Inspetor Geral e acrescentou: *No § 15 em lugar de por menos de um anno, dizer de por menos de seis mezes, sendo os alumnos matriculados em janeiro e julho de cada anno²⁵⁸.*

O Regulamento apresentava as obrigações dos professores e diretores das escolas frente ao Inspetor do Distrito e ao Geral da Província. Aqueles deveriam manter este último informado de qualquer tipo de alteração feita nas escolas da colônia, relatando

²⁵⁷ Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Alfredo d'Escragnolle Taunay. Em 28 de junho de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁵⁸ Ofício do Presidente da Província, Alfredo d'Escragnolle Taunay ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 31 de julho de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

de forma específica o início das aulas, o plano de estudos, a localidade do estabelecimento, as condições do prédio escolar, além de enviar, a cada três meses, a relação nominal dos alunos matriculados, suas faltas, frequência, observações e, no fim do ano, um relatório geral. Também caberia ao diretor e aos professores permitir, sempre que necessário, a fiscalização do estabelecimento pelos Inspectores Geral e de Distrito.

Tal regulamento apresentava um currículo baseado na presença da moral cristã, com leitura, escrita, aritmética, sistema dos pesos e medidas, elementos de história e geografia do Brasil. Dentro dessas colônias já se podia notar, através das disciplinas, um certo direcionamento para a história e geografia desta nova terra, no intuito de familiarizar o contexto em que os alunos iriam trabalhar e viver. Quanto à questão de leitura e escrita, o Regimento não deixava claro se era estudada a língua nacional. Com base em ofícios e relatórios dos Presidentes e Inspectores, constata-se que o idioma estrangeiro prevaleceu sobre o nacional e converteu-se em um problema para o governo. Neste sentido, até mesmo governo teria de encontrar uma solução para que esses estrangeiros não crescessem desconhecendo a língua portuguesa. Muitos costumes, crenças, o próprio dialeto, haviam sido preservados e os costumes daqui, no entanto, pareciam não exercer influência. O governo queria que tais colonos não se sentissem apáticos à cultura nacional. Ao contrário, objetivava que com o passar do tempo, fossem estimulados a se deixar influenciar, no cotidiano, pela língua nacional, para, por meio desta, haver interação com suas respectivas culturas, costumes e crenças. Porém, ocorreu o inverso. Constituíram-se núcleos estrangeiros rígidos, resistentes à influência nacional, preservando, mesmo longe de suas terras de origens, seu estilo de vida próprio, a estrutura de suas casas, o idioma, enfim, uma verdadeira engrenagem na conformação de seus comportamentos estrangeiros ainda que muitos já estivessem nascido no território nacional.

Ainda sobre o Regulamento, eram concedidas subvenções às escolas que tivessem vinte ou mais alunos matriculados e gozassem de uma frequência mínima regular de quinze alunos. Tais escolas poderiam ter a subvenção suspensa caso os professores demonstrassem hábitos considerados irregulares, que servissem de mau exemplo para os alunos. As salas de aula comportavam cerca de 40 alunos.

Os professores só poderiam exercer o magistério após terem prestado exame diante da Comissão Escolar, composta do inspetor de distrito, de uma pessoa nomeada pela diretoria da colônia e de um terceiro membro, escolhido por essas duas figuras anteriores.

O Regimento interno das escolas determinava o funcionamento das aulas. Estas deveriam efetivar-se quatro horas por dia, sendo das 7 às 11 horas no verão e das 8 ao meio dia no inverno. E ao professor caberia montar um horário e remetê-lo ao Inspetor de Distrito para ser aprovado, além de fornecer uma relação de livros e objetos existentes nas escolas, tendo, também, em sua posse, um livro de matrícula, com os dados completos dos alunos. O ingresso das crianças dar-se-ia no início do ano, não sendo admitidos menores de 6 anos e maiores de 12²⁵⁹.

Embora houvesse com freqüência a abertura de escolas particulares e vindo delas a principal fonte de instrução dos núcleos imigratórios, Francisco José da Rocha, Presidente da Província, alegava, em seu relatório, não ser nada satisfatória a situação da instrução dentro das colônias. De acordo com este Presidente, em alguns núcleos *não há uma só escola, como sucede na ex-colônia Azambuja, onde existem 1.272 crianças em estado de receberem instrução*²⁶⁰. Este problema estava relacionado à dificuldade do governo de estabelecer escolas públicas primárias nesses centros de povoações, devido, contraditoriamente, à falta de alunos para freqüentarem tais estabelecimentos. Esta infreqüência dava-se não pela inexistência de crianças disponíveis, mas devido à resistência dos colonos em enviar seus filhos para as escolas públicas. Os imigrantes dividiam-se de acordo com suas respectivas nacionalidades, formando, assim, diversos núcleos, além de preferirem mandar *seus filhos às escolas dirigidas por seus compatriotas, ou, não as havendo n'estas condições, não os mandam instruir. E, pois, é inútil estabelecer escolas nacionais. Entretanto, das escolas dirigidas por imigrantes, sairão cidadãos nascidos n'estes paiz, destinados a viverem n'elle_ sem conhecerem seu próprio idioma*²⁶¹.

Para contornar essa situação e intervir na educação dos filhos desses colonos, o Presidente resolveu estimular a instrução já em curso, subvencionando algumas daquelas

²⁵⁹ Essas medidas foram aprovadas pelo Ato de 31 de julho de 1876. Coleção das Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

²⁶⁰ Relatório apresentado á Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 1.^a sessão da 26.^a Legislatura pelo Presidente Dr. Francisco José da Rocha em 21 de julho de 1886. P. 206.– APESC

²⁶¹ Idem.

escolas regidas por imigrantes, com a condição de ensinar, nelas, o idioma nacional. E concluiu dizendo:

Penso que assim crear-se-hão escolas em todos os núcleos, que as não tem, e que poderemos obter, ainda que lentamente, e não na plenitude que seria para desejar-se, a indispensável cultura do espírito para essa mocidade, que tão útil nos deve ser²⁶².

Com base na colocação desse Presidente, constata-se que a preocupação com a disseminação da língua nacional entre os imigrantes, já na década de 80 do século XIX, estava vinculada à formação da identidade nacional. Na verdade, se buscava um indivíduo nos moldes do povo europeu, com sentimento de pertença à nação brasileira para a defende-la quando necessário, trabalhando para o seu progresso. Este indivíduo idealizado reconstruiria sua vida a partir dessa nova nacionalidade. Contrariamente ao esperado os imigrantes tentavam reconstruir a sua pátria em terra estrangeira, preservando sua cultura, seus costumes e, principalmente, sua língua materna, de forma a dificultar a entrada em seu meio de nativos que pouco podiam saber sobre seu modo de vida. Por isso, o governo queria, de qualquer forma, ter maior autonomia sobre as colônias a fim de quebrar essa ameaça que a união desses imigrantes poderia trazer para o país. Assim, a subvenção concedida a algumas escolas regidas por colonos que tivessem um professor ensinando o português, era um modo de formar o indivíduo tido como ideal, misturando as culturas e tornando-o cada vez mais ligado a esta terra que o havia acolhido. Essa subvenção deixava a Colônia mais vulnerável às intervenções do governo, que, por meio dos Inspectores, recebia ofícios ou relatórios dos Diretores da Colônia tratando de todo o tipo de mudanças ocorridas nas escolas desses núcleos, como horários das aulas e regimentos internos.

A instrução vinha sendo tratada nos relatórios da Inspeção Geral como condição para se, preparar as novas gerações a desenvolverem um comportamento inerte à ações de infração ou de revolta. Seria também a instrução que levaria a população a incorporar costumes fundamentados na polidez, urbanidade, amor ao trabalho, hábitos de higiene. Esperava-se, porém, que o bom comportamento e, sobretudo, o sentimento de

²⁶² Relatório apresentado á Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 1.^a sessão da 26.^a Legislatura pelo Presidente Dr. Francisco José da Rocha em 21 de julho de 1886. P. 206.– APESC

dever para com o Estado, fosse não só incorporado pelos nacionais mas também pelos estrangeiros e seus filhos que habitavam o Brasil. Para estes últimos, pretendia-se nacionalizá-los, levando-os a usarem, mais do que seus pais, a língua brasileira. Para que, de fato, isso viesse a se concretizar, era necessário que os professores das colônias conhecessem as duas línguas. Todavia, o governo enfrentava dificuldades na contratação de professores para trabalharem nas escolas das colônias. Segundo Francisco José da Rocha, *estabelecer professores nacionaes em núcleos coloniaes é pagar instrucção que não se dá. Além de serem raros os professores nacionaes que entendam os idiomas dos immigrants e possam fazer-se comprehender pelos alumnos, os immigrants não têm confiança sinão nos professores de sua nacionalidade, e, quando não os têm no meio onde se acham estabelecido, arvoram em professores qualquer que lhes pareça mais competente. Preferem ao ensino nacional gratuito esse outro, embora lhes custe uma mensalidade, que tornam provisória, porque para estes pedem logo a subvenção que a Lei Provincial auctorisa ás escolas particulares em certas condições*²⁶³.

A Lei provincial de n.º 1.129, de 1886, havia determinado que a subvenção só poderia ser concedida às escolas particulares dos núcleos coloniais mediante a condição de nelas haver um professor que ensinasse também a língua nacional²⁶⁴. No entanto, os professores alegavam *que não o podem ensinar sinão depois que os alumnos conheçam o idioma de seus pais afim de aprenderem o nacional por meio da traducção. Succede, porém, que, por esse systema, nunca elles o aprendem, porque logo que os pais os consideram aptos em leitura e escripta de seu idioma, os retiram da escola para empregal-os como auxiliares nos serviços de sua profissão, e os mais abastados os enviam para a Europa, onde completam a educação que lhes é destinada*²⁶⁵. Deste modo, cada núcleo colonial formava um dado tipo de nacionalidade, surgindo um expressivo número de pessoas nascidas no Brasil que não o reconheciam como sua pátria, não compreendiam o idioma português e só sabiam comunicar-se pelo dialeto de seus pais.

²⁶³ Relatório apresentado á Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 2.^a sessão da 26.^a Legislatura pelo Presidente Francisco José da Rocha. Em 11 de outubro de 1887. P. 327.– APESC

²⁶⁴ Lei n.º 1.129 de 19 de setembro de 1886. Artigo 16.º § 4 e 5.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

²⁶⁵ Relatório apresentado á Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 2.^a sessão da 26.^a Legislatura pelo Presidente Francisco José da Rocha. Em 11 de outubro de 1887. P. 327.– APESC

Assim, a tomada de posição do governo de conceder subvenção apenas para as escolas onde se ensinasse a língua oficial brasileira era uma medida justificável do ponto de vista político. Não obstante, esta medida viria a causar transtornos para a atuação dos docentes dentro desses núcleos. Tais problemas se verificavam, por exemplo, diante dos materiais didáticos disponibilizados na época. Os mesmos ou dificultavam ou tornavam quase impossível alfabetizar as crianças que se comunicavam somente na sua língua estrangeira. Se, por um lado, a referida lei fosse de fato cumprida, ocasionaria grande dificuldade no processo de alfabetização escolar, simplesmente porque as crianças teriam de ser alfabetizadas em um idioma desconhecido por elas. Por outro lado, se a lei não fosse cumprida, a criança continuaria presa a seu idioma familiar, condição contrária ao objetivo proposto pelo governo, qual seja, disseminar a língua nacional. Logo que os alunos alcançassem o domínio básico da leitura e escrita em língua estrangeira, os pais os tiravam da escola, privando-os da oportunidade de conhecerem o idioma português.

Nesse mesmo relatório, o Presidente aponta a cidade de Joinville como uma localidade importante, *onde prosperam as industrias e o commercio, e onde, portanto, a troca de relações impõe a necessidade do idioma nacional; e entretanto até a policia local é feita por allemães, que ali eram engajados contra a expressa disposição da Lei, porque os soldados nacionaes nem eram comprehendidos nem comprehendiam aquelles a quem policiavam, não dando o seu serviço o resultado que o dos outros apresenta*²⁶⁶.

A exclusividade do idioma estrangeiro conservada nas colônias era considerada por Rocha como um erro, difícil de ser corrigido, pois, segundo o Presidente, *si elles próprios tivessem o espirito mais culto, conheceriam que, estabelecidos no Brasil com todos os favores legaes, seu principal interesse deveria ser identificarem –se com elle quer material, quer moralmente, habilitando seus filhos a tudo quanto a nova pátria possa exigir-lhes, com realce para seus nomes e sua raças*²⁶⁷.

Outro Presidente a referir-se a Joinville foi João Thomé da Silva, no ano de 1875, afirmando que nesse *município novo, progride ali á olhos vistos a instrucção, como*

²⁶⁶ Ibid., p. 328.

²⁶⁷ Relatório apresentado á Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 2.^a sessão da 26.^a Legislatura pelo Presidente Francisco José da Rocha. Em 11 de outubro de 1887. P. 328.– APESC

*acontece em todos os nucleos coloniaes allemães*²⁶⁸. Contudo, registrava que esse progresso da instrução decorria de um ensino ministrado em língua estrangeira, conforme figura no relatório de Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, no ano de 1878:

*Em Blumenau a instrucção primaria é ministrada por escolas subvencionadas pelo Governo, em número de 20, que funcçionam regularmente, apresentando resultados talvez mais satisfatórios do que em muitas partes da Província, sendo, porém, lamentável que continue ali tão descuidado o estudo da língua nacional, dificuldade, que ninguém aliás contesta, de encontrar-se pessoal habilitado a ensinal-a com proveito a meninos allemães e italianos que somente falam a língua de seus pais*²⁶⁹.

O ensino ministrado em língua estrangeira ocorria até mesmo nas escolas públicas, mantidas pelo governo, como salienta Francisco José da Rocha, no ano de 1887, ao se referir a duas escolas de Itajaí e Brusque. De acordo com ele, estes estabelecimentos eram bem freqüentados, porém, neles não se ensinava a língua do país, somente o idioma alemão, apesar de serem pagos pela Província²⁷⁰. Essa preocupação com o ensino da língua portuguesa e o aprendizado dos colonos relacionava-se a um projeto civilizatório e de construção da identidade nacional. Essa população de imigrantes, que chegava copiosamente, com sua diversidade cultural, lingüística e política, precisava ser domesticada, fosse pela força, fosse pelo consentimento. Buscava-se, por meio da escola, do ensino moral, religioso e do ensino da língua nacional, formar cidadãos para a nação que se queria constituir.

Era necessário ter um certo domínio sobre o imigrante, já que tinham habitado outras terras e precisava agora adotar estas como sua nova pátria, como sua verdadeira casa, inculcando em seus filhos o amor e a obediência ao Estado Nacional. Não poderia mais continuar a ser visto como imigrante. Com o passar do tempo e com a convivência deveria

²⁶⁸ Fala com que o Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva, dirigiu-se a Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875. P. 53.- IHGESC

²⁶⁹ Relatório apresentado pelo 1.º Vice-Presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho, ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 11 de dezembro de 1878.- BPESC

²⁷⁰ Relatório apresentado á Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina na 2.ª sessão da 26ª. Legislatura pelo Presidente Francisco José da Rocha. Em 11 de outubro de 1887. P. 311.- APESC

confundir-se com os brasileiros, ser brasileiro, sentir-se brasileiro, atravessado pelo sentimento de pertencimento à nação brasileira.

No entanto, tal prática se mostrava difícil de ser alcançada começando pelo domínio da língua nacional, que era mal visto pelos imigrantes em prol da preservação de sua língua estrangeira. Daí a preocupação governamental em contratar professores que falassem os dois idiomas. Isto pode ser observado, por exemplo, no ano de 1874, quando o responsável pela inspeção do ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, em ofício ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, expôs sua preocupação acerca do assunto. Quando aquele participou da realização de um concurso para a ocupação de uma dada cadeira, havia observado que o suplente ignorava completamente os princípios mais rudimentares da gramática portuguesa. A disseminação do português não ocorria nas escolas de ensino particular do município de São Miguel, cuja *língua vernácula é a alemã: a portugueza é a língua que menos se falla entre os colonos ainda mesmo brasileiros natos*²⁷¹. Em suas palavras:

Em que língua havião de ensinar as matérias de que trata o artigo 3.º, senão na língua allemã? E por isso deve-se subvencionar a tais professores com a quantia de 10\$000 reis mensaes? Me parece que não ha rasão para isso.

Entendo porem, que uma gratificação para o ensino da língua portugueza, é necessária e até indispensavel, não do modo por que pretendo dal-a o Director como subvenção; mas sim como gratificação no fim de cada anno, marcando-se, por exemplo, 300\$000 reis a escola particular que apresentar dez alumnos, sabendo fallar lêr e escrever língua portuguesa.

V. Ex.ª não ignora, que sem os colonos conhecerem a língua do pais, não póde haver identificação com os nacionaes, dahi nem os nacionaes podem communicar seus hábitos áquelles, nem aquelles a estes; ao passo que se tivesse havido estas mutuas relações, a agricultura no que lhe é peculiar, teria muito aproveitado não só aos nacionaes como aos próprios colonos.

A falta do ensino da língua portugueza nas colônias, é o motivo de nunca sermos entrelaçados as famílias dos nacionaes com as dos colonos, e a separação constante dos usos e constumes que se observam de uma e outra raça sem que se torne possível a sua aproximação.

²⁷¹ Relatório do responsável pela inspeção das escolas da Província, João José Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 26 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente.- APESC

Entretanto é facto verificado, que os primeiros colonos allemães que vierão outrora com destino a colônia-de S. Pedro de Alcântara, hoje freguezia, apprendendo logo a língua portugueza, se entrelaçarão com as famílias brasileiras, havendo a maior parte dos colonos allemães casado com brasileiras e vice-versa²⁷².

Como se percebe, a ida desse indivíduo estrangeiro para a escola objetivava desenvolver-lhe o espírito de nacionalidade brasileira, favorecendo, por outro lado, a aproximação do brasileiro com a cultura desses imigrantes europeus para que ambos pudessem entrelaçar suas diferentes culturas, buscando, assim, forjar a idéia de uma identidade nacional para todos, na qual os melhores valores se sobressaíssem em relação aos considerados inferiores e menos nobres. Assim, presumia-se que seriam formados indivíduos mais plenos.

A preocupação com a língua vernácula destacava-se sobremaneira, aparecendo cada vez mais nos ofícios. A exigência se tornava maior e o professor, para trabalhar nos núcleos coloniais, deveria dominar não só o português, mas também a língua da colônia. Como já observado anteriormente, esses núcleos coloniais eram atendidos, na grande maioria, por escolas particulares que recebiam subsídios do governo, com vistas a atender as localidades onde não havia escolas públicas. O número de alunos crescia, implicando na necessidade de aumentar o espaço do prédio escolar, exigindo-se que fossem alugadas casas maiores, além da vindicação de contratação de adjuntos²⁷³ para ajudar os professores na condução das aulas. Verifica-se tal situação quando o encarregado da Instrução Pública da Província de Santa Catarina, João José Ribeiro de Almeida, passou para as mãos do Presidente, João José Thomé da Silva, um ofício oriundo do Inspetor das escolas da Vila de Joinville e do Padre Carlos Boegershausen, professor público dessa Vila, no qual expõem que:

²⁷² Relatório do responsável pela inspeção das escolas da Província, João José Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 26 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente.- APESC

²⁷³ Essa classe de professores adjuntos, segundo o Regulamento de 30 de abril de 1868, no Art. 40.º, era formada por alunos das escolas públicas de 2.º grau, maiores de 12 anos, que se destacassem nos exames anuais, mostrando bons procedimentos e propensão para o magistério. Eram preferidos os filhos dos professores públicos.

*tendo-se elevado a 320 o numero de alumnos matriculados este anno na escola pública daquela villa, o professor teve necessidade de alugar a casa contigua pela quantia de 1:000 réis mensais, para poder funcionar a escola; assim como faz-se preciso a admissão de dois adjuntos que sejam versados nas línguas portuguezas e alemã, reconhecido pelo exame que fiserão, essas habilitações nos cidadãos Julio Schubert e Carlos Laner, que pedem sejam admittidos como adjuntos na referida escola*²⁷⁴.

Mas, segundo o encarregado da instrução, o Regulamento da Instrução Pública vigente não previa auxílio nos casos em que o número de alunos se elevasse a ponto de tornar pequeno o espaço da escola; *trata sim de professores adjuntos, discípulos notas das escolas do 2.º grão que hoje não existem, para os quaes são marcadas as gratificações do artigo 42*²⁷⁵ *do dito regulamento*²⁷⁶. Mesmo que não houvesse dados suficientes para provar que a escola do Padre Carlos Boegershausen fosse freqüentada por muitos alunos, assim como a de Joinville, *parece de justiça que haja uma providencia a tal respeito, e esta não seja outra, senão a de V. Ex.^a autorizar a admissão dos dois adjuntos indicados, marcando-se lhes a gratificação do 1.º anno na forma do citado artigo 42*²⁷⁷. O encarregado seguiu sua exposição, aludindo a que a escola de Joinville não deveria receber quantia tão diminuta, muito menos desgastar o professor que teria “bons desejos” de fazer ali prosperar a instrução pública. Almeida também reconheceu ser de urgência a escolha desses adjuntos. Por isso, prestaram exames *o professor de primeiras letras d’Allemanha, o Sr. Julio Schubert, e d’um outro moço assim mesmo bem habilitado e de bons costumes, o Sr. Theodoro Laner. Ambos elles depois de terem provado suas habilitações por um exame perante o P.e Carlos e mim já deixei provisoriamente entrar no exercício*²⁷⁸.

²⁷⁴ Ofício do Encarregado da Instrução Pública, João José de Rosas Ribeiro Almeida ao Presidente da Província, João José Thomé da Silva. Em 30 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁷⁵ Artigo 42.º refere-se a gratificação anual dos professores adjuntos, que estavam regularizados da seguinte maneira: 1.º ano _ 200\$000; 2.º ano _ 250\$000 e 3.º ano _ 300\$000. Regulamento de 30 de abril de 1868.

²⁷⁶ Ofício do Encarregado da Instrução Pública, João José de Rosas Ribeiro Almeida ao Presidente da Província, João José Thomé da Silva. Em 30 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁷⁷ Ofício do Encarregado da Instrução Pública, João José de Rosas Ribeiro Almeida ao Presidente da Província, João José Thomé da Silva. Em 30 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁷⁸ Ofício do Inspetor de Distrito, Wigando Engelke ao Inspetor Geral da Instrução Pública da Província. Em 21 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

As colônias recorriam com frequência, às subvenções do governo. Entre os ofícios consultados, comum e abundante a quantidade de petições de professores das escolas particulares por tais auxílios. Desta forma, constatou-se, por exemplo, *Augusto Müller professor particular da Colônia Blumenau pedindo uma subvenção para a sua e outras escolas particulares, d'aquella Colônia*²⁷⁹. Segundo o Inspetor Geral, Eloy de Medeiros, este pedido não seria atendido por não estar previsto pela Lei e deveria, portanto, ser encaminhado a Assembléia Provincial para que fossem tomadas providências.

Em outro caso, segundo o Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, os moradores da Pedreira-Arraial, município de Joinville, por meio de uma petição endereçada ao Ministro do Império, solicitaram uma subvenção mensal de 15\$000 para a escola particular que afirmaram existir naquele arraial. Porém, Medeiros informou ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo, *que não consta nesta Inspectoria a existência de tal escola; pois que sendo livre á qualquer estabelecer escolar, não obstante existe a obrigação de comunicar a esta Repartição a sua instalação, as matérias do ensino e a frequência, por assim estar determinado pelos leis e regulamentos da Instrução Publica; nada disto porem consta nesta Repartição, nem por comunicação do Professor, nem do Inspector de Districto*²⁸⁰.

No que tange à assimilação da língua portuguesa pelos diversos grupos étnicos estrangeiros, pode-se afirmar que tal problema perdurou até o final do Império, portanto, por todo o período aqui estudado. A situação da escola pública dentro desses núcleos pouco pôde avançar devido à falta de compreensão dos professores nacionais para com o idioma dos imigrantes. Os governantes entendiam, no entanto, que era necessário levar os estrangeiros à escola para desenvolver o sentimento de pertencimento à sociedade brasileira, favorecendo a aproximação entre a cultura do imigrante, considerada superior, e a cultura do Brasil, não sem razão, heróis portugueses, e as regras estabelecidas pelo Estado. Porém, não era só o governo que via essa necessidade. Os próprios pais estrangeiros entendiam como importante a entrada dos filhos na escola, como faziam na terra natal.

²⁷⁹ Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 13 de março de 1875. In: Correspondência da Inspectoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

²⁸⁰ Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo Presidente da Província. Em 17 de setembro de 1877. In: Correspondência da Inspectoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

CAPITULO II

A OBRIGATORIEDADE ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES COMO MEDIDAS IMPRESCINDÍVEIS PARA O PROGRESSO

A instrução vinha ganhando cada vez mais espaço nas discussões travadas na Assembléia e nos discursos dos vários presidentes, que a anunciavam como elemento fundamental para que a população viesse a ser civilizada, tornando-se, assim, uma nação vista como exemplo de prosperidade e grandeza diante das demais. Nesses discursos, os governantes apontavam alguns aspectos como sendo entraves para o desenvolvimento do ensino e do progresso. Neste capítulo, tomarei dois aspectos muito enfatizados nas falas desses presidentes, que, por estas vias, tentavam justificar o pouco avanço da instrução. O primeiro seria a questão envolvendo a baixa frequência escolar, que, segundo a fala oficial, era causada por negligência dos pais; esse tipo de atitude não poderia mais continuar numa nação que almejava o desenvolvimento. Para generalizar a instrução, contou-se com a disposição do mecanismo da obrigatoriedade do ensino que, aos poucos, foi sendo difundido por algumas províncias do Império. O segundo aspecto apontado pelo governo seria a falta de uma Escola Normal que pudesse habilitar os professores para a grande missão de proporcionar civilidade para a população. Abordarei as primeiras tentativas voltadas para a criação dessa Escola Normal.

1- Os mecanismos para o estabelecimento da instrução obrigatória

A questão referente à obrigatoriedade do ensino era uma das mais importantes a ser discutida por quase todas as nações, entre os integrantes da elite que pensava a educação no século XIX. OLIVEIRA²⁸¹, ao falar da importância do ensino obrigatório para o período

²⁸¹ A. de Almeida OLIVEIRA formado na Faculdade de Direito do Recife, onde colou grau em 1866, o autor atuou como advogado, jornalista, educador, deputado geral e presidente provincial. Afirmava que: *de nada vale uma grande herança no meio de uma sociedade ignorante, corrompida e atrasada*. Dedicou grande parte de sua vida à educação na Província do Maranhão, na Corte e mais tarde na Província de Santa Catarina, da qual foi Presidente de 1878 a 1880. Criou no Maranhão, com o auxílio dos amigos, uma escola noturna para adultos, chamada Onze de Agosto. Em seguida, com o apoio de outros amigos fundara ainda uma biblioteca pública em São Luiz, com cinco mil volumes, um número considerável para a época, que financiou

aqui pesquisado, registra que era considerado o único meio capaz de generalizar o ensino, tornando-o frutífero diante dos investimentos realizados pelas províncias. A obrigatoriedade passou, então, a ser vista como um dogma e a ter duras penas aplicadas para que os pais se sentissem pressionados a cumprir essa nova exigência. Afirmava-se sua grande importância para o bem dos filhos e, assim, da própria nação. Essa penalidade por meio de multas estava em alta em *quase toda a Europa e muitos estados da América, nomeadamente o Massachusetts e o Connecticut, a confederação Argentina e o Chile*²⁸², e recaía sobre aqueles pais que agissem com negligência em relação a instrução dos filhos. No Brasil, segundo FIORI, era impraticável a adoção dessa medida, já que a maioria das famílias não dispunha de renda sequer para enviar seus filhos à escola, quanto mais para pagar as multas governamentais.²⁸³

No Brasil, habitado por uma população bastante dispersa, o ensino obrigatório teria que transpor também os obstáculos criados por uma vasta extensão territorial. Tal idéia, aqui, não era nova e já havia sido cogitada pelo senador Vasconcelos que *propôs pela primeira vez em Minas Gerais no ano de 1835, conseguindo que fosse adotada pela lei de 28 de março daquele ano. Se não obstante deixou de propagar-se foi por ter ficado sem aplicação na província, que pretendeu inicia-la*²⁸⁴.

Dezenove anos após essa primeira iniciativa sem sucesso, em 1854, o Governo Geral resolve adotar a obrigatoriedade escolar na Corte²⁸⁵, que servia de modelo para as demais províncias do país, *mas ainda sem passar de letra morta, pelo que esse exemplo mesmo não repercutiu eficazmente em parte alguma*²⁸⁶. Na Província do Maranhão, tal fato

pessoalmente até 1880. Trechos extraídos do prefácio de David Gueiros Vieira. In: OLIVEIRA, A. de Almeida. O ensino público. V.4. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003.

²⁸² OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P.67. Segundo o próprio autor, a obrigatoriedade do ensino estava presente na legislação de quase toda a Europa, exceto França, Bélgica, Holanda e a Rússia.

²⁸³ FIORI, Neide Almeida. Aspectos da evolução do ensino público: ensino público e política de assimilação cultural no Estado de Santa Catarina nos períodos Imperial e Republicano. Florianópolis: Secretaria de educação, 1975. P.56.

²⁸⁴ OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P. 68. É importante ressaltar que a lei da obrigatoriedade do ensino foi restabelecida na província de Minas Gerais em 1871 de 4 de abril.

²⁸⁵ Regulamento de 17 de fevereiro de 1854. Coleção de Leis do Império do Brasil.- BPESC

²⁸⁶ OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P. 68.

ocorreu através do Regulamento de 2 de fevereiro de 1855 e, depois, pela Legislação de 11 de julho de 1863, mas, segundo OLIVEIRA, nunca teve aplicação efetiva²⁸⁷.

Na Província catarinense a penalidade que acompanhava a obrigatoriedade do ensino foi adotada sob a Lei provincial n.º 382, de 1.º de julho de 1854, e permaneceu em vigor até 1868, quando a Lei n.º 600, de 1.º de abril, isentou os pais da multa pelo não envio de filhos à escola. A cobrança da pena era de responsabilidade exclusiva da Diretoria de Instrução Pública, que fiscalizava a frequência às instituições escolares por meio da ação dos subdiretores, que iam até as casas e as escolas e observavam os cadernos de frequência dos professores. A legislação de 1854, entretanto, direcionava a multa aos pais que, espontaneamente, haviam efetuado a matrícula de seus filhos, mas acabavam por não os enviarem para a escola. Tal legislação não tratou, portanto, de instituir a obrigatoriedade da matrícula. Esta condição serviu como um mecanismo de cobrança com relação aqueles pais que já tinham seus filhos matriculados e as crianças não compareciam. Não era propriamente para colaborar com a ampliação da própria matrícula, que, nesse caso, aparecia ainda como livre. Na medida em que a multa oficializada em 1.º de julho de 1854 não correspondia às expectativas diante da prática, surgiam discursos apontando para a necessidade de se adotar a obrigatoriedade do ensino como a verificada nos países europeus e na própria Corte, como forma de, efetivamente, poder aumentar o número de alunos nas escolas²⁸⁸. Como exemplo disto temos a fala do responsável pela inspeção escolar, João José Rosa Ribeiro de Almeida, que, ao se referir a ocorrência da livre matrícula, afirmava que a mesma precisava ser alterada. Ao seu ver, *o alargamento da instrução por este modo tem sido visivelmente improficuo, ou pelo menos não tem conferido vantagens compatíveis com os do ensino obrigatório bem organizado, isto se demonstra, tomando por norma os paizes que mais se tem adiantado neste ramo de administração bem como as Províncias que neste sentido tem tomado esta iniciativa. (...) nos logares em que a instrução primaria não tem o preciso desenvolvimento, normalmente gerando se reluta com o povo que como o nosso, não quer mandar dar aos filhos os primeiros rudimentos da instrução. Ao povo que desconhece o bem é preciso impor-lhe à toda força. Como pois, V. Ex. vê sou partidário do ensino obrigatório, conheço que somente por elle poderemos ter*

²⁸⁷ OLIVEIRA, A. de Almeida. *O Ensino Público*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P. 68.

²⁸⁸ TEIXEIRA, Glória Maria. *Ação da Diretoria de Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 a 1874*. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2004. P.129-132.

*instrução na Província, tudo mais é andar desorganizado ou propriamente atados, é por isso que a instrução não tem tido entre nós o devido desenvolvimento.*²⁸⁹

De acordo com Almeida de Oliveira, em âmbito nacional, a idéia da obrigatoriedade começou em 1870 a tomar um novo curso, agora alcançando um número maior de províncias, ainda que na Corte surgissem reclamações acerca de sua execução, assim como na província de Minas Gerais, que a havia restabelecido pela Lei de 4 de abril de 1871. Esse princípio, nas últimas décadas da segunda metade do século XIX, passou a ser adotado também pelas províncias do Paraná, Sergipe, Pará, Ceará e Piauí. Para Almeida de Oliveira, a idéia da instrução obrigatória passava a ter cada vez mais respaldo ao longo do país, apesar de suscitar algumas reclamações por não conseguir persuadir, inteiramente, os pais a cuidarem da instrução de seus filhos, pois alguns precisavam deles como auxiliares no seu trabalho e outros por serem muito pobres não tinham como apresentá-los decentemente, fora do ambiente familiar, tornando, assim, difícil a garantia da frequência de seus filhos. Havia outros pais que até tomavam a obrigatoriedade do ensino como uma ofensa à liberdade e autoridade deles próprios. Almeida registra que, *primeiramente, onde a instrução é obrigatória o ensino não pode deixar de ser livre. Quer dizer: é lícito a cada um abrir escolas, ou ensinar em casas particulares os seus e os filhos de outrem*²⁹⁰. Como podemos constatar, o pai tem total liberdade de instrução dos filhos, podendo ser ele mesmo o próprio mestre, além de ter o direito de escolher se quer que sejam instruídos pela escola pública ou privada. A lei não privava o pai de instruir o filho onde lhe parecesse melhor, mas sim, tirava-lhe a liberdade de deixar o filho na ignorância. Por isso, mesmo com todas as dificuldades gerada pela lei, a idéia do ensino obrigatório não poderia esfriar, segundo ALMEIDA, pois a idéia era boa *e as idéias boas não morrem.*²⁹¹

No ano de 1874, houve na Corte a Reforma João Alfredo, que instituiu o projeto de reorganização do ensino primário reafirmando a questão da obrigatoriedade, que deveria abranger todas as crianças em idade de 7 a 14 anos e se aplicava também a todos os

²⁸⁹ Ofício do responsável pela Inspeção da Instrução Pública João José Rosa Ribeiro d'Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, Delfino d'Ulhôa. Em 31 de outubro de 1872. In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província.- APESC apud TEIXEIRA, Glória Maria. Ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005. P. 132-133.

²⁹⁰ OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. Brasília: Editora do Senado Federal. 2003. P. 72.

²⁹¹ OLIVEIRA, A. de Almeida. Op. Cit., p. 68.

indivíduos de 14 a 18 anos que ainda não haviam recebido instrução primária. Neste segundo caso, a medida se restringia as localidades do município da Corte que possuíssem escolas para adultos, pois tais indivíduos não poderiam freqüentar as mesmas escolas destinadas para as crianças. A lei não expressava se esse “todos” incluía escravos e ex-escravos. *A falta de observância desta disposição por parte dos pais e tutores, e de todas as pessoas que tiverem a seu serviço ou em sua companhia meninos pobres, sujeita-os a multas, variáveis de 20\$ a 100\$ segundo as circunstancias, tendo-se em atenção a distancia entre o domicilio de cada um e a escola publica ou a escola particular subsidiada mais próxima dentro do raio de um e meio a dois quilomentros*²⁹².

Se, por alguma eventualidade, os pais que matriculassem seus filhos não honrassem com a responsabilidade de garantir a freqüência dos mesmos, novas multas eram cobradas. A freqüência dos alunos era verificada pelo órgão responsável pela direção do ensino, de seis em seis meses. O processo para a cobrança da penalidade, devido ao não cumprimento da obrigatoriedade do ensino, de acordo com a legislação escolar do período, deveria ser levado adiante pelas autoridades utilizando a mesma burocracia que era praticada nos casos de crimes policiais, devendo ter um arquivo próprio para cada ocorrência, sob a responsabilidade do Inspetor Literário. *Si, reinterada a multa por quatro mezes, continuar a falta de cumprimento da lei, o inspetor literário respectivo representará contra os pais negligentes ao juiz de órfãos da câmara; o qual, depois de ouvil-os, poderá ordenar que dentro de prazo nunca maior de 60 dias sejam os meninos entregues a um estabelecimento em que recebam educação correspondente aos recursos da familia; e si, findo o prazo, não tiver sido executada a decisão do juiz, este o fará cumprir pelos meios legais a seu alcance, impondo aos pais recalcitrantes as penas de desobediência, podendo também excluir-os, do usufruto dos bens dos filhos, de cuja educação assim houver descuidado. As despesas da educação serão cobradas executivamente, e das decisões do juiz haverá recurso para a relação do distrito*²⁹³.

²⁹² Reforma de João Alfredo de 1874- Projeto de reorganização do ensino primário. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. Subsídio para a História da Educação no Brasil, 1854 – 1888, 2.º volume, São Paulo: Companhia Editoria Nacional, 1937. P. 149.

²⁹³ Reforma de João Alfredo de 1874- Projeto de reorganização do ensino primário. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. Subsídio para a História da Educação no Brasil, 1854 – 1888, 2.º volume, São Paulo: Companhia Editoria Nacional, 1937. P.150.

Esta regra também era válida para as pessoas que tivessem em sua companhia ou contassem com os serviços de meninos pobres e que não cuidassem de sua escolarização. Neste caso, estes teriam que arcar com as conseqüências, que corresponderia a multa imposta por duas vezes, sendo que ocorreria o agravamento da multa na segunda vez, e se, dentro de três meses, não estivessem regularizados, o Inspetor Literário²⁹⁴ poderia agir, tirando esses meninos das mãos dos responsáveis e entregando-os ao estabelecimento público ou particular adequado para tal. Com relação aos tutores compreendidos no mesmo caso, o *juiz dos órfãos*²⁹⁵ *incumbe providenciar ex-officio ou á requisição do inspetor literário. Os pais e mais pessoas acima referidas têm o direito de ensinar ou mandar ensinar os meninos em casa ou em estabelecimentos particulares, mas no fim de cada ano deverão submetel-os a exame perante o inspetor literário respectivo*²⁹⁶.

Somente eram isentas da lei as crianças consideradas como portadoras de inabilidade física ou moral ou fossem indigentes. No caso de indigência, tal condição era considerada como de forma temporária, abrangendo aquelas crianças na faixa etária de 7 e 14 anos que não haviam recebido o vestuário indispensável que o governo fornecia, bem como os materiais necessários ao estudo, se fosse realmente comprovado que seus pais não dispunham de meios para arcar com tais despesas. A falta de vestuário considerado decente para as crianças pobres se apresentarem à escola era um dos motivos apontados pelos pais como causa para a baixa freqüência e até mesmo levando a sua desistência.²⁹⁷ Almeida Oliveira considerava, no entanto, que a roupa não era motivo para que algum menino não freqüentasse a escola, pois *aparece ao público, é visto por toda a parte vadiando, se não fazendo coisas piores. Demais se tal roupa não serve para a escola diurna, qualquer vestimenta serve para as noturnas.*²⁹⁸ Com relação ao sexo feminino, o autor não fez

²⁹⁴ Inspetor Literário é o mesmo que Delegado Literário, figura esta na qual recaía grande parte da responsabilidade da inspeção do ensino e que na Província de Santa Catarina só vai aparecer no ano de 1881, pelo regulamento de 21 de fevereiro.

²⁹⁵ No caso dos tutores que tivessem sob sua responsabilidade algum órfão e que não cuidassem de sua escolarização, o Juiz de Órfão era chamado para cobrar destes os ditames da lei, da mesma forma que era cobrado dos pais a negligência de instrução de seus filhos.

²⁹⁶ Reforma de João Alfredo de 1874- Projeto de reorganização do ensino primário. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. Subsidio para a História da Educação no Brasil, 1854-1888, 2.º volume, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1937, p. 150.

²⁹⁷ OLIVEIRA, A. de Almeida. *O Ensino Público*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P.70.

²⁹⁸ OLIVEIRA, A. de Almeida. *O Ensino Público*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P.74.

qualquer menção de ensino obrigatório para elas, porém, ao falar da situação da instrução feminina no Brasil, apoiava-se nas palavras de Agassis²⁹⁹, dele citando a seguinte idéia:

Pouco tenho a dizer da escola das meninas. O Brasil quase não se importa com a educação das mulheres. O nível do seu ensino mesmo é pouco elevado. Até nos colégios freqüentados pelas filhas das classes ricas, todos os mestres se queixam de lhes serem tiradas as alunas justamente na idade em que a inteligência começa a desenvolver-se³⁰⁰.

Ainda com relação a Reforma João Alfredo, também consta que, em lugares distantes das escolas públicas, como nas freguesias rurais mas que disponham de professores particulares, o governo deveria contratá-los mediante uma gratificação razoável para ministrar o ensino aos meninos pobres da localidade. Consta também que se nessas localidades houvesse meninos que freqüentassem a escola e apresentassem um bom adiantamento, tais meninos poderiam ser autorizados pelo professor respectivo para ensinar as crianças vizinhas, ganhando assim dispensa da freqüência e do risco de multas por duas ou mais vezes por semana. Tal método é conhecido como Lancaster³⁰¹ ou de ensino mútuo. Para ARANHA, bastaria o professor ensinar alguns alunos e estes teriam a responsabilidade de ensinar aos seus próprios colegas³⁰². Mas esses alunos que também ensinavam deveriam trazer seus respectivos alunos para serem examinados pelo professor, num intervalo de três meses, e recebiam em troca do encargo um prêmio em livros ou em dinheiro.

Segundo GOULART, o método lancasteriano surgiu na Inglaterra durante a Revolução Urbana nascida do avanço das forças geradoras da Revolução Industrial, que proporcionou a sociedade inglesa uma grande concentração populacional. Naquele momento, se fazia necessário educar este contingente populacional para o crescente trabalho especializado nas fábricas. Tendo em vista a grande falta de professores, estruturou-se o ensino mútuo, onde os próprios alunos poderiam repassar seus

²⁹⁹ Mr. Agassis, autor da obra *Voyage au Bresil*, referendada diversas vezes por Antonio de Almeida OLIVEIRA (2003), inclusive no que trata da questão da educação da mulher no Brasil.

³⁰⁰ Mr. Agassis apud OLIVEIRA, Antonio de Almeida. *O Ensino Público*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P. 48.

³⁰¹ O Método Lancaster ou Mútuo, foi fundado pelos ingleses Bell e Lancaster; é também conhecido como Sistema Monitorial. Ver SCHMIDT (1996); OLIVEIRA (2003) p. 256.

³⁰² ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *História da Educação*. 1. ed., São Paulo: Moderna, 1989. P. 177.

conhecimentos aos colegas. Embora na Inglaterra tal método tivesse sido adotado para contornar a grave falta de docentes frente ao número elevado de alunos, no interior de um contexto de franco desenvolvimento econômico-social, esta não era a causa porque se havia adotado no Brasil, muito menos na realidade catarinense, onde não existia um contingente populacional de monta e nem se verificava um processo de desenvolvimento à altura do inglês. Porém, esta prática se fez favorável diante dos problemas existentes na época, em que freqüentemente manifestava-se o dilema causado pela falta de docentes habilitados, além de constituir-se numa metodologia que garantia aos cofres públicos uma considerável economia. A autora ainda nos informa que quando numa determinada localidade existia quatro turmas de escola primária e para cada turma deveria ser locado um professor, por meio do método de ensino mútuo concentrava-se todos numa única turma e simultaneamente o professor atendia a todos, com o auxílio dos monitores (ou seja, dos alunos que se destacavam). Desta maneira, as despesas seriam bem inferiores se comparadas as referentes a utilização de mais professores³⁰³.

A questão da obrigatoriedade instituída na Corte se estendia para além da responsabilidade dos pais, também aos donos, aos diretores ou gerentes de fábricas e oficinas que tivessem operários menores de 18 anos. Todos deveriam cuidar do acesso destes a instrução primária, caso contrário sofreriam com a aplicação de multas estipuladas entre 50\$000 a 100\$000. Tinham a responsabilidade de submeter esses operários, no fim de cada ano, à realização de exame perante o inspetor literário do distrito³⁰⁴. Além disso, quem atendesse à obrigatoriedade do ensino teria vantagem *nas oficinas do Estado (Corte) e nas obras publicas sendo sempre preferidos os indivíduos o que não faltar a instrução primaria. Em igualdade de circunstancias, no recrutamento para o serviço do exercito e da armada, serão escolhidos os analfabetos; e a estes se dará o ensino primário*. Os alunos das escolas públicas não seriam dispensados do ensino até aos quatorze anos, até que se mostrassem habilitados em exames, *pelo menos, de leitura corrente, de escrita, das quatro operações arithmeticas e de princípios de moral*. Caso chegassem aos quatorze anos sem

³⁰³ GOULART, Janete Jane. A instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1834-1889. Dissertação (Mestrado em Historia), Florianópolis: UFSC, 1992. P. 110-120.

³⁰⁴ Reforma de João Alfredo de 1874- Projeto de reorganização do ensino primário. In: PRIMITIVO, Moacyr. Op. Cit., p.151.

estarem habilitados conforme o citado acima, teriam que passar *para as escolas de adultos, onde as houver*³⁰⁵, ficando sujeitos a tal até aos dezoito anos de idade.

Segundo PRIMITIVO (1937), em maio de 1875, quase um ano depois de sua apresentação no município da Corte, o projeto de reorganização do ensino primário (Projeto n.73, de 1874) sofreu debate na Câmara. O pernambucano Cunha Figueredo Junior, contestou alguns pontos que a Reforma tratou de impor, como as questões referentes ao aumento das despesas relativas a obrigatoriedade do ensino primário. Quando se refere às despesas determinadas pela Reforma, Cunha Figueredo defende que *com estas verbas, com o fornecimento dos objetos necessários para o estudo dos indigentes que viverem em companhia de seus pais e com os prêmios em livros ou dinheiro para os meninos convertidos em mestres, vão-se aumentar consideravelmente os encargos do cofre publico nas criticas circunstancias financeiras em que se acha o paiz, gravado com um crescido aumento de despesa com o pessoal(...)*³⁰⁶. Com relação, especificamente, à obrigatoriedade do ensino, colocava-se contrário a tal idéia devido a mesma atingir *as familias pobres, e estas são em maior numero, podem não ter meios para mandar seus filhos á escola; com grande sacrificio conseguem mantel-os, tendo em compensação a sua companhia e os pequenos serviços que eles podem prestar.*³⁰⁷

Respondendo a Cunha Figueredo Junior, o deputado alagoano (e professor da Faculdade de Medicina da Corte) Teixeira Rocha, assim justificou a obrigatoriedade da frequência:

*Os pais que podem dar educação aos filhos e não tratam de o fazer, por desleixo ou motivo frívolo, de pequeno interesse, resultantes dos serviços que eles porventura lhes prestem, merecem as penas consignadas no projeto, que aliás, não são rigorosos, e mais ainda.*³⁰⁸

Em nova sessão, o senador Antonio Cândido da Cunha Leitão apresentou, uma emenda substitutiva ao artigo primeiro da proposta governamental, como um de seus projetos oferecidos à Câmara em 1873 sobre a obrigatoriedade de frequência escolar. Esta

³⁰⁵ Reforma de João Alfredo de 1874- Projeto de reorganização do ensino primário. In: PRIMITIVO, Moacyr. Op. Cit., p. 151-152.

³⁰⁶ Reforma de João Alfredo de 1874- Projeto de reorganização do ensino primário. In: PRIMITIVO, Moacyr. Op. Cit., p.157.

³⁰⁷ Idem, p.158.

³⁰⁸ Idem, p.159.

emenda prescrevia que todo aquele que possuísse um menino entre 7 a 14 anos e menina entre 7 a 12, seria obrigado a providenciar-lhes instrução, restringindo tal procedimento apenas as cidades e vilas. Porém, se esses responsáveis não cumprissem o ditame da lei, deveriam comunicar ao inspetor paroquial de instrução os meios pelos quais os instruíam, declarando inclusive o nome de seus professores. Em caso de suspeita de falsa comunicação, deveriam justificar a informação.³⁰⁹ Além disso, essas meninas e meninos não poderiam deixar a escola antes da idade determinada, salvo se fossem julgados habilitados em exames públicos. Nessa emenda constava também que o inspetor municipal de instrução deveria, em meados de cada ano, no seu respectivo município, investigar os meninos e meninas que tivessem idade para freqüentar a escola no ano seguinte, alertando os responsáveis já em novembro para que não fossem multados pela desobediência a norma, cujo valor alcançaria 20\$.

Com relação às escolas particulares, os professores e diretores tinham a responsabilidade de apresentar a cada dois meses um mapa de freqüência dos alunos, contendo o número de faltas e a razão justificada. Para que de fato isso se efetuassem era necessário a criação de um Conselho Municipal de Instrução³¹⁰, a presença de um inspetor municipal e de um ou mais inspetores paroquiais de acordo com o número de paróquias em que a lei tivesse de ser executada.

A questão referente à obrigatoriedade do ensino primário, no ano de 1874, começava a ser assumida também pela província catarinense, apesar de estar ainda no campo dos debates acerca da legislação estabelecida pelo então Presidente Thomé da Silva, na Assembléia Legislativa. Ainda que essa medida não tivesse alcançado sucesso nas primeiras províncias que a adotaram³¹¹, aos poucos foram sendo copiadas pelas demais, sendo tomada pelo Presidente da Província de Santa Catarina como algo necessário para o avanço do progresso.

Dentro da reforma cogitada por Thomé da Silva, o ensino obrigatório deveria ser instituído juntamente com suas penalidades, como já vinha ocorrendo com outras

³⁰⁹ Essa justificativa poderia ser prestada por meio de declaração do professor, sendo conhecido, ou por atestados do pároco ou quaisquer homens bons da localidade. In: PRIMITIVO, Moacyr. Op. Cit., p.160.

³¹⁰ O Conselho seria composto pelo inspetor (presidente), um inspetor paroquial, o coletor de rendas gerais (ou empregado equivalente onde ele não existisse) e dois homens considerados bons. In: MOACYR, Primitivo. Op. Cit., p.160-161.

³¹¹ Refiro-me aqui a Minas Gerais (1835) e a Corte (1854).

nações. Somente ficariam isentos das multas aqueles que alegassem e comprovassem *inhabilitação physica ou moral do menor; freqüência de escola particular; ensino no próprio domicilio; residência fora do perímetro assignado á cada escola publica e indigência*.³¹² O Presidente prossegue alegando que era necessário tornar a instrução primária uma obrigação com força legal para poder proporcionar o desenvolvimento da Província, pois, afirmava, *pretender o contrario, em consideração ao direito paterno e liberdade individual, é, na phrase de um distincto escriptor, desconhecer que o Estado só intervem quando o pai não zela no direito que assiste ao filho de se instruir; é patrocinar a idéia de que alguém tenha a liberdade de crear óbices ao aperfeiçoamento moral da humanidade, á civilização da nação, á perfectibilidade do espirito*³¹³.

Nessa fala de João Thomé da Silva à Assembléia Provincial, em 1874, é possível perceber que era enfatizada a instrução como indispensável ao ser humano, pois a ausência da mesma suscitaria comportamentos maléficos, ou seja, a presença de vícios, da criminalidade e de atitudes contra a ordem estabelecida. A educação era vista como uma prevenção a marginalidade, pois tratava de ocupar os jovens, combatendo a ociosidade, estimulando costumes moderados, onde a tranqüilidade pública se instauraria pela sobriedade, continência e equilíbrio, virtudes estas que se opunham à turbulência e a desordem. Ainda que o discurso de Thomé da Silva não apresente explicitamente o que se pretendia como instrução para o pobre, sabe-se que a instrução destinada aos membros dos segmentos pobres da população deveria ser composta por rudimentos, ou seja, o básico da leitura, da escrita, as operações matemáticas, a história do Brasil, a história sagrada, para incutir nos meninos e meninas a moral e os bons costumes. Para os segmentos mais abastados, era planejado mais que as primeiras letras, inclusive podendo buscar posteriormente um ensino superior fora da Província. A idéia de educação entendida por este Presidente visava *envolver o desenvolvimento moral, intelectual e físico. A moral seria alcançada por um coração virtuoso, a intelectualidade exigia uma linguagem pura e um espirito vivo, adquirido pelo desenvolvimento do raciocínio, enquanto o preparo físico*

³¹² Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p. 37.- APESC

³¹³ Idem, p. 38.

*seria obtido por cuidados com a saúde*³¹⁴. Buscava-se desta forma tornar o povo ordeiro e dócil, levando a luz espiritual e moral para os que não a tinham, a fim de que não viessem a atrapalhar os planos de civilizar-se a nação. Thomé da Silva defendia a necessidade da instrução para que a Província conseguisse avançar em todos os sentidos, afirmando assim:

*Não é livre o cidadão em deixar de aprender; a instrução, condição do desenvolvimento e progresso social, é para todos um dever; e não se exercita a liberdade faltando-se ao cumprimento de deveres. A liberdade é um direito, e eu não sei que um direito, em caso algum, deixe de ser um dever em acção. (grifos do autor) Só há direitos porque há deveres; se o cidadão tem o dever de instruir-se, só pôde ter o direito de aprender; o deixar-se ficar na ignorância é uma falta, e no uso da liberdade, como de qualquer outro direito, longe de commetter-se faltas, cumpre-se deveres.*³¹⁵

Ainda na fala do Presidente podemos constatar que a obrigatoriedade do ensino era percebida como algo que não entrava em conflito com a liberdade individual. Buscava-se amalgamar todos os habitantes do Império, envoltos pelo sentimento de pertencimento à sociedade nacional, formando por meio da escola um indivíduo que não buscasse somente seus próprios interesses, mas antes fosse sensível as demandas do Estado, munido agora pelo espírito coletivo, ainda que a participação política não fosse estendida a todos. O ideal de civilização requeria uma sociedade formada por indivíduos unidos pelo governo central, pela sua lei, e, num território tão imenso e desigual, como o brasileiro, era certa a existência de um largo contingente populacional ameaçador. Em todo o país, como também na Província catarinense, as autoridades governamentais, as “gente de bem” que ocupavam os cargos públicos, preocupavam-se com a massa de homens livres e pobres³¹⁶, sem ocupação e sem espaço definido, estes *não pertenciam ao mundo do trabalho, e muito menos*

³¹⁴ SCHAFASCHEK, Rociclér. Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 67.

³¹⁵ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p.38. -BPESC

³¹⁶ Com base na leitura sobre o período, podemos afirmar que esta massa era composta basicamente por mestiços, negros alforriados, colonizadores açorianos que perderam suas terras e de alemães pobres que haviam aportado na cidade com destino à Colônia Santa Izabel. SCHAFASCHEK, Rociclér. Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 64.

*deveriam caber no mundo do governo*³¹⁷. Mas para que isso ocorresse, a instrução oferecida pelo governo deveria ser concebida como um dever de cada indivíduo, pois era percebida como indispensável para materializar o desejo de construir-se como nação civilizada. Para civilizar a população, segundo SCHAFASCHEK, era necessário “*conceder*” *cidadania, entendida como o direito civil de reconhecer-se como brasileiro, pertencente a uma cidade, sujeito a leis e não a vontades individuais e particulares*³¹⁸. Um indivíduo sem cidadania manter-se-ia alheio ao Estado, tornava-se uma ameaça, um inimigo, pois nas horas em que o Estado precisasse não encontraria apoio entre seus habitantes, principalmente em época de recrutamento.

Desse modo, não se concebia como *livre o cidadão em deixar de aprender; a instrução, condição do desenvolvimento e progresso social, é para todos um dever; e não se exercita a liberdade faltando-se ao cumprimento de deveres*³¹⁹. A liberdade de fato não era desconsiderada como direito, embora antes de qualquer direito havia o dever de se obedecer às leis do Estado. Esse entendimento de liberdade é marca da forte influência que o liberalismo europeu exerceu sobre nós, inspirando leis e planos políticos, numa sociedade conservadora, escravocrata, que pretendia instaurar a ordem e a tranquilidade pública por meio da disseminação da sobriedade, da continência e do equilíbrio. A liberdade individual poderia ser cogitada somente dentro de uma ordem que garantisse estabilidade para elite no poder, sendo previsível e delimitada para a maioria³²⁰. Afirmava-se a igualdade de todos diante da lei, porém calava-se diante da existência da escravidão, resolvendo este problema ao afirmar-se a garantia do direito à propriedade em toda a sua plenitude. O tipo de liberdade pretendido só ocorreria dentro de uma ordem bem delimitada, que, a rigor, tornava livre apenas os proprietários de escravos para, desse modo, poderem continuar a manter a escravidão.

³¹⁷ MATTOS, Ilmar R. de. O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial. 2.^a ed., São Paulo: Hucitec. 1990. P. 121.

³¹⁸ SCHAFASCHEK, Rociclé. Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997. P. 64.

³¹⁹ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P.38. -BPESC

³²⁰ TEIXEIRA, Glória Maria. Ação da Diretoria de Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 a 1874. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2004. P.137.

A respeito da compreensão de liberdade, João Thomé de Souza baseiava-se no pensamento do filósofo Cousin³²¹, que defendia a idéia da necessidade de que a sociedade desfrutasse de uma certa instrução para que os indivíduos reconhecessem os direitos e deveres a serem zelados. Ao citar Cousin, expressava que:

*Se a razão de utilidade publica (...), basta ao legislador para atacar o direito de propriedade, por que a de uma utilidade muito superior não bastará para fazer menos, para exigir que os meninos recebam a instrução indispensável á si própria e á sociedade?
E' útil, no mais elevado ponto, e mesmo necessário á sociedade, uma certa instrução; logo a sociedade tem o direito e o dever de velar que essa pouca instrução, necessária á todos, não falte á ninguém.
E' contradictorio proclamar a necessidade da instrução universal e recusar aceitar o único meio de tornal-a efficaz.
A verdadeira liberdade não póde ser inimiga da civilização; pelo contrario serve-lhe de instrumento, e n'isso está o seu maximo valor, como o da liberdade no individuo está em concorrer ella para o seu aperfeiçoamento³²².*

A idéia de propagação da escolarização foi sendo delineada de forma a atender essencialmente as necessidades determinadas pelo projeto civilizatório, que, como já vimos, priorizava uma educação elitista para uma minoria que detinha o poder frente às decisões acerca do destino do país. Para a parcela dominante, a instrução perpassava as primeiras letras e o ensino secundário, numa perspectiva de continuidade dos estudos, no intento de frequentar os cursos superiores do Império ou em outros países. O ensino primário, embora fosse anunciado como sendo necessário a toda população, deixava de fora a grande maioria, composta por índios, por negros, por um conjunto numeroso de brancos pobres e por portadores de doenças contagiosas.

Nesse período, tanto a Província de Santa Catarina como o conjunto do país sofriam modificações que contribuíam para a formação do Estado Nacional, para o delineamento de sua correspondente esfera pública. De forma cada vez mais acentuada, o

³²¹ Victor Cousin, filósofo, educador e historiador francês. Enviado a Alemanha para estudar a instrução pública. De volta a França, Cousin elaborou um relatório sobre a estrutura e organização da educação alemã e sugerindo medidas a serem adotadas na França. Entre elas, constava a referência à obrigatoriedade escolar. ALVES, Gilberto Luiz. A Produção da Escola pública contemporânea. 3.^a Ed. revista Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2005. P. 122.

³²² Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p.38-39.- BPESC

Estado era chamado a intervir na educação das crianças, bem como para que as próprias famílias tivessem condições de poder legitimar a escola como necessária para a educação de seus filhos. A prática de educar as crianças somente no restrito âmbito doméstico não estava mais dando conta das exigências causadas pelo processo de urbanização e desenvolvimento da Província. Tal prática passou a ser crescentemente vista como atrasada, era necessário enviar os filhos a um espaço institucionalizado - a escola, que era dirigido pela Inspetoria Geral. De acordo com TEIXEIRA, no decorrer do processo de urbanização, tanto nacional quanto provincial, passou a ser de interesse do Estado (que desejava desenvolver a economia) contar com indivíduos com conhecimento de leitura e escrita, capazes de ocupar os cargos do aparelho estatal, como de outros necessários, por exemplo, ao crescimento do comércio. Tal conhecimento passou a proporcionar mais segurança para o pai que comercializava mandioca, produto em alta no momento, quando podia contar com um filho que detinha alguns saberes adquiridos na escola. Esse pai percebia que cresciam as chances de estabelecer a comercialização de seu produto sem sair perdendo.³²³

Todavia, a necessidade de escolarização dos filhos deveria estar além do arbítrio exclusivo dos pais, pois, para o Estado, não só os filhos deveriam ser educados, como também as próprias famílias teriam que sofrer uma reeducação, para assim poderem freqüentar os espaços sociais em construção desfrutando de um novo modo de vida, graças a ampliação da urbanização, com todas as suas implicações no cotidiano. O comportamento dos pais deveria, no entanto, ser vigiado. De acordo com Jurandir F. COSTA, a medicina higienista foi uma das práticas que auxiliou no sentido de reorganizar a vida cotidiana em família, tratando de questões como a da mortalidade infantil, bastante comum no período. Tal medicina buscava introduzir na vida familiar a percepção do que era ou não permitido, censurando as atitudes que acarretassem certo risco à saúde, tentando substituir os hábitos familiares, mas sempre no intuito de fazer com que os pais acatassem o disposto pelo Estado. Desta forma, cada vez mais se buscava quebrar o monopólio tradicionalmente estabelecido pelo pai sobre a família, que até então não apresentava maiores obrigações para com o Estado.³²⁴ Para HOLANDA (1995) *só pela transgressão da ordem doméstica e*

³²³ TEIXEIRA, Glória Maria. Ação da Diretoria de Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005. P.24.

³²⁴ COSTA, Jurandir Freire. Ordem Médica e Norma Familiar. 3.^a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

*familiar é que nasce o Estado e que o simples indivíduo se faz cidadão, contribuinte, eleitor, elegível, recrutável e responsável, ante as leis da Cidade.*³²⁵ O Estado não significa a extensão da família, ou até mesmo a integração de certas vontades particulares, mas sim representa a descontinuidade deste círculo. Nesse momento, começa a avançar o processo pelo qual a lei individual é suplantada pela lei geral, fazendo com que prevalecesse os interesses de “todos” diante da sociedade e não os particulares. A escola tinha que ser desfrutada como um bem público, assim como outras instituições, levando os indivíduos que dela usufruísem a serem respeitosos nacionalmente, de forma a se verem como parte desse bem e dessa sociedade. As crianças passam a ser educadas para respeitarem e defenderem o Estado e suas leis, as instituições em geral, libertando-se, assim, dos vícios familiares e domésticos, indo contra as medidas e ordens estabelecidas por uma consciência atrasada e restrita, vivenciada no âmbito da família patriarcal.

A liberdade de matrícula prevaleceu, na Província de Santa Catarina, até o ano de 1874, diferentemente da situação vivenciada pela Corte onde a obrigatoriedade de matrícula e de frequência teve seu início já no ano de 1854. A Reforma da instrução pública realizada em 1868 na Província, aprovou um Regulamento que praticamente era cópia do Decreto n.º 133A, sancionado na Corte em 17 de fevereiro de 1854. Porém, um importante artigo, o da obrigatoriedade, não foi copiado, isentando de responsabilidade, assim, os pais que não tratavam de enviar os filhos para a escola. O Presidente Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior dizia que a adoção dessa medida representava *uma idéia que está na moda*³²⁶.

Nesse contexto, o Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva, inseriu, no ano de 1874, a obrigatoriedade do ensino primário. Aludia, para a necessária continuidade dos estudos, como já vinha ocorrendo com a multa estabelecida pela Lei de 1854, também a obrigatoriedade de matrícula para os pais e responsáveis que tivessem meninos entre 7 e 14 anos e meninas entre 7 e 10 anos residentes nas cidades e vilas e que morassem a dois quilômetros da escola para os meninos e, no caso das meninas, a um quilômetro.³²⁷ Ficavam isentos da obrigatoriedade os meninos ou meninas cujos

³²⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26.^a São Paulo: Companhia das Letras. 1995. P.141.

³²⁶ Relatório com que Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior passou a administração da Província de Santa Catarina a Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, 2.º Vice-Presidente da mesma, em 13 de novembro de 1872. – APESC. In: FIORI, Neide Almeida. Op. Cit., p. 56.

³²⁷ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigo 1.º § 1.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

responsáveis provassem impossibilidade física ou moral.³²⁸ Essa impossibilidade moral só era aceita se o Inspetor Geral, em conjunto com o Presidente, ponderasse, após todas as tentativas em contrário, que a criança, dentro do ambiente escolar, não viria a adquirir comportamento *obediente e emulador*, tornando-se, assim, cumpridor de *deveres relativos á familia, a autoridade do professor e deveres relativos aos homens em geral*.³²⁹ Acreditava-se que a presença de uma criança com tal comportamento na escola poderia levar outros alunos a desenvolverem atitudes incorretas, desordeiras. Mesmo assim, essa criança não deveria deixar de receber o ensino elementar, segundo consta no ofício do responsável pelo ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, que afirmava que esta deveria *voluntariamente ser remetida por seo pae ou tutor á Companhia Aprendizes Marinheiro*.³³⁰

Caso os pais ou responsáveis, por alguma eventualidade, não cumprissem a exigência legal, receberiam multa de 4\$000 réis, podendo a mesma, em caso de reincidência, passar para 20\$000 réis. Se ao cabo de um intervalo de dois meses desde a última multa, novas faltas viessem a ser cometidas, outra multa poderia ser aplicada, desta vez no valor de 30\$000 réis.³³¹ Toda essa investigação acerca do cumprimento da exigência à obrigatoriedade era da responsabilidade da Inspeção Geral, que tinha a função de cobrar e organizar as medidas relativas a frequência e a pena, averiguando quais crianças estavam em idade escolar e por quais motivos estavam ausentes da escola, para, deste modo, poder punir os devidos responsáveis. Somente assim, por meio de ações coercitivas o governo provincial considerava que poderia ver a norma da obrigatoriedade posta em prática.³³²

A Inspeção Geral, através da ação dos inspetores paroquiais, tinha a função de notificar os pais, cujos filhos estivessem completando idade escolar, ou já estivessem nela, para que os matriculassem na escola mais próxima de suas casas. Em caso desta intimação não surtir efeito, o inspetor paroquial deveria levar o caso ao conhecimento do inspetor municipal, que, em seguida, transmitiria as informações ao Inspetor Geral que, em conjunto

³²⁸ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigo 13.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

³²⁹ Ofício do responsável pela inspeção do ensino, João Thomé da Silva. Em setembro de 1874 In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província.- APESC

³³⁰ Ofício do responsável pela inspeção do ensino, João Thomé da Silva. Em setembro de 1874 In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província.- APESC. Para saber mais sobre a Escola de Aprendizes Marinheiro, ver SILVA, Velôr Pereira Carpes da. Escola de Aprendizes Marinheiro e as Crianças Desvalidas Desterro (SC) 1857-1889. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2002.

³³¹ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigos 5.º e 6.º. Coleção de Leis da Província. BPESC.

³³² Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigo 4.º. Coleção de Leis da Província. BPESC.

com o Conselho Municipal³³³, tomaria conhecimento das observações do inspetor municipal a respeito da ausência de matrícula ou, caso ela tenha sido realizada, da não frequência do aluno a escola, podendo resultar a aplicação de multa aos pais.³³⁴ Se a Inspeção tivesse que chegar a aplicar a segunda multa a um mesmo indivíduo, por decorrência da reincidência de faltas, o inspetor municipal, por conta própria, poderia aplicar a terceira multa sem a intermediação do Inspetor Geral e do Conselho Municipal. Isso tudo, não obstante o fato de o aluno matriculado na escola pública de primeiras letras, no decurso do ano, poder ter até dois meses de faltas sem precisar justificá-las. Uma vez passado este prazo, a multa poderia ser, então, aplicada.³³⁵

Ainda que a multa fosse determinada pela Inspeção Geral, órgão responsável, como vimos, por sua efetivação, quem recolhia o dinheiro era um outro setor do governo, a Coletoria Provincial, em caixa específica para tal. Para isso, o valor arrecadado com tais multas referentes à obrigatoriedade era revertido, de acordo com o artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 699, de 1874, *em benefício da instrução pública, bem como os donativos particulares e os auxílios prestados por quaesquer associações que se fundarem com o fim de animar e desenvolver a instrução pública.*³³⁶ Essa multa deveria ser paga pelos pais ou responsáveis no prazo de até 30 dias após a intimação da pena. A lei em pauta e todo o seu aparato só entrariam em vigor a partir de janeiro de 1875, como consta no artigo 15.º.

Além disso, a lei determinava o compromisso que os professores públicos e os diretores das escolas particulares tinham de apresentar, a cada dois meses, um mapa de frequência dos alunos, constando sempre o nome deles, de seus pais, o número de faltas e as suas justificativas, as notas de sua aplicação e o comportamento. Esses mapas seriam verificados pelos inspetores paroquiais e municipais, averiguando assim a sua exatidão.³³⁷

³³³ O Artigo 11.º da Lei n.º 699 cria na Capital o Conselho Municipal de Instrução Pública, tendo em cada município um inspetor municipal, cuja nomeação recairia de preferência no Juiz de Direito, quando o mesmo queira prestar serviços gratuitamente, e em cada paróquia contar-se-ia com um ou mais inspetores paroquiais, de acordo com a extensão da mesma. No § 1.º O Conselho Municipal, seria composto por um Inspetor municipal, Presidente, um Inspetor paroquial, Secretário, o Administrador da Fazenda Provincial, Tesoureiro, e mais dois cidadãos, servindo todos gratuitamente. É importante ressaltar também que, após esta lei ter dado a iniciativa de criar o Conselho na Capital, vários atos vieram em seguida, abrindo diversos conselhos nos demais municípios catarinense.

³³⁴ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigo 5.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

³³⁵ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigo 6.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

³³⁶ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigos 7.º e 8.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

³³⁷ Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Artigo 9.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

O Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros, em ofício ao Presidente da Província, após analisar os preceitos da Lei n.º 699, registrou que, *existem outras deliberações que, não se tendo accommodado ás leis, que regem a matéria, longe de traserem o desejado melhoramento e progresso da instrucção, trarão na practica difficuldades(...)*.³³⁸ E acrescenta, ainda, que a lei determina que a obrigatoriedade

*seja executada nas cidades e villas, quando são justamente esses os pontos, onde a instrucção é mais procurada; e sendo de esperar que tal medida faça augmentar o numero dos alumnos, não providenciou sobre as casas para tal fim, e nem tão pouco sobre os coadjuvantes, visto como não se poderia exigir d'um professor que leccionasse com proveito a um numero excecivo de alumnos, quando já actualmente algumas das escholas tem já uma freqüência superior a cem*³³⁹.

Ainda que os dirigentes e os envolvidos com a inspeção escolar tenham afirmado reiteradamente que os grandes culpados pelo atraso do ensino ora fossem os pais, que não mandavam seus filhos à escola, ora os professores, que não possuíam as devidas habilitações nem tampouco tinham consciência de sua missão, é importante ressaltar que, paralelo a este discurso, tinha-se a consciência de que havia na Província poucas escolas, fato que tornava inviável a imposição da obrigatoriedade do ensino, constituindo-se então numa regra praticamente impossível de ser estabelecida, na realidade.

O número insuficiente de escolas era um dos problemas apontados por alguns inspetores como empecilho para que a obrigatoriedade do ensino pudesse ser cumprida pelos habitantes. Este problema não era apenas verificado no Brasil, sendo também assinalado nos Estados Unidos como uma questão séria e que deveria ser levada em conta para o sucesso da lei. Acerca disto, Moacyr PRIMITIVO registrou que a educação era ainda para o Estado, na opinião de um redator da Comissão Escolar de Connecticut³⁴⁰, *uma questão de defesa pessoal... A decretação do ensino obrigatório acarretará como*

³³⁸ Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 26 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - BPESC

³³⁹ Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 26 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - APESC

³⁴⁰ Connecticut é um Estado dos Estados Unidos. A fonte não revelou o nome do redator e nem forneceu mais dados sobre essa Comissão.

*conseqüência a necessidade de maior numero de escolas, porque as existentes não comportarão o aumento de pessoal que há de afluir ás aulas; porém toda a despesa feita com a instrução do povo importa na realidade uma economia, porque está provado, por escrupulosos trabalhos estatísticos, que a educação diminuindo consideravelmente o numero de indigentes, dos enfermos e dos criminosos, aquilo que o Estado despende com as escolas poupa em maior escala com asilos, hospitaes e cadeias. Por outro lado a instrução, moralizando o povo, inspirando-lhe o habito e o amor ao trabalho, que é tanto mais fecundo quanto mais inteligente e instruído é...*³⁴¹

Desta forma, a ação da Inspetoria Geral, órgão responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade, em grande medida, limitava-se a um mero discurso, uma vez que ao mesmo tempo em que se anunciava a necessidade de expandir a instrução a todos os segmentos sociais, obrigando os pais a cumprirem o dever estabelecido pela legislação, na prática, a escassez das escolas não garantia a população as condições indispensáveis para que se pudesse honrar com tal dever. No entanto, o que se pode perceber na afirmação do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, seria a não confiança nos atributos da lei. Ela havia entrado em vigor, atraindo muitos alunos em algumas localidades, porém, não havia se tratado da estrutura física da escola para comportar tantas crianças, muito menos no método de ensino, em que os professores pudessem dirigir suas aulas para um público mais amplo. A solução girava, na maioria das vezes, em torno da família, buscando encontrar maneiras de entrar em seu cotidiano e punir os pais quando estivessem descumprindo com os deveres (im)postos pela legislação. A obrigatoriedade tão proclamada revelou-se como uma medida não tão necessária como nos discursos fazia parecer, era mais uma estratégia utilizada para se colocar, no âmbito do proclamado, o Brasil em pé de igualdade entre as nações civilizadas. Por estas e outras razões, considerava-se que deveriam tais questões serem mais debatidas, prolongando-se a execução d'essa lei até a próxima reunião d'Assembléa, afim de que ella providencie de modo a serem suppridas as lacunas que se encontrão, e difficies de remover, desde que a V. Ex.^a não foi concedida authorisação para reformar a instrucção primaria, o que sendo

³⁴¹ PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. Subsidio para a História da Educação no Brasil, 1854-1888. 2.º volume, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937. P. 183.

*aliás uma necessidade, a Assembléa certamente a reconhecerá, e não se demorará em concedê-la.*³⁴²

Para Almeida OLIVEIRA, o menino precisava adquirir certos conhecimentos para que pudesse atingir seu destino histórico como homem e cidadão, além de ser uma necessidade tão importante quanto a alimentação, considerada geralmente como direito natural do filho diante de seu pai. Os benefícios da instrução não se restringiam apenas ao indivíduo que a recebia, mas também era interessante para a sociedade como um todo, para *que em seu seio não existam homens ignorantes e faltos de educação. Na ignorância e na falta de educação é que reside a fonte da miséria e da desordem, dos crimes e dos vícios de toda a sorte, como é nestes males que estão as principais causas dos perigos e desprezos sociais.*³⁴³ Esse mesmo autor prossegue defendendo que o Estado tem a função de promover e facilitar o cumprimento do dever do pai, que é o de instruir seus filhos. Por isso, as escolas são abertas, mas esperava-se que os pais tomassem a iniciativa de fazer seus filhos a freqüentarem, caso não pudessem fornecê-las particularmente. Porém, existiam os pais considerados degenerados, que não cuidavam da educação das crianças e, neste caso, o Estado tinha total liberdade de intervir e aplicar as penalidades previstas em lei. O Estado não poderia permitir que a ignorância do pai viesse a multiplicar o número de mendigos, vagabundos e criminosos.

O Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, reconhecia também a *insuperável dificuldade de conseguir-se o pessoal que a lei estabelece com a criação dos conselhos municipais.*³⁴⁴ Esta dificuldade de encontrar pessoas para assumir a responsabilidade de participar do Conselho Municipal, dentre outros cargos ligado ao quadro educacional, encontrava várias explicações. Um dos motivos apontados foi a inexistência de remuneração para estes cargos, o que levava a elite dirigente nomear para estas funções indivíduos que já tinham outras responsabilidades, por outro lado, motivava também os que exerciam funções educacionais a buscarem outros trabalhos para sobreviverem. Essa diversidade de ocupações tornava a ação da inspeção pouco efetiva e

³⁴² Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 26 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral à Presidência da Província. - BPESC

³⁴³ OLIVEIRA, Almeida de A. *O Ensino Público*. V. 4. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P.71.

³⁴⁴ Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 26 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral à Presidência da Província. - BPESC

resistente, fazendo com que tais indivíduos abrissem mão das tarefas contidas na lei e que deveriam ser desempenhadas com dedicação. Esses indivíduos, que não recebiam remuneração por suas tarefas, contavam apenas com o ganho de uma certa influência, um certo “status” na localidade em que inspecionavam. Isso evidencia também a existência de dificuldades financeiras dos cofres provinciais. Nesse período, um órgão devidamente instituído e profissionalizado, com um número significativo de funcionários, não parecia ser do interesse real da elite dirigente, embora tivesse expressado a intenção de disseminar o ensino público entre os habitantes da Província e assegurado que, para o desenvolvimento da instrução pública, *toda a despeza, ainda que feita com sacrificio, é justificável*³⁴⁵. Na prática, no entanto, tal desígnio entrava em contradição, ficando distante da possibilidade de concretização da afirmação escolar.

Além disso, essa prática buscava atribuir a esses cargos ligados a educação um caráter sacerdotal, de cumprimento de uma missão, mantendo tais cargos mais no campo da moral do que propriamente profissional, onde os escolhidos tinham que trabalhar exaustivamente para executar suas tarefas, que eram tidas como marcadas, por si só, pela grandeza da divindade.

O Presidente da Província, Thomé de Silva, no entanto, não escondia seu entusiasmo pela reforma da instrução primária e, em uma de suas oportunidades de dirigir-se a Assembléia Provincial do Espírito Santo, fez as seguintes considerações:

*E’ a instrucção a condição de todo o verdadeiro progresso.
No estado de ignorância tactêa-se nas trevas, sem nunca avançar-se;
bate-se ás escuras, cançando-se em balde as forças.
Pelo adiantamento intellectual é que os povos se elevão e engrandecem*³⁴⁶.

Com tais considerações, o Presidente buscava afirmar o que vinha realizando para o desenvolvimento da Província de Santa Catarina e que, a seu ver, deveria ser seguido pelas demais províncias. Este era um discurso bastante enfatizado no decorrer da segunda metade do século XIX, o de que uma nação, para demonstrar o seu grau de empenho rumo

³⁴⁵ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial, em 25 de março de 1874.- APESC

³⁴⁶ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial, em 25 de março de 1874. P. 35.- APESC

ao desenvolvimento, deveria priorizar a educação. Na prática, porém, isso não correspondia as reais condições em que a Província se encontrava. Thomé da Silva reconhecia que de forma alguma poderia continuar o *actual estado de cousas da Província em relação ao serviço do ensino publico*.³⁴⁷ A instrução, no seu dizer, era a luz para combater as trevas do atraso apresentado pelas nações que ainda não viam no ensino a possibilidade de seu progresso. E chegou a citar, como exemplo de sua observação, os Estados Unidos, que, por priorizar a instrução de seu povo, acabou se destacando, comparativamente, diante das nações européias. Além dos Estados Unidos, Thomé da Silva cita outros países que seguindo o modelo americano também obtiveram êxito e destaque no campo educacional, como a Alemanha, a Inglaterra, a Bélgica e a França.

A escola é oficialmente declarada como necessária, mas na prática ela é negada, por que não se tem um projeto articulado de nação como em outros países, a exemplo do Japão e dos Estados Unidos, dentre outros já citados. Nestes países, a necessidade de se ter uma população instruída advinha do processo de desenvolvimento industrial, que suscitava uma mão de obra qualificada, para poder ler e entender os manuais, dando condições de se operar as máquinas. Além disso, a instrução propiciaria indivíduos capazes de ocuparem os diversos cargos instituídos pelo crescimento comercial e urbano. Enquanto no Brasil o desenvolvimento industrial demorou a chegar e a presença de habitantes instruídos não era necessária porque, como já vimos, os que cuidavam diretamente da produção da riqueza do país eram os escravos e para estes a instrução escolar era dispensável para o desenvolvimento do trabalho, aprendia –se a fazer fazendo.

Com relação ao desenvolvimento da instrução no Brasil, o então Presidente da Província, Thomé da Silva, relatou, ao se dirigir a Assembléia Legislativa Catarinense, no ano de 1874, que

entre nós, mesmo, apraz-me dizel-o, esta verdade vai sendo attestada por modo o mais expressivo.

Essas tendências sympathicas, essas nobres aspirações, que se vão manifestando por salutareas reformas em diversos ramos do serviço publico; essas decizivas tentativas á realização de melhoramentos de

³⁴⁷ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p.34.-BPESC

toda ordem, essas emprezas grandiosas, que de Norte ao Sul do Império vão se levantando; de dia em dia, e ganhando terreno nas vias do progresso; em uma palavra, o adiantamento em que vai o Brazil nestes últimos tempos, batendo caminho á conquista de um futuro de prosperidade; todo esse movimento, toda essa transformação, verdadeiro prelúdio do esplendido futuro á que estão fadadas as terras do Cruzeiro, vem irresistivelmente do desenvolvimento em que vae a instrucção entre nós, graças ao impulso forte e generoso, que ultimamente se tem dado á causa do ensino, fazendo-se que este penetre em todas as classes. Cedo ainda aprendeu o Brazil nas lições da própria experiência, e nos exemplos da Nações civilizadas, que o primeiro interesse do Estado é instruir os cidadãos; o verbo inspirado dos Estados Unidos, annunciando a instrucção como o mais importante dos serviços publicos, repercutio até nós!³⁴⁸ (grifos do Thomé)

O Brasil vinha sendo assinalado pelos governantes como possuidor de terras edênicas, um país que promete, com uma natureza luxuriante, onde tudo o que se plante irá prosperar. A natureza brasileira era um dos assuntos preferidos dos viajantes estrangeiros, por sua exuberância, grandeza e diversidade³⁴⁹. Nesta mesma fala, João Thomé da Silva, mencionou a situação em que, segundo pensava, o Brasil estava vivenciando: *uma nova aurora, toda de luz, despontou para o Brasil, e eil-o á redobrar de esforços no patriótico empenho de espargir a instrucção, diffundindo o ensino por sobre todas as camadas sociaes.*³⁵⁰ Na intenção de afirmar o empenho da elite dirigente em propagar a instrução, cita como exemplo a ser seguido o fato de o Imperador preferir que *ao desenvolvimento da instrucção se applicassem os dinheiros destinados á Estatua, que a gratidão Nacional se propôz erigir-lhe, foi o brado despertador, a palavra mágica, que veio anunciar-nos que era chegada a vez de instruir-se o cidadão (grifos do autor)*³⁵¹. Essa iniciativa, segundo o Presidente, resultou em *Associações propagadoras da instrucção, Collegios de educação popular, Escolas nocturnas, Institutos Normaes, Bibliothecas, Conferencias litterarias, Publicações, Lyceus de Artes e Officios, e outras instituições creadas ao impulso d'aquelle generoso e edificante exemplo, hoje attestão considerável desenvolvimento na instrucção*

³⁴⁸ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p.35.-BPESC

³⁴⁹ REIS, José Carlos. As Identidades do Brasil de Varnhagen a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

³⁵⁰ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p.35.- BPESC

³⁵¹ Idem, p. 36.

*publica do Paiz; sendo certo que á proporção que se tem desenvolvido e melhorado este ramo do serviço publico, vae o Brazil á outros respeito prosperando, e crescendo de importância.*³⁵²

Na fala de Thomé da Silva, a atitude do Imperador foi digna de elogios, entretanto, este não fala acerca das obrigações do Estado em expandir a instrução. O fato de a matrícula e a frequência serem obrigatórias deveria fazer com que a instrução estivesse ao alcance de todos. Havia um discurso, por parte dos liberais, de afirmar que os indivíduos eram iguais diante da lei, da justiça, mas isto não excluía, na prática, a diferença das condições sociais, a disparidade das fortunas, uma distribuição muito desigual da cultura³⁵³. Segundo PETITAT, essa posição discursiva favorável a igualdade de oportunidades permanece limitada a oferta do ensino primário, tentando quebrar com a associação de que “sou ignorante porque sou pobre”, pois tal realização escolar reforça a confiabilidade dos argumentos acerca da igualdade de todos diante da educação. A escola passa a ser entendida como uma alavanca para a escalada social, transformando o coração ignorante em nobre, instituindo no lugar da revolta a calma. Isso era para poder tornar legítimas até mesmo as duras leis do Estado, que podia tornar leve um fardo, se os pais pudessem ver no filho o seu crescimento pessoal³⁵⁴. Ainda com Thomé da Silva, podemos perceber que o discurso oficial é fortemente marcado por demonstração de empenho em prol da divulgação da instrução; mas que interesse é este se (como mostramos ao longo deste trabalho) a grande maioria da população, de fato, encontrava-se excluída da escola? Tornar possível a escolarização apenas nos ditames da lei já bastava, em uma sociedade escravocrata, altamente excludente, como a nossa, e, se a escolarização não se efetivava no dia a dia dos indivíduos, a responsabilidade não era tida como do Estado, que já havia estabelecido tal preceito na legislação, mas do indivíduo que não buscava a efetivação de seu direito.

O Presidente prossegue em seu discurso elogiando a atitude imperial exposta acima e alertando os deputados catarinenses que, *por toda à parte, em todas as províncias, dá-se este movimento verdadeiramente civilizador, não há de SANTA CATHARINA formar*

³⁵² Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p. 36.-BPESC

³⁵³ REMOND, René. O século XIX 1815-1914: Introdução a história de nosso tempo 2. Trad. Frederico Pessoa de Barros. São Paulo: Editora Cultrix, 1997. P.44.

³⁵⁴ PETITAT, André. Produção da escola/produção da sociedade: análise sócio histórica de alguns momentos decisivos da evolução escolar no ocidente. Trad. Eunice Gruman. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994. P. 158.

*uma triste exceção, deixando-se ficar impassível e estacionária. Nenhuma Província mais que esta precisa de cuidar da elevação de seu nível intelectual, e para conseguil-o, cumpre que, resoluta e corajosamente, ponha-se mãos á obra, começando-se por uma reforma radical na legislação, systema de ensino primário e secundário, o professorato.*³⁵⁵

Como podemos perceber, o processo de constituição do ensino, no século XIX, era visto pela elite dirigente tanto da Província como do país como um “movimento verdadeiramente civilizador”, de forma que a ação da Inspeção deveria garantir que os professores, alunos e pais centrassem seus esforços em favor da continuidade do ensino, em harmonia com as leis estabelecidas. Na medida em que as ações da Inspeção não conseguiam solucionar os problemas gerados pela oferta do ensino, as reclamações persistiam *quer sobre a legislação que o regulava, quer em relação ao programa de ensino, quer em relação ao professorato*³⁵⁶. Outras alterações estavam sendo propostas pelo governo provincial e muitas destas tinham como intento a criação de uma lei comum para o ensino em todo o Brasil. Embora no período pesquisado inexistisse uma lei geral que direcionasse o ensino em âmbito nacional, a inspeção escolar na Província de Santa Catarina contava com um Regulamento que tinha muita semelhança com aquele que vinha sendo desenvolvido na Corte, demonstrando, assim, uma certa continuidade com relação a política imperial.

O ensino escolar ia ganhando espaço dentro da sociedade, sendo mais e mais percebido como importante para o desenvolvimento do país. Desta forma, o governo provincial passou a promover e a cobrar de maneira mais efetiva a ação da Inspeção Geral, no que tange a analisar, organizar, dirigir, fiscalizar, reparar os erros e buscar soluções para os problemas do ensino. A tarefa deste órgão era a de fiscalizar o ensino escolar como um instrumento do Estado para garantir, sob o seu controle, a organização desse ensino.

Em conseqüência das necessidades sentidas pelos dirigentes e das expectativas geradas pelo processo escolar, a Inspeção Geral mantinha seu campo de atuação centrado no direcionamento, na organização e busca de ampliação do ensino (sugerindo a criação de novas escolas ao Presidente da Província, a compra de materiais, a elaboração do regimento

³⁵⁵ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. p. 36.-BPESC

³⁵⁶ Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874.-BPESC

interno das mesmas, contendo horários das aulas, livros, método e currículo) e nas tarefas que visavam controlar os professores, os alunos e até mesmo os pais, cobrando destes a frequência escolar dos filhos matriculados, corrigindo-os com avisos e com aplicação de multa.

Em artigo intitulado a “Instrução popular”³⁵⁷, Remedios Monteiro, médico, registra que o Conselheiro Josino do Nascimento Silva, quando Diretor da Instrução da Província do Rio de Janeiro, dirigiu, em 30 de junho de 1874, a diversas pessoas, inclusive a professores, uma circular³⁵⁸ com 27 questões relativas as causas que, segundo entendia, contribuía para o atraso da instrução e sobre as reformas necessárias para que a Província avançasse nesse ramo do serviço público. Era sobre os meios expostos nessa circular que, efetivamente, segundo seu entendimento, a instrução deveria ser firmada. O mesmo disse Josino do Nascimento, em seu Relatório de 1874, quando manifestou a preocupação *de fundar entre os concidadãos o costume de pensar-se em causas que interessam a todos*³⁵⁹.

Sobre as questões formuladas pelo Conselheiro Josino, Remedios Monteiro se refere especificamente a nona, que fora formulada da seguinte maneira: *O ensino é obrigatório para as cidades e villas; quaes as providencias preparatórias para tornar effectiva a disposição da Lei?*³⁶⁰ Como já constatamos, a obrigatoriedade do ensino havia sido adotada pela Província do Rio de Janeiro em 1854 e somente vinte anos após fora adotada pela província catarinense, e ainda suscitava reclamações quanto às providências tomada pelo governo para que as disposições da lei pudessem ser efetivadas.

Em defesa de tal questionamento, o referido artigo expõe, ainda, a resposta dada por Epifanio José dos Reis³⁶¹, assim expressada:

O ensino é obrigatório e parece que um certo receio de uma lei a meu ver tão justa. Se um pae commette um infanticídio, o rigor penal cahe sobre elle acompanhado: de toda execração publica. Ora, no infanticídio se dá somente a separação forçada do corpo, uma desencarnação neste mundo, e pelo lado social o crime de defraudar a sociedade, roubando-lhe um membro que poderia talvez ser-lhe

³⁵⁷ Jornal do COMMERCIO, 8 de março de 1888.- BPESC

³⁵⁸ No decorrer da pesquisa busquei saber mais sobre essa circular e das demais questões, mas não encontrei nada além do artigo do jornal citado.

³⁵⁹ Jornal do Commercio, de 8 de março de 1888. N.º 16. - BPESC

³⁶⁰ Jornal do Commercio, de 8 de março de 1888. N.º 16.- BPESC

³⁶¹ Não foi possível encontrar nada a respeito deste indivíduo.

util. Por maeioria de razão deverá a lei armar-se de maior severidade contra o pae que deixar o filho na ignorância, porque esse desnaturado mata no filho aquillo que constitue sua personalidade, mata-lhe o espirito, mata-lhe a alma negando-lhe o alimento que gratuitamente se lhe offerece, e defrauda ainda mais a sociedade, inutilizando-lhe um membro que poderá ser útil, e quiçá fazendo do filho um fragello para essa mesma sociedade que lhe offerece gratuitamente todos os meios de instruir-se, de fazer-se útil á pátria e á própria família. Se pois a parte rude do nosso povo ainda se não compenetra dessas necessidades, desses deveres, dessas conveniências inpalpitaveis que affectam a razão e o coração, venha a lei positiva com os factos materiaes substituir a inefficacia da lei moral que ainda não penetrou n'aquelles espiritos; venha o ensino obrigatório com todo o seu rigor e ponha-se quanto antes em severa execução, como se pratica na Prússia porque aquelles que pelo seu estado rude não obedecem á acção benéfica dos sentimentos generosos, que são próprios do estado de civilização e das almas bem formadas, hão de obedecer aos factos materiaes em bem dos próprios filhos³⁶².

Desfraldando a bandeira da obrigatoriedade do ensino, Epifanio José dos Reis compara a condição do pai que tira a vida do filho ao que nega a instrução ao mesmo. Ao seu ver, a justiça é ágil e recai sobre o pai no primeiro caso, punindo com todo o rigor. Mas não age dentro dos mesmos rigores sobre o pai que nega instrução aos seus filhos, aí que a legislação deveria ser mais severa, segundo ele, pois desta forma tal pai também está matando aos poucos seu filho, impedindo-o de se tornar um membro útil para a sociedade, conduzindo-o para o caminho do vício, da vadiagem, tornando-se um estorvo e até mesmo uma ameaça para a pátria. A idéia que se tinha da escola, nesse momento, era de um lugar aonde o lado rude do indivíduo ia com o passar do tempo sendo polido, tornando-o dócil para aceitar os deveres e direitos relativos as leis do Estado, amando a pátria e, se necessário, até mesmo defendendo-a, pois, em caso contrário, seria percebido como um inimigo. A escola tinha que ser vista como um dever e, assim, deveria ser aceita por todos.

Ainda no artigo citado, Remédios Monteiro assinala que a baixa freqüência às escolas e a tolerância dos pais a isto advinham da

³⁶² Jornal do Comercio, de 8 de março de 1888. N.º 16.- BPESC

*falta de uma lei geral que organise o ensino primário obrigatório com penas contra os progenitores e tutores que a infringirem-deixando de levar os filhos à escola ou de darem instrução precisa para esclarecerem-lhes a intelligencia, tem sido uma das causas principaes do nosso atrazo em materia de instrucção.*³⁶³

Monteiro, em seu artigo, menciona um outro periódico, publicado na cidade de Rezende, Província do Rio de Janeiro – *Itatiaya*, que chamava a atenção para o fato de que a quem *tem o direito para sua legitima defeza de arrancar um filho a seus Paes e ao lar, e constrangel-o a derramar o sangue pela causa publica, na guerra, também tem o dever de arrancar-o das garras da ignorância, do vicio, do roubo e do assassinato, fornecendo-lhe o alimento espiritual-a instrucção.*³⁶⁴ Por isso, a obrigatoriedade estabelecida em lei deveria ser encarada como um meio pelo qual o pai de família deveria possibilitar o ensinar a ler, escrever e contar a todos os seus filhos, pelos meios, métodos e mestres que escolher, e tal fato *não é attentatoria do patrio poder, pelo contrario, é confiar-lhe o exercicio amplo de sua liberdade, apenas adstricto ao cumprimento de um dever sagrado.*³⁶⁵ A imposição de penas aos pais por deixarem os filhos viverem na ignorância, infringindo a lei da obrigatoriedade, abria o precedente para a intervenção do Estado com vistas a garantia da instrução desses indivíduos, e isto não deveria ser visto como uma ação arbitrária, pois o *Estado que tal fizer, em vez de uma lei Tyrannica, despótica e anarchica, terá dotado a nação com uma lei liberal, sabia e justa. Quando a Constituição do Império garantia a todos os cidadãos a instrucção primária gratuita, era para que os cidadãos aprendessem o que deviam considerar como obrigatório.É despotismo o Estado obrigar o pae a educar o filho? Pois que faz o Estado na presença do pae embriagado ou doido? Tutela-lhe o filho. Que faz quando o pae-lhe nega os alimentos? Obriga-o a ministrar-lh'os.*³⁶⁶ A propósito, Antonio da Costa adverte que *combater o ensino obrigatório em nome da liberdade paterna (...) é sustentar a liberdade de afogar o espirito; e as liberdades contrarias a natureza não se sustentam.*³⁶⁷

³⁶³ Jornal do Comércio, de 8 de março de 1888. N.º 16.- BPESC

³⁶⁴ Jornal do Comércio, de 8 de março de 1888. N.º 16.- BPESC

³⁶⁵ Jornal do Comércio, de 8 de março de 1888. N.º 16.- BPESC

³⁶⁶ Jornal do Comércio, de 8 de março de 1888. n.º 16.- BPESC

³⁶⁷ Jornal do Comércio, de 8 de março de 1888. n.º 16.- BPESC

É importante ressaltar que a obrigatoriedade do ensino não foi estabelecida somente em países da Europa e da América, mas também foi discutida e implantada no Japão, embora sob outra ótica, como declara Ramalho Ortigão: *A industria japonesa não encontra competencia em nenhum dos mercados europeus a que concorre, porque há muitos annos o ensino do desenho é obrigatório em todas as escolas primarias do Japão e desde o século XVI que n'aquelle paiz o ensino publico é rigorosamente administrado por uma repartição especial do Estado, a que verdadeiramente se pôde chamar um ministerio da instrucção.*

Ainda com relação ao Japão, Francisco Antonio de Almeida, após visitar aquele país, registrou que *as escolas são em numero superior a treze mil, e não existe uma só rua de Yedo, Nangasaki e Oosaka em que se não encontre uma escola publica para crianças de ambos os sexos. Os alumnos do sexo masculino que freqüentam as escolas públicas, são em numero de 970, 464, e as de meninas attingem ao elevado algarismo de 420,380 o que prefaz o surpreendente numero de 1, 390, 844 crianças que aprendem a ler, escrever, contar e recebem uma excellente educação moral.*³⁶⁸

Remédios Monteiro, ao analisar a citação acima, expressou que *se a importancia de uma nação avalia-se pelas suas escolas, é o Japão por esse lado uma das mais notáveis nações*³⁶⁹. Para Almeida de Oliveira, porém, a quantidade de escolas não significava necessariamente sinal de progresso: *se a criação de escolas fosse remédio soberano contra a ignorância, o Brasil não veria suas escolas freqüentadas só por 170.067 meninos. Se bastasse haver escolas para haver escolares, províncias populosas como as da Bahia e Pernambuco não lamentariam que tão pequena seja a freqüência das suas escolas.*³⁷⁰ Isso demonstrava a diferença do Brasil para com a sociedade japonesa, onde a criação de escolas era suficiente para que os pais cumprissem o seu papel de a elas enviar seus filhos. A instituição era necessária, naquela realidade, para promover o desenvolvimento da economia, enquanto que, para o Brasil, a escola não era tão necessária assim, pois a sociedade ainda estava mergulhada na escravidão e eram eles, os escravos, os esteios da economia.

³⁶⁸ Jornal do Comércio, 8 de março de 1888. n.º 16.- BPESC

³⁶⁹ Jornal do Comercio, 8 de março de 1888. n.º 16.- BPESC

³⁷⁰ OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. V. 4. Brasília: Edições do Senado Federal, 2003. P. 69.

Segundo o Jornal do Commercio³⁷¹:

Não havendo calado no espírito da nossa população a necessidade e o dever de dar aos filhos a instrução primaria, são em geral as escolas, mesmos nos lugares mais povoados, pouco freqüentadas.

Além da irregularidade da freqüência escolar e da carência do aproveitamento que existe em todas as escolas do paiz, na remota província de Matto-Grosso que confina com a republica da Bolívia, acham-se fechada, ou não funcionam por falta de alumnos de um e outro sexo, diversas escolas! Entretanto tem essa província sessenta mil habitantes. Isso parecerá incrível e não seria admittido se não constasse officialmente do Relatório do dr. Dormevil José dos Santos Malhado, director da Instrucção publica n'aquella província em 1882³⁷².

O Diretor da Instrução Pública da Província de Mato Grosso, Dormevil José dos Santos Malhado, reclamava, em seu Relatório de 1882:

pela obrigatoriedade, que já é na província um preceito legal, mas que não tem passado de uma theoria escripta para simples advertência aos Paes de família pelo grave erro que commettem condemnando a prole á ignorância. O ensino obrigatório, ainda que estabelecido em lei pela Assembléia provincial do Rio de Janeiro em 1876, até agora não está adaptado na pratica. Também sollicitei o ensino obrigatório, dentro dos limites da décima urbana, á Assembléia provincial de Santa Catharina, em uma Carta dirigida a seus membros e que foi impressa em um dos números do Despertador, de maio de 1872, quando residi nessa província. Na província da Bahia cogitou-se em 1882 instituir o ensino obrigatório na capital e cidades de Cachoeira; Santo Amaro, Nazareth e Feira de Sant'Anna³⁷³.

³⁷¹ O “Jornal do Commercio” era de Desterro, de propriedade de Martinho Callado e de Eduardo Horn-BPESC. As fontes pesquisadas revelaram que tanto a Província de Santa Catarina quanto a Corte possuíam esse jornal. E no jornal da Província era muito comum encontrarmos artigos e diversas informações tanto da Corte quanto das demais províncias, que aqui chegavam através de informantes vindos de navios ou por telégrafo, e eram de imediato veiculados pelo Jornal do Commercio da Província, deixando assim seus leitores a par de informações que circulavam em outras regiões. Em alguns officios dos Inspetores aos Presidentes, foi possível encontrar a liberação de verbas para o pagamento da assinatura desse jornal para a Biblioteca da Província.

³⁷² Jornal do Commercio, de 10 de março de 1888. N.º 18.- BPESC

³⁷³ Jornal do Commercio, de 10 de março de 1888. N.º 18.- BPESC

No ano seguinte, a Assembléia baiana tratou do mesmo assunto, a obrigatoriedade, que não havia ainda sido resolvido em sessões anteriores.

Combateram em these o ensino obrigatório os deputados Barão de Vila-Viçosa e vigário Agripino Borges e em hypothese, em razão das circumstancias financeiras da província, drs. Satyro de Oliveira Dias, César Zama. Sustentaram a obrigatoriedade o dr. José Freire de Carvalho Filho e Joaquim Inácio Tosta. O Conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza, que era então administrador da província, devolveu a Lei á Assembléia, dando como motivo principal da negativa o augmento de despezas que o projecto de lei acarretava. O conselheiro dr. Pedro Luis, nas razões de não sancção, não combateu o ensino obrigatório: não referia-se a este ponto do projecto da lei desenvolvida. De então para cá não tem a Assembléia tratado mais da instrucção³⁷⁴.

A instrução pública primária vinha ganhando cada vez mais espaço nos discursos dos Presidentes da Província de Santa Catarina, bem como nos da Corte. Muitas foram as falas em torno dos meios aludidos em prol do ensino, que acabaram resultando em medidas para melhorar o ensino público primário. A exemplo dessas iniciativas, em 1878, Leôncio de Carvalho encabeçou uma reforma na Corte, apontando a instrução obrigatória como a primeira medida para o propósito de se alcançar toda a população de uma forma geral. Diante do desleixo *que se observa nas classes inferiores da nossa sociedade no tocante á educação da infância, não é licito ao Estado crisar os braços e ver impassivel crescerem na ignorância, sem o mais elementar aprendisado, privados da mais ligeira noção de seus direitos e deveres, milhares de creança, a quem mais tarde está reservado um papel na vida social e política da nação. A necessidade da intervenção dos poderes públicos para obviar os inconvenientes dessa culposa indiferença tem sido universalmente reconhecida e o meio considerado eficaz é o ensino obrigatório, consagrado na legislação de todas as nações européas, com exceção unicamente da França, Rússia, Bélgica e*

³⁷⁴ Idem.

*Holanda, nas das republicas do Chile, Argentina e de grande numero de Estados da América do Norte.*³⁷⁵

Hippeau³⁷⁶ entende que, no Brasil,

*os pais podem escolher para os seus filhos entre a educação em casa e a que lhes oferecem as escolas particulares e publicas, mas não tem o direito de escolher entre a educação e a ignorância. Entende-se mais que as leis que impõe a educação das creanças são o complemento necessário dos que estabelecem a gratuidade das escolas, pois aquele que paga uma taxa para a educação publica, ainda não tendo filhos a educar, pode dizer que se contribue para um fim de que não terá utilidade imediata, tem o direito de exigir que, no interesse da sociedade, o Estado force as creanças em favor de quem é estabelecido o imposto a se utilizarem do seu beneficio. Com efeito, não basta promulgar leis reprimindo o vicio e o crime, que á sociedade incumbe resguardar contra a indiferença ou negligencia de seus protetores naturais, não é só uma questão de humanidade; em presença do grande numero de meninos abandonados á ignorância, criados em contato com todos os vícios e expostos á influencia dos mais perniciosos exemplos(...)*³⁷⁷

A idéia expressa por Hippeau resume, em parte, a forma pela qual o Brasil estava se constituindo como nação, além de percebermos a maneira como a elite estava trilhando o projeto de civilização, determinando assim as bases para a instrução pública. Os pais eram os responsáveis pelo cumprimento da obrigatoriedade do ensino das crianças, tinham a liberdade de poder optar por uma instrução domiciliar ou por esse novo espaço que se apresentava, a instrução escolar pública. O que, de fato, não poderia ocorrer era a negligência dos pais e tutores, deixando as crianças à mercê da ignorância, dos vícios e das más companhias. As crianças que não iam a escola poderiam vir a se tornar uma ameaça à ordem pública. Este autor reconhecia, no entanto, que somente as leis não bastavam, tinha-

³⁷⁵ Reforma Leôncio de Carvalho. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo, Companhia Editorial Nacional, 1937. p. 182.

³⁷⁶ Professor honorário da Faculdade de Paris, Celestin Hippeau recebeu do governo francês a missão de observar e relatar as suas impressões acerca da Instrução Pública de diversos países da Europa, dos Estados Unidos e Argentina. In: AURAS, Gladys Mary Teive. Uma vez normalista, sempre normalista: a presença do método de ensino intuitivo ou lições de coisas na construção de um habitus pedagógico (Escola Normal catarinense-1911-1935). Tese (Doutorado em Educação), Curitiba, UFP, 2005. P. 135.

³⁷⁷ Reforma Leôncio de Carvalho. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo, Companhia Editorial Nacional, 1937. P.182-183.

se que introduzir as crianças na escola para obterem traços de civilidade, para que pudessem respeitar o Estado e suas determinações. As crianças não podiam ficar sem instrução, sem regras, sem leis, porque ficavam sujeitas as influências perniciosas do meio, além de poderem tornar-se o estorvo do amanhã. A tranquilidade pública se fazia necessária para garantir a estabilidade da elite no poder. Precisava-se criar um mínimo confiável de consonância entre os habitantes do Império, já que se contava com um país vasto, com um diversificado quadro de interesses políticos, com uma sociedade em ebulição que necessitava com urgência que se conciliasse os interesses da maioria da população aos da elite. E o lugar de conformação dessas idéias seria a escola. Um povo ignorante significava uma arma nas mãos daqueles que gostavam de promover as idéias anárquicas. Desta forma, os indivíduos que pagassem seus impostos, mesmo que não tivessem filhos, já estariam se resguardando de problemas, porque estariam financiando a instrução dos menos abastados que constituíam as maiorias. Era por meio da instrução que os indivíduos teriam a possibilidade de conhecer o que era considerado certo, tomando parte do lado da elite. Tal perspectiva implicaria na concretização da escola dualista, que, de um lado, possibilitaria a ascensão daqueles que fossem julgados capazes, os mais abastados, ao mesmo tempo em que trataria dos menos afortunados, garantindo pelo menos um mínimo de consentimento daqueles que “naturalmente” (ou seja, sem a escolarização) estariam impossibilitando o progredir.

De acordo com FIORI, em 1876, o próprio governo registrava, com base nos três anos anteriores, que a frequência escolar na Província havia diminuído, apesar da lei que estabelecera o ensino obrigatório, o que lançava fortes dúvidas acerca de sua eficiência³⁷⁸. Porém, cogitava-se também, como solução para este problema, a criação de cargos remunerados para os inspetores municipais, fato que poderia auxiliar no cumprimento da lei. Mas, segundo o Presidente da Província, José Bento de Araújo, mesmo reconhecendo a importância de tal medida, não tinha coragem de solicitá-la a Assembléia

³⁷⁸ FIORI, Neide Almeida. Aspectos da evolução do ensino público: ensino público e político de assimilação cultural no Estado de Santa Catarina no período Imperial e Republicano. Florianópolis: Secretaria de educação, 1975. P. 59-58.

Legislativa pois tinha conhecimento do *estado melindroso das forças pecuniárias da Província*³⁷⁹.

Passaremos, agora, a considerar as bases pretendidas pela reforma de 1875 e o modo pelo qual a mesma veio endossar o ensino obrigatório na Província catarinense.

1.1- A Reforma da instrução pública primária e a concretização da obrigatoriedade do ensino

A Assembléia Provincial determinou as bases que regeriam a nova reforma do ensino, que, por sua vez, deveria ser regulamentada pelo Presidente da Província. Entretanto, nem bem a lei n.º 776 havia sido sancionada, um murmúrio de descontentamento começou já a se manifestar. Essa reforma instituiu um vencimento diferenciado aos professores que atuavam nas áreas rurais e urbanas, além de fornecer uma gratificação especial para aqueles que estivessem dispostos a lecionar no abandonado e longínquo planalto de Lages, como veremos no decorrer da exposição.

Como já vimos, o ensino obrigatório, criado pela Lei n. 699 de 1874, teve seu começo nas vilas e cidades catarinenses no mês de janeiro de 1875.³⁸⁰ Quase um ano após a criação da lei da obrigatoriedade do ensino, a Assembléia Provincial determinou os esquemas gerais de uma nova reforma do ensino, autorizando a presidência, pela Lei n.776 de 21 de maio de 1875, a reformar o ensino primário, de modo a torná-lo, assim, efetivamente obrigatório. O então Presidente Luiz Ferreira do Nascimento Mello, ao transmitir seu cargo ao seu sucessor João Capistrano Bandeira de Mello Filho, afirmou reconhecer o ensino obrigatório como *um grande passo que combaterá a indiferença dos paes no ensino dos filhos*.³⁸¹

Essa reforma do ensino primário criou o cargo de secretário do Inspetor Geral de Instrução Pública³⁸², com um ordenado de 800\$000 rs. anuais e mais 600\$000 rs. de

³⁷⁹ Fala com que o Presidente, José Bento de Araújo abriu a 2.ª sessão da 21.ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 6 de março de 1877.- BPESC

³⁸⁰ Artigo 15.º da Lei n.º 699 de 11 de abril de 1874. Coleções de Leis da Província.-BPESC

³⁸¹ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Luiz Ferreira do Nascimento Mello, a João Capistrano Bandeira de Mello Filho. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 7 de agosto de 1875.- BPESC

³⁸² Artigo 1.º § Único. Este funcionário substituirá o Inspetor Geral em seus impedimentos, e a seu cargo ficarão o archivo e mais papeis relativos á instrução, trabalhos graphics da estatística e movimento do

gratificação. Estabeleceu, no art. 2.º, que *os exames do professorado, instruções, regulamentos, horários, programmas de matéria etc., se farão por meio da congregação*³⁸³ *dos Lentes do Atheneu, sob a inspecção do Inspector Geral e aprovação do Presidente da Província.*³⁸⁴ O ensino obrigatório era definido e as escolas primárias classificadas em urbanas (as escolas da Capital e demais cidades da Província) e rurais (as escolas das vilas e arraiais)³⁸⁵, com currículos diversificados, sendo o das escolas rurais orientado no sentido do desenvolvimento da agricultura. Para que estas obtivessem resultados favoráveis no ensino da agricultura, o Presidente *fará escrever por pessoa habilitada um compendio adoptado á intelligencia das creanças e ás circumstancias da Província, e o mandará logo imprimir e distribuir pelas escolas*³⁸⁶.

Além das medidas explicitadas, essa reforma dava direito a qualquer pessoa de criar aulas particulares, contanto que mantivesse informada a Inspetoria Geral, enviando o programa de ensino e cumprindo as exigências relativas ao fato de que, naquele estabelecimento, se ensinava, *aquillo que não se oppuzer ás leis do paiz e á moralidade publica, uma vez que, no fim de cada anno, concorra com os esclarecimentos e informações, que a mesma Repartição exigir por intermédio dos Inspectores de districto, para a formação da estatística do ensino.*³⁸⁷

A lei afirmava que cabia ao Inspetor Geral nomear adjuntos³⁸⁸ para as escolas freqüentadas por mais de 60 alunos, mediante a proposta do respectivo professor. Esses adjuntos teriam que ter as habilitações necessárias, provadas perante o professor e o inspetor de distrito, e teriam a gratificação anual de no máximo 600\$000 rs.³⁸⁹

ensino dos Professores etc. etc., e deverá reger-se por instruções que lhe dará o Presidente da Província. Lei n.º776 de 21 de maio de 1875. Coleções de Leis da Província.- BPESC

³⁸³ Essa congregação substituiria o Conselho Diretor com as atribuições conferidas pelo Regulamento de 29 de abril de 1868.

³⁸⁴ Lei N.776 de 21 de maio de 1875. Coleções de Leis da Província.- BPESC

³⁸⁵ Lei N.776 de 21 de maio de 1875. Artigo 4.º e 5.º respectivamente. Coleções de Leis da Província.- BPESC

³⁸⁶ Artigo 9.º. Lei N. 776 de 21 de maio de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

³⁸⁷ Lei N. 776 de 21 de maio de 1875. Artigo 10.º. Coleções de Leis da Província.- BPESC

³⁸⁸ Esses adjuntos deveriam ser da inteira confiança dos professores, de preferência terem o curso completo, podendo ser admitidos pelo Inspetor Geral desde que sejam propostos pelos professores. O adjunto que for exato em seus deveres poderia, de preferência, ao alcançar a maioria e depois de três anos de prática, ser nomeado professor da cadeira. Lei N. 776 de 21 de maio de 1875. Artigo 11.º § 1.º e 2.º. Coleções de Leis da Província.- BPESC

³⁸⁹ Lei N. 776 de 21 de maio de 1875. Artigo 11.º. Coleções de Leis da Província.- BPESC

Meses após assumir o cargo de Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho, ao falar sobre a reforma requerida por Nascimento Mello registrou que, *essa reforma importa grande augmento de despeza e dependendo ella de informações e do mais accurado estudo, julguei dever adial-a, esperando mesmo que a modifiqueis na parte relativa ao augmento de vencimentos, extensivo a todos os professores, limitando-o aos das escolas de serra acima.*³⁹⁰ Ao avaliar a reforma, o Presidente considerou *absolutamente impossível á esta Província, cujas escolas, a excepção de oito, não funcionão em casas próprias, estando quase todas sem mobília indispensável para o ensino, dar os vencimentos de 900\$000 aos professores das cadeiras ruraes, de 1:000\$000 réis aos das urbanas, e de 1:120\$000 réis aos de serra acima de qualquer cathegoria, conforme foi prescripto na referida Lei*³⁹¹. Não deixou, no entanto, de reconhecer que era necessário *preparar um plano de ensino que preencha de algum modo as lacunas do actual, sem comtudo emprehendermos grandes reformas, de impossível realisação, attentas as circumstancias da Província.*³⁹²

José Ramos da Silva Junior, Inspetor Geral Interino, após fazer uma breve análise sobre as leis n.º 699, de 11 de abril de 1874, que estabeleceu o ensino obrigatório, e a de 776, de 21 de maio de 1875, que autorizou a reforma da instrução primária, chegou a conclusão de que eram necessárias tais modificações. Afirmou que *a regulamentação d'esta ultima Lei sobre tudo me parece da maior conveniência, pelas idéias que encerra.*³⁹³ Porém, não deixa de ressaltar *o absurdo que vai no § único do art. 7.º*³⁹⁴ *desta mesma lei que, autorisando a reforma do ensino e creando para as novas cadeiras vencimentos que dispertem nos professores existentes o desejo de se virem habilitar nas matérias accrescidas, como a parasita que se alimenta de seiva estranha, alli está a dar direito aos professores actuaes á melhoria de vencimentos independente de novo exame!* (grifos do

³⁹⁰ Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

³⁹¹ Idem, p.44.

³⁹² Idem, p.40.

³⁹³ Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. P.6. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

³⁹⁴ Artigo 7.º O Presidente da Província regulará o provimento d'estas Cadeiras, que será feito por meio de concursos, passando os respectivos vencimentos á serem os seguintes:
Nas cadeiras rurais 600\$000 rs. de ordenado e 300\$000 réis de gratificação.
Nas urbanas 600\$000 rs. de ordenado e 400\$000 rs. de gratificação.

autor)³⁹⁵ E ainda sobre este assunto, tomou a liberdade de propor ao Presidente que, *na próxima reunião da Assembléa, solicitasse della a supressão de tão absurdo §, verdadeiro entrave á execução da Lei.*³⁹⁶

Como vemos, o aumento dos vencimentos dos professores estipulado no artigo 7.º da lei n. 776, gerava insatisfação por parte do Presidente João Capistrano Bandeira de Mello e bem como do Inspetor Interino José Ramos da Silva Junior, que alegavam ser inviável tal melhoria devido as condições do cofre provincial. Por meio dos discursos, as autoridades não deixavam de demonstrar forte desejo de ampliar a rede de instrução pública, buscando viabilizar condições adequadas para o desenvolvimento do ensino. No entanto, na prática, o aumento dos salários dos professores, uma das medidas da reforma criada pelo Presidente Luiz Ferreira do Nascimento Mello no intuito de atrair pessoal para o magistério (que até então eram escassos porque os possíveis interessados não estavam dispostos a sujeitar-se as remunerações tão baixas), não teve a receptividade necessária, sendo a medida criticada porque, afirmava-se, corria o risco de atrair para o magistério pessoas que visavam apenas o dinheiro, não conscientes da grande missão que era desempenhar os misteres da docência. O cargo de professor, assim como outros ligados a educação, tinha que ser ocupado e exercido como se fosse um sacerdócio, uma missão divina, por isso a continuidade dos baixos salários ou mesmo a da não remuneração era algo que poderia ser visto como sem muita importância para os dirigentes.

Outra questão levantada pelo inspetor com relação à Lei n. 776 é *a que se refere aos professores adjuntos, e cuja falta não pode ser mais sensível.*³⁹⁷ Como exemplo da necessidade de um professor adjunto,

a escola do sexo masculino (darei melhor mixta) de Joinville, dirigida pelo Rev. Padre Carlos Boergnhausen que conta hoje perto de 400 alumnos!

³⁹⁵ Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. P.8. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

³⁹⁶ Idem, p. 8.

³⁹⁷ Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. P.8. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

Comprehende V.Ex. que um só professor sendo insufficiente para tão avultado numero de discípulos, resulta d'ahi que, para dar cumprimento aos seus deveres, está elle pagando d'esde muito a professores adjuntos á sua custa.

*Seria, pois de toda a justiça que, quanto antes se tomasse uma providencia a respeito, tanto mais quanto é a escola dirigida pelo Padre Carlos, uma escola que faz honra á Província.*³⁹⁸

O Inspetor Geral Interino ressaltou outro caso que julgava merecedor da atenção do Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho, *que diz respeito ás escolas dos dous municípios de Lages e Curitibanos, pois é realmente doloroso que aquelle só tenha duas preenchidas de seis que possui, e este nenhuma de oito que tem! Na Lei n.776, penso, tem V. Ex. o remédio para obviar a tão grande inconveniente.*³⁹⁹

Em seu relatório, o Inspetor Geral Interino lembrou ao Presidente da Província, *a oportunidade de solicitar da Assembléa Provincial a consignaço no Orçamento futuro da quantia votada no passado, que não chegou a obter sancção, para supprimento ás aulas, pois achão-se muitas carecentes até dos aparelhos necessários ás suas funções, como seão banco-mezas, meza para o professor, cadeiras, etc.*⁴⁰⁰ O inspetor vai além, lançando críticas a dois aspectos relacionados à instrução escolar: o primeiro, estava diretamente ligado aos 16 dias concedidos de férias aos professores, que, na sua opinião, eram curtas. E o segundo, era pertinente ao fato de que as aulas deveriam ser ministradas duas vezes ao dia, visto que, nesta Província, as escolas achavam-se distanciadas umas das outras por léguas e o menino que chegava a idade de 7 anos tinha sua parte de trabalho nas ocupações da família, tornando-se, deste modo, o horário escolar prejudicial para o desenvolvimento do próprio ensino. Por isso, a disposição do art. 8.º (o ensino em todas as escolas da Província, será dado uma só vez ao dia) da Lei n. 776 de 21 de maio de 1875, parecia, aos olhos do inspetor, *utilíssima e da maior conveniência a sua execução*⁴⁰¹,

³⁹⁸ Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. P.8. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. P. 8.- IHGESC

³⁹⁹ Idem, p. 8.

⁴⁰⁰ Idem, p. 8.

⁴⁰¹ Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. P. 9. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

porque a pouca frequência das crianças ocorria principalmente devido ao fato de os pais precisarem dos serviços dos filhos e desta forma preferiam que gastassem seu horário na lida rural e não na frequência à escola. Essa condição posta na lei, da ocorrência de apenas um horário diário, resolveria parte dos problemas dos pais, pois não interferiria no trabalho rural familiar, e, assim, poderia aumentar a frequência escolar das crianças.

Tendo em vista os novos rumos que o ensino tomava, fez-se necessária a definição de um reordenamento da inspeção escolar. Os serviços prestados, porém, continuariam a se dar sem remuneração. Houve a necessidade de uma fiscalização mais direta dentro do próprio município, por um inspetor municipal, que seria, de preferência, um Juiz de Direito. Em cada paróquia, a fiscalização seria exercida por um ou mais inspetores paroquiais, dependendo de sua extensão territorial e de sua população. Na Capital, organizou-se, ainda, um Conselho Municipal de Instrução, composto por um inspetor municipal, um presidente, um inspetor paroquial, um secretário, um administrador da Fazenda Provincial, um tesoureiro e mais dois cidadãos. Todos exerceriam suas funções de forma gratuita.

No ano da reforma, 1875, as escolas públicas e particulares catarinenses reunidas totalizavam o número de 137, sendo frequentadas por 4.277 alunos. Em comparação aos anos de 1873 e 1874, que foram frequentados respectivamente por 3.892 e 3.974 alunos, houve um sensível progresso no número de discentes⁴⁰².

Em relatório encaminhado ao Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho, o Inspetor Geral Interino José Ramos da Silva Junior chamou a atenção para as estatísticas apresentadas pelo Presidente antecessor, João Thomé da Silva, lembrando que a Província, em 1874, possuía 136 escolas de instrução primária, sendo 104 públicas e 32 particulares. O Inspetor Interino constatou, no ano de 1875, a criação *apenas de mais 3 escolas públicas, das quaes uma é do sexo feminino, e menos 2 particulares. D'aquellas forão creadas uma, a da Cachoeira (districto da Freguezia de Canas Vieiras no município da Capital) pela Lei n. 758 de 14 de Maio de 1875 do anno passado e as duas outras, uma para cada sexo, no Sahy (districto da Freguezia de N. S. da Graça no município de S. Francisco Xavier do Sul) pelo artigo 13 da Lei n.776 de 21 de Maio passado, por*

⁴⁰² Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho Abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. P.46.- IHGESC

*solicitação do antecessor de V.Ex. feita em sua Falla á Assembleia Provincial pouco antes de retirar-se e á vista do pequeno numero de escolas que possui o município.*⁴⁰³

O Presidente Alfredo d'Escragnolle Taunay, ao passar sua administração em janeiro de 1877, afirmou em seu relatório que a obrigatoriedade do ensino por toda a parte contou com a receptividade dos professores, que se mostraram *satisfeitos com essa inovação, que parece ter de certo modo modificado a constante irregularidade na freqüência dos alumnos, mal de que todos se queixam, e que, nas freguezias urbanas e suburbanas, poderia, a meu vê, ser já combatido pela applicação da Lei, d'esta Província, de ensino obrigatório. Feito um prudente ensaio, manifestar-se-hiam logo as vantagens, hoje indiscutíveis, de tão civilizadora medida.*⁴⁰⁴

1.2- A obrigatoriedade após o Ato de 29 de novembro de 1879

No ano de 1879, o Presidente da Província de Santa Catarina, Antonio de Almeida Oliveira, ao se dirigir a Assembléia Legislativa, procurou caracterizar a situação tida como precária em que vivia a instrução no que tange a legislação. Quando assumiu, o Regulamento que ainda regia o ensino da Província era o de 29 de abril de 1868, que havia sofrido profundas modificações por leis posteriores, como a que estabeleceu o ensino obrigatório no ano de 1874. Muitas dessas modificações, no entanto, não foram devidamente regulamentadas, o que dificultava a sua consulta e execução, tornando verdadeira a afirmação de Almeida Oliveira de que as leis sobre a instrução do ensino *jazião na maior confusão.*⁴⁰⁵ Esse Presidente reconhecia que iria se defrontar com sérias dificuldades ao buscar conhecer e aplicar a legislação acerca do ensino catarinense.

No intuito de sanar essas dificuldades, Oliveira tratou da elaboração do Ato de 29 de novembro de 1879, que compilou toda a legislação relacionada ao ensino então em

⁴⁰³ Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. p.2.- IHGESC

⁴⁰⁴ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Alfredo d'Escragnolle Taunay ao 1.º Vice-presidente da Província, Hermínio Francisco do Espírito Santo. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 2 de janeiro de 1877.- BPESC

⁴⁰⁵ Fala com que Presidente Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 2 de janeiro de 1880. P.26. <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>.

vigor, estabelecendo algumas disposições norteadoras consideradas indispensáveis para o melhor cumprimento da parte nova da legislação⁴⁰⁶. Ao se dirigir a Assembléia Legislativa, o Presidente demonstrou ter bem definidas as suas idéias sobre a instrução pública provincial, declarando que tal instrução só apresentaria eficiência quando este serviço assentasse nas bases seguintes: *instrução secular, gratuita e obrigatória para todos os meninos (as) em idade escolar; alunos de ambos os sexos sendo instruídos juntos; ensino fundamentado em princípios científicos, que habilitem o cidadão a conhecer sua natureza, o mundo externo e a sociedade*⁴⁰⁷; magistério vitalício e feito em curso normal; professores ambulantes, contratados ou subvencionados nos lugares que não podem tê-lo como vitalício; compêndios, sistemas, livros, métodos de ensino uniformes para toda a Província e anualmente sujeitos à revisão em Conferências Pedagógicas; escolas espaçosas, arejadas, claras, cômodas, construídas de modo próprio, que auxiliem a missão do professor; eficazes meios disciplinares para reprimir o comportamento de professores e alunos; escolas noturnas para os adultos analfabetos; bibliotecas populares⁴⁰⁸.

É importante lembrar que Oliveira havia adquirido formação pela Faculdade de Direito do Recife e, como todo bacharel na época, partilhava do ideal de ter *uma sociedade racional e moralizada*⁴⁰⁹. Para que esse desejo não passasse apenas de letra morta, buscava identificar a dinâmica da vida social, indicando as mudanças necessárias na esfera do Estado, como fez ao formular os pilares básicos que orientariam o Ato de 1879.

O Ato de 29 de novembro de 1879 estabeleceu, no art. 69.º, que os professores poderiam fazer uso de meios disciplinares, recorrendo à repreensão, ao trabalho fora das horas dos exercícios escolares e a outros *castigos que excitam o vexame*.⁴¹⁰ Além dos meios disciplinares, este Ato tratou, também, das escolas particulares localizadas em pontos que

⁴⁰⁶ As modificações do Ato de 29 de novembro de 1879, podem ser vistas na Lei n.º 859, de 4 de fevereiro de 1880.

⁴⁰⁷ Fala com que Presidente Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 2 de janeiro de 1880. P. 29. <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>.

⁴⁰⁸ Fala com que Presidente Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 2 de janeiro de 1880. P. 28-29. <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>.

⁴⁰⁹ MONARCHA, Carlos. Escola Normal da Praça: o lado noturno das luzes. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 1999. P. 25.

⁴¹⁰ Art.69.º do Ato de 29 de novembro de 1879. Coleções de Leis da Província.- BPESC

não possuísem escolas públicas, podendo receber uma subvenção anual do Presidente da Província, que variava:

*No 1.º anno 240\$000rs.
No 2.º >> 300\$000rs.
No 3.º >> 360\$000rs.*⁴¹¹

Essa legislação reuniu o que já estava estabelecido sobre os órgãos responsáveis pela fiscalização do ensino, deliberando-lhes as atribuições. A inspeção, no nível escolar, continuou a ser realizada pelos inspetores municipais e paroquiais, que continuavam a servir gratuitamente e a não desempenhar satisfatoriamente suas funções, *umas vezes por morarem longe das escolas, outras por serem amigos ou desaffectedos dos professores, e outras finalmente por não poderem exercer o cargo sem prejuízo dos seus interesses particulares.*⁴¹² O professor continuava a ser visto, de forma geral, como indivíduo ineficiente no desempenho de suas responsabilidades, preenchendo *mal a sua missão, e o povo não aprecia bem as vantagens do ensino*, mesmo que a Província venha destinando um terço de sua renda em prol do progresso e do desenvolvimento do ensino público.⁴¹³ O próprio Presidente da Província reconhecia que era muito *estreito o programma de ensino official, que os meninos em rigor mal podem aprender a lêr, escrever e contar*. Mas posta, efetivamente, *em execução a lei do ensino obrigatório, as escolas regorgitarão de alumnos, ou pelo menos terão maior freqüência.*⁴¹⁴

Nos discursos dos Presidentes da Província até aqui analisados figurou sempre a idéia de que a instrução pública era uma necessidade de todas as classes, de todos os indivíduos. Ao mesmo tempo, no entanto, em que era afirmada como necessária, a educação escolar gerava insatisfação pela forma deficiente pela qual vinha sendo conduzida. O Presidente João Rodrigues Chaves, por exemplo, expressou que *por muito tempo nutri-a esperança de que a reforma da instrucção, autorizada pela, aliás muito*

⁴¹¹ Art. 90.º do Ato de 29 de novembro de 1879. Coleções de Leis da Província.- BPESC

⁴¹² Fala com que Presidente Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 2 de janeiro de 1880. P. 27. – APESC ou <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>.

⁴¹³ Fala com que Presidente Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 2 de janeiro de 1880. P.28.-APESC

⁴¹⁴ Idem, p.27.

*previdente, Lei n. 898 de 1.º de abril de 1880, a que dei effectividade, organisando o Regulamento de 21 de fevereiro do anno findo, que já mereceu approvação da Assembléa Provincial, teria os melhores resultados, libertando o ensino popular da ignorância, da desidia, do empyrismo, enfim, que o multiplicava e ao mesmo tempo aviltava-o.*⁴¹⁵

Em setembro de 1882, na Corte, Rui Barbosa ofereceu á Câmara dos Deputados do Império um parecer, em nome da Comissão da Instrução Pública, sobre a reforma decretada pelo ministro Leôncio de Carvalho, em abril de 1879. Seu parecer sobre o ensino primário abordava diversos aspectos, dentre os quais havia o referente à obrigatoriedade do ensino. O projeto de reforma de Rui Barbosa punia *os funcionários delinquentes por ação ou omissão, com severas multas, de 150\$ a 2:000\$000.*⁴¹⁶ Criava também o registro da frequência escolar, que seria controlada através da lista de inscrição dos alunos a ser enviada ao professor que estivesse na direção, que, por sua vez, deveria fazer anotações severas e regulares sobre a presença dos alunos, fazendo a chamada uma vez por dia e, em seguida, enviando semanalmente para o inspetor escolar de distrito a lista dos ausentes, com as justificativas por escrito elaboradas pelos próprios responsáveis; caso eles não soubessem escrever se tomaria nota de suas declarações. A reforma Rui Barbosa punia os professores que omitiam a frequência escolar das crianças, não repassando seus relatórios com os dados corretos e escondendo as faltas cometidas pelos alunos, com suspensão do cargo por dois meses, três na primeira reincidência e quatro na segunda, contadas no mesmo ano. Se tornasse a praticar tal incorreção no ano seguinte, a pena deveria ser de suspensão por seis meses, resultando até mesmo na perda do emprego.

Rui Barbosa, ao falar sobre as condições da instrução do país, atribuiu a elas *a chave misteriosa das desgraças (...), a ignorância popular mãe da servilidade e da miséria. Eis a grande ameaça, contra a existência constitucional e livre da nação: eis o formidável inimigo, o inimigo intestino, que se asila nas entranhas do paiz. Para o vencer, releva instaurarmos o grande serviço da defesa nacional contra a ignorância, serviço a cuja*

⁴¹⁵ Relatório do Presidente da Província, João Rodrigues Chaves ao 3.º vice-presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 9 de março de 1882. P. 10.-BPESC

⁴¹⁶ Reforma Ruy Barbosa. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937. P. 228.

*frente incumbe ao Parlamento a missão de colocar-se, impondo intransigentemente á tibieza dos nossos governos o cumprimento do seu supremo dever para com a pátria.*⁴¹⁷

Ao se referir a república do norte, os Estados Unidos, Rui Barbosa, não poupou elogios a essa *civilização* [que] *deslumbra o mundo. Os patriarcas, os pais da independência americana, como lhes chama o reconhecimento filial do povo, tinha mais nítida intuição de que a cultura da alma humana é o primeiro elemento, não só moral, como econômico e político, da vida de um Estado.*⁴¹⁸ Rui trouxe a afirmação de Washington, na sua primeira mensagem anual ao Congresso, advertindo que *“a instrução, em todos os países, é a base, mais estável da prosperidade política”*⁴¹⁹; e prosseguiu explicando a situação em que tais palavras ocorreram e a forma pela qual foram recebidas pelos americanos, dizendo: *e no seu celebre “adeus” vibram estas palavras, familiares a todos os corações americanos: “Promovei, como objeto de capital apreço, instituições para a difusão geral da ciência. Quanto mais força a estrutura do governo dá a opinião publica, mais essencial é ilustrá-lo.”*⁴²⁰ (destaque de Rui Barbosa)

Rui Barbosa partilhava do princípio de que desenvolvimento do ensino e das tendências civilizadoras se daria por meio da intervenção do Estado. Desta forma, não se poderia pensar em negar o pedido de orçamento para a instrução feito pelo governo, porque a ignorância dos habitantes tornava-se uma *grande ameaça, contra a existência constitucional e livre da nação*. Portanto, para se combater esse “inimigo”- a ignorância - *que se asila nas entranhas do paiz*, dever-se-ia instruir os habitantes e assim instaurar o grande serviço da defesa nacional contra a ignorância. Por isso, o governo deveria dar força à formação da opinião pública, construindo mais escolas e possibilitando maior visibilidade a estas instituições. Além disso, deveria reconhecer a instrução como primeiro elemento da vida de um Estado, que poderia conduzir os indivíduos à *formação da cultura da alma humana*⁴²¹. A instrução, por um lado, preveniria as revoltas protegendo as elites e, por outro lado, disciplinaria cada um dos indivíduos, tornando-os mais receptivos às leis, ensinando-os a respeitá-las.

⁴¹⁷ Reforma Ruy Barbosa. In: PRIMITIVO, Moacyr. *A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil)*. 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937. P. 378-379.

⁴¹⁸ Idem, p. 379.

⁴¹⁹ Idem, p.379.

⁴²⁰ Idem, p.379.

⁴²¹ Reforma Ruy Barbosa. In: PRIMITIVO, Moacyr. *A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil)*. 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937. P. 379.

Era importante que o governo concedesse força à formação da opinião pública porque a mesma expressaria juízo de valor a respeito de suas ações, suscitando, na medida em que se forma e se fortalece por meio dos debates, críticas ou elogios que poderiam corroborar com o poder executivo ou depreciá-lo. Segundo o Dicionário de Política de Noberto BOBBIO, a formação da opinião pública coincide com a formação do Estado moderno e nasce do debate público e não do privado, por isso, tem a função de permitir a todos os indivíduos uma ativa participação política, colocando-os em condições de poder discutir e manifestar suas próprias opiniões sobre as questões de interesse geral, estendendo tais discussões para além dos governantes, pois as discussões da Câmara Legislativa são parte dessas discussões que têm a ver com o público. Se, de um lado, a formação da opinião pública servia como controle ou possibilidade de oposição à classe política, de outro, favoreceria o poder da Câmara Legislativa, quando se governa sob o consenso da opinião pública. Por isso, era importante a publicidade das discussões da Câmara e dos atos do governo, para impedir o livre desenvolvimento da personalidade individual e para a formação de um público que apoiasse as ações do legislativo em silencioso consenso⁴²².

Neste mesmo ano (1882), na sessão de 17 de setembro, o deputado maranhense Almeida de Oliveira apresentou um projeto de reforma do ensino para todo o país. Seu projeto procurou estar de acordo com as necessidades das Províncias. Almeida explicou que *o projeto propõe uma organização inteiramente nossa, nova, e que aproveita a todo o país... com a instrução igual que proponho para todos, abstração feita da carreira que cada um venha a seguir, agregaremos as partes que a sociedade tem separadas, e encaminharemos o espírito público para a identidade de aspirações, vistas e interesses que convem acentuar e perpetuar no movimento progressivo do país.*⁴²³ As escolas de instrução primárias, para as quais estava direcionada a lei da obrigatoriedade, deveriam ser abertas onde conviesse, desde que se tivesse o número mínimo de crianças em idade escolar para a frequentarem, que era o de dez. Além disso, nos casos de haver turmas com mais de cem crianças, o ensino não poderia ser ministrado e as turmas deveriam ser divididas, levando à criação de uma nova escola naquela região. Para frequentar essas escolas, nenhuma criança

⁴²² BOBBIO, Noberto. Dicionário de Política. 10 ed. Vol. 2. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997. P. 842-845.

⁴²³ Reforma Almeida de Oliveira. In: PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937. P.404-405.

seria obrigada a andar mais de três quilômetros por dia e não seria igualmente obrigada a frequentar a escola a criança cujo pai provasse que ela aprende em casa as matérias constantes do programa oficial. Dentro desta reforma, as Assembléias Provinciais tinham a tarefa de trabalhar para que nenhuma criança de mais de sete anos de idade deixasse de ser matriculada. Para a boa execução do ensino obrigatório, este deveria ser oferecido nos quarteirões, distritos de paz, freguesias e municípios. Da mesma forma, os poderes provinciais deveriam providenciar para os meninos pobres auxílio com roupas, calçados, livros e compêndios. Almeida de Oliveira proibiu, em sua reforma, o castigo corporal nas escolas, mas não isentou os alunos de outros tipos de castigo, concedendo ao governo a responsabilidade para determinar o melhor sistema de prêmios e castigos corporais.

Para que, de fato, a obrigatoriedade fosse cumprida, e sem reclamações, os pais que não professassem a religião católica tinham seus filhos liberados das aulas de religião, bem como de outros atos religiosos que viessem a ocorrer no período da aula. Aqueles que sofressem de moléstia contagiosa ou eram escravos estariam isentos da obrigatoriedade da lei e da multa por ela imposta, como consta no Art. 67.º §§ 1.º e 2.º do Novo Regulamento da Instrução Pública da Província de 1879⁴²⁴.

O ensino primário catarinense, em 1876, apresentava 115 escolas públicas e 15 escolas particulares, com uma frequência total de 3.509 alunos⁴²⁵. Mas surgiam, comumente, dúvidas em relação a eficiência da obrigatoriedade desse ensino, que vinha sendo inspecionado de perto pelos inspetores municipais. Cogitou-se, então, que para se resolver o problema, era necessário que os inspetores fossem remunerados para que, deste modo, fosse levada a sério essa função e para que o ensino, enfim, se desenvolvesse.

Doze anos após a primeira iniciativa de formulação e aprovação da lei da obrigatoriedade na Província catarinense, este assunto se torna pauta central das discussões na Assembléia Legislativa, resultando assim na Lei n. 1.144, de 30 de setembro de 1886⁴²⁶, que a estendeu a todos os lugares, cidades, vilas, freguesias e arraiais nos quais houvesse

⁴²⁴ Ato de 29 de novembro de 1879. In: Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁴²⁵ FIORI, Neide Almeida. Op. Cit., p.57.

⁴²⁶ Essa lei estabeleceu a obrigatoriedade do ensino em toda a Província, logo acompanhada por alguns dispositivos legais que vieram complementar a mesma. Tendo como tais dispositivos a lei n. 1187 de 17 de dezembro de 1887, que autorizou a fiscalização da instrução primária pela municipalidade e o ato de 17 de agosto de 1888, que deu o regulamento para a execução da lei n. 1144, de 30 de setembro de 1886.

escolas públicas. Essa obrigatoriedade abrangia os alunos que residissem a uma distância não superior a três quilômetros do local onde funcionava a escola. As multas passariam a ser impostas e cobradas pelas Câmaras Municipais, sendo de 20\$000 réis nas cidades, 15\$000 réis nas vilas e 10\$000 réis nas freguesias e arraiais, aos pais e tutores que infringissem a obrigatoriedade sem motivo justificado. As Câmaras também tinham a função de apresentar ao governo da Província, anualmente, até o dia 15 de janeiro, as contas resultantes das multas, bem como sua aplicação, de que trata o art. 4.º:

*A importância das ditas multas será aplicada em benefício dos filhos dos indigentes que freqüentarem a escola publica, e a utensilios para os estudos dos mesmos.*⁴²⁷

O ensino obrigatório estava sendo entendido pelo Diretor Geral de Instrução como cumprido, mas a sua responsabilidade havia sido passada para as mãos não só dos delegados literários⁴²⁸, mas das autoridades locais, como os policiais, juizes de paz e Câmaras Municipais da Província. A inspeção passaria novamente para as mãos da Câmara Municipal, como já havia ocorrido muitos anos atrás, pela lei geral de 1.º de outubro de 1828, que deveria agir com a aplicação de multas e o trabalho de controlar os responsáveis pelas crianças em idade escolar⁴²⁹.

Com relação às idas e vindas da inspeção, ora nas mãos da Câmara ora sob a supervisão do próprio Presidente, Rosimari Conti GONÇALVES, nos ajuda a perceber em que momentos tais órgãos foram os responsáveis pelas determinações do ensino. Segundo GONÇALVES, no início do trabalho de inspeção na Província catarinense, na primeira metade do século XIX, quando não esteve sob a direção do Presidente da Província, era a Câmara Municipal que tinha a responsabilidade sobre tal função, sob a ação de fiscais (1830-1848 e 1850-1854). Isto porque não havia, naquele momento, um órgão próprio para dirigir a instrução pública catarinense. Somente com a institucionalização da Diretoria

⁴²⁷ Lei n.º 1.144 de 30 de setembro de 1886. Coleções de Leis da Província.- BPESC

⁴²⁸ A figura do Delegado Literário surgiu com o Regulamento de 21 de fevereiro de 1881, onde ele era nomeado pelo Presidente da Província sob a proposta do Diretor Geral da Instrução, e tinha como função uma parte da inspeção escolar, ia uma vez por mês às escolas públicas e particulares subvencionadas, e a cada três meses eram visitadas as escolas não subvencionadas. Cabia a ele informar sobre o cumprimento que estava sendo dado aos regulamentos e o desenvolvimento dos alunos, passando em relatório para o Diretor Geral de Instrução sobre tudo o que se dava em relação ao ensino. In: FIORI, Neide Almeida. Op. Cit., p.66.

⁴²⁹ FIORI, Neide Almeida. Op. Cit., p.72.

Geral da Instrução Pública Primária, em 1854, é que foi nomeado um Diretor Geral para administrá-la e subdiretores para ajudá-lo a fiscalizar nas várias localidades.⁴³⁰

O Presidente Francisco José da Rocha, em 1887, em fala a Assembléia, afirmou que *poucos são os que ligam á instrucção da mocidade a importancia que ella merece.*⁴³¹ Assim como os seus antecessores, afirmava que:

*A ignorância dos pais não permite que se interessem pela instrucção dos filhos, cuja educação completamente descuram. Aqui mesmo na Capital encontram-se turmas de creanças desviadas das escolas, em companhias pouco edificantes, ostentando vícios, palavras e gestos immoraes. Freqüentemente, á noite, quando deveriam estar em casa preparando as lições, andam creanças pelas portas das tavernas, a fumar e em palestras que por certo não lhes dão disposições úteis, e das quaes muitas vezes originam-se scenas de pugilato, que as macúla.*⁴³²

Na fala oficial, o que prevalecia era uma preocupação em torno da necessidade de se efetivar a obrigatoriedade do ensino, discurso este que afirmava dotar a população pobre, desprovida de recursos, com os recursos indispensáveis para que pudesse agir de acordo com a lei. Mas, na realidade, tal discurso não se efetivava na prática e os pais, então, eram considerados pelos governantes como entraves para o progresso, por não atribuírem à instrução a importância merecida. Segundo o Coronel Augusto Fausto de Souza, em um dos seus relatórios enviados a Assembléia Provincial, constatava-se o *desânimo nos professores, indiferença dos pais e dos alunos, desproporção enorme entre o aproveitamento e a despesa efetuada de um quarto da renda provincial, dificuldade na*

⁴³⁰ GONÇALVES, Rosimari Conti. Gêneses da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2000.

⁴³¹ Relatório em que o Presidente da Província, Francisco José da Rocha abriu a 1.º sessão de sua 26.º legislativa, em 11 de outubro de 1887.- <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>.

⁴³² Idem, p.95.

*obtenção exata de quaisquer esclarecimentos, como datas de criação das escolas, frequência, etc*⁴³³.

Para a elite dirigente, crescia a convicção de que só por meio do ensino obrigatório se conseguiria difundir a instrução. Uma dificuldade, porém, era invariavelmente levantada para a execução desta medida: *é a escassez de meios dos cofres provinciaes para occorrer às despezas com o vestuario para os alumnos notoriamente pobres. Torna-se necessário, portanto, crear nos orçamentos provinciaes algum novo recurso destinado a fazer face ás despezas supervientes a tal medida. É preciso estabelecer um imposto ad hoc, fazer mais um sacrificio, que trará uma compensação proporcional: assim procedem outros paizes mais avantajados em instrucção do que o nosso: sem a taxa escolar não será possível dar um passo. É verdade que o povo já paga muitos impostos que são malbaratados, atropellam-n'o com elles o Estado, a provincea, o município, mas isso não a torna impopular nem inconstitucional*⁴³⁴.

Almeida Oliveira, entendia que os habitantes não se recusariam a pagar tal taxa escolar, desde que

*Assim se convencer o povo da necessidade e utilidade de nova contribuição, que se pede, estou certo que elle não pensará em recusal-o. O povo brasileiro, que tão gloriosamente sustentou a guerra do Paraguay, não há de fazer um sacrificio em bem do ensino publico, ou desta guerra humana, que se quer fazer á ignorância, ao vicio e a vadiação, e que é mais productiva e mais honrosa que a outra? Quem há mais que ignore neste bem fadado paiz que a intelligencia cultivada é a que torna o trabalho productivo e que aumenta a renda do capital da terra?*⁴³⁵

O artigo prossegue falando do estado precário das finanças do país: *lê-se no Itatiaya de 5 de julho de 1884, não constitue defeza legitima para aquelles que disso fazem*

⁴³³ Relatório com que o exm. Sr. Coronel Augusto Fausto de Souza abriu a 1.^a sessão da 27.^a legislatura da Assembléa Provincial em 1.^o de setembro de 1888.- APESC

⁴³⁴ Jornal do Comercio, 10 de março de 1888. N.º18.- BPESC

⁴³⁵ Livro *O Ensino Público* por A. de Almeida Oliveira, pág. 400, Maranhão, 1874. In: Jornal do Comercio, 10 de março de 1888.- BPESC

*depende o pouco progresso e desenvolvimento da instrução pública entre nós, a ponto da maior parte da população ser completamente analfabeta, sem embargo de 62 annos de existência política e da pretensão de occupar lugar distincto entre as nações do velho e novo mundo, dignos de serem imitados nas largas verbas que obrem em seus orçamentos, destinados á subvenção de escolas públicos e manutenção do ensino forçado ou obrigatório. Certamente as despezas feitas com esta ordem de serviços públicos não desfalcam os cofres da Nação*⁴³⁶.

Em sua obra sobre o ensino público, Almeida Oliveira registrou que a instrução obrigatória é o único meio capaz de generalizar a instrução e fazer que não sejam infrutíferos os nossos sacrifícios.⁴³⁷ Esta idéia já era defendida por ele em sua reforma, em 1882, quando propunha uma organização para todo o país, sendo adaptada de acordo com a realidade de cada Província. Para o autor, a instrução obrigatória é a expressão de uma necessidade social e o exercício de um importantíssimo direito do Estado.⁴³⁸ Ponderava que, nos países em que a instrução não era obrigatória, mais da metade dos meninos cresciam na ignorância. E, afirmava, não é de interesse apenas do menino ser instruído, mas da sociedade como um todo, por contribuir, assim, para que em seu seio não existam homens ignorantes e faltos de educação. Na ignorância e na falta de educação é que reside a fonte de miséria e da desordem, dos crimes e dos vícios de toda a sorte, como é nestes males que estão as principais causas dos perigos e desprezos sociais.⁴³⁹ Esse autor estava convicto de que o Estado deveria divulgar a instrução, dando suporte tanto para garantir as condições físicas para o estabelecimento de escolas quanto ao cuidado com o fornecimento de materiais e a contratação de professores, para que a obrigatoriedade e a eficiência do ensino pudessem ser realmente efetivadas.

O Cônego Emílio Lopes Freire Lobo, então Diretor Geral da Instrução Pública da Bahia, em seu relatório de 1879, afirmou que a posteridade hesitará em crêr que a verba- instrução pública- não absorvesse dous terços sobre qualquer orçamento geral ou provincial. Entretanto também já houve tempo em que se julgou que instruir o povo era um perigo; felizmente o preconceito passou combatido pela experiência, vencido pelo

⁴³⁶ Livro *O Ensino Público* por A. de Almeida Oliveira, pág. 400, Maranhão, 1874. In: *Jornal do Comercio*, 10 de março de 1888.- BPESC

⁴³⁷ OLIVEIRA, A. de Almeida. *O Ensino Público*. V. 4. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003. P.66.

⁴³⁸ Idem, p.68.

⁴³⁹ OLIVEIRA, A. de Almeida. Op. Cit., p. 71.

ecessante caminhar das idéias. Para demonstrar que a prosperidade de um povo prende-se mais intimamente á instrucção do que qualquer outro que possam suggerir as sciencias econômicas e políticas, basta recordar o seguinte facto histórico. No século XVII, diz Lord Macaulay em um de seus notáveis discursos, a Escossia era talvez o paiz mais rude e mais pobre que possa ter aspirado aos benefícios da civilisação. O nome de escossez não era pronunciado senão com desprezo. O mais hábil dos homens de Estado de então comtenplava a situação da ultima classe desse povo com um sentimento que orçava pelo desespero. Foi tal o desgosto e desanimo produzidos pela miséria, a ignorância, a preguiça e a aphantia dessa população, que gerou a opinião de que só o castigo corporal poderia arrancar os seus hábitos de indolência e depredação os vagabundos que infestavam a Escossia, obrigando-os a procurarem no trabalho os recursos da vida, Mas o parlamento, em vez do látigo, decretou a criação de escolas parochiaes, e operou-se no estado moral e intellectual do povo uma transformação nunca vista. Não tardou que, a despeito do rigor e da esterilidade da terra, a Escossia chegasse a não ter que invejar em nada os mais belas regiões do globo. Fallava-se em Londres da Escossia do século XVII como se falava dos Esquimós; o escossez do século XVIII já causava inveja. E toda essa revolução, esse resuscitar de um povo condenado ao vicio, á ignorância, á preguiça, para a vida laboreosa, intelligente e feliz, teve por causa, foi-lhe único agente a escola⁴⁴⁰.

Como podemos constatar, a escola seria, então, o grande caminho para se chegar a este estado de civilidade e progresso, tão almejado pela elite. Porém, esse estágio de civilidade só viria depois do processo de educação/instrução dos habitantes, depois do alavancar de novos modos de vida e, aí sim, a sociedade sairia da condição na qual a ignorância era generalizada. A efetivação do novo ideal de sociedade era, portanto, para o futuro e, assim, a educação escolar, para um número expressivo de habitantes, também era algo para acontecer, por vir, e, se era promessa, tinha uma intencionalidade ideológica, não precisava, portanto, ser efetivada para todos. Neste sentido a Inspetoria Geral era o grande agente condutor para levar os envolvidos com a instrução a exercê-la e recebê-la dentro de uma ordem, de uma organização que fosse bem vista pelos agentes do poder. Indivíduos sem instrução não poderiam conseguir vencer a barreira dos vícios, do estado de barbárie, e

⁴⁴⁰ OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. V. 4. Brasília: Editora do Senado Federal, 2003.

não tinham condições de reconhecer o trabalho como indispensável para o seu crescimento pessoal e o da nação, tornando-se então uma ameaça generalizada a ordem. A escola era o meio por onde se lapidaria os hábitos, dando condição de formar-se um novo homem, capaz de viver em sociedade, dentro dos parâmetros entendidos como corretos pelos dirigentes.

Para o governo, a solução para a obrigatoriedade do ensino só poderia ocorrer com uma crescente descentralização administrativa da instrução pública e da inspeção escolar, atribuindo-se a responsabilidade pelo trabalho de inspecionar às Câmaras Municipais, por estarem mais próximas da realidade de cada rincão da Província.

2 –As tentativas de criação da Escola Normal

Além de a obrigatoriedade ser apontada como uma medida que auxiliaria, em muito, o desenvolvimento da rede de ensino público da Província catarinense, outro fator bastante assinalado foi a criação de uma Escola Normal, que pudesse proporcionar a preparação dos docentes para a instrução dos alunos, a fim de se difundir os padrões culturais e morais indispensáveis para a consolidação do Estado Nacional. Sem uma Escola Normal, os docentes eram “preparados” pelas escolas de instrução primárias e secundária, sem formação específica.

A rede de ensino público em Santa Catarina vinha se estruturando e na medida em que se expandia, problemas dos mais variados iam sendo identificados. Os relatórios dos inspetores apontavam como óbices para o desenvolvimento do ensino, a baixa frequência, a falta de professores, o despreparo destes, as más condições físicas das escolas, as dificuldades de acesso a elas, os baixos salários, além de muitos outros. Inúmeros eram os relatórios nos quais os Presidentes manifestavam a necessidade de se criar em Santa Catarina uma escola para a habilitação de professores.

A Escola Normal, de uma forma geral, nasceu na Europa e nas províncias do Império brasileiro sob o signo da presença de sociedades fortemente marcadas pela crença acerca do poder da instrução para alavancar o trabalho de civilizar os indivíduos, formando os professores para atuarem como elementos catalisadores deste processo. Os professores

eram apontados, pela imprensa local e pelos responsáveis pela organização do ensino, como fortes contribuintes para a reprodução da condição acanhada de nossa escolarização, ora pela “falta de capacitação”, ora pela sua “má vontade” em desempenhar tal missão. Tais expressões foram empregadas pelo Presidente da Província, Antônio de Almeida Oliveira, ao discursar sobre a situação do ensino, em sessão na Assembléia Legislativa Provincial, declarando que quase um terço da renda da Província era direcionada à educação e se, mesmo assim, *a instrução não progride, é por que o professor preenche mal a sua missão.*⁴⁴¹ As autoridades e a elites letradas pregavam que a má qualidade do ensino público catarinense estava associada a um problema cuja solução poderia estar na formação docente. Exemplo disso foram as diversas manifestações dos dirigentes, verificadas nas fontes consultadas, que reiteradas vezes mencionavam a necessidade de uma Escola Normal para a formação dos professores.

Para esses dirigentes, mais do que ensinar a ler e escrever, a escola deveria inculcar valores morais nos habitantes do Império, e, para que tal ocorresse, elegeram a formação docente como prioridade educacional. O que se compreendia é que, no Estado que então se organizava, o professor deveria funcionar muito mais como agente disseminador de uma mentalidade moralizante do que como difusor de conhecimentos propriamente ditos. Na hora da seleção para o professorado, insistia-se no critério da moralidade, dando preferência aos candidatos que gozassem de condições morais consideradas adequadas, ao invés de priorizar o preparo intelectual. A ênfase na moralidade certamente estava relacionada a condição de intranquilidade que se vivia naqueles tempos agitados de movimentos (ou da possibilidade deles) tidos como desordeiros. Percebe-se também que aqueles que assumiam o poder não estavam interessados em abrir mão da submissão e da obediência dos subalternos e trabalhavam para divulgar os seus interesses. Desta forma, a intenção dos dirigentes não era equipar esse futuro docente em termos de conteúdos, mas sim dotá-los de toda uma base moral, onde os preceitos cultivados seriam, basicamente bem mais o ordenar, o controlar e o disciplinar do que propriamente o instruir.

O Presidente Joaquim da Silva Ramalho, ao transmitir sua administração, reafirmava que o estado desanimador que se abatia sobre a instrução pública vinha da falta

⁴⁴¹ Fala com que Antonio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880. P. 28.- APESC

de habilitação dos professores, e, *principalmente* [da] *quase nulla vocação de grande numero de professores, que, em vez de considerarem o ensino da mocidade um apostolado, encaram-no como meio de vida*⁴⁴². Pretender encarar o ensino da mocidade como um apostolado demonstrava a ligação forte existente entre a religião e a formação docente, que deveria ser aceita como uma determinação divina. Isso deveria impulsionar o docente a apresentar todas as qualidades consideradas adequadas ao magistério, ou seja, viver longe dos vícios, dos lugares que poderiam colocar em risco a sua reputação, das palavras classificadas como indecentes e até mesmo deveria vestir-se com decência, cumprindo, assim, de modo adequado, as funções apontadas na legislação escolar⁴⁴³. Tratava-se então de controlar o comportamento do professor de todas as formas, tanto dentro quanto fora da escola. Para auxiliar o governo nesta tarefa a Inspeção Geral era a grande responsável por escolher o docente para o cargo e levar os que já eram professores a terem amor pela profissão, levando-os a considerá-la como um sacerdócio, uma missão.

A questão da vocação ao magistério era preconizada ao longo dos anos pelos sucessivos presidentes. João Rodrigues Chaves reclamava que as pessoas se interessavam pelo magistério como *um simples meio de vida, um emprego que se obtém por protecção e empenho, em vez de ser o sacerdócio, para o qual se estude a vocação, e que se nobilite pelo saber, instrução e moralidade*.⁴⁴⁴ Ao seu ver, *sem um noviciado*⁴⁴⁵, *em que se adquira os hábitos, e a sciencia do ensino nunca haverá bons mestres. O empirismo será sempre funesto ao progresso real e desenvolvimento da instrução da mocidade*.⁴⁴⁶ Chaves também considerava sem proveito as constantes reformas que vinha sofrendo a instrução pública, pois defendia que a reorganização do ensino deveria começar pela criação de escolas normais para a formação de professores.

⁴⁴² Relatório apresentado pelo 1.º Vice-Presidente da Província Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 7 de maio de 1878.- BPESC

⁴⁴³ Regulamento de 29 de abril de 1868. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

⁴⁴⁴ Fala com que o Presidente, João Rodrigues Chaves abriu a 2.ª sessão da 22.ª da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 2 de fevereiro de 1881.- HIGESC

⁴⁴⁵ Período de provação a que estão sujeitas as pessoas que pretendem professar n'alguma religião; aprendizagem, tirocínio.- Dicionário da Língua Portuguesa e de Historia, Biografia, Geografia, Mitologia, Ciências, etc. 1889.

⁴⁴⁶ Fala com que o Presidente, João Rodrigues Chaves abriu a 2.ª sessão da 22.ª da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 2 de fevereiro de 1881. P. 10.- HIGESC

Em 1874, João Thomé da Silva, Presidente em exercício, cogitava a idéia de uma *escola normal, sob a fôrma modesta de um externato*.⁴⁴⁷ Para ele, isso era suficiente para se começar a preparar os professores para a uniformização do ensino. Aos poucos o Estado passaria a contar com a presença de diversas escolas normais para formar os professores, que seguiriam os mesmos princípios, disseminando de modo uniforme o conhecimento necessário para a formação da população de forma geral, pois *sem professores devidamente habilitados, quase que é impossível desenvolver e melhorar o serviço da instrução primaria*.⁴⁴⁸ A partir da formação dos professores, poder-se-ia determinar uma direção considerada mais conveniente, mais adequada. Criando-se a carreira do magistério, o professor se tornaria um instrumento do governo em prol da constituição do Estado Nacional. Seria capaz de estabelecer, diariamente, no espaço escolar, a conexão entre a instrução e a educação, proporcionando por meio da disciplina a inclusão dos indivíduos na civilização. Não podemos perder de vista que estamos falando de um país agroexportador, ainda de base escravista, e que, de partida, o sistema educacional excluía grande parte da população (negros, índios e brancos pobres). É preciso observar que, em Santa Catarina, como nas demais províncias, as camadas dominantes, que se formavam com valores burgueses, viam na escolarização dos indivíduos um meio de eternizar seu poder, sua força. Nesse contexto, a Escola Normal seria um espaço privilegiado de normatização de condutas, tanto para os indivíduos que seriam docentes quanto para os que seriam educados por eles.

Além disso, a instrução também era concebida por Thomé da Silva como um meio de a Província se destacar entre as demais, auxiliando a nação a trilhar o caminho do progresso. Para que o Estado pudesse vir a estar no patamar das nações consideradas desenvolvidas, deveria tratar de avançar nesse ramo do serviço público, que era o de cuidar da instrução dos indivíduos. Thomé da Silva citava as palavras de um *illustre Estadista cidadão*, que afirmava que *em quanto não se conseguir o desideratum de formar bons professores, serão sempre mediocres os resultados de quaesquer esforços feitos para o*

⁴⁴⁷ Fala dirigida pelo Presidente João Thomé da Silva a Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 39. - APESC.

⁴⁴⁸ Fala dirigida pelo Presidente João Thomé da Silva a Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 39. - APESC.

*progresso do ensino.*⁴⁴⁹ Para que o professor tivesse em mente o elevado nível de sua missão, deveria, segundo o Presidente, possuir conhecimentos, além de *qualidades e habilitações especiaes, que não pódem ser sufficientemente adquiridas senão em estabelecimentos pedagógicos.*⁴⁵⁰ Este estabelecimento pedagógico era a escola de formação de professores, onde se capacitaria o docente de forma geral, tratando de cultivar os princípios da moral e da religião, do amor à pátria, de um coração cheio de virtudes, além de dominar o conhecimento necessário para ocupar as vagas existentes nas escolas de modo a poder instruir os discentes. Ao seu ver, o magistério não poderia continuar a ser, *como ordinariamente acontece entre nós, um simples meio de vida, á que occasionalmente se recorre em falta de outro.*⁴⁵¹ Mas deveria assumir o *caracter de uma profissão especial, á qual somente aspire a capacidade provada.*⁴⁵² A Escola Normal deveria atrair somente aqueles que já tivessem a vocação para o magistério ou deveria despertar nos indivíduos esta aptidão no decorrer de sua formação. Seria o lugar onde iriam ser constituídas e testadas as suas capacidades, moldando-os até estarem aptos para a docência, que desempenhariam como sacerdócio.

Quase dois anos após as palavras de Thomé da Silva, o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho, ao abrir a sessão da Assembléia Legislativa, discursou sobre *a falta de uma escola normal, onde os que aspirão o magistério possuem educar suas vocações, receber um molde de ensino, talhado segundo o adiantamento das matérias que o compõem, adquirir aptidões para se haverem com prudencia no meio de tantas índoles diversas, e finalmente dar arrhas de uma rigorosa moralidade, é certamente a causa preponderante da lentidão que se observa no ensino publico, apesar dos esforços daquelles a quem incumbe tarefa tão elevada e gloriosa.*⁴⁵³ Ao seu ver, era *incontestável que da escola normal depende a elevação ou antes a regeneração da instrucção primaria na Província. Não seriam bastantes, se os tivéssemos, esplendidos edificios, mobílias de luxo, methods e compêndios excellentes. O exssencial são os professores, e estes só as escolas*

⁴⁴⁹ Fala dirigida pelo Presidente João Thomé da Silva a Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 39. - APESC.

⁴⁵⁰ Idem, p.39.

⁴⁵¹ Fala dirigida pelo Presidente João Thomé da Silva a Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. P. 39. - APESC.

⁴⁵² Idem, p.39.

⁴⁵³ Fala com que o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 1.ª sessão da 21.ª legislatura da Assembléia Provincial. Em 1.º de março de 1876. HIGESC

*normaes podem fazer e educar.*⁴⁵⁴ Como vemos, o professor era considerado a peça principal para o desenvolvimento do ensino, devendo inculcar nos indivíduos o que precisava ser legitimado pela elite, ensinando o que era necessário para manter a ordem, a obediência, tornando-os dóceis com a obediência aos preceitos morais e religiosos, civilizados e, acima de tudo, *notificando o homem comum à vontade do Estado*⁴⁵⁵. Aqui fica claro que, para se constituir a civilização, a interferência do Estado no ensino dos jovens era indispensável, pois aquela instrução concedida no âmbito familiar já não era mais capaz de formar este indivíduo para a sociedade, assumindo a postura requerida pela elite.

Ainda o Presidente citou as palavras de um preceptor da mocidade, Guizot⁴⁵⁶, sobre a importância das escolas normais para preparar os mestres e, assim, poderem agir de maneira correta na educação dos jovens. Esses mestres precisavam zelar por alguns requisitos para alcançar o patamar de um bom professor. Segundo o Presidente, para Guizot:

*“Quanto vale o mestre, tanto vale a escola.
E que feliz conjuncto de qualidades não são precisa para fazer um bom mestre?
Um bom mestre é um homem que deve saber muito, mais do que ensina, para ensinar com intelligencia e gosto; deve viver em esphera humilde, e entretanto ter a alma elevada para conservar a dignidade dos sentimentos, sem o que nunca alcançará o respeito e a confiança das famílias; _ deve possuir a rara alliança da brandura com a firmeza, não ignorando seus direitos, porem pensando muito mais nos seus deveres; sobretudo não procurando sahir de sua profissão, porque nesta faz o bem; _decidido a viver e morrer no seio da escola, que para elle é serviço a Deos e á pátria; _ com as*

⁴⁵⁴ Fala com que o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 1.ª sessão da 21.ª legislatura da Assembléa Provincial. Em 1.º de março de 1876. P. 41.- HIGESC

⁴⁵⁵ Fala com que o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 1.ª sessão da 21.ª legislatura da Assembléa Provincial. Em 1.º de março de 1876. P. 41. HIGESC

⁴⁵⁶ François-Pierre-Guillaume Guizot (1787-1874), historiador e estadista francês nascido em Nîmes, que dedicou grande parte da vida a pôr em prática seu pensamento político, de tendência monarquista e conservadora. Educado na rigidez do calvinismo, estudou em Genebra e Paris e conquistou prestígio como professor de história moderna na Universidade de Paris. Foi nomeado secretário do Ministério da Justiça. Sua colaboração com o liberal Adolphe Thiers caracterizou a política da chamada monarquia francesa. Destituído do cargo de professor (1822), foi readmitido (1828), apoiou a ascensão da monarquia (1830) com Luís Filipe de Orléans e chefiou diferentes ministérios como representante dos conservadores. Estabeleceu o princípio segundo o qual todos têm direito à educação e favoreceu a atividade da alta burguesia. Foi também, ministro da Instrução Pública, determinou, em 1834, na Faculdade de Direito de Paris, a instalação da primeira cadeira de Direito Constitucional. Cometeu-a a um Professor italiano, Pelegrino Rossi, de Bolonha, especialista na matéria. <http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/FraPGGui.html>

*escolas normaes tudo se consegue, e o ensino regenera-se, porque o mestre está habilitado para o desempenho de sua posição.*⁴⁵⁷

O Presidente neste discurso demonstrava a importância da criação de uma Escola Normal e do papel que a mesma poderia representar no aperfeiçoamento do ensino catarinense. Enfatizava que o bom mestre seria aquele que vivesse em condições humildes, por isso não precisaria de um salário razoável, porque bastava apenas sobreviver. Isso nos possibilita compreender porque o salário do professor era baixo, fato que fazia muitos deixarem a profissão por não conseguirem sequer manter sua família. Chegou a recomendar a criação da Escola Normal *como medida salvadora da instrução primaria, actualmente de resultados medíocres na situação em que a vemos.*⁴⁵⁸ Ao mesmo tempo em que defendeu tal idéia, tratava de sugerir, para criá-la sem atingir os cofres públicos com contratações de novos professores, o aproveitamento de *alguns dos professores do Atheneu Provincial, concedendo-se-lhes por esse augmento de trabalho uma condigna remuneração.*⁴⁵⁹ Mas esse aumento na remuneração na verdade não era tão expressivo assim, pois, reaproveitando os professores do Ateneu, o governo já estaria economizando mais que o suficiente para dar um acréscimo a eles pelo trabalho que certamente havia dobrado. Ao se referir a questão dos vencimentos dos professores, a forma pela qual deveriam ser tratados com relação aos seus salários devido à importância dos serviços que prestavam a Província, registrou que:

*é mister elevar e rehabilitar perante o espirito publico a aquelles que tem o difficil encargo de ensinar a mocidade; cumpre infundir-lhes a consciência de sua importante missão e o sentimento da própria dignidade, libertando-os da miséria e das apprehensões do triste futuro que poderão legar ás suas famílias, dando-lhes meios de decente e honesta subsistência.*⁴⁶⁰

Os professores recebiam seus vencimentos de acordo com as áreas em que atuavam, que foram divididas em urbanas e rurais. Os salários em ambas eram de 600\$000

⁴⁵⁷Fala com que o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 1.^a sessão da 21.^a legislatura da Assembléia Provincial. Em 1.^o de março de 1876. HIGESC

⁴⁵⁸ Idem, p.42.

⁴⁵⁹ Idem, p.42.

⁴⁶⁰ Idem, p.42.

réis, mas a diferença estava na gratificação, que era de 400\$000 para os docentes de cadeiras urbanas e de 300\$000 para os de cadeiras rurais⁴⁶¹. Devido aos baixos salários recebidos pelos professores da Província, ficava difícil contratar pessoas que estivessem dispostas a trabalhar por tão pouco, ainda mais sendo longe da Capital, como era o caso das escolas de serra acima (campos de Lages), problema agravado pela “carestia de víveres”. Em tais condições, podia-se encontrar *muitas escolas, especialmente as de serra acima, [que] conservão-se vagas. É impossível, com os mesquinhos vencimentos, obter professores para ellas.*⁴⁶² Não sem razão, o magistério era anunciado pela elite como sendo uma profissão que deveria ser exercida apenas por aqueles que estivessem munidos por tal vocação, não sendo levados a ela pelo valor do salário. Exemplo de desinteresse de pessoas para o magistério ocorreu quando foi aberto o concurso para a cadeira de Francês, que fazia parte do Curso Normal, criado pela lei n.º 898 de 1.º de abril de 1880. Tal concurso não atraiu a atenção de um candidato sequer, impossibilitando então sua realização, que teve que ser adiada pela Assembléia até que se resolvesse a situação⁴⁶³.

Ano após ano, os relatórios dos presidentes continuavam manifestando o desejo da instalação de uma Escola Normal na Província, até que a Lei n.º 804, no ano de 1876, definiu que fosse criada uma Escola Normal que deveria funcionar no prédio do Ateneu Provincial. Esta lei, porém, *não saiu do papel* e a iniciativa não foi concretizada⁴⁶⁴.

No ano de 1880, o Presidente Antônio de Almeida Oliveira, ao se dirigir a Assembléia Legislativa, afirmou que o pedido do Inspetor Geral da Instrução Pública de restabelecer a cadeira de instrução pública primária que havia no Ateneu, era uma idéia que receberia seu total apoio, visto que o Curso Normal era de suma importância para a Província. Em discurso deixou claro, seu posicionamento: *apoio esta idéa quer creeis ou não o curso normal que vos lembro. Creado, é ella indispensável aos alumnos normalistas para adquirirem conhecimento practico da profiçssão que pretende seguir. Como sabeis*

⁴⁶¹ Lei n.º 776 de 21 de abril de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁴⁶² Fala com que o Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 1.ª sessão da 21.ª legislatura da Assembléia Provincial. Em 1.º de março de 1876. P. 42.- HIGESC

⁴⁶³ Relatório do 3.º Vice-Presidente, Joaquim Augusto do Livramento ao Presidente, Ernesto Francisco de Lima Santos. No ato de lhe passar a administração. Em 5 de abril de 1882. P. 112.- BPESC

⁴⁶⁴ SCHAFFRATH, Marlete dos Anjos Silva. A escola normal catarinense de 1892: profissão e ornamento. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1999. P. 55.

*quem quer ser professor deve não só aprender á sel-o, mas exercitar e provar sua vocação para o magistério.*⁴⁶⁵

Com base nos relatórios dos Presidentes, podemos constatar que, ano após ano, eles continuavam a expressar a necessidade de uma Escola Normal para qualificar o professor para instruir a mocidade. O reconhecimento da urgência da criação dessa instituição de formação docente, no entanto, na prática, não surtia efeito, não passando, portanto, de “letra morta”, ou seja, a Escola não chegava a sair do papel. As reclamações acerca dos prejuízos causados pela falta de formação dos mestres, no entanto, continuavam a aparecer nos relatórios, principalmente no que se referia a existência de um número elevado de escolas vagas devido a falta de professores.

Uma tentativa mais consistente em direção à criação de uma Escola Normal em Santa Catarina deu-se somente em 1880. A lei n.º 898 tratou de reorganizar o ensino público na Província e determinou que:

*O ensino secundário continuará a ser dado no Atheneu Provincial, que fica alterado pelo seguinte modo: Fica creada uma cadeira de portuguez, pedagogia e methodologia para aprendizagem dos professores públicos ou daquelles que se quizerem habilitar para o magistério.*⁴⁶⁶

Num primeiro momento esse curso, denominado *curso normal*⁴⁶⁷, teve como objetivo principal capacitar aqueles que já atuavam como professores em escolas públicas, apesar de ser declarado como também aberto para outros interessados. O Presidente da Província, segundo as determinações da lei, tinha no decorrer do ano a incumbência de escolher cinco professores da instrução primária para que pudessem estudar as matérias constitutivas do Curso Normal, sem que lhes fossem cortados os respectivos ordenados. O professor que obtivesse a permissão para cursar essas cadeiras teria, entretanto, que apresentar uma pessoa para o substituir na realização de sua função. O substituto receberia,

⁴⁶⁵ Fala com que o Presidente, Antônio de Almeida Oliveira abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880.- APESC

⁴⁶⁶ Lei n. 898 de 1.º de abril de 1880. Art. 2.º §1.ª. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPES

⁴⁶⁷ É importante ressaltar que as fontes, ao se referirem a instituição de formação de professores, ora usam a denominação curso normal, ora escola normal. No decorrer deste trabalho resolvi manter a denominação de acordo com a configuração utilizada pela fonte.

como vencimento, a gratificação até então atribuída ao professor e mais uma quantia igual, pagas pelos cofres da Província. Esse professor não cursaria apenas a cadeira acima referida (portuguez, pedagogia e methodologia), mas também a de Francês, de História e de Geografia Elementar.⁴⁶⁸

Aos professores que tivessem realizado o Curso Normal dar-se-ia alguns privilégios, como, por exemplo, o *direito á remoção para escola de cathegoria superior áquella em que se achar, entrando immediatamente no goso das vantagens de taes escolas, quando não haja vaga.*⁴⁶⁹ Quanto aos professores do Ateneu que, porventura, tivessem suas aulas extintas, seriam nomeados para as repartições governamentais cujos ordenados fossem compatíveis com aquele que até então recebiam. Embora fosse um curso distinto, a lei determinava que as cadeiras do Curso Normal fossem ministradas pelos próprios professores do Ateneu, exceto as disciplinas de Português, Pedagogia e Metodologia, que passariam a constituir uma cadeira específica do Curso Normal, dando preferência ao professor de Literatura para regê-las.

Estava, finalmente, instalado um Curso Normal na Província de Santa Catarina, colocando-a em pé de igualdade com os grandes centros do Império, Rio de Janeiro, São Paulo e Recife. Contudo, a experiência do funcionamento do Curso, a partir de 1880, parece não haver agradado o Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo, ao registrar o estado dos serviços relativos a sua repartição no período em que esteve no cargo. Crespo não escondeu o seu descontentamento quanto ao fato de a Província possuir um Curso Normal funcionando no mesmo prédio da escola secundária (Ateneu):

Não foi ainda installada o curso normal, creado pelo art.º 116 do Regulamento de 21 de fevereiro do corrente anno, para dar execução aos §§ 1.º e 4.º da Lei N.º 898 de 1.º de abril de 1880, o que me parece ser de urgente necessidade. Destinado como é especialmente á aprendizagem dos professores públicos e d'aquelles que se quizerem preparar para o magistério, é incontestável que muito lucrará a instrucção primaria quando esta poder ser confiada a individuos diplomados e que assim offereção uma garantia de sua capacidade profissional. Entretanto, parece-me que, como está creada o curso normal não produzirá o resultado que seria para desejar. Penso que deve funcionar em edificio distincto do Atheneu

⁴⁶⁸ Lei n. 898 de 1.º de abril de 1880. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁴⁶⁹ Lei n. 898 de 1.º de abril de 1880. Art. 2.º § 5.ª. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Provincial e que deve ser outro o seu pessoal docente, sendo de toda a conveniência o proveito attender-se á differença dos sexos de modo que se proporcione professores ás senhoras que quiserem freqüentar o curso normal, como acontece em diferentes provincias do império e nomeadamente na do Rio de Janeiro. Não é de suppôr que os actuaes professores do Atheneu, sem augmento de vantagens, se prestem com verdadeira dedicação do ensino do curso normal que lhes traz novas obrigações e encargos; nem que a moralidade possa ser mantida, funccionando no mesmo edificio dous estabelecimentos de instrucção freqüentados por pessoas de idade e sexos differentes⁴⁷⁰.

Para o Inspetor Geral, Augusto Crespo, como vimos, as condições em que foi instalado o Curso Normal eram as mais precárias possíveis. O curso não tinha um prédio próprio, ocupava as dependências do Ateneu Provincial, e, o mais grave, os professores que ministravam disciplinas no Curso Normal seriam os mesmos que já trabalhavam no Ateneu, não tendo, portanto, conhecimentos específicos acerca dessas disciplinas. Como não desfrutavam de um salário satisfatório e não vendo vantagens nessa nova atuação, não se dedicavam como era de se esperar à formação de professores, pois já tinham suas aulas do Ateneu para preparar. Pode-se perceber, nas entrelinhas da fonte, que tal situação se resumia a uma forma barata de se conduzir a formação docente, aproveitando-se os professores já contratados, sem muito gasto para a contratação de novos, utilizando-se uma estrutura que já havia sofrido algumas reformas, sem muitas despesas para os cofres públicos provinciais. Mostrava-se grande preocupação com a criação da Escola Normal quando ela estava ainda no papel, como projeto. Como se poderia esperar que o ensino progredisse através do trabalho dos professores se a instituição que deveria cuidar de sua formação era constituída de forma tão desqualificada? Se voltarmos um pouco na história do prédio do próprio Ateneu, vamos constatar que neste mesmo lugar já havia funcionado, por exemplo, o Liceu e o Colégio da Conceição, havia sofrido algumas reformas e ainda acolheu a Escola Normal. Esse fato nos remete a obra de Carlos MONARCHA que, ao falar da constituição da Escola Normal paulista, utiliza-se de relatos de viajantes estrangeiros, que, ao expressarem as situações dos edificios públicos, diziam: *são aqui de mesquinha aparência. Para fazer-se uma idéia, basta saber que em uma mesma casa, mal*

⁴⁷⁰ Relatório do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 31 de dezembro de 1881. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

*construída e arruinada, em frente da matriz, reúne a câmara municipal as suas sessões, funciona o júri, dão as devidas autoridades suas audiências, e trabalha a escola pública de primeiras letras do sexo masculino.*⁴⁷¹

Essa reunião de várias instituições numa só casa era uma forma de economia, uma questão de gênese, de princípios, a marca, pela reiteração da precariedade, o processo de institucionalização da escola brasileira e catarinense em particular. Tal condição nos leva a perceber que a formação dos professores era uma necessidade em grande medida desnecessária, por isso não era efetivada, apesar dos discursos governamentais a anunciarem como prioridade.

Por outro lado, a experiência do Curso Normal instituído em 1880 parecia agradar ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves, que, em 1882, propôs dar-lhe um caráter de externato, ampliando seu plano de estudo de tal forma que os alunos que dele saíssem estivessem suficientemente habilitados para poderem reger suas turmas sem precisar se submeter a concursos, pelo menos para as cadeiras de 1.^a entrância (escolas de primeiras letras). Chaves defendia o princípio de que todo aquele que não possuísse o título de habilitação como normalista não poderia ser professor. Disto *dependem exclusivamente o progresso do ensino primário. Toda a severidade de economia, ou diminuição de despesas em relação a outros serviços para realizar esse desideratum será desculpável e muito proveitosa.*⁴⁷² Reconhecia que a Lei n. 898 *contem medidas realmente úteis. Proscurendo o contracto dos professores, o que era um aviltamento para essa nobre classe, dividindo as escolas em três entrâncias, criando o ensino mixto nos povoados e arraiaes, rigorisando convenientemente a sua inspecção, instituindo os concursos, cuja vantagem é manifesta, e provendo com evidente equidade sobre as remoções, jubilações, e veio prestar um valioso serviço a instrução.*⁴⁷³

Todo esse movimento, no entanto, em torno da abertura de um Curso Normal na Província, segundo informou o Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo, não havia obtido progresso, ou melhor, não havia saído do papel e das discussões, conforme suas próprias

⁴⁷¹ MONARCHA, Carlos. Escola Normal da Praça o lado noturno das luzes. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp. 1999. P. 42.

⁴⁷² Fala com que o Presidente, João Rodrigues Chaves abriu a 2.^a sessão da 22.^a da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 2 de fevereiro de 1881. P. 10.- HIGESC

⁴⁷³ Idem, p.11.

palavras: *tendo sido publicados editaes para matricula no curso normal, durante o mez próximo findo, de conformidade com o artigo 9.º das Instrucções Provisórias de 27 de janeiro do anno passado, nenhum requerimento me foi apresentado; pelo que não póde ainda este anno ser realisado a installação do referido curso normal.*⁴⁷⁴

Embora para Luis Augusto Crespo, a Escola Normal, estruturada física e legal, não tivesse se efetivado em função da falta de alunos, ainda assim, em maio de 1883, se reorganizava o ensino secundário na Província, criando um Instituto que passava a abrigar dois cursos distintos. O curso secundário (literário), oferecido até então pelo Ateneu Provincial e o Curso Normal, para a preparação de professores. Este Instituto estava assim regulamentado:

Art. 1.º § 1.º- O Atheneu Porvvincial será convertido em um estabelecimento denominado Instituto Litherario e Normal

§ 2.º- Todas as caderas actualmente existentes no Atheneu serão conservadas, creando-se as das matérias exigidas como preparatórios para a matricula nas faculdades do Imperio.

*§ 4.º- O ensino normal sera dado em curso de dous annos, podendo ter uma escola primaria superior annexa para cada sexo*⁴⁷⁵.

A Lei n.º 1.029, de maio de 1883, ampliou o conteúdo, o número de vagas, o ingresso no Curso Normal de cinco para dez; fez cair a idade de admissão de 20 para 18 anos aos homens e 16 anos para as mulheres. Teve regulamentado também a criação de um exame oral e escrito para acesso ao Curso, cujo conteúdo era o seguinte: Instrução Moral e Religiosa, Leitura, Escrita, Operações Fundamentais de Aritmética em números inteiros e Princípios de Gramática. O corpo docente para o Curso Normal era quase o mesmo que atuaria no Ateneu. Quanto a remuneração, continuou sendo de 600\$000 réis para os professores que ocupassem as cadeiras comuns, já previsto pela legislação, e de mais um acréscimo de 400\$000 réis anuais. Os professores que lecionassem a cadeira de Pedagogia⁴⁷⁶, receberiam um salário de 1000\$000 acrescido de 500\$000 réis anuais. Além

⁴⁷⁴ Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao 1.º Vice-Presidente da Província, Manoel Pinto de Lemos. Em 1 de fevereiro de 1883. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

⁴⁷⁵ Lei n.º 1.029 de 19 de maio de 1883. Coleções de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁴⁷⁶ O primeiro professor a assumir esta cadeira foi Gustavo Richard pelo Ato de 25 de Agosto de 1883.

disso, a lei previa a criação de uma biblioteca⁴⁷⁷ para o Curso Normal e um museu para a escola anexa⁴⁷⁸. Segundo SCHAFFRATH, as “melhores” famílias de Santa Catarina matriculavam seus filhos, sendo muitos deles, vieram a ser figuras de destaque no cenário político catarinense⁴⁷⁹.

Esse Curso Normal oferecido no Instituto tinha duração de dois anos; era noturno e aberto a ambos os sexos, contudo, para as senhoras era garantido um lugar separado e com direito a acompanhantes nas aulas ou nas dependências do prédio. Havia também, em anexo, uma escola de primeiras letras onde os normalistas poderiam praticar seus estudos.

O currículo da Escola Normal estava organizado da seguinte maneira:

1.º ano- Língua nacional; Gramática; Análise Gramatical; Lógica e Etimologia; Redação e Composição; Aritmética e Metrologia; Geometria Elementar limitada às Noções Gerais e Problemas Simples; Estudos das Formas.

2.º ano- Francês; Geografia elementar; Geografia do Brasil e especialmente da Província de Santa Catharina, História do Brasil e fatos principais da História de Santa Catharina; Pedagogia e Metodologia Teórica e Prática⁴⁸⁰.

Passado o período de instalação do Curso Normal, já em 1886, o descontentamento com o mesmo era expresso nas palavras do Presidente da Província, Francisco José da Rocha, em relatório enviado à Assembléia Legislativa Provincial, em 21 de julho de 1886: *Entendo também que o Instituto Litterário e Normal longe está de preencher o fim desejado. A freqüência regular dos alumnos às aulas é insignificante.*⁴⁸¹ Essa baixa freqüência era justificada por Rocha como sendo resultado do local onde havia sido instalado o Instituto. Afirmava que *nem os professores, nem os alumnos poderão ser assíduos, nem a fiscalização regular, por causa da distancia, das lamas e dos mattos que o*

⁴⁷⁷ É importante ressaltar que a biblioteca só vai ser anexada ao Curso Normal em setembro de 1888, pela Lei n.º 1.206.

⁴⁷⁸ Regulamento de 14 de agosto de 1883. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁴⁷⁹ SCHAFFRATH, Marlete dos Anjos Silva. A Escola Normal catarinense de 1892: profissão e ordenamento. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1999. P.60.

⁴⁸⁰ Regulamento de 14 de agosto de 1883, que dá execução à Lei n.º 1.029 de 19 de maio de 1883. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁴⁸¹ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José da Rocha a Assembléia Legislativa da Província. Em 21 de julho de 1886. P. 66.- BPESC

circundam.⁴⁸² O Presidente avaliava negativamente o empreendimento do Instituto, registrando que em 1886, havia sessenta e cinco alunos para o curso, e no ano seguinte esse número havia caído para trinta e cinco. Culpava o mau estado em que se encontrava o mesmo pelo fato de haver concorrência com as escolas particulares, onde muitos professores do curso também ministravam aulas. Além disso, citava a presença excessiva de alunos ouvintes, que prejudicavam o andamento das aulas. Outro entrave apontado pelo Presidente era a falta de garantia de emprego para os estudantes formados pelo Instituto.

De acordo com Neide FIORI, o fato de algumas disciplinas serem ministradas em conjunto com o Curso Normal e o Secundário teria contribuído para reverter em prejuízo à qualidade do Curso Normal, pois, conforme aponta a pesquisadora, *um sério problema para o Instituto Litherario e Normal era a ostensiva indisciplina dos alunos. Este fato fez com que os pais mais rigorosos, transferissem os estudos de seus filhos para o Rio Grande do Sul ou para a Corte*⁴⁸³.

Esse Curso, segundo as fontes pesquisadas, não correspondeu as expectativas das autoridades. Nas palavras de Rocha: *O Instituto Litherario e Normal, que assim continua a ser denominado sem razão nenhuma, não apresenta melhores condições*⁴⁸⁴. Neste mesmo relatório, o Presidente afirma que as matrículas do Curso Normal foram prorrogadas por três vezes, a fim de se tentar conseguir número razoável de inscritos. Como acabamos de constatar, o curso não havia melhorado a situação do magistério em Santa Catarina e, assim, o ensino teria que conviver mais alguns anos com esse problema.

⁴⁸² Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José da Rocha a Assembléia Legislativa da Província. Em 21 de julho de 1886. P. 67- BPESC

⁴⁸³ FIORI, Neide Almeida. Aspectos da Evolução do Ensino público: ensino público e político de assimilação cultural no Estado de Santa Catarina no período Imperial e Republicano. Florianópolis: Secretaria de educação, 1975. P. 71.

⁴⁸⁴ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José da Rocha a Assembléia Legislativa da Província. Em 11 de outubro de 1887.- BPESC

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois do contato com as fontes primárias e com a literatura sobre a instrução pública no período imperial, a análise dos dados nos levou a algumas reflexões. No primeiro capítulo, que trata do contexto nacional e catarinense, no período compreendido entre 1874 a 1888, foi abordada a relevância da Inspeção no destaque dos problemas da estrutura pública, enfatizando a formação docente e a baixa frequência escolar como dificuldades que precisavam ser superadas para que, de fato, o ensino pudesse avançar.

No segundo capítulo, no qual a análise centra-se especificamente na ação da Inspeção, no período em tela, identifica-se a intensificação das providências do referido órgão no que tange à obrigatoriedade do ensino e de uma escola de formação de professores.

Em Gonçalves, na apresentação da gênese da Diretoria, identificaram-se indícios da importância do órgão. Se em Teixeira, que trata da ação da Inspeção, de 1858 a 1874, a fiscalização e mediação do mencionado órgão culminaram no desenvolvimento de sua autonomia, ainda que houvesse uma relação hierarquizada entre o mesmo e a Presidência da Província, os resultados dessa investigação encaminham para a conversão daquela autonomia em autoridade parcial, na medida em que a Inspeção arrogava-se papel de juiz decidindo sobre as multas impostas sobre aqueles que infringissem a lei da obrigatoriedade, agindo de forma a torná-la eficiente.

Mesmo assim, pode-se afirmar que desde a criação deste órgão inspetor, sua ação de controlar os professores, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da instrução, pouco havia avançado. A responsabilidade pelo descaso com a instrução não cabia somente aos inspetores, por falta de empenho nas suas funções, como acusavam os presidentes, mas também aos próprios presidentes, por não atribuírem o valor condizente à realização desta tarefa, tendo em vista ser dela que, segundo esperavam, sairia o progresso da instrução.

Durante todo o período imperial, somente o Inspetor Geral era remunerado, mas quem desenvolvia a tarefa de fiscalizar de perto o ensino, eram os inspetores paroquiais, que trabalhavam gratuitamente. Esperava-se que as pessoas trabalhassem de graça, como

sacerdócio, por amor e honra ao ofício. Por isso, para se manter neste cargo, era necessário ao Inspetor, o acúmulo de outras funções, que gozassem de remuneração, para propiciar seu sustento e de sua família. Além disso, o acúmulo de cargos tornava cada vez mais frágil a organização deste órgão, por não poderem os inspetores dedicarem-se somente às funções ligadas à instrução, levando muitos a valorizarem mais os cargos remunerados do que os ligados a Inspeção.

A inspeção escolar não desfrutava de uma organização que desse conta de fornecer, regularmente, todos os dados necessários para que o relatório do Presidente pudesse ser considerado o mais completo possível. Aliado a pouca organização, a falta de remuneração ao trabalho de inspeção pode também ter contribuído para uma ação profissional sem maior comprometimento.

Por outro lado, o ensino não avançava devido ao discurso político encontrar-se desarticulado da realidade Provincial, o que resultou numa sobreposição de leis emprestadas das tendências liberais, criando dispositivos legais de forma desorganizada e, muitas vezes, repetitivas. O ensino provincial, necessitando de um projeto capaz de modificar a situação catarinense, manteve-se distanciado das necessidades da população, não servindo como instrumento de transformação desta sociedade, quer pelas condições materiais, quer pelas práticas pedagógicas.

A baixa qualidade da Instrução Pública oferecida, manifestada através da insuficiente prática docente, da rudimentar estrutura física e da evasão escolar, conformava o problema da instrução. A ação governamental, no afã de solucionar estas dificuldades, foi ampliar o sistema de inspeção tornando-o mais rigoroso diante das medidas impostas pelo executivo. Esse sistema de inspeção que tentaria manter centralizado o poder do governo, não demonstrou resultados adequados a esta finalidade. Embora tivesse sofrido diversas modificações legais na tentativa de melhorar os serviços prestados pela Inspeção Geral, esta permaneceu funcionando como instrumento de repressão e persuasão. Como órgão de persuasão, desempenhava a ação de estimular a população no sentido de criar a percepção da importância da instrução escolar, buscando o consentimento. Entre a persuasão e a repressão havia uma correlação de forças que, na maioria das vezes, tendia à repressão.

Ao longo do período pesquisado, este órgão responsável pela inspeção escolar veio adquirindo paulatinamente relevância nos discursos dos governantes da Província

catarinense. Sua ação era entendida como necessária para controlar e direcionar o trabalho escolar, cuidando da moralidade e desenvolvimento do que então se entendia ser uma boa conduta. Desde a sua criação em 1854 até 1888, a Inspeção Geral assumiu um direcionamento pautado nos preceitos ditados pela elite dirigente, de modo a buscar educar/controlar os segmentos que participassem do ensino primário e secundário, público ou particular, no intuito de tornar a Província um território civilizado, como vinha sendo difundido pela Corte.

Porém, para civilizar todo o Império demandava imprimir diretamente nos envolvidos no processo escolar certo ordenamento de condutas, de modo a conduzi-los para o caminho do ideal de civilização, buscando formar uma sociedade com práticas urbanas, cujos indivíduos tivessem um comportamento considerado decente, higiênico, tranqüilo, ordeiro, pautado acima de tudo em princípios morais e religiosos. Entretanto, essa pretensão só poderia ser alcançada pelos indivíduos vistos pelas elites como capazes de serem civilizados, ou melhor, aos homens possíveis de freqüentarem a escola, e ali incorporarem estes hábitos. Este homem era o branco, pois os negros e os índios eram considerados brutos demais, (próximos da natureza), para serem civilizados. Era necessário para civilizar, como nos elucida Gabriela Nunes FERREIRA, estender a ação do governo e das autoridades sobre todo o território, de forma a exercer o controle, que só seria obtido por meio da generalização do princípio da ordem. Neste sentido, a ação da Inspeção exercia papel indispensável para garantir a concretização desse princípio⁴⁸⁵.

O desejo de estender o controle autoritário sobre todo o Império, poderia ser encontrado também nos mapas estatísticos elaborados pela Inspeção Geral da Província de Santa Catarina (continham o número de alunos, escolas, professores, suas freqüências, o número dos que sabiam e não sabiam ler, de que família provinha, dentre outras observações). O uso destes mapas ficava restrito ao governo provincial que, por meio destes documentos, poderia ter um controle da rede escolar e dos habitantes da Província. Desta forma o governo poderia avaliar as suas próprias forças e fragilidades, o que contribuía para poder criar novas regras sociais.

⁴⁸⁵ FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, 1999. P. 129.

Embora a obrigatoriedade fosse uma medida criada pelo governo, como *único meio capaz de generalizar a instrução e fazer que não sejam infrutíferos os nossos sacrifícios*⁴⁸⁶, isso não foi suficiente para fazer com que um número significativo de crianças viesse pelo menos a cursar as primeiras letras. Com a obrigatoriedade do ensino o governo poderia, por meio da ação dos inspetores, obter um recenseamento da população escolar, podendo assim contabilizar quantos haviam fora da escola e por que ficavam ausentes.

A partir das fontes consultadas, foi possível perceber que tanto no discurso dos governantes quanto na fala dos funcionários da Inspeção Geral, o ensino na Província não desfrutava de um bom estado, pois eram constantes as reclamações, pedidos por consertos do espaço físico, de falta de material, de formação de professores e de fiscalização do ensino, o desinteresse dos pais em enviar seus filhos a esse espaço em institucionalização. A esse respeito, Marli AURAS registrou muito bem quando expôs que se, *por um lado, a elite catarinense não encontrava dificuldades em elencar problemas, dispondo-se até mesmo a apontar os próprios professores (ou os pais dos alunos) como os responsáveis pela precariedade da situação escolar, por outro lado, neste mesmo afã em produzir justificativas, acaba por desnudar seu próprio e fundamental (des)compromisso para com o encaminhamento de soluções efetivas para os muitos e sérios problemas escolares levantados*⁴⁸⁷.

Apesar da pretensão de espalhar um ensino público uniforme ser mais forte no discurso do que na prática, numa conjuntura em que as elites do país e da Província afirmavam agir para que o Brasil fosse reconhecido no cenário internacional como nação poderosa, com sua própria legislação e corpo administrativo-político, seu espaço público em organização e em processo de urbanização e progresso econômico, não poderia deixar de oferecer educação escolar e tampouco de ter um órgão próprio para organizar o ensino. Isto porque se entendia que o processo educativo escolar contribuía para que fosse alcançada a soberania do Estado, e fazia parte da necessidade do país de criar condições para que se pudesse ampliar a organização interna do próprio governo.

⁴⁸⁶ OLIVEIRA, A. de Almeida. V. 4.º. *O Ensino Público*. Brasília: Edições do Senado Federal. 2003. P.67.

⁴⁸⁷ AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Org). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, São Paulo: Autores Associados: 2004. P.139.

Portanto, o trabalho da Inspeção sobre o ensino escolar deve ser tomado como um mecanismo do Estado para tentar manter sob seu controle a organização do país/província/ município e, neste caso, a (ir)racionalidade da ação da Inspeção é uma (im)posição das próprias condições do Estado em constituição, bem como das expectativas atribuídas em torno dos resultados a serem alcançados com a educação.

A autonomia adquirida por este órgão, de 1858 a 1874, vai alargando-se no período pesquisado, até a chegada de uma espécie de autoridade parcial. Esta consideração pode ser percebida a partir do momento em que deixa de ser apenas um órgão fiscalizador, elaborador e organizador, que submete suas ações à autorização do Presidente, e passa, no período em pauta, a responsabilizar-se com a implantação da obrigatoriedade do ensino, julgando infrações dos pais e tutores, multando e envolvendo-se diretamente na formação docente, inclusive com a criação de instruções provisórias.

O fato de passar a levar em conta a experiência do Inspetor Geral no processo de criação da legislação escolar deveu-se a que, nesse momento histórico, o governo provincial estava também se organizando, constituindo-se e, assim, crescentemente, dividindo tarefas entre diversos órgãos. A Inspeção Geral, por ser o responsável pelos acontecimentos relativos ao ensino e por estar mais próxima do local em que ele é realizado, ou seja, a escola, detinha maiores conhecimentos sobre o mesmo. Além disso, atribui-se também ao fato de o cargo de Inspetor Geral ter reconhecida importância na Província por ser seu ocupante membro da elite catarinense, ter significativa possibilidade de acesso às posições políticas de realce no Brasil como um todo. É importante ressaltar, que na ausência de uma escola normal, era a Inspeção que atuava como um agente formador de professores, ditando o perfil de como deveria ser esse docente, contribuindo assim, para a perpetuação do espírito morigerado.

Para finalizar, assim como já apontado na introdução deste trabalho, a importância de se fazer pesquisa que remonte a séculos antecedentes está em se poder, através de uma melhor compreensão dos fatos do passado, entender mais profundo a realidade atual. É por meio de pesquisas como esta que se pode perceber como muitos problemas graves da educação nacional e catarinense em particular se mantêm tão presentes ainda hoje, levando a refletir sobre questões fundamentais a respeito de como se constituiu

o Brasil como nação, como o ensino escolar veio se (des)constituindo até o momento e o que os educadores estão fazendo para contribuir para mudança desta realidade.

REFERÊNCIAS LEVANTADAS

FONTES DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

Relatórios presidenciais

Relatório com que Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior passou a administração da Província de Santa Catarina a Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, 2.º Vice-Presidente da mesma, em 13 de novembro de 1872. – APESC.

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Chaves da Silva à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 21 de março de 1875. In: Relatório da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva, ao Presidente da Província Tenente coronel Luiz Ferreira do Nascimento Mello. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 23 de abril de 1875.- BPESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Luiz Ferreira do Nascimento Mello, ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 7 de agosto de 1875.- BPESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Capistrano Bandeira de Mello Filho ao Presidente da Província Alfredo de Escragolle Taunay. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 7 de junho de 1876.- BPESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Alfredo d'Escragolle Taunay, ao 1.º Vice-Presidente da Província Hermínio Francisco do Espírito Santo. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 2 de janeiro de 1877.- BPESC

Relatório apresentado pelo 1.º Vice-Presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho, ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 11 de dezembro de 1878.- BPESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província José Bento de Araújo ao 1.º Vice-presidente da Província Joaquim da Silva Ramalho. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 14 de fevereiro de 1878.- BPESC

Relatório apresentado pelo 1.º vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 7 de maio de 1878.- BPESC

Relatório apresentado pelo 1.º Vice-Presidente da Província Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província Antonio d'Almeida Oliveira. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 18 de abril de 1879.- BPESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província João Rodrigues Chaves ao 3.^a vice-presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 9 de março de 1882.- BPESC

Relatório apresentado pelo 3.^o Vice-Presidente da Província Joaquim Augusto do Livramento ao Presidente da Província Ernesto Francisco de Lima Santos. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 5 de abril de 1882. – BPESC

Relatório do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves à Assembléia Legislativa Provincial, em 1882.- BPESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Ernesto Francisco de Lima Santos ao 3.^o Vice-Presidente da Província, Joaquim Augusto do Livramento. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 30 de junho de 1882. – BPESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina Francisco José da Rocha à Assembléia Legislativa Provincial na 1.^a sessão da 26^a legislatura. Em 21 de julho de 1886.– APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina Francisco José da Rocha à Assembléia Legislativa Provincial na 1.^a sessão da 26^a legislatura. Em 11 de outubro de 1887.– <http://www.crl.edu/content/brazil/scat.htm>.

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina Francisco José da Rocha à Assembléia Legislativa Provincial na 2.^a sessão da 26^a legislatura. Em 11 de outubro de 1887.– APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Augusto Fausto de Souza ao abrir a 1.^o sessão as 27.^o legislativa da Assembléia Provincial. Em 1 de setembro de 1888.- IHGESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Augusto Fausto de Souza ao Presidente José Ferreira de Mello. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 13 de fevereiro de 1889._ BPESC.

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros 2.^o vice-presidente passou a administração da província ao Dr. Abdon Baptista 1.^o vice-presidente. Em 26 de junho de 1889.-APESC

Falas presidenciais

Fala com que o Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva dirigiu-se a Assembléia Legislativa. Em 25 de março de 1874.- BPESC

Fala com que o Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva, dirigiu-se a Assembléia Legislativa Provincial. Em 21 de março de 1875.- IHGESC

Fala com que o Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho, abriu a 1.^a sessão da 21.^a legislatura da Assembléia Legislativa. Em 1 de março de 1876. – APESC

Fala com que o Presidente da Província, José Bento de Araújo, abriu a 2.^a sessão da 21.^a legislatura da Assembléia Provincial de Santa Catarina. Em 6 de março de 1877.- BPESC

Fala com que o Presidente, Antonio de Almeida Oliveira, abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa da Província de Santa Catarina. Em 2 de janeiro de 1880.- APESC

Fala com que o Presidente, João Rodrigues Chaves, abriu a 2.^a sessão da 22.^a legislatura da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 2 de fevereiro de 1881.- HIGESC

Fala do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves ao abrir a 1.^a sessão da 24.^o legislação da Assembléia provincial de Santa Catarina. Em 6 de outubro de 1882.-BPESC

Fala com que o Presidente da Província, Francisco Luiz da Gama Roza abriu a 1.^a sessão da 25.^a legislatura da Assembléia Provincial. Em 5 de fevereiro de 1884.- BPESC

Correspondência presidenciais

Ofício apresentado pelo Presidente da Província João Thomé da Silva ao Presidente da Província Luiz Ferreira do Nascimento Mello. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 23 de abril de 1875. BPESC

Ofício do Presidente da Província, Alfredo d'Escragnolle Taunay ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 31 de julho de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Relatórios referentes à Inspeção Escolar

Relatório do responsável pela inspeção das escolas da Província, João José Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 26 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente.- APESC

Relatório anexo do Inspetor Geral Interino da Instrução pública, José Ramos da Silva Junior ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. In: Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.^a sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

Correspondência da Inspeção Geral

Ofício do responsável pela Inspeção da Instrução Pública João José Rosa Ribeiro d'Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, Delfino d'Ulhoa. Em 31 de outubro de 1872.- APESC

Ofício do Inspetor de Distrito, Wigando Engelke ao Inspetor Geral da Instrução Pública da Província. Em 21 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do encarregado da instrução pública, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, Tomé da Silva. Em 22 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Encarregado da Instrução Pública, João José de Rosas Ribeiro Almeida ao Presidente da Província, João José Thomé da Silva. Em 30 de janeiro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 26 de maio de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do encarregado da instrução pública, João José da Rosas Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 24 de abril de 1874. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Diretor do Ateneu Provincial, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 17 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Diretor Geral do Ateneu Provincial, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 22 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Diretor do Ateneu, Jacinto Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 25 de junho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Secretário Interino, Francisco de Paula Seara ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 30 de junho de 1874. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC

Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 21 de julho de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 18 de setembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província de Santa Catarina, Tomé João da Silva. Em 3 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 26 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. – APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 13 de março de 1875. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, ao Presidente da Província Tenente Coronel Luiz Ferreira do Nascimento Mello. Em 1.º de junho de 1875. In: Correspondência do Inspetor Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Luiz Ferreira do Nascimento Mello. Em 3 de junho de 1875. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Diretor do Ateneu Provincial, Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme ao Inspetor Geral Interino da Instrução Pública, José Ramos da Silva Junior. Em 14 de junho de 1875. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. Em 23 de fevereiro de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. Em 17 de março de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Capistrano Bandeira de Mello Filho. Em 27 de março de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da província.-APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Alfredo d'Escragnolle Taunay. Em 28 de junho de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Alfredo d'Escragnolle Taunay. Em 3 de novembro de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral Interino, Manoel Ferreira de Mello ao Presidente da Província, José Bento de Araújo. Em 1 de março de 1877. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo Presidente da Província. Em 17 de setembro de 1877. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Conselho de Instrução Pública da Província de Santa Catarina ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 26 de novembro de 1877. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC

Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. Em 24 de Agosto de 1878. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Secretario da Instrução pública da Província de Santa Catarina em conformidade com o Conselho Diretor da mesma Instrução. Em 8 de janeiro de 1879. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Joaquim da Silva Ramalho. Em 16 de janeiro de 1879. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo. Em 12 de fevereiro de 1879. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao presidente da Província.- APESC

Ofício do Presidente da Província, Antonio de Almeida ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 7 de julho de 1879. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC.

Ofício do Presidente da Província, Antonio de Almeida ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 23 de dezembro de 1879. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC.

Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Antonio de Almeida Oliveira. Em 7 de janeiro de 1880. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, Antonio de Almeida Oliveira. Em 7 de fevereiro de 1880. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Luiz Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 17 de maio de 1881. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Contador, Felisberto Gomes d'Andrade ao Inspetor Geral da Instrução Pública, Luis Augusto Crespo. Em 8 de junho de 1881. In: Correspondência da Contadoria da Tesouraria provincial de Santa Catarina ao Inspetor Geral.- APESC

Ofício do Tesoureiro provincial, Leopoldo Justiniano Estevão ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 10 de junho de 1881. In: Correspondência da Tesouraria provincial ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 12 de janeiro de 1882. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral da Instrução Pública, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 17 de janeiro de 1882. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, João Rodrigues Chaves. Em 8 de fevereiro de 1882. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Presidente da Província, Antonio Gonçalves Chaves ao Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros. Em 12 de outubro de 1882. In: Correspondência do Presidente da Província ao Inspetor Geral.- APESC.

Ofício do Inspetor Geral, Luis Augusto Crespo ao Presidente da Província, Theodoro Carlos de Faria Souto. Em 5 de maio de 1883. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.-APESC

Ofício do Encarregado da Instrução Pública, Julis Caetano Pereira ao Presidente da Província, Antonio d'Almeida Oliveira. Em 10 de março de 1885. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Secretário da Instrução Pública, Manoel Álvaro de As Vianna ao Presidente da Província, Francisco José da Rocha. Em 18 de março de 1886. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Leis

Leis da Província de Santa Catarina

Lei n. 699 de 11 de abril de 1874. – Coleções de Leis da Província de Santa Catarina. BPESC

Lei n. 709 de 17 de abril de 1874. – Coleções de Leis da Província de Santa Catarina. BPESC

Lei n.º 716 de 22 de abril de 1874.- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n. 743 de 23 de maio de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875.- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 811 de 26 de abril de 1876.- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 776 de 28 de abril de 1875. Art. 8.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 747 de 28 de abril de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 898 de 1 de abril de 1880.- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 859, de 04 de fevereiro de 1880.- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 1.129 de 19 de setembro de 1886. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 1.144 de 30 de setembro de 1886. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 1787 de 17 de dezembro de 1887. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Atos

Ato de 25 de maio de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Ato de 31 de julho de 1876. Coleção das Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Ato de 29 de novembro de 1879. Coleção das Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Ato de 21 de fevereiro de 1881. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Ato de 9 de julho de 1881. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Ato de 10 de julho de 1888. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Regulamentos

Regulamento de 17 de fevereiro de 1854. Coleção de Leis do Império do Brasil.- BPESC

Regulamento de 30 de abril de 1868. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.-APESC

Regulamento do Ateneu Provincial, de 9 de agosto de 1876. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Regulamento de 29 de novembro de 1879. - Coleção das Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Regulamento de 21 de fevereiro de 1881. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Regimento Interno para as Escolas Públicas de Instrução Primárias da Província de Santa Catarina de 6 de julho de 1881.Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Resolução

Resolução de 22 de maio de 1890. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Jornais

Jornal O ARGOS- edição de 26.9.1857. 2.º ano. N.º 190- BPESC

Jornal CONSERVADOR, de 28 de novembro de 1874. Ano IV. P. 4.- BPESC

Jornal CONSERVADOR, de 20 de janeiro de 1875. Ano IV. N.º 200. P. 3.- BPESC

Jornal CONSERVADOR, de 3 de abril de 1875. Ano IV. N.º 229. P. 3.- BPESC

Jornal CONSERVADOR, de 18 de agosto de 1875. Ano IV. N.º 258. P. 2.- BPESC

Jornal CONSERVADOR, de 27 de outubro de 1875. Ano IV. N.º 278. P. 3.- BPESC

Jornal CONSERVADOR, de 22 de março de 1876. Ano V. N.º 315. P. 4.- BPESC

Jornal O CONSERVADOR, 15 de julho de 1876. Ano V.- BPESC

Jornal O CONSERVADOR, de 10 de março de 1877. Ano VII. N.º 407. P. 2.- BPESC

Jornal O CONSERVADOR, de 1 de setembro de 1877. Ano VII. N.º 454. P. 3.- BPESC

Jornal O CONSERVADOR, de 4 de abril de 1877. Ano VII. N.º 413. P. 2.- BPESC

Jornal o CONSERVADOR, de 28 de novembro de 1885. Ano I. N.º 267. P. 1.- BPESC

Jornal O APRENDIZ, 2. 8. 1881.- BPESC

Jornal do COMMERCIO. Ano VIII, n.º 293 de 17 de fevereiro de 1888.- BPESC

Jornal do COMMERCIO. Ano VIII, de 8 de março de 1888.- BPESC

Referências bibliográficas

ALVES, Gilberto Luiz. A produção da escola pública contemporânea. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

AURAS, Marli. Poder Oligárquico catarinense: da guerra aos fanáticos do contestado a opção pelos pequenos. Tese de Doutorado, São Paulo: Universidade Católica de São Paulo, 1991.

AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Org.). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Historia da Educação. 1. ed., São Paulo: Moderna, 1989.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites-século XIX. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.

BOBBIO, Norberto. Dicionário de Política. V. 2. 10 ed.^a. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola em Santa Catarina: a aula de agricultura prática as primeiras escolas (1875-1940). Dissertação de (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1998.

CARR, Edward Hallet. Que é história? 3.^a ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996.

CHEREM, Rosangela Miranda. Caminhos para muitos possíveis: Desterro no final do Império. Dissertação (Mestrado em História), São Paulo: USP, 1994.

CHIZZOTTI, Antonio. A Constituinte de 1823 e a Educação. In: Fávero Osmar (Org.). A Educação nas constituintes brasileiras 1823-1988. Campinas- SP: Autores Associados, 1996.

COSTA, Jurandir Freire. Ordem Médica e Norma Familiar. 3.^a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

COSTA, Emilia Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. 3.^a ed., São Paulo: Brasiliense, 1985.

Cruz e Sousa. Poesia Completa. Introdução e organização de Zahidé Lupinacci Muzart. 12.^a ed. Florianópolis: FCC: FBB, 1993.

Dicionário da Língua Portuguesa e de Historia, Biographia, Geographia, Mithologia, Sciencias, etc. Autor não identificado. 1889.- Acervo próprio de Glória Maria Teixeira.

Dicionário Aurélio. 6.^a Edição. Curitiba: Editora Positivo, 2004.

ELIAS, Norbert. O Processo Civilizador – Volume I: Uma História dos Costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império. O debate político entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciências política da Universidade de São Paulo, 1999.

FIORI, Neide Almeida. Aspectos da evolução do ensino público: ensino público e política de assimilação cultural no Estado de Santa Catarina nos períodos Imperial e Republicano. Florianópolis: Secretaria de educação, 1975.

FONSECA, Marcus Vinicius. A Educação dos negros: uma nova face do processo de abolição da escravidão no Brasil. Bragança Paulista: EDUSF, 2002.

GRAMSCI, Antonio. A questão meridional. Trad. Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio NOGUEIRA. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GRAMSCI, Antonio. Concepção dialética da História. 8.^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

GONÇALVES, Rosimari Conti. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2000.

- GOULART, Janete Jane. A instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1834-1889. Dissertação (Mestrado em História), Florianópolis: UFSC, 1992.
- HOBSBAWM, Eric. Nações e nacionalismo desde 1780. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. Raízes do Brasil. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LOPES, Antonio de Castro. Catecismo de Agricultura. Rio de Janeiro. Typ Americana. 1869. Em 16 de janeiro de 1879. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC
- MARNARCHA, Carlos. Escola Normal da Praça: o lado noturno das luzes; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial. 5.^a ed., São Paulo: HUCITEC, 2004.
- OLIVEIRA, A. de Almeida. O Ensino Público. Brasília: Edições do Senado Federal, 2003.
- PEDRO, Joana M.^a. Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994.
- PEDRO, Joana M.^a. Negro em terra de branco; escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.
- PEDRO, Joana Maria. Nas tramas entre o Público e o Privado: a imprensa de Desterro, 1831-1889. Florianópolis: Editora da UFSC, 1995.
- PETITAT, André. Produção da escola/produção da sociedade: análise sócio histórica de alguns momentos decisivos da evolução escolar no ocidente. Trad. Eunice Gruman. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.
- PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império. (Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888. 2.º Volume, São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937.
- REIS, José Carlos. As Identidades do Brasil de Varnhagen a FHC, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- REMOND, René. O século XIX 1815-1914: Introdução a história de nosso tempo 2. Trad. Frederico Pessoa de Barros. São Paulo: Editora Cultrix, 1997.
- RIBEIRO, Hilario. Elementos de Educação Moral e Cívica. 25.^a edição. Rio de Janeiro: 1899. - Acervo de Gloria Maria Teixeira.
- SALLES, Ircy Galvão. Trabalho, Progresso e Sociedade Civilizada: o Partido Republicano Paulista e a Política de mão-de-obra (1870-1889). São Paulo, HUCITEC: Brasília INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1986.
- SAVIANI, Dermeval. Educação: do senso comum à consciência filosófica. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1996.

SCHAFASCHEK, Rociclér. Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1996.

SCHARDONG, Rosmeri. A instrução pública secundária em desterro – O Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1997.

SCHAFFRATH, Marlete dos Anjos Silva. A escola normal catarinense de 1892: profissão e ornamento. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1999.

SCHMIDT, Leonete Luzia. A Constituição da rede pública de ensino elementar em Santa Catarina: 1830-1859. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 1996.

SILVA, Velôr Pereira Carpes da. Escola de aprendizes de Marinheiros e as crianças desvalidas de Desterro. 1857 – 1889. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2002.

TEIXEIRA, Glória M.^a. Ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no Período de 1858 a 1874: inspeção escolar na afirmação da educação como força civilizatória. Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2005.

THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

VON MARTIUS. Karl Philipp. Como se deve escrever a História do Brasil. Revista trimestral de História e Geographia, IHGB. N.º 34. Janeiro de 1845.

BIBLIOGRAFIAS

AURAS, Gladys Mary Teive. Uma vez normalista, sempre normalista: a presença do método de ensino intuitivo ou lições de coisas na construção de um habitus pedagógico (Escola Normal catarinense-1911-1935). Tese (Doutorado em Educação), Curitiba: UFP, 2005.

BETHELL, Leslie (Org.). História da América Latina - Da Independência até 1870. Volume III, São Paulo: Co-edição Imprensa Oficial/EDUSP/FUNAG, 2001.

BRANCHER, Ana & AREND, Silvia Maria Fávero (org.), História de Santa Catarina no século XIX. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001.

BOPPRÉ, Maria Regina. Regime Eleitoral e Realidade Político-Social no Império. O caso do Altiplano catarinense nas Primeiras Eleições Diretas (1881-1889). Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis: UFSC, 1983.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. 4.^a edição, Florianópolis: Lunardelli, 1994.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Nossa Senhora do Desterro. Florianópolis: Lunardelli, 1979. Memória

CARVALHO, José Murilo de. A Construção da Ordem: a elite política imperial: Teatro de sombras: política imperial. 2.^a ed., Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará. 1996.

COLAÇO, Thaís Luzia. O Carnaval no Desterro-Século XIX. Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis: UFSC. 1988.

CORRÊA, Carlos Humberto. Os Governantes de Santa Catarina de 1739 a 1982: botas biográficas. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1983.

DALLABRIDA, Norberto. A fabricação escolar das elites: O Ginásio Catarinense na Primeira República. Florianópolis: Cidade Futura, 2001.

FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves (Org.). O Brasil Republicano – O tempo do liberalismo excludente – Da proclamação da República à Revolução de 1930. Volume I, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. O arcaísmo como projeto – Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia – Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2001.

HARO, Martim Afonso Palam de (org.). Ilha de Santa Catarina: Relato de Viajantes estrangeiros nos séculos XVIII e XIX. Florianópolis: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1979.

HÜBENER, Laura Machado. O comércio da cidade de Desterro no século XIX. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1981.

JANCSÓ, István (Org.). Brasil: Formação do Estado e da Nação. Co-edição FAPESP/Editora Hucitec/Editora Unijuí, São Paulo-Ijuí, 2003.

JUNIOR KUHLMANN, Moysés. As grandes festas didáticas: A educação brasileira e as exposições internacionais (1862-1922). Editora da Universidade São Francisco- CDAPH : Bragança Paulista, 2001.

MAZZUCO, Enis. O processo civilizador revisado. Dissertação (Mestrado em Sociologia política), Florianópolis: UFSC, 2001.

MENDES, Aline Ayres. Formação da Província de Santa Catarina: o papel moralizador da Igreja Católica (1830-1881). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis: UFSC, 2001.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. & MACHADO, Humberto Fernandes. O Império do Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

PEDRO, Joana Maria. Nas tramas entre o Público e o Privado: a imprensa de Desterro, 1831-1889. Florianópolis: Editora da UFSC, 1995.

PERDIGÃO MALHEIRO, Agostinho Marques. A escravidão no Brasil – Ensaio histórico-jurídico-social. Typographia Nacional, Rio de Janeiro, 1867.

PIAZZA, Walter Fernando. A Igreja em Santa Catarina notas para sua história. Florianópolis: Ed. do Governo do Estado de SC, 1977.

PIAZZA, Walter Fernando. Dicionário Político Catarinense. Florianópolis: Edição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1985.

PIMENTA, João Paulo G. Estado e Nação: No fim dos Impérios Ibéricos no Prata 1808-1828. São Paulo: Editora HUCITEC, 2002.

SAINT HILAIRE, Augusto de. Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina, trad. Regina Regis Junqueira. Belo Horizonte: Itatiaia, USP, 1978.

SALOMON, Marlon. O saber do espaço. Ensaio sobre a geografia do espaço em Santa Catarina no século XIX. Tese (Doutorado em História). Florianópolis: UFSC, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. As barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889). Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

XAVIER, Maria Elizabete. Poder Político e Educação de Elite. São Paulo: Cortez, Editora: Autores Associados, 1980.

XAVIER, Maria Elizabete. Capitalismo e escola no Brasil. Campinas (SP): Papyrus, 1990.

ANEXOS

ANEXO I

Mapa anual dos Alumnos matriculados na Escola Publica de 1.^a Letras do sexo masculino da Freguesia de S. Joaquim de Garopaba, provincia de Santa Catarina no anno lectivo de 1885.

Número	Faltas e aproveitamento em 1885		Nomes dos Alumnos e de seus Pais, tutores, curadores ou Protectores, e suas residências, estados e profissões	Número	Faltas e aproveitamento em 1885		Nomes dos Alumnos e de seus Pais, tutores, curadores ou Protectores, e suas residências, estados e profissões		
								Faltas	Aprov.
4	8	muito	Wenceslau de Souza filho de Silvano Machado Vieira de Souza, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	1	muito	Alvaro Agapito d' Araujo filho de Manoel Alvaro d' Araujo, casado, negociante nesta Freguesia	1	Faltas	Janeiro
	3	muito		2	muito		2	Aprov.	Fevereiro
	4	muito		2	muito		6	Faltas	Março
	5	muito		10	muito		6	Aprov.	Abril
	6	muito		11	muito		4	Faltas	Maior
	5	muito		16	muito		3	Aprov.	Junho
	9	regular		=	pooco		10	Faltas	Julho
	4	muito		=	=		Regular	Aprov.	Agosto
	5	muito		=	=		Muito	Faltas	Setembro
	7	Muito		=	=		Muito	Aprov.	Outubro
	4	muito		=	=		3	Faltas	Novembro
	2	muito		=	=		3	Aprov.	Dezembro
	62	muito		=	=		1	Faltas	Total das Faltas
1883	8	muito		42	47		50		
	4	muito		1880	1880		1881		
	9	muito		agosto	julho		janeiro		
	4	muito		4	19		7		
	4	muito		3	2		1		
garopaba	Logares da Naturalidade		garopaba	Logares da Naturalidade		garopaba	Número das guias		
9	Anos de idade		13	13		13	Anos de idade		
Observações		Este alumno é excluido por ter-se mudado para fora do arrayal d' esta freguesia		Fez exame e foi approvedo plenamente em leitura, escripta, doutrina, arithmetica e systema metrico decimal		Fez exame e foi approvedo plenamente em leitura, escripta, doutrina, arithmetica e systema metrico decimal		Observações	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
José Cupertino d'Ararijo filho de Manoel Álvaro d'Ararijo, casado, negociante, residente nesta Freguesia	Manoel Correia da Silva filho de Gaspar Correia da Silva, casado, pescador residente nesta Freguesia.	Daniel dos Reis Faraço filho de Alminda Dutra de Faria, solteira, residente nesta Freguesia	Candido Donati d'Ararijo Silveira, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	Antonio Januário da Silva filho de Pedro Januário da Silva, casado, negociante, residente nesta Freguesia	Francisco Thomé de Souza Prolegido de Francisco da Silva Cascaes, casado, músico, residente nesta Freguesia	Alfredo da Paixão d'Ararijo Silveira, casado, lavrador, residente nesta Freguesia																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	18	3	18	2	19	18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
multo	nenhum	multo	nenhum	multo	nenhum	nenhum																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	20	3	20	=	16	8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
multo	nenhum	multo	nenhum	multo	pouco	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	22	4	22	=	12	4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
multo	nenhum	multo	nenhum	multo	pouco	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	10	7	20	3	6	8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	Regular	multo	nenhum	multo	multo	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	9	8	19	4	5	3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	Regular	multo	nenhum	multo	multo	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
7	15	6	20	6	7	9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	Regular	multo	nenhum	multo	multo	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
17	13	3	27	4	1	8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Pouco	Regular	multo	nenhum	multo	multo	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	5	2	25	2	5	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	Regular	multo	nenhum	multo	multo	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
6	5	1	23	3	11	8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	Regular	multo	nenhum	multo	Regular	Regular																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
4	7	=	27	6	12	8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	multo	multo	nenhum	Regular	Regular	Regular																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
5	4	--	25	3	6	4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	multo	--	nenhum	Regular	Regular	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
--	--	--	7	1	--	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Regular	multo	multo	nenhum	Regular	Regular	multo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
68	128	37	253	34	100	80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1881	1880	1881	1881	1881	1881	1883																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Setembro	Janeiro	Janeiro	Janeiro	janeiro	janeiro	janeiro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	7	14	13	7	13	9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
11	10	9	8	7	6	5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	garopaba	garopaba	garopaba																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
11	11	12	12	9	11	9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Fez exame e foi aprovado simplesmente em leitura, escripta, doutrina e nas três primeiras especies de conta	Fez exame e foi aprovado com louvor em Leitura, escripta, doutrina, grammatica e nas três especies de conta	Fez exame e foi aprovado plenamente em leitura, escripta, doutrina, grammatica e nas três especies de conta.	Sabe ler correntemente, escreve cursivo, resolve problemas, sabe doutrina, grammatica. AS filhas fofo por modestia grave	Sabe ler por cima com muita imperfeição. Escreve mal cursivo. Sabe as três operações da arithmetica. Não tem applicação	Fez exame e foi aprovado com louvor em leitura, escripta, doutrina e nas três especies de conta	Fez exame e foi aprovado com louvor em leitura, escripta, doutrina e nas quatro especies de conta																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
Olympio José d'Aratijo filho de João José d'Aratijo Junior casado, negociante, residente nesta Freguesia	Arthur Ozório d'Aratijo filho de Manoel Álvaro d'Aratijo Junior casado, negociante, residente nesta Freguesia	Amâncio Clemente de Souza filho de António Francisco de Medeiros casado, lavrador, residente nesta Freguesia	João Zefêrino de Souza filho de Elysandro António da Silva, casado, negociante, residente nesta Freguesia	Candido Nono de Souza, filho de Raymundo Nono Cardial de Souza, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	Basilha Pereira dos Santos Guerreira filho de António dos Santos Guerreiro, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	António Honório de Souza filho de Carlos Honório de Souza, casado, negociante, residente nesta Freguesia			
9	13	18	11	9	9	3			
Regular	Pouco	nenhum	Pouco	Regular	Regular	Regular			
5	3	20	10	2	2	3			
Regular	Regular	nenhum	Pouco	Regular	Regular	Regular			
5	8	22	6	3	3	6			
Regular	Regular	nenhum	Regular	Regular	Regular	Regular			
11	10	=	4	5	2	3			
Pouco	Regular	=	Regular	Regular	Regular	Regular			
6	10	=	6	10	11	5			
Regular	Regular	=	Regular	Regular	Regular	Regular			
18	12	=	10	10	7	6			
Regular	Regular	=	Regular	Regular	Regular	Regular			
=	18	=	6	10	13	7			
=	Regular	=	Regular	Regular	Pouco	Regular			
=	7	=	3	12	7	3			
=	Regular	=	Regular	Pouco	Regular	Regular			
=	7	=	6	4	12	6			
=	Regular	=	Regular	Regular	Pouco	Regular			
=	11	=	=	10	13	3			
=	Pouco	=	Regular	Regular	Regular	Regular			
--	12	--	4	6	5	6			
=	Pouco	=	Regular	Regular	Regular	Regular			
--	5	--	4	1	--	1			
=	Pouco	=	Regular	Regular	Regular	Regular			
54	116	60	70	82	84	49			
1884	1884	1883	1883	1883	1882	1882			
maio	Fevereiro	Dezembro	Dezembro	Janeiro	Setembro	Janeiro			
1	1	3	15	20	1	5			
18	17	16	15	14	13	12			
Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba			
6	6	11	7	9	11	8			
Este alumno é excluído por ter-se mudado para fora do arruall d' esta freguesia	Sabe ler mal soltando. Escreve por debaixo e faz conta de sommar, porum e pouco aplicado, e alem disso e pouco assido a escola	Sabio da escola em Março do corrente anno, por defeixo de seus Pais, que não curao de sua educação. Tem pessimo comportamento	Sabe ler corretamente, escreve cursivo. Sabo a d'oumana e faz as três primeiras especies de conta. Tem applicação	Sabe ler por uma com muitas imperfeições, falando-lhe os accentos puaia. Sabo as tres operações da arithmetica. E pouco assido	Fez exame e foi approvado plenamente em leitura, escripta, doutrina, grammatica, arithmetica e systema metrico decimal	Fez exame e foi approvado simplesmente em leitura, doutrina, escripta e nas duas especies de conta. Tem talento			

6. 1. 2	4. 1. 2	5. 1. 2	1. 1. 2	1. 1. 2	1. 1. 2	6. 1. 2
Candido Pacheco de Souza filho de Manoel Pacheco de Souza, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	Thomas Vieira de Souza filho de Silvino Machado de Souza, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	Domingos Antonio Garcia filho de Manoel Furtado Garcia, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	Braulino Ludgero Inacio da Silva filho de Padre Jofino da Silva, casado, negociante, residente nesta Freguesia.	João Porfirio Pereira da Silva filho de D. Dolinda Pereira da Silva, viúva, residente nesta Freguesia	Francisco Pereira da Silva filho de Luiz Pereira da Silva, casado, lavrador, residente nesta Freguesia	Alfredo Henrique Wagner protegido de Manoel Estefano Herich, casado, negociante, residente nesta Freguesia
4	2	1	3	2	2	1
muito	muito	muito	Regular	muito	muito	muito
=	7	5	3	5	1	=
muito	muito	muito	Regular	muito	muito	muito
2	4	2	5	2	1	4
muito	muito	muito	Regular	muito	muito	muito
12	9	15	15	7	3	6
Pouco	Regular	Pouco	Pouco	muito	muito	muito
12	11	16	16	6	2	6
Pouco	Regular	Pouco	Pouco	muito	muito	muito
10	10	18	18	12	4	9
Pouco	Regular	Pouco	Pouco	pouco	muito	Regular
16	10	20	10	=	6	2
Pouco	Regular	Pouco	Pouco	muito	muito	muito
6	9	13	6	=	2	3
Regular	Regular	Pouco	Regular	muito	muito	muito
8	6	12	6	=	5	1
Regular	Regular	Pouco	Regular	muito	muito	muito
11	7	6	7	3	3	1
Regular	Regular	Regular	Pouco	muito	muito	muito
8	4	--	4	7	1	1
Regular	Regular	=	Regular	muito	muito	muito
3	5	--	4	5	4	1
Regular	Regular	=	Regular	Regular	pouco	muito
982	84	108	97	49	34	38
1885	1885	1885	1885	1885	1885	1884
Janeiro	janeiro	Janeiro	Janeiro	Janeiro	janeiro	Julho
19	15	7	7	7	7	3
25	24	23	22	21	20	19
Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	Garopaba	São José
8	7	7	5	8	7	8
Sabe ler corrido, escreve regular. Sabe toda a doutrina, faz as três espécies de conta. Não fez exame por achar-se doente	Nada sabia porque entrou incriminadamente analfabeto. Sabe ler mal por uma. Faz as duas operações da arithmetica. E pouco assiduo	Sabto em outubro corrente anno, por desleixo de seus Pais. Tem regular comportamento	Nada sabia porque entrou analfabeto. Sabe ler rapidamente applicação. E pouco assiduo	Nada sabia porque entrou analfabeto. Sabe ler rapidamente conta de sommar. Não tem applicação	Nada sabia porque entrou incriminadamente analfabeto. Sabe ler mal. Sabe as duas operações da arithmetica	Fez exame e foi approvedo com louvor em Lettura, doutrina escripta e nas quatro espécies de conta. Tem talento e applicação

ANEXO II

Número de escolas e bibliotecas existentes na Província de Santa Catarina no período de 1874 a 1888.

Ano	N.º de escolas pública Primária	N.º de escolas particular Primária	N.º de escolas secundária	N.º de escolas noturna	Escolas vagas	Bibliotecas			
						n.º de bibliotecas	volumes	Obras consultadas	n.º de freqüentes
1874	103	27	1 ⁴⁸⁸	4	40	1	3.086 ⁴⁸⁹	1.889	1.395
1875	107 ⁴⁹⁰ 59 effet. 12 inter.	30 ⁴⁹¹	1	2	36	1	3.222 ⁴⁹²	1.991	1.456
1876	115 66 fem. 49 masc.	32	1		59	2 ⁴⁹³	4.844 ⁴⁹⁴	1.987	1.835

⁴⁸⁸ De 1874 a 1883, segundo as fontes pesquisadas, o Ateneu Provincial é o único estabelecimento de ensino público secundário da Província, quando é convertido em Instituto Literário e Normal pela Lei n.º 1029 de 19 de maio.

⁴⁸⁹ Destes livros da biblioteca muitos foram conseguidos por doações. No fim deste ano mais 93 volumes foram adquiridos, dos quais 56 foram ofertados pelo Capitão de Fragata Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, 36 pelo Major Candido Francisco de Sant'Anna e Oliveira e pelo Deputado Alfredo d'Escragnolle Tounay. Além disso, no ano anterior, o médico Joaquim dos Remédios Monteiro, fez a oferta de 168 volumes.

⁴⁹⁰ Destas 60 são do sexo feminino e 47 do sexo masculino.

⁴⁹¹ O ensino particular é dado nos seguintes lugares: Capital, com 5; Joinville, com 5; Itajaí 17; S. José 1 e em Laguna com 2.

⁴⁹² Neste ano teve-se um acréscimo de 136 volumes ofertados.

⁴⁹³ Além da biblioteca da Capital, foi aberta em Laguna, em 25 de março de 1876, pela iniciativa da Sociedade Propagadora da Instrução, com 402 volumes.

⁴⁹⁴ Destes 3.444 são volumes da biblioteca da Capital e 1.400 são da biblioteca de Laguna. Além disso, tanto o número de obras consultadas, quanto o número de pessoas que freqüentaram são da biblioteca da Capital.

1877	117 66 masc. 51 fem.	15	1		31 13 masc. 18 fem.				
1878									
1879	85		1		32				
1880	131 ⁴⁹⁵ 88 prench.	5	1		43	3 ⁴⁹⁶	3.652 ⁴⁹⁷		198
1881	137 ⁴⁹⁸ 98 func.	6	1		39	3	3.705 ⁴⁹⁹		2046
1882	111 ⁵⁰⁰	6	1		70				
1883	133 51 masc.								

⁴⁹⁵ Além dessas existe mais 21 escolas públicas, subvencionadas com 15\$000 mensais, pelos cofres públicos.

⁴⁹⁶ Além da biblioteca da Capital e da de Laguna surge outra em S. José.

⁴⁹⁷ Tanto o número de volumes, quanto o número de pessoas que freqüentaram são dados referentes a biblioteca da Capital.

⁴⁹⁸ Nessas estão incluídas as três criadas pela lei n.920 de 2 de abril de 1881 e três por atos da presidência de 8 de junho e 28 de julho do mesmo ano.

⁴⁹⁹ Entre os volumes, podem ser encontradas brochuras e encadernações, inclusive 53 volumes que foram oferecidos por particulares. Além disso, eram remetidos jornais publicados no Império, por assinatura, "Jornal do Commercio". É importante ressaltar que o número relativo ao volume e as pessoas que a freqüentaram são dados da biblioteca da Capital, das outras duas não obtive dados nesse ano. Itajaí e Joinville possuem Clubes Literários.

⁵⁰⁰ Esse número foi antes da Lei provincial n.º938 de 21 de outubro de 1882, que declara que os professores de instrução primária, de ambos os sexos, só poderão ser efetivos ou vitalícios. Isso fez com que 70 escolas fossem fechadas, reduzindo assim para 51.

	42 fem. 40 mis.								
1884	134 ⁵⁰¹	8 ⁵⁰²	1 ⁵⁰³		43	1	4.320	2.904	2.904
1885	135 92 func.	9	1		43	1 ⁵⁰⁴	3.056	2.434	
1886	106	12	1		36	3 ⁵⁰⁵	3.827 ⁵⁰⁶	2.162 ⁵⁰⁷	2.162
1887	117	12 ⁵⁰⁸	1		39	1	3.110		3.384
1888	119	12			43				

Fontes: Fala dirigida pelo Presidente da Província a Assembléa Legislativa Provincial dos anos de 1874/1875/1876/1880/1881/1884.

Relatórios do Presidente da Província no ato de passagem da administração da Província dos anos de 1876/1877/1878/1882/1883/1885/1889.

Relatório com que o Presidente abriu a sessão da Assembléa Legislativa Provincial dos anos de 1883/ 1886/1887/1888.

⁵⁰¹ As escolas públicas criadas e particulares subvencionadas se acham assim distribuídas: Capital 29; S. José 24; Laguna 15; Itajaí 15; S. Miguel 12; Joinville 11; S. Francisco 10; Tijucas 8; Curitiba 8; Lages 6; Tubarão 2; Araranguá 2.

⁵⁰² Além das 8 escolas particulares subvencionadas, existe na Província mais 52 estabelecimentos de instrução, que nada recebem dos cofres provinciais, assim distribuídos: 19 no município de Joinville; 12 no de Itajaí; 10 no da Capital; 5 no da Laguna; 3 no de S. José; 2 no de Tijucas e 1 no de S. Francisco.

⁵⁰³ Agora o único estabelecimento de instrução secundária da Província é o Instituto Literário e Normal, que funciona no Prédio do Antigo Ateneu.

⁵⁰⁴ Dados da biblioteca da Capital.

⁵⁰⁵ Continua a da Capital, a de Laguna e uma nova em Blumenau.

⁵⁰⁶ Destes, 3.056 volumes são da biblioteca da Capital, tendo uma oferta de mais de 54, sendo 21 encadernadas e 33 brochuras. E 771 volumes da biblioteca de Laguna.

⁵⁰⁷ Tanto o número de pessoas que passaram pela biblioteca quanto o número de obras consultadas são específicas da biblioteca da capital, sendo consultadas 732 obras e 1.430 revistas e jornais. Com relação a biblioteca de laguna, o Presidente Francisco José da Rocha em relatório deixa claro que não foi possível obter dados estatísticos desde o ano de 1878, apenas podia-se avaliar que tinha sido de mais de 200 o número de leitores a cada ano.

⁵⁰⁸ Aqui esta incluída o número de aula noturna de Desenho e o Liceu de Artes e Ofícios.

ANEXO III

Número de escolas de instrução primária na província de Santa Catarina e seus respectivos municípios no ano de 1874.

Município	N.º de habitantes	N.º de freguesias	N.º de Colônias	N.º de arraiais	N.º de escolas		Frequência de alunos					
					Pública	Particular	público			Particular		
							Fem.	Masc.	total	Fem..	Masc.	total
Capital	25.000	8			21 1 vaga fem. 17 efet. 1 int.	3 2 fem. 1 masc.	356	630	986 56 exa me	18	73	91
S. Francisco	13.500	3			6 3vagas 3 func.		35	113	148 9 exa me			
Joinville	8.000	1			3 1vagas fem. 1 vaga masc. 1 func. masc.	5 mistas	128	232	360 99 exa me	136	62	198
Itajaí	23.000	6	2		12 2 vagas fem. 1 vaga masc. 9 func.	17 mistas	126	219	345 509	221	314	535
Tijucas	11.500	3			6 2 vagas 3 func. 1 int. fem.		27	84	111 510			
S. Miguel	11.000	3			10 3 vagas fem.		23	163	186			

⁵⁰⁹ No município de Itajaí, dos 880 é a soma de escolas públicas e particulares, que conseqüentemente resultou em 9 alunos se apresentando a exame.

⁵¹⁰ Nenhum aluno foi apresentado para o exame.

					1 int. 6 efet.							
S. José	25.000	6	1	3	17 7 efet. masc. e 3 fem. 1 int. masc. 2 vagas masc. 4 vagas fem.		48	333	381 30 exa me			
Laguna	19.000	5			10 3 masc. e 2 fem. efet. 5 vagas	2	56	110	166	31	48	69
Tubarão	13.000	2			4 1 func. masc. 3 vagas				83			
Lages	9.000	3			6 1 func. 5 vagas				32			
Curitibanos	5.500	4			8 4 fem. 4 masc. 8 vagas							

Fonte: Fala dirigida pelo Presidente da Província, João Thomé da Silva a Assembléia Legislativa Provincial.
Em 21 de março de 1875.- IHGESC

ANEXO IV

Presidentes e Vice - Presidentes que administraram a Província de 1874 a 1889

Presidentes	Vice- Presidentes	Formação	Data em que assumiu	Data da Posse
24.º Presidente João Thomé da Silva		Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1864)		24. 10. 1873
	Luiz Ferreira do Nascimento Mello		23. 04. 1875	
25.º Presidente João Capistrano Bandeira de Mello Filho		Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1856)		07. 08. 1875
26.º Presidente Alfredo D'Escragnolle Taunay		Bacharel em Letras pelo Colégio D. Pedro II (1858) e Bacharel em matemática e ciências naturais (1868)		07. 07. 1876
	1.º Vice- Presidente Hermínio Francisco do Espírito Santo		15. 11. 1876	
27.º Presidente José Bento de Araújo		Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1868)		03. 01. 1877
	Joaquim da Silva Ramalho	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1861)	14. 02. 1878	
28.º Presidente Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque		Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda (1863)		07. 05. 1878

	Joaquim da Silva Ramalho	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1861)	11. 12. 1878	
29.º Presidente	Antonio Almeida Oliveira	Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1866)		17. 04. 1879
	Manoel Pinto de Lemos	Comerciante	10. 05. 1880	
30.º Presidente	João Rodrigues Chaves	Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1853)		07. 07. 1880
	Joaquim Augusto do Livramento	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1840-1843)	09. 03. 1882	
31.º Presidente	Ernesto Francisco de Lima Santos	Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1858)		05. 04. 1882
	Joaquim Augusto do Livramento	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1840-1843)	30. 06. 1882	
32.º Presidente	Antonio Gonçalves Chaves	Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1863)		06. 09. 1882
	Manoel Pinto de Lemos	Comerciante	27. 01. 1883	
33.º Presidente	Theodoreto Carlos de Faria Souto	Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1865)		28. 02. 1883
34.º Presidente	Francisco Luiz da Gama Rosa	Medicina na Faculdade do Rio de Janeiro (1876)		29. 08. 1883

35.º Presidente José Lustosa da Cunha Paranaguá		Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife		09. 09. 1884
	Manoel Pinto de Lemos	Comerciante	22. 06. 1885	
36.º Presidente Antonio Lara da Fontoura Palmeiro		Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo (1880)		28. 06. 1885
37.º Presidente Francisco José da Rocha		Bacharel em Direito pela Faculdade do Recife (1852)		29. 09. 1885
38.º Presidente Augusto Fausto de Souza		Bacharel em ciências físicas e matemáticas (1858)		20. 05. 1888
	1.º Vice- Presidente José Ferreira de Mello	Formado em Direito	13. 02. 1889	
	2.º Vice- Presidente Joaquim Eloy de Medeiros	Cursou Seminário S. José, Rio de Janeiro (1856- 1857)	06. 03. 1889	
	1.º Vice- Presidente Abdon Batista	Medicina pela Faculdade da Bahia	26. 06. 1889	
39. Presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello		Bacharel em Direito pela Faculdade de São Paulo		19. 07. 1889

Fonte: CORRÊA, Carlos Humberto. Os Governantes de Santa Catarina de 1739 à 1982. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1983.

ANEXO V

Rendas e despesas com a Instrução Pública da Província de Santa Catarina de 1874-1888

Anos	Valor arrecadado	Despesa com a instrução
1874-1875	311:492\$953	76:720\$000 ⁵¹¹
1875-1876	300:000\$000	101:539\$590 ⁵¹²
1876-1877	304:172\$209	145:368\$826 ⁵¹³
1877-1878	323:861\$962	90:000\$000 ⁵¹⁴
1878-1879		87:235\$440*
1879-1880		80:084\$335*
1880-1881		81:010\$184*
1881-1882		91:577\$349*
1882-1883		83:990\$083*
1883-1884	334:794\$600	98:320\$000 ⁵¹⁵
1884-1885	415:551\$200	107:770\$000 ⁵¹⁶
1885-1886		99:529\$821 ⁵¹⁷
1886-1887	431:989\$000	96:965\$000 ⁵¹⁸
1887-1888	365:974\$000	94:080\$000 ⁵¹⁹

⁵¹¹ Lei n.º 743 de 23 de maio de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁵¹² Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.- IHGESC

⁵¹³ Lei n.º 818 de 1 de maio de 1876. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁵¹⁴ Lei n.º 839 de 3 de maio de 1877. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁵¹⁵ Lei n.º 1042 de 12 de junho de 1883. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁵¹⁶ Lei n.º 1088 de 8 de abril de 1884. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁵¹⁷ Os valores acompanhados pelo asterisco foram extraídos do Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José da Rocha à Assembléa Legislativa Provincial na 2.ª sessão de sua 26.ª legislatura. Em 11 de outubro de 1887.- BPESC

⁵¹⁸ Lei n.º 1129 de 19 de setembro de 1886. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

⁵¹⁹ Lei n.º 1170 de 25 de novembro de 1887. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

ANEXO VI

Inspetores da Instrução Pública na Província nos anos de 1874 até 1888

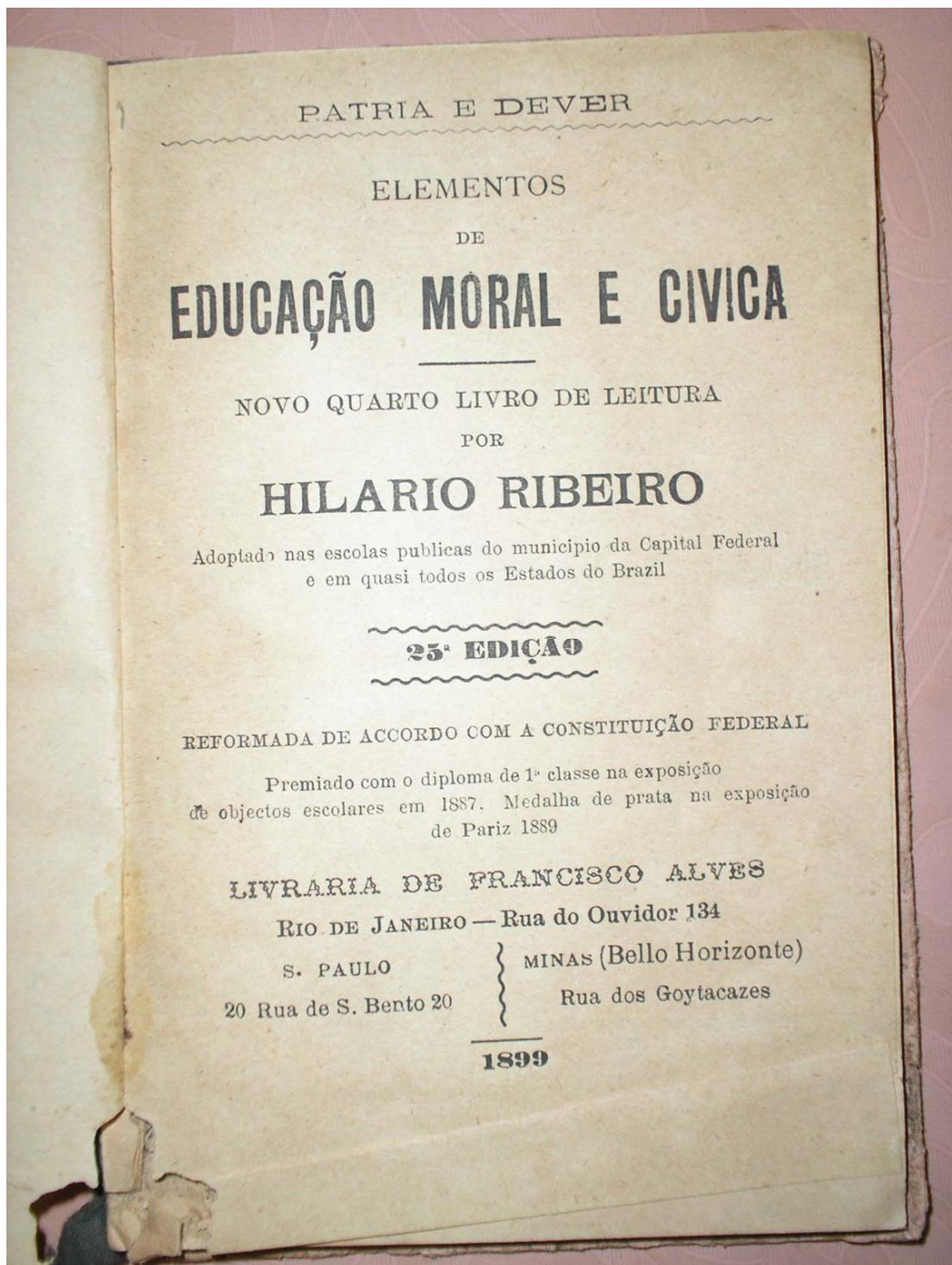
Joaquim Eloy de Medeiros	<p>Nat. de Desterro, SC, a 4. 7. 1838, filho de Laurentino Elói de Medeiros e de D. Maria Caetana de Góes. Fez os estudos primários na cidade natal. Coursou o Seminário S. José, Rio de Janeiro (1856-1857). Rezou sua primeira missa no Desterro, SC (31. 5. 1857). Coadjutor na freg. de N. Sra. Do Desterro (1857, 1861, 1870 e 1883). Capelão-alferes na Repartição Eclesiástica (1859). Capelão da Enfermaria Militar do Desterro (1866-1867). Arcipreste interino da Província (1869). Vigário de S. Miguel, SC (1870-1872). Deputado à Assembléia Legislativa Provincial à 18.^a legislatura (1870-1871). 1.^o Secretário da Assembléia (1870). Deputado provincial à 19.^a legislatura (1872-1873). 1.^o Secretário da Assembléia (1872 e 1873). Diretor e redator do jornal “O Conciliador”, Desterro (1872). Bibliotecário da Província. Inspetor-Geral da Instrução Pública da Província de Santa Catarina (1874 à 1880 e de 1885 à 1888), no qual se aposentou a 24. 5. 1890. Representante da Exposição Provincial (1874)⁵²⁰. Vigário interino de S. Sebastião do Tijucas (1878). Vice-Presidente da Província de Sta. Catarina, nomeado por Carta Imperial de 23. 2. 1889, tomando posse da Presidência da Província a 6. 3. 1889, recebendo a administração de José Ferreira de Melo e passando-a, a 26. 6. 1889, ao 1.^o Vice-Presidente Abdon Batista.</p>
Luís Augusto Crespo	<p>Nat. de Pernambuco, filho de Luís Ângelo Vitorino do Nascimento Crespo (desembargador) e de D. Ana Rita Augusta do Nascimento Crespo. Deputado à Assembléia Legislativa Provincial à 22.^a legislatura (1878-1879). Foi casado com D. Maria Antonia da Costa Crespo, filha de Manoel Joaquim da Costa Cardoso e de D. Maria Benedita de Campos Costa. Desse matrimonio houve descendência. Inspetor-Geral da Instrução Pública da Província de Santa Catarina (1881-1885).</p>

Fonte: PIAZZA, Walter F. Dicionário Político catarinense. Florianópolis. Edição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. 1985.

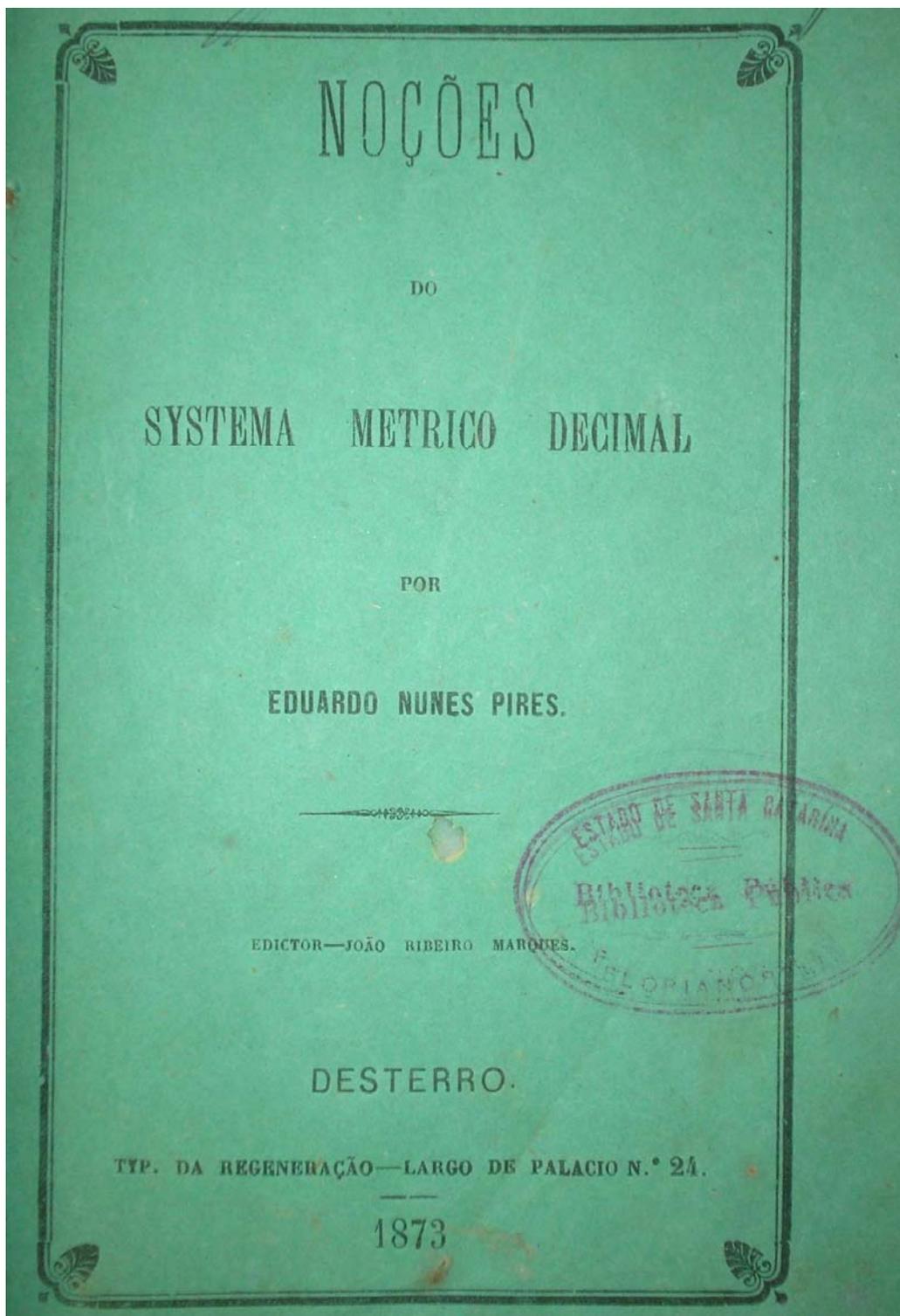
⁵²⁰ Durante a Exposição Provincial, que assumiu de forma gratuita, interinamente o seu lugar foi o Inspetor de distrito das escolas da Capital, José Ramos da Silva. O cônego vai ser novamente substituído em 1877, por Manoel Ferreira de Mello, devido a problemas de saúde. É importante ressaltar também, que em 1880 a Lei n.º 859 de 4 de fevereiro, suprime o cargo de Inspetor Geral, e quem assume a fiscalização, é o encarregado da Instrução Pública, Julio Caetano Pereira. Em 16 de novembro de 1885, retorna ao cargo, vindo da licença que foi concedida para tratar de sua saúde.

ANEXO VII

Capa do Livro adotado nas escolas públicas primárias da Província de Santa Catarina

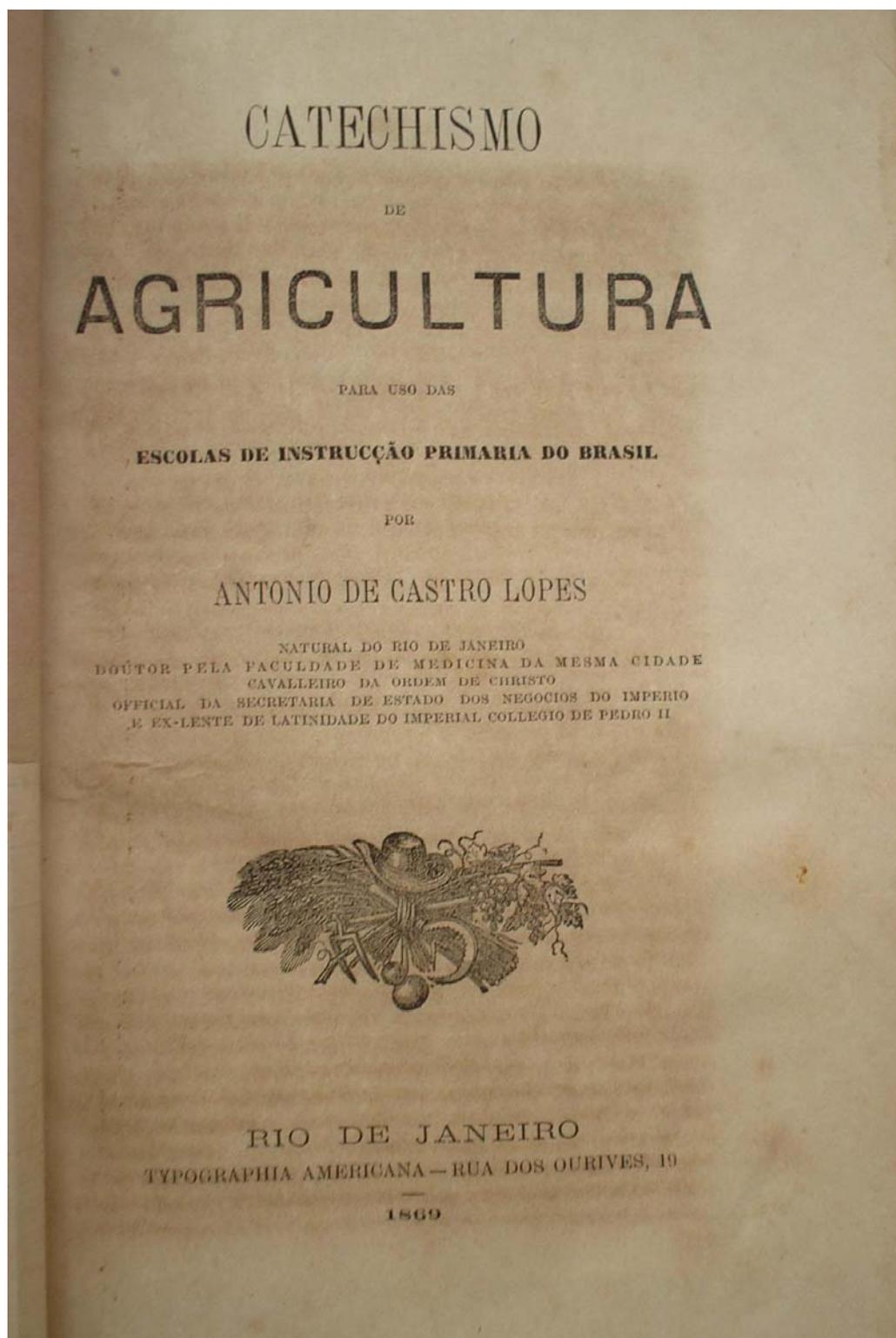


ANEXO VIII
Capa do Livro adotado nas escolas primárias da Província



ANEXO IX

Capa do livro adotado nas escolas públicas primárias da Província de Santa Catarina



ANEXO X

Regimento interno para as escolas publicas de Instrução Primaria da Província de Santa Catharina (Copiado na íntegra)

Artigo 1.º O professor publico deve:

§ 1.º

Procurar por todos os meios infundir no coração de seus discípulos, o sentimento dos deveres para com Deus, para com a Pátria, Paes e parentes, para com o próximo e para consigo mesmo. O procedimento do professor e seus exemplos, são meio mais efficaz de conseguir este resultado.

§ 2.º

Manter nas escolas o silencio, o respeito e a regularidade necessárias.

§ 3.º

Apresentar-se alli decentemente vestido.

§ 4.º

Participar ao delegado litterario qualquer impedimento que o inhiba de funcionar.

§ 5.º

Organisar com o mesmo delegado, o orçamento das dispezas do expediente interno das escolas para o anno financeiro, seguinte, o qual será enviado ao Diretor Geral.

§ 6.º

Remetter no fim de cada trimestre, e por intermédio do mesmo delegado, um mappa nominal dos alumnos matriculados, com declaração de sua freqüência e aproveitamento; e no fim do anno um mappa geral compreendendo op resultado dos exames e notando dentre os alumnos os que se fizerem recommendaveis por seu talento, applicação e moralidade.

Artigo 2.º O professor só poderá usar na sua escola de livros e compêndios que forem designados pelo Conselho.

Artigo 3.º O professor publico, não pode:

§ 1.º

Occupar-se nem occupar os alumnos em mysteres extranhos ao ensino durante as horas das lições.

§ 2.º

Ausentar-se nos dias lectivos da Freguezia, onde se tiver collocado a escola, para qualquer ponto distante, sem licença do delegado litterario respectivo, que só a poderá conceder, e por motivo urgente, até 3 dias consecutivos, dando immediatamente parte disso ao director geral; e a este compete pelo mesmo motivo conceder licença de 8 até 15 dias.

§ 3.º

Exercer qualquer profissão commercial ou industrial. (Artigo 66 ultima parte)

§ 4.º

Ter estabelecimento de instrucção ou ser lente ou gerente em qualquer estabelecimento d'esta ordem.

Da mobília e da economia das escolas

Artigo 4.º Haverá, logo que os cofres provinciaes permittirem, á porta de cada escola uma tabolêta com as armas imperiaes, indicando á que freguezia pertence, o sexo para que é destinado a mesma escola, e qual a sua graduação.

Artigo 5.º A escola deve estar sempre na maior limpeza e asseio.

Artigo 6.º Cada escola deve ter os seguintes objectos:

Um armário, uma meza e cadeira para o professor, cadeiras para as pessoas que forem visitar a escola: bancos e mezas inclinadas, com tinteiros fixos; um quadro negro, esponjas e giz para os exercícos de arithmetica e orthographia; um quadro ou mappa com o systema legal de pesos e medidas e dos valores das moedas do Império; quadros para a leitura e outros com modelos de escripta; cabides para chapéos, bacia e toalha, e logo que as finanças provinciaes melhorarem um relógio, e dous mappas sendo um do império e outro desta província.

Artigo 7.º O professor é responsável pelos utensílios de sua escola devendo representar ao delegado litterario sobre a deterioração- dos mesmos, e a necessidade de os reparar ou substituir.

Artigo 8.º Ao tomar conta da escola deve o professor, em presença do respectivo delegado litterario, fazer o inventario dos movies, e utensílios, que n'ella achar, removendo-o no principio de cada semestre, em presença do mesmo delegado litterario. Desses inventários que serão assignados pelo delegado litterario, e pelo professor, deverá

ser remettido um exemplar á directoria geral, ficando outro em poder do inspector delegado litterario.

Das condições de admissão e matricula dos alumnos das matérias, de que se compõe o ensino nas escolas primarias e da disciplina das aulas.

Artigo 9.º A matricula nas escolas primarias será gratuita, e deverá ser feita pelo professor, em presença de uma guia dos respectivo delegado litterario, a qual, depois de registrada, será archivada até o anno seguinte.

Artigo 10.º A guia a que se refere o art.º antecedente, deverá ser passada a pedido do pae, tutor, curador ou protector do alumno, e declarará a sua residênciã, estado e profissão, a naturalidade, filiação e idade do mesmo.

Artigo 11.º Não serão admittidos á matricula, nem poderá frequentar as escolas:

§ 1.º

Os meninos que padecerem moléstias contagiosas.

§ 2.º

Os escravos.

Artigo 12.º As licções ordinárias das escolas não poderão ser admittidos alumnos menores de 5 annos nem maiores de 15.

Nas escolas mixtas regidas por senhoras, não serão admittidos os maiores de 12 annos.

Artigo 13.º As escolas publicas primarias serão divididas em 3 classes. (Artigo 48)

A' primeira, pertencerão os seguintes matérias:

Ler, escrever ditado, contar as quatro espécies, e conhecimento pratico das proporções, bem como do novo systema de pesos e medidas.

Noções essenciaes de grammatica portugueza.

Noções de civilidade e moral, leitura da constituição e doutrina christã. (Artigo 50)

A' segunda, as seguintes:

Noções de civilidade e moral, doutrina christã.

Leitura e escripta com os conhecimentos orthographicos, contar as quatro especies em inteiros e decimaes, e o conhecimento pratico das proporções. O novo systema de pesos e

medidas, e as suas conversões. Leitura corrente da constituição do Império. Grammatica portuguesa. (Artigo 51)

A' terceira, alem das matérias já mencionadas, o maior desenvolvimento da grammatica portuguesa e da Arithmetica e noções de geometria e geographia do Brazil.

Artigo 14.º Nas escolas do sexo feminino, alem das matérias apontadas, se ensinarão bordados e trabalhos de agulhas.

Artigo 15.º Haverá em cada escola um livro de matriculas dos alumnos, rubricado pelo delegado litterario, e em que notarão professor as faltas dos discipulos e seu adiantamento em cada mez, athé o dia em que sahirem da escola, e com declaração do motivo da sahida.

Artigo 16.º Ao começar os trabalhos da aula, fará o professor á chamada dos alumnos, notando os que tiverem faltado, em um caderno ou livro.

Artigo 17.º Os trabalhos escolares serão feitos uma só vez por dia, sendo das 8 a 1 hora da tarde do dia 1 de outubro a 31 de março e das 9 ás 2 nos outros mezes. (Artigo 78)

Artigo 18.º Nas escolas publicas serão feriados, alem dos domingos e dias de guarda, os de festividade nacional marcados por lei; os de lucto nacional declarados pelo governo, os de quarta feira da Paschoa, inclusive; e que decorrem de 20 de dezembro athé 6 de janeiro.

Artigo 19.º Ao principiar a aula todos os dias, recitarão os alumnos uma curta oração que será escolhida e ensinada pelo professor.

Nas escolas do sexo feminino se ensinará cantos religiosos, na ultima meia hora, antes de concluir-se os trabalhos.

Artigo 20.º Durante a aula nenhum alumno poderá ausentar-se, por qualquer motivo que seja, sem licença do professor, e precedendo esta, não poderá sahir do recinto, mais de um alumno, de cada vez.

Artigo 21.º O professor não consentirá que á entrada, nem á sahida das aulas, os alumnos se reunão em grupos numerosos, nem que fação alarido ou assuada na porta da aula e suas immediações.

Artigo 22.º Aos sábados, consistirá o trabalho na recordação final, por argumentação, das lições que tiverem os alumnos aprendido durante a semana, em escripta, por aposto⁵²¹, e em exercícos religiosos e da taboada.

Artigo 23.º Os professores farão com que seus discípulos se tratem com urbanidade, e que não usem de palavras, gestos, signaes e pinturas indecentes ou obsenas.

Artigo 24.º Os discípulos farão caderno de quase tudo que lhes for ensinado, escripto por elles, e dictadas pelos professores, adjunctos ou decoriões sob a inspecção da quelles.

Estes cadernos serão guardados athé o fim do anno, para serem presentes dos examinadores, e depois entregarem aos alumnos, para apresentarem a seus pais ou patronos.

Artigo 25.º Os professores quando explicarem grammatica, procurarão usar de orações que envolvam em sentido moral e inspirarão aos discípulos sentimentos de religião, virtude e amor ás instituições do Estado.

Artigo 26.º Os meios disciplinares para os meninos serão os seguintes:

Reprehensão

Tarefa de trabalhos fora das horas regulares.

Outros castigos que excitem o vexame.

Comunicações aos paes para castigos maiores.

Expulsão da escola. (artigo 32.º)

Artigo 27.º Se a falta que o alumno commetter, fôr de deveres escolares, deverá o professor advertil-o em particular que procedeu mal, aconselhando-o para que não recaia na mesma falta.

Artigo 28.º Se o alumno reincidir, deverá o professor admoestal-o, fazendo passar do lugar que ocupar na classe para outro inferior da mesma classe.

Artigo 29.º O alumno que não se corrigir com os castigos do artigo antecedente será reprehendido publicamente pelo professor, e quando está pena não fôr efficaz, terá tarefa de trabalho fora das horas regulares.

Artigo 30.º Alem destes castigos poderá o professor mandar o alumno pôr-se de pé ou de joelhos durante o tempo que julgar necessário para o punir.

⁵²¹ “Aposto” significa estar bem posto, concertado, alinhado. Diccionario da Língua Portuguez e de Historia, Biographia, Geographia, Mithologia, Sciencias, etc. Autor não identificado. 1889.- Acervo próprio de Glória Maria Teixeira.

Artigo 31.º Quando o alumno não se emendar com a applicação d'estes castigos, escreverá o professor ao pae, tutor, ou protector, dando-lhe conta do seu mau procedimento para que mais severamente seja castigado.

Artigo 32.º Serão expulsos da escola os alumnos incorrigíveis, que possam prejudicar aos outros por seus exemplos ou por sua influencia, depois de esgotados todos os recursos do professor e precedendo authorisação por escripto do director geral. Estas disposições são extensivas aos colégios e escolas particulares.

Artigo 33.º No fim da aula de sábado, lerá o professor em voz alta o nome dos alumnos, que durante a semana se tiverem distinguido por sua applicação e comportamento.

Artigo 34.º As recompensas consistirão:

Na passagem de um lugar inferior para outro superior da mesma classe.

Na inscripção em lettras grandes do nome do alumno em um quadro chamado de - honra-, a qual será inutilisada, logo que o alumno desmerecer.

Dos exames

Artigo 35.º No dia 10 de Dezembro de cada anno, proceder-se-há a exames em todas as escolas publicas de instrucção primaria, para verificação de quaes os alumnos que podem ser dados por promptos e terminarão no dia 20.

Artigo 36.º Os exames em cada escola serão feitos perante uma Commissão composta do respectivo professor, que a presidirá, com assistencia do respectivo delegado litterário, e mais duas pessoas por este nomeadas para examinadores com precedência de três dias.

Na falta ou impedimento do delegado litterario, será elle substituído, na Capital, pelo secretario do director geral, nos demais lugares pelo parochó.

Artigo 37.º Nos outros districtos, se comparecer um só examinador, e o delegado litterario não se achar presente ou em lugar que possa nomear outro para comparecer no mesmo dia, terá lugar o exame com o examinador presente. Se faltarem ambos ficará adiado, até que compareção os examinadores ou sejam nomeados outros pelo delegado litterario respectivo, á quem o professor participará a falta dos examinadores.

Artigo 38.º Cada professor deverá remetter ao delegado litterario, até o dia 30 de novembro, a relação dos alumnos que tiverem de ser examinados.

Artigo 39.º Os exames serão annunciados pela imprensa, onde houver, ou por editaes.

Artigo 40.º Versarão os exames sobre os materiais que constituem a instrução primaria, e serão feitos por escripto nas disciplinas, em que fôr isso possível.

Artigo 41.º Terá influencia na votação, não só o exame oral e inscripto, mas ainda o que constar do registro das observações, que sobre cada alumno tiver feito o professor.

Artigo 42.º Só poderão ser examinados os alumnos que para isso forem julgados habilitados pelo respectivo professor, devendo o acto ter lugar na escola, em que se concluírem os estudos.

Artigo 43.º Os alumnos que não estiverem nas circumstancias indicadas no artigo antecedente, e que não obstante, tiverem notável adiantamento, a si mostrarem dignos de elogios pela sua applicação e intelligencia, serão em signal de distincção, apresentados pelo professor aos outros membros da Commissão.

Artigo 44.º A commissão terá especial cuidado em examinar o estudo dos alumnos, na composição dando-lhes assumptos fáceis sobre que possam discorrer por escripto.

Artigo 45.º Nos exames verbaes, serão os alumnos interrogados individualmente, devendo para cada um d'elles durar esse acto 15 minutos.

Artigo 46.º Será julgado approved plenamente o alumno que obtiver unanimidade de votos. Simplesmente o que obtiver maioria, os mais se julgarão reprovados.

Artigo 47.º Os alumnos que forem approved em todas as matérias, que constituírem a instrução primaria, receberão um attestado assignado pelos membros da commissão.

Artigo 48.º N'este attestado faz-se-há a declaração de grau de approvações que tiver obtido o alumno, e das matérias em que mais se tiver distinguido.

Artigo 49.º Os cinco alumnos que melhores exames tiverem feito, e que durante o tempo de seus estudos mais se tiverem distinguido pelo seu bom procedimento, applicação e intelligencia, alem de terem o attestado de approvação, serão premiados; e dentre os cinco o que fôr julgado mais distincto, por uma notação de preferênciam entre elles, terá o premio de honra.

Artigo 50.º Consistirão os prêmios em livros de religião, de moral e de litteratura nacional, que serão escolhidos pelo director geral.

O premio de honra será uma fita atada ao livro, com a seguinte inscripção _ á intelligencia, zelo e applicação do alumno F....._ Escola Publica da Freguezia de.....

Artigo 51.º Nos exames das meninas se procederá da mesma maneira apresentando de mais as professoras os trabalhos dos discipulos sobre as prendas domesticas.

Artigo 52.º Concluídos os exames, fará a commissão a distribuição dos premios, no dia designado pelo delegado litterario; sendo proclamados os nomes dos que forão approvedos; os quaes serão publicados pela imprensa, bem como os dos premiados.

Artigo 53.º Em cada escola lavrará o professor em termo dos exames, que será assignado pela commissão, fazendo o delegado litterario, do director geral uma relação circunstanciada do processo e resultado dos exames.

Artigo 54.º Si pelas informações e relações dos delegados litterarios, julgar o director geral que algum professor mereça louvor ou censura, eli o communicará por officio, ouvido o conselho, e dando de toda parte circunstanciada do Presidente da Província.

Disposições Geraes

Artigo 55.º As disposições do presente regimento são applicaveis as escolas de meninas devendo as professoras destinarem pelo menos um hora por dia para os trabalhos de agulha.

Artigo 56.º Tudo quanto dispõe este regimento á respeito dos professores e applicavel aos que interinamente regem qualquer cadeira, e aos subvencionados.

Artigo 57.º Durante os trabalhos das aulas, só poderão ter entrada nas escolas publicas as authoridades encarregadas da inspecção do ensino, os paes dos alumnos da os que suas vezes fizeram.

Capitulo 2.º

Do ensino particular primário e secundário

Artigo 58.º É' absolutamente livre abrir escola ou outro qualquer estabelecimento de instrucção primaria e secundaria. (art. ° 72 § único do Regulamento).

Artigo 59.º Os directores ou professores de taes estabelecimentos devem communicar ao director geral da instrucção publica.

§ 1.º O programma dos estudos e regulamento interno de seus estabelecimentos.

§ 2.º A localidade e situação da casa em que tiverem de ser fundados.

§ 3.º O dia em que começarem a funcionar (§ único do art.º 72).

Artigo 60.º As presentes disposições vigorarão desde já.

Directoria da Instrucção Publica 6 de
julho de 1881.
Luis A. Crespo

ANEXO XI

Memória Histórica do Ateneu Provincial, desde 1874 até 1875

Memoria Historica do Athenèo Provincial, desde 1874 até 1875.

*Illms. Srs. Director e Professores do
presente Estabelecimento de Instrucção Pu-
blica, etc. etc.*

Os vastos horisontes do futuro, em que a hu-
manidade de hoje ha de ler affouta o premio
do seo trabalho; o mundo de felicidades, em
que as nossas lucubrações; o labutar de todos
os dias tem de ser coroado pela memoria dos
tempos, ainda não chegarão.

O desejado triumpho da intelligencia nas li-
des do estudo não é obra de um dia.

A humanidade nem sempre esteve de posse
dos vastos conhecimentos, de que hoje tanto
se ufana.

O pensamento humano muitas vezes vagou
pelo espaço, sem todavia ser attrahido pelo mag-
nifico espectáculo dos céos, e a immensa es-
tensão das aguas nem sempre foi para o ho-
mem um objecto de meditação e de respeito.

Sem muita applicação, constante trabalho e
perseverança, que passo vantajoso se conseguirá
na carreira sublime do futuro?

Tudo começa, e vemos na ordom da criação
do universo lançado o grande principio.

Antes que a aurora com as suas fitas côr de
ouro e esearlate surgisse no oriente, vestida
de diamantes e coroada de perfumes—o pensa-
mento increado corrêra sobre as aguas, e pre-
parára o grande espelho, aonde a rainha do dia
tinha de mirar-se.

Antes que a terra com toda sua fertilidade apresentasse em qualquer parte motivos á admiração do ente pensador -- o poder infinito creára o caos, e dessa massa informe preparava o grande espectáculo das montanhas, valles e campos, e tudo dispunha para proveito do homem.

Esta é a lei. Do trabalho vem a luz, da luz a idéa e da idéa o progresso.

Nem um só instante a perder.

O descuido de hoje será infallivelmente a perda do dia de amanhã, e nós que temos por mais cuidada tarefa guiar a mocidade nas aspirações de sua intelligencia debil e inexperfa não nos devemos deixar contaminar da nuvem negra da indifferença, nem consentir que o menor desanimo tome o lugar ás nossas esperanças.

Não, mil vezes não. Da actividade do mestre nasce a ordem, emana a força que indubitavelmente ha de parar os effeitos do erro.

Que importa a falta do habito do estudo em a nossa mocidade.... Que importa que a educação de familia, unica columna, aonde se póde assentar os mais nobres, bellos e sublimes elementos de um grande futuro, seja entre nós, pela maior parte, assaz defeituosa.... Que importa, a nossa pávra calará um dia nesses animos dobeis e inexpertos, e novos horisontes, nova luz e novo brilho lhes apontarao a estrada á percorrer.

Encarregado, na conformidade do art. 21 do regulamento de 25 de Maio de 1874, de apresentar a Memoria Histórica do Athenêo Provincial, desde a sua tão suspirada criação até o anno lectivo de 1875, nós o mais humilde de todos os membros da illustre corporação de seus professores, o que poderemos expôr, não já digno da attenção dos nossos illustrados collegas, mas que ao menos possa merecer a que costumão dispensar benevolos leitores?

E' sem duvida, superior ás nossas forças tão importante tarefa.

O espirito novel ainda, que experimenta os primeiros vôos da intelligencia nos vastos horisontes da litteratura, mal pôde vencer o espaço que lhe está traçado pela mão invisivel da Providencia, e..... semelhante á vaga, que expuma nas cadeias que a prendem, fraco succumbirá, si pretender subir mais alto.

Porem.... que encantadora, que sublime se nos apresenta a idéa da instrucção? que limpidó céo, que raios de esperanças, que fonte inexgotavel de aspirações á uma mocidade não vemos encerrados no vasto dessa idéa!..., que futuro,— magica expressão e canto do infinito á luz sempre nova e pura da manhã!....

— Os céos não apresentam cousa mais brilhante, nem a terra nos offerece um quadro mais perfeito.

A' essa idéa, á alampada de ouro que allumia todos os passos aos homens pensadores nos tortuosos caminhos da existencia, tudo está entregue; á ella, ao seo maior desenvolvimento—a alta missão do futuro grandioso dos povos; á ella—o aperfeicoamento possivel moral e intellectual de toda a humanidade.

O facto pois, do nosso acanhamento, os poucos meios, de que podemos dispor para levarmos á effeito tão recommendado trabalho, não nos impedem comtudo, de entregarmo-nos ao mais vivo e animado enthusiasmo p lo progresso nascente da nossa instrucção publica, tanto primaria como secundaria.

Não, d' certo. Ao espirito muito embora cercado de mil difficuldades, assiste-lhe muitas vezes um animo que elle desconhece, mas que o domina. é incontestavelmente a confiança no que é utilidade; o dever, á que todos estamos ligados—da practica do bem, do justo e verdadeiro.

(Continua.)

Memoria Historica do Athenéo
Provincial, desde 1834 até
1835.

(Continuação.)

Antes porem, de tratarmos do Athenéo Provincial do Desterro, nosso especial assumpto, entendemos de imprescindivel dever consagrar algumas palavras, ainda que fracas e obscuras, na presente memoria á um outro estabelecimento, também de instrucção primaria e secundaria, porem de creação particular, que funcionou nesta Provincia, debaixo do grandiloquo titulo de Collegio da Conceição, por espaço de 2 annos.

Este Collegio fundado uor uma distincta Senhora D. Rozílina Vilella Paes Leme, espoza do muito digno actual Director do Athenéo Provincial do Desterro, Capitão tenente da Armada Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme, apresentava as melho es e mais lizongieras garantias; já, porque era creação de uma mãe de familia, que zelosa com especialidade do futuro de seus filhos, e sendo no entretanto que a Provincia carecia de um internato e externato bem constituidos, quiz affrantar á tantos e tamaños embarços, que soem encontrar intelligencias varonis, quando se aventurão á empresas dessa ordem; mormente em Provincia como a nossa; já porque os seus professores assáz habilitados e pela maior parte projectos novensino, attrahião por suas capacidades uma bem merecida attenção e devido respeito á consideração publica e particular.

Na nuvem pois, do merito, cercado do brilho das victorias ganhas em lides litterarias pelos seus mais provecos professores, tendo a sua frente o nome distincto de uma Senhora, que acabava de trocar as delicias mais caras da familia pela aturação constante do estudo, o Collegio da Conceição, a estrella que primeiro appareceu antes que o sol dispontasse, a estrella d'alva, o mimo da Provincia, ia satisfactoriamente preenchendo todos seus fins, e merecia de dia para dia do publico catharinense, dos pais de seus alumnos, os mais significantes elogios.

Os nomes distinctos de um padre eminentemente sabio José Leite Mendes de Almeida, de José Maria Branco, de Gustavo Henrique Nunes Pires, de Carlos João Watson, e ao lado da insigne e valente fundadora e directora do estabelecimento — o não menos distincto capitão tenente da armada Jacinho Partado de Mendonça Paes Leme, erão os brilhantes sustentaculos as fortes columnas, sobre que se assentava tão util instituição.

(Continúa.)

**Memoria Historica do Athenèo
Provincial, desde 1871 até
1875.**

(Continuação.)

Antes porem, de tratarmos do Athenèo Provincial, nosso especial assumpto, entendemos de imprescindivel dever consagrar algumas palavras, ainda que fracas e obscuras, na presente memoria, á um outro estabelecimento, tambem de instrucção primaria e secundaria, porem de creação particular, que funcionou nesta Provincia, debaixo do grandiloquo titulo de Collegio da Conceição, por espaço de 2 annos.

Este Collegio fundado uor uma distincta Senhora D. Rozalina Vilella Paes Leme, espoza do muito digno actual Director do Athenèo Provincial o Capitão tenente da Armada Jacintho Furtado de Meadoça Paes Leme, apresentava as melhores e mais lizeiras garantias; já—porque era creação de uma mãe de familia, que zelosa com especialidade do futuro de seus filhos, e vendo no entretanto que a Provincia carecia de um internato e externato bem constituidos, quiz affrontar á tantos e tamanhos embaraços, que sóem encontrar intelligencias varonis, quando se aventurão á emprezas dessa ordem, mormente em Provincia como a nossa já—porque os seus professores assáz habilitados e pela maior parte provecos no ensino, attrahião por suas capacidades uma bem merecida attenção e devido respeito e consideração publica e particular.

Na nuvem pois, do merito, cercado do brilho das victorias ganhas em lides litterarias pelos seus mais provecos professores, tendo á sua frente o nome distincto de uma Senhora, que acabava de trocar as delicias mais caras da familia pela aturação constante do estudo, o Collegio da Conceição, a estrella que primeiro apparecco antes que o sol dispontasse, a estrella d'alva, o mimo da Provincia, ia satisfactoriamente preenchendo todos seus fins, e merecia de dia para dia do publico catharinense, dos pais de seus alumnos, os mais significantes elogios.

Os nomes distinctos de um padre eminentemente sabio José Leite Mendes de Almeida, de José Maria Branco, de Gustavo Henrique Nunes Pires, de Carlos João Watson, e ao lado da insigne e valente fundadora e directora do estabelecimento — o não menos distincto do capitão tenente da armada Jacinho Furtado de Mendonça Paes Leme, erão os brilhantes sustentaculos, as fortes columnas, sobre que se assentava tão util instituição.

E na verdade começando a funcionar o collegio da Conceição á 13 de Abril de 1872, logo no fim deste mesmo anno taes forão os resultados obtidos, que ganhando a necessaria confiança poude a sua directora firmar com a Provincia um contracto, pelo qual serião franqueados aos alumnos externos que quizessem frequentar as aulas de Francez, Latim, Inglez e Mathematicas, mediante a pequena subvenção de 2.400\$000 annuaes.

Um tal contracto, como era de esperar, deu lugar a que grande número de alumnos externos se matriculassem no Collegio da Conceição, e novas esperanças ainda mais bellas que as realisadas em 72, esperavão todos vel-as, no anno seguinte, trocadas em louros para enramar as frentes da talentosa fundadora, e de seus incau-gaveis professores.

Assim aconteceu, e a voz Guttenberg eternisava nos brados da imprensa publica os triumphos de 73.

Vem o anno de 1874.

Eis que chega o apogéo da gloria do Collegio.

A mente do administrador da Provincia o Exm. Sr. Dr. João Thomé da Silva uma vasta idéa preoccupa.

Com a larga fronte pensativa e o espirito todo entregue ás grandes e sublimes seducções de um futuro, cuja realidade pretende offerecer ao povo que dirige, esse tão lembrado Presidente, honra da faculdade de Pernambuco, começa por passar no quadro da memoria a seriê immensa dos immensos obstaculos, que tendem constantemente á impedir a marcha progressiva da nossa instrucção, tanto publica como particular.

O brilho da razão desse grande homem como que tocada de uma força extranha, como de subito lhe aclara toda a extensão dos vastos caminhos que tem á percorrer.

Como por encanto, o alto pensamento do administrador da provincia para ante as portas

mudas e silenciosas do Collegio da Conceição e o anjo da inspiração lhe toca á fronte pensativa.

— Uma branca nuvem cheia de claridade, que durante todo o tempo das maiores reflexões do homem pensador se conservára na parte do oriente—como corôa de triumphos cobre neste instante o lugar occupado pelo estabelecimento, cujo titulo sublime tanto lhe captiua.

E uma como voz sahida da nuvem brada-lhe com força:

« Estas são as portas da instrucção da Província; as portas do progresso e futuro adiantamento moral e intellectual do povo que diriges. Avante ! D'aqui sahirá o esplendor do dia de amanhã .»

A estas expressões. — ao brado, cujo valor de proopto comprehende, volta immediatamente o pensamento para o gabinete, e ahi na mais profunda das meditações começa a planejar a creação do actual estabelecimento de instrucção publica, primaria e secundaria.

O dia 25 de Maio de 1874 como prenuncio da nova era, fonte de venturas e felicidades para o povo catharinense, raia nos horisontes da Provincia.

Vae realizar-se a vasta idéa do grande Administrador.

Por acto desta mesma data é creado o Atheneo Provincial unico estabelecimento na provincia de instrucção primaria e secundaria.

As benções de um povo agradecido, o seo cõntentamento, os applausos e o brilhante futuro antevisto ao longe, realçando os trabalhos do grande lidador do progresso, são-lhe o premio antecipado, os louros da gloria que lhe vão cingir a fronte pensadora.

Todo o pessoal do collegio da Conceição é aproveitado para o novo estabelecimento, com excepção do Illm. Sr. Gustavo Henrique Nunes Pires, que aliás habilitadissimo, por ser empregado na thesouraria de fazenda provincial, onde seos trabalhos sao indispensaveis, e pouco tempo lhe resta, não foi conveniente ter nomeação.

São nomeados para o Atheneo Provincial
os Illms. Srs.

Director — O capitão Tenente da Armada Jacintho Furtado de Mendonça Paes Lemê.

Professor de portuguez. — José Maria Branco.
» » » latim — Padre Mestre José Leite Mendes de Almeida.

» » » Historia e Geographia — Carlos Watson.

» » » Philosophia — Richardel Bernard Francisco Broring.

» » » Eloquencia e Poetica — Doutor Jenuino Firmino Vidal Capistrano.

São mais nomeados um continuo, o porteiro e um censor.

Para as aulas de Francez, Inglez e Mathematicas não houve nomeações, porque os Illms. Srs. João José de Rosas Ribeiro de Almeida, Amphiloquio Nunes Pires e Dr. Frederico Muller são professores vitalicios destas materias.

(Continúa.)

**Memoria Historica do Athenéo
Provincial, desde 1834 até
1875.**

(Conclusão.)

Assim pois, constituido o Athenéo Provincial:
foi por sua Ex. o Sr. Presidente da Provincia

/1/ Nesta Redacção não existe escripto algum
assignado ou sob a responsabilidade do Sr.
Francisco Victorino dos Santos Furtado.

A Redacção.

marcado o dia 1.º de Julho para sua solemne installação.

Com effeito, chegado esse dia, á hora aprazada, reanida toda a congregação dos professôres, e o Illm. e Rvm.º Sr. Conego Joaquim Eloy de Medeiros, dignissimo Inspector geral da Instrucção publica da Provincia, com assistencia de sua Ex. o Sr. Dr. Commendador João Thomé da Silva, depois das devidas ceremonias, foi installado este Estabelecimento de Instrucção publica, e da data de 3 em diante começarão suas aulas á funcionar.

Oitenta e seis alumnos do collegio da Conceição, matriculados neste Estabelecimento, são immediatamente distribuidos para as diversas aulas.

Durante este meio anno lectivo dão-se alguns factos que entendemos de nosso dever mencionar.

A' 23 de Outubro foi exonerado o professor de Eloquencia e poetica, o nosso distincto paticio Dr. Jenuino Firmino Vidal Capistrano. Longe de nós pretendermos avaliar os motivos que levarão S. Ex. á praticar esse acto.

A' 25 do referido mez foi nomeado o Rvm.º Padre José Evangelista Franco para occupar interinamente essa cadeira vaga, até que seja provida effectivamente, mediante concurso.

A matricula deste mesmo anno chegou a 124 alumnos, entre internos e externos.

Os resultados obtidos neste curto espaço de tempo são eontudo bem satisfactorios.

Em grammatica portugueza 8 alumnos plenamente e simplesmente 10; no curso primario 3 plenamente e simplesmente 6; no 1.º anno de francez 15 plenamente e simplesmente 13, no 2.º anno de Francez 12 plenamente e simplesmente 6; no 1.º anno de Latim 9 plenamente ; no 2.º 7; no 1.º anno de Inglez 11 plenamente e simplesmente 3.

Não houve exames de mathematicas..

Pelo que se vê as aulas de sciencias não derão resultados, porém, considerando-se o pouco tempo que funcionarão, e a importancia de taes materias, não se pode, sem reconhecida má vontade, accusar aos seus respectivos professores.

Vem o anno de 1875.

Cento e doze alumnos são distribuidos pelas diversas aulas deste Estabelecimento.

Durante este anno lectivo dão-se outros factos que vamos relatar.

Exonerado a seu pedido do cargo de censor deste Estabelecimento o Illm. Sr. Germano Antonio Maria Avelim, foi nomeado a 7 de Abril para o mesmo cargo o alferes honorario João Bertho da Silveira.

A' 20 do referido mez, mediante concurso, foi nomeado o humilde autor destas linhas para reger effectivamente a cadeira de Eloquencia e Poetica, que estava provida interinamente.

A' 18 de Novembro um facto luctuoso nos cobre o coração de amargura. A morte nos leva um companheiro, nos rouba aos braços um amigo, o distincto professor de Historia e Geographia Carlos João Watson.

Os resultados obtidos este anno são assás satisfactorios.

No curso primario 16 alumnos foram approvados, dos quaes 10 plenamente; na grammatica portugueza 4, — 2 plenamente; no 1.º anno de Francez 6 simplesmente no 2.º anno de francez 4—1 plenamente; no 1.º de mathematicas 12—3 plenamente; no 1.º anno de latim 8 simplesmente; no 2.º de latim 2 plenamente; no 3.º anno 5—3 plenamente; no 1.º de Inglez 2 simplesmente; no 2.º anno 7—3 plenamente; em historia, 1.º anno 1 plenamente; em geographia, 1.º anno 5 — 1 plenamente; em philosophia 2 plenamente, em eloquencia e Poetica 2 plenamente, 2 reprovados em mathematicas.

Pelo que se vê o Athenêo provincial progride. As aulas de sciencia apresentam resultados e bem satisfactorios, attendendo-se ao tempo que funcção.

Compenetrem-se os pais de familia da necessidade de darem a seus filhos uma verdadeira instrucção do espirito, e este Estabelecimento levará ao fim a sua espinhosa, porém alta e honrôsa missão.

Desterro, 31 de Dezembro de 1875.

Silvio Pellico de Freitas Noronha.

Professor de Eloquencia e Poetica.

ANEXO XII

Horário do anno lectivo do Athenêo Provincial em 1877 (Copiado na integra)

Cadeiras	Horas	8 á 9	9 á 10	10 á 11	11 á 12	12 á 1	1 á 2
Portuguez						1.º anno	1.º anno
Francez				1.º anno	2.º anno		
Inglez		1.º anno	2.º anno				
Latim				2.º e 3.º anno	1.º anno		
Historia e Geographia						1.º anno	2.º anno
Mathematicas						2.º anno	1.º anno

Athenêo Provincial do Desterro 3 de fevereiro de 1877.

Assignado = João José de Rosas Ribeiro de Almeida

Conforme

Cônego Joaquim Eloy de Medeiros

Fonte: Cópia anexa ao officio do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo. Em 12 de fevereiro de 1879. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.

ANEXO XIII

Relação dos compêndios escolhidos e designados pela Congregação para serem admittidos no Athenêo Provincial no corrente anno lectivo (Copiado na integra)

Aula de Portuguez	
Grammatica	de Olimpio da Costa
Leitura	Selecta dos autores clássicos por Felix Pereira (p ^a prosa)
Leitura	Dr. Medosi (p/ verso)
Litteratura	Litteratura Nacional do Dr. Fernandes Pinheiro.
Aula de Latim	
1.º anno	Grammatica do = P.e Antonio Pereira de Figueredo
	Traducção Epítome de Historia sacra
2.º anno	Traducção Eutropio Historia romana
3.º anno	Traducção Tito Livio e Virgilio
4.º anno	Traducção Horacio- Odes
Aula de Francez	
2.º anno	Grammatica francesa por Achilles Monteverde
Aula de Inglez	
Blairs Class bouk, para o ultimo anno	

Athenêo Provincial do Desterro 3 de fevereiro de 1877.

Assignado = João José de Rosas Ribeiro de Almeida = Director do Athenêo

Conforme

Cônego Joaquim Eloy de Medeiros

Fonte: Cópia anexa ao officio do Inspetor Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, José Bento d'Araujo. Em 12 de fevereiro de 1879. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.

ANEXO XIV

Frequência dos alumnos do Athenêo Provincial nas differentes aulas (Copiado na Integra)

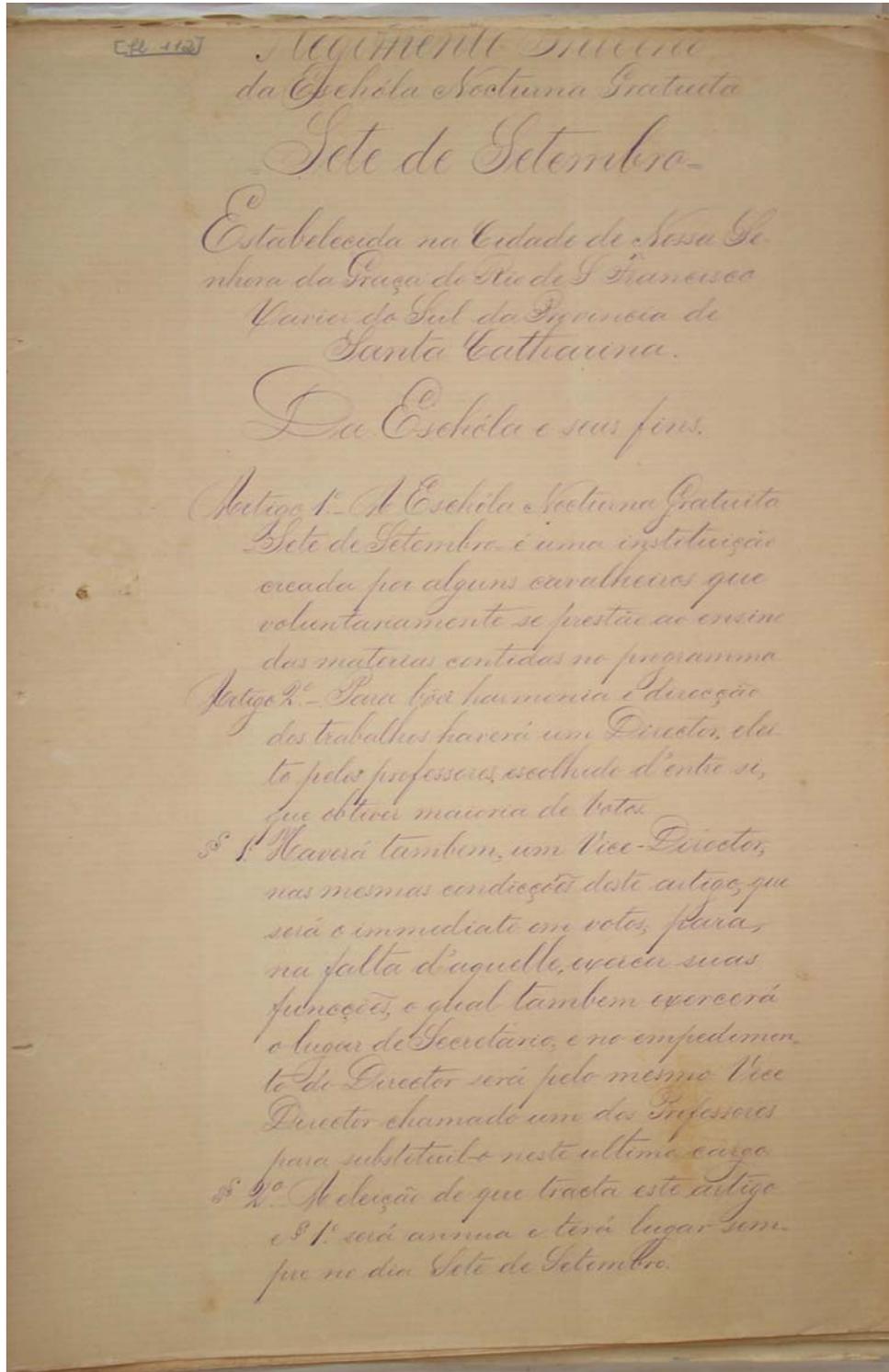
Portuguez	Francez	Inglez	Latim	Mathematicas	Geographia	Historia
27	28	8	21	31	9	2

Matricularão no curso primário e secundário 47, sendo 37 no curso secundário, e 10 no primário.
Novos matriculados sujeitos ao curso, 18.

Assignado = João José de Rosas Ribeiro de Almeida = Director do Athenêo
Conforme
Cônego Joaquim Eloy de Medeiros

ANEXO XV

Regimento Interno da Escola Noturna – Sete de Setembro



Do Director. [fl. 118v]

Artigo 3.º - Do Director competente:

- § 1.º - Notar as faltas e aproveitamento dos alumnos, a intelligencia, applicação e comportamento dos mesmos, o metido da sa-
luda e o grau de conhecimentos quan-
do deixarem a Eschola; conforme as
informações que os Professores houverem
dado, mandando-as extractar no res-
pectivo Livro da matricula.
- § 2.º - Visar as Guias que lhe forem apre-
sentadas pelos matriculandos, para o
fim indicado no art. 4.º § 3.º
- § 3.º - Rubricar, abrir e encerrar o livro da
matricula.
- § 4.º - Assignar, com o Secretario, as mappas,
que tiverem, trimensalmente, de ser
enviados a Inspectoria Geral da Instruc-
ção Publica, por intermedio de Inspector
de Districto, na forma do Regulamento
das Escholas.
- § 5.º - Remetter, todos os annos, por igual
via, até o mez de Janeiro, um relatorio
circunstanciado do movimento da Es-
chola, comprehendendo tambem o com-
portamento dos alumnos e o resultado
dos exames.
- § 6.º - Fazer, em commun com os Professo-
res, os convites aos examinadores, para
os exames no fim de anno.
- § 7.º - Velar na boa ordem e andamento
dos trabalhos escholasticos, providenciar
na adquisição de objectos inherentes ao
ensino e commudade dos alumnos

alunos, accio do edificio onde funcioanar a Escola, proporcionar aos Professores os utensilios condignos ao desempenho das nobres e elevadas funçoões de seu magistério.

§ 5.º - Arrecadar, mensalmente, o dinheiro que for espontaneamente depositado no cofre pelos alumnos, ou por qualquer pessoa de fide, descrevendo, n'um livro especial, o valor da verba arrecadada; que será applicado no desempenho do § antecedente.

§ 9.º - Promover, cooperadamente com os Professores e Inspector de Distrito (se á isso quizer este prestar-se), a propagação da fama dos beneficios que se cõtho da litteratura, a fim de que, com essa animação, a Escola Gratuita faça o maior numero possível de alumnos.

§ 10.º - Convocar, dentro de tres dias, os Professores á se reunirem, quando tiverem de tratar dos casos previstos no artigo 11.º 11.º deste artigo.

§ 11.º - Comparecer amindadas vezes, no Estabelecimento da Escola Gratuita, para providenciar sobre qualquer assumpto e sobre as emissões do presente Regimento.

Do Vice Director Secretario.

Artigo 4.º - O Vice Director Secretario compete:

§ 1.º - Substituir ao Director, nos seus impedimentos.

§ 2.º - Dar um livro de matricula, nas condicões

nas acções do artigo 11.º; e na forma de seu § 1.º serem inscriptos os alumnos que forem admittidos na Eschola Gratuita.

§ 3.º - Extractar, no dito livro, as faltas e aproveitamento dos alumnos, e, conforme a nota que lhe for enviada pelo Director.

§ 4.º - Extractar, de mesmo livro, as mapias de que tracta o § 4.º do art. 3.º, assignando-as com o Director.

§ 5.º - Lavrar as actas das sessões da congregação e termos de exames.

§ 6.º - Ter sob sua guarda as Plicas apresentadas pelos alumnos, archivando-as numericamente.

Do Inspector de Distrito.

Artigo 5.º - Ao Inspector de Distrito compete:

§ 1.º - Passar quem (prestando-se) aos matrículas, conforme os requeritos de artigo 9.º
§ Unico.

§ 2.º - Visitar, sempre que quiser o Estabelecimento da Eschola Gratuita.

§ 3.º - Emitir sua opinião sobre qualquer melhoramento, que julgar conveniente.

§ 4.º - Transmittir as mapias que, por seu intermedio, forem dirigidas ao Inspector Geral da Instrução Publica.

Das Professores.

Artigo 6.º - Os Professores devem:

§ 1.º - Achar-se na Eschola, ás horas marcadas no art. 11.º, para darem principio aos trabalhos lectivos.

- [18. 1811]
- 2.^o Infundir nos alumnos, por meio de exemplo, de proleções, leitura de bons livros e todos os meios ao seu alcance, os costumes principaes de boa sociedade, incutindo-lhes o amor de Deus, do proximo, da Patria e da familia, inculcando-lhes o respeito ás leis e á moral.
 - 3.^o Lecionar, com a maior diligencia e igual distribuição a todos os alumnos, explicando-lhes com paciencia clara e minuciosamente as materias.
 - 4.^o Dar ao Director, antes do fim de cada trimestre, a relação das faltas dos alumnos, conforme o 2.^o subsequente, e, bem assim, ministram-lhe uma nota de aproveitamento delles no mesmo periodo, e especificando o progresso delles em cada mês.
 - 5.^o Fazer a chamada dos alumnos, antes do começo dos trabalhos lectivos, notando os que tiverem faltado.
 - 6.^o Designar, no fim de anno, os alumnos que estiverem no caso de prestar exames, cuja relação será, opportunamente, entregue ao Director.
 - 7.^o Fazer, de accordo com o Director, o convite ao examinadores, com antecedencia de quatro dias ao marcando prazos os exames.
 - 8.^o Informar ao Director, no fim de cada trimestre, os nomes dos alumnos que mais se hojeis distinguiram por sua intelligencia, assiduidade e bom comportamento.
 - 9.^o Humilhar-se, quando convocados pelo

[114]

pelo Director, para darem seu veredictum, nos casos do artigo 1.^o 5.^o e artigo 3.^o 11.^o

Da admissão dos alumnos.

Artigo 7.^o Serão admittidos á instrução:

1.^o Um numero illimitado de alumnos, tendo ingresso tanto menores como adultos do sexo masculino, sendo aquelles, porém, de sete annos para cima.

2.^o Toda e qualquæ pessoa, sem selecção de condicção, e sem remuneração alguma; sómente contribuirão, voluntariamente, com o quantitativo que quizerem dar, para fazer face ás despezas do expediente.

Artigo 8.^o Não serão admittidos á matrícula:

1.^o Os que padecerem moléstias contagiosas.

2.^o Os escravos que não tiverem licença de seus senhores.

Da inscripção ou matricula.

Artigo 9.^o Será inscripto:

1.^o Unico. - Todo e pretendente á instrução, que apresentar-se muni- do da quiza passada pelo Inspector de Districto, na qual se achem declarados e nome, idade, estado, naturalidade, condicção, occupação, filiações, senhorio, tutela ou patrocinio do aspirante.

Artigo 10.^o ^[115] Haverá um livro de matrícula, rubricado, numerado, aberto e encerrado.

§ 1.^o Para nelle serem inscriptos os nomes, idades &c, dos alumnos, conforme as guias apresentadas.

§ 2.^o Para serem notadas as faltas e aproveitamento dos alumnos, em cada mez, conforme as informações que forem dadas.

§ 3.^o Para consignar-se o dia da sahida de alumno, e seu grau de litteratura, nessa occasião, e o motivo da sahida.

§ 4.^o Para delle serem extrahidos os mappaes, trimezualmente.

Das Aulas.

Artigo 11.^o As aulas serão nocturnas, quincipiarão ás seis e acabarão ás oito horas da noite, nos mezes de Abril a Setembro, e nos demais das sete ás nove horas da noite.

Artigo 12.^o As aulas terão a divisão seguinte:

1.^o Segundas e quintas-feiras. Latim, Musica e grammatica.

2.^o Terças e sextas-feiras. Francês, geographia e arithmetica.

3.^o Quartas-feiras e Sabbados. Escrup. turação mercantil, metrologia e historia.

4.^o Todos os dias uteis. Instruc-

Instrução ^[116]primária.

Artigo 13.^o - As aulas funcionarão em todos os dias úteis, excepto os de gália nacional.

Disposições diversas.

Artigo 14.^o - Somente serão admittidos Compendios que não offendam aos bens principaes constituídos.

Artigo 15.^o - O systema do ensino será individual, simultaneo, ou mysto, conforme o numero de alumnos em cada aula.

Artigo 16.^o - Os alumnos devem:

§ 1.^o - Comparceer nas aulas modestamente vestidos.

§ 2.^o - Tractar a seus proceptores com todo o respeito e acatamento.

§ 3.^o - Tractar-se mutuamente com urbanidade; buscand'o, e quanto possivel, na charidade, o esquecimento de odios, de distincções de hyerararchias, illustração, fortuna e condições.

§ 4.^o - Apresentar-se munidos de seus compendios e mais apparelhos escolares.

§ 5.^o - Evitar-se de palavras, gestos, signaes e pinturas indecentes.

§ 6.^o - Esperar pelo final da aula, podendo qualque alumno ser dispensado, somente, por concessão do Professor.

Artigo 17.^o - Os meios disciplinares
consistirão em:

- 1.^o Exhortação em particular ao
alumno.
- 2.^o Admoestação publicamente.
- 3.^o Reprehensão, em estilo com-
muni, porém, séria e pu-
blicamente.
- 4.^o Excomunhão ao alumno, de ser
eliminadi da escola.
- 5.^o Ser eliminado o alumno por
cedendo deliberação dos Profes-
sores, em sessão, e por maio-
ria de votos.

Artigo 18.^o - As recompensas consis-
tirão em:

- 1.^o Ser o alumno elogiado publi-
camente, no fim do trimes-
tre, quando proceder bem
e for applicado.
- 2.^o Ser offertado, no fim do
anno, um attestado hon-
roso ao alumno que se dis-
tinguir, ou antes deste prazo
se despedir-se da escola
por motivo justificado, cu-
jo attestado deve ser passa-
do e assignado pelo Director.
- 3.^o Ser mêmoriado pelo Director,
de accordo com a congrega-
ção, no fim do anno, com
algun livro, o primus entre
pares, não só por seu ap-
roveitamento como tambem

[1116]

tambem por seu procedimento.

Artigo 19.º - Haverá um livro para
 nelle se lavrarem as actas das
 sessões da congregação e termos
 de exames, o qual ficará a
 cargo do Secretario.

Artigo 20.º - Haverá uma tabella,
 organizada pelo Director, na
 qual será distribuido, nome-
 nalmente os professores que
 tem de leccionar na aula
 primaria.

Rio de S. Francisco do Sul, 13
 de Setembro de 1874.

Director D. Antonio Francisco Abreu
 Vice Director Antonio Fernandes de Souza
 Antonio Luiz de Souza
 José Antonio de Souza
 José Paulo Soares
 Augusto C. da Fonseca Gomes
 Eustachio Brazão Gomes
 João Carlos da Fonseca
 Manuel Augusto da Silva
 Antonio Simplicio da Silva
 João Evangelista Abreu
 Francisco de Paula da Silva
 Sabino da Silva, Maria.

Ofício do Imperador Geral, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província. Em 3 de outubro de 1874. - APESC.

ANEXO XVI

Dias de Gala e Feriados

Dias de gala

Janeiro

1—Comprimentos de bons annos. Bôa-Vista. 5 as 7 h. da t. Grande gala. 6—Dia de Reis. Paço da cidade. 11 h. da m. 2.ª gala. S. M. o Imperador baixa á Imp. Capella. 9 --O Sr. D. Pedro I declarou ficar no Brasil. Bôa-Vista. 5 ás 7 h. da t. Grande gala. 12 — Fallecimento do Sr. Duque de Leccz, Irmão de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista, 10 h. da m. Casaca bordada e vestuario preto.

Fevereiro

2—Nossa Seuhora das Candêas. Paço da cidade. 11 h. da m. 2.ª gala. O Imperador baixa á Imp. Cap. 4—Fallecimento da Princeza a Sra. D. Maria Amelia, Irmã de S. M. o Imperador. Bôa-Vista. 10 h. da m. Casaca bordada e vestuario preto. 7 —Fallecimento da Princeza D. Leopoldina, Filha de S. M. I. Boa Vista. 10 h. da m. Casaca bord. e vest. preto.

Março

11—Natalicio da Princeza a Sra. Condessa d'Aquilla. Bôa-Vista. 5 as 7 h. da t. 2.ª gala. 14—Natalicio de S. M. a Imperatriz. Paço da cidade 1 h. da t. Grande gala. Ha cortejo. 19 — Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. Pedro Augusto. Bôa-Vista. 5 ás 7 h. da t. 2.ª gala. 25 — Juramento da Constituição. Paço da cidade. Meio dia. Grande gala. S. M. o Imperador baixa a Imp. Cap., e ha cortejo depois do *Te Deum*.

Abril

7.—Elevação de S. M. o Imperador ao throno. Bôa-Vista. 5 as 7 h. da t. Grande gala. 16—Fallecimento da Sra. Duqueza de Berry, Irmã de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista. 10 da m. Casaca bordada e vestua-

CONSERV

rio preto. 22—Fallecimento do Sr. Principe de Capua, Irmão de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista. 10 h. da m. Casaca bordada e vestuario preto. 23—Natalicio de S. A. R. o Sr. Conde d'Eu. Bôa-Vista. 5 as 7 h. da t. 2.ª gala.

Maio

Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. José. Boa Vista. 5 as 7h da t. 2.ª gala. 22 Fallecimento de S. M. o Rei das Duas Sicilias, Irmão de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista. 10 h da m. Casaca bordada e vestuario preto.

Julho

18—Sagração de S. M. o Imperador. Bôa-Vista. 5 ás 7 h. da t. 2.ª gala. 19 — Natalicio de S. A. o Sr. Conde d'Aquila. Bôa-Vista 5 ás 7 h da t. 2.ª gala. 23 — Declaração da Maioridade. Bôa-Vista 5 ás 7 h. da t. Grande gala. 29 — Natalicio da Princeza Imperial a Sra D. Izabel. Paço da Cidade. 1 h. da t. Grande gala. Ha cortejo.

Agosto

2—Natalicio de S. A. a Sra. Princesa de Joinville. Bôa-Vista. 5 ás 7 h. da t. 2.^a gala. 9 Natalicio de S. A. R. o Sr. Duque de Saxe e de S. A. o Principe Sr. D. Antonio Gastão. Bôa-Vista. 5 ás 7 h. da t. 2.^a gala. 22 — Fallecimento de S. M. a ex-Rainha de Hespanha D. Maria Christina, Irmã de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista. 10 h. da m.

Setembro

4 — Anniversario do Casamento de SS. MM. II. Bôa-Vista. 10 h. da m. Grande gala. 7 — Independencia do Imperio. Paço da Cidade. Meiodia. Grande gala. S. M. o Imperador baixa á Imperial Capella, e ha cortejo depois do *Te-Deum*. 13 — Fallec. da Augusta Mãi de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista. 10 h. da m. Casaca bord. e vest. preto. 16 — Natalicio de S. A. o Principe Sr. D. Luiz. Bôa-Vista. 5 ás 7 h. da t. 2.^a gala. 24 — Fallecimento de S. M. I. o Sr. D. Pedro I. Boa-Vista. 10 h. da m. Casaca bordada e vest. preto.

Outubro

15—Santa Thereza e Nascim de S. A. I. o Principe do Grão-Pará. Bôa-Vista. 5 as 7 h. da t. Grande gala. 19—Dia de S. Pedro de Alcantara. Paço da cidade, 11 h. da m. Grande gala. S. M. o Imperador baixa á Imp. Cap, e das 5 as 7 h. da t. ha cort. em gr. gala na Imperial Quinta da Bôa-Vista.

Novembro

6--Fallecimento da Princeza a Sra. D. Maria Amelia, Irmã de S. M. a Imperatriz. Bôa-Vista. 10 h. da m. Casaca bordada e vest. preto. 8—Fallec. do Aug. Pai de S. M. a Imperatriz. Boa-Vista. 10 h da m. Casaca bord. e vest. preto. 15—Fallec. de S. M. F. a Sra. D. Maria II. Bôa-Vista. 10 h. da m. Casaca bordada e vest. preto.

Dezembro

1—Dia da criação da Ordem Imperial do Cruzeiro. Paço da cidade. 11 h. da m. 2.ª gala. S. M. baixa á Imperial Capella. 2—Natalicio de S. M. o Imperador. Paço da cidade. Meio-dia. Grande gala. S. M. baixa á Imperial Capella, e ha cortejo depois do *Te-Deum*. 4—Fallecimento do Sr. Principe de Syracu-

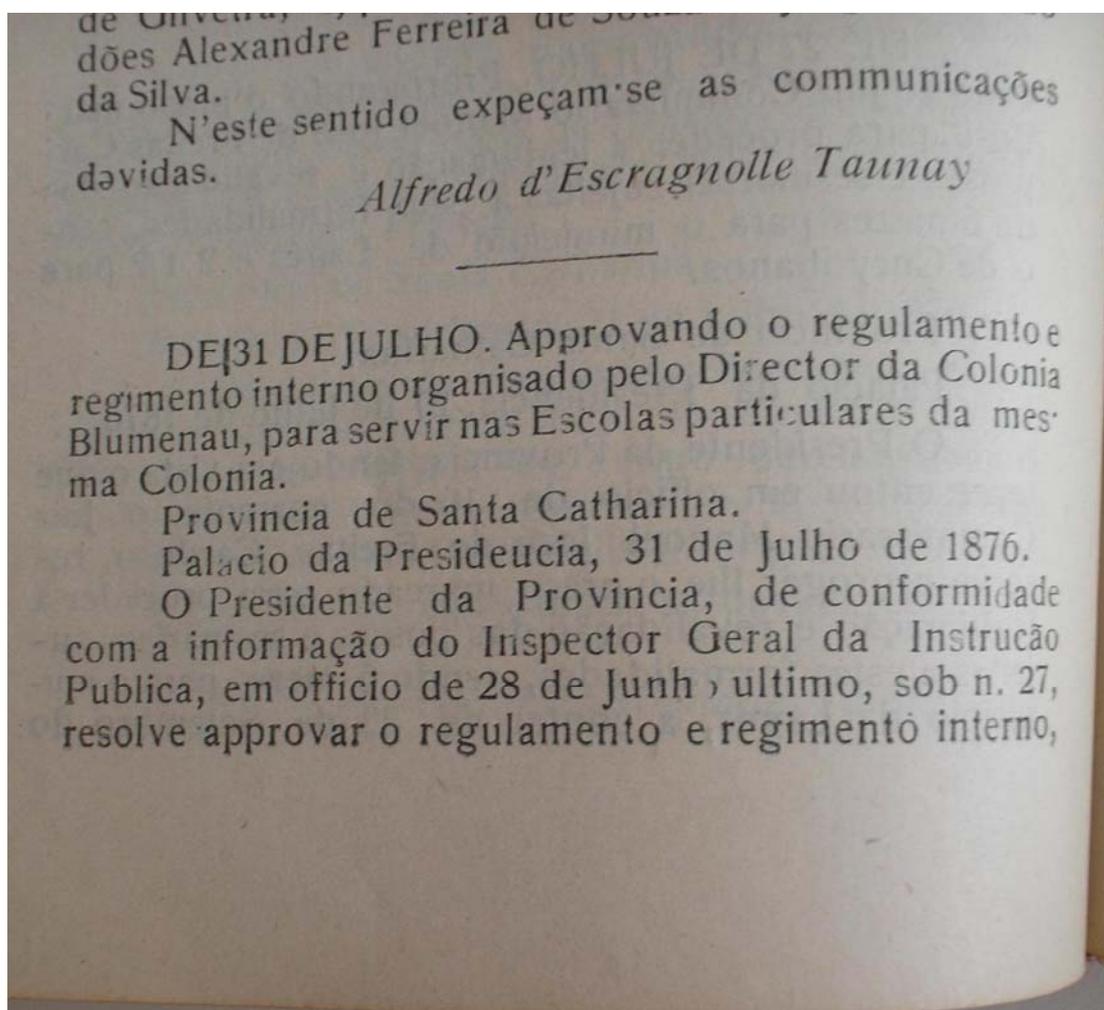
VADOR

sa, Irmão de S. M. a Imperatriz. Bôa Vista. 10 h. da m. Casaca bordada e vestuario preto. 6 - Natalicio de S. A. o Sr. Principe D. Augusto. Bôa Vista. 5 as 7 h. da t. 2.^a gala 11.—Fallecimento da Augusta Mãi de S. M. o Imp. C. d'Ajuda. 10 h. da m. Casaca bord. e vest. preto.

Festas moveis

Fevereiro 27 — Quarta feira de cinzas. Paço da cidade. 10 h. da m. Casaca bordada e vest preto
Abril 6 Domingo de Ramos. Paço da cidade 10 h. da m. Casaca bordada e vest. preto. Abril 10—Quinta feira Santa. Paço da cidade. 10 h. da m. 2.^a gala. Abril 11—Sexta-feira da Paixão. Paço da cidade. 10 h. da m Casaca bordada e vest preto. Abril 13— Domingo de Paschoa. Paço da cidade. 10 h. da m 2.^a gala.

ANEXO XVII
Regulamento para as escolas particulares da Colônia de Blumenau



a este annexos, organisados pelo Director da Colonia Blumenau para servir nas Escolas particulares da mesma Colonia, com as alterações seguintes: Nos §§ 1.º e 2.º, depois das palavras «Inspector de Districto»; accrescente-se: *e ao Inspector Geral da Instrucção*. No § 15 em lugar de «por menos de um anno» diga-se: *por menos de seis mezes*, devendo os alumnos ser matriculados em Janeiro e Julho de cada anno."

N'este sentido expeçam-se as communicações:

Alfredo d'Escragnolle Tannay

COLONIA BLUMENAU

Proposta de um Regulamento para as Escolas particulares, de sexos separados ou simultaneos, a ambos os sexos, subvencionadas pelo Governo Imperial.

§ 1º Os professores ou directores das escolas devem communicar ao inspector das escolas do districto:

- a) o plano de estudos e as regras seguidas na direcção da escola;
- b) a qualidade, as dimensões e a localidade da casa, em que funciona a escola;
- c) o tempo em que a mesma principiou ou deve principiar a funcionar.

§ 2º Os professores ou directores são obrigados;

- d) a remetter ao inspector das escolas do districto, no fim de cada usual trimestre, a relação nominal dos alumnos matriculados, indicando o numero de faltas de cada um e da mesma sorte, no fim do anno, um relatorio, conforme as disposições vigentes para as escolas publicas desta provincia;

- e) a levarem ao conhecimento do inspector qualquer mudança que houver, seja no plano de estudos, seja na casa;

f) a consentir, a cada tempo, que o inspector geral da instrucção da provincia e o inspector do districto, como as pessoas autorizadas para este fim, por um dos mesmos, assistirem os trabalhos da escola e examinem o estado da respectiva casa.

§ 3. As materias do ensino deverão ser as seguintes: principios da moral christã, leitura, escriptura, arithmetica, systema dos pesos e medidas, do Imperio, systema decimal, lingua nacional, lingua dos paes dos alumnos, elementos de historia natural, de historia e geographia, mórmente historia e geographia do Brazil.

§ 4. Em geral terão applicação tambem ás escolas par iculares em questão, as disposições das leis e regulamentos relativos ás escolas publicas de instrucção primaria da provincia.

§ 5. Algum conhecimento das materias do ensino.

§ 6 Não podem ser matriculados meninos menores de seis, nem maiores de 12 annos, salvo o caso desses ultimos já terem recebido alguma instrucção, ou de lhes ter sido impossivel frequentar mais cedo alguma aula.

§ 7. Os paes, ou quem suas vezes fizer, devem communicar ao professor e justificar as faltas dos meninos, - com antecedencia, se forem previstas, depois se forem imprevistas.

§ 8. No fim de cada semestre o professor passará attestados sobre o comportamento, applicação e adiantamento dos alumnos, indicando nos mesmos attestados tambem o numero de faltas justificadas ou não justificadas, que tiverem tido. Estes attestados serão lidos na aula (e no fim do anno publicamente, depois de concluidos os exames), e ao recommear as aulas, devem ser apresentados ao professor, com assignatura do pae ou tutor.

§ 9. Pelo fim do anno terá logar o exame publico, em dia combinado previamente entre o inspector do districto e o professor da aula e publicado por editaes, a cujo exame assistirá uma commissão, nomeada pelo dito inspector e se fôr possivel, toda a

junta directora da respectiva sociedade escolar e um dos professores das escolas visinhas.

Os professores aproveitarão também esta ocasião dos exames publicos para por factos mostrarem que as faltas frequentes dos alumnos causam o maior damno ao seu adiantamento regular e em geral aos beneficios de qualquer ensino, e para fazer vêr, que paes intelligentes e judiciosos deveriam mandar os seus filhos á escola com sete ou ao menos com oito annos de idade, e não, como mui imprudentemente fazem, com onze ou até doze annos.

Colonia de Blumenau, 8 de Julho de 1876.

O Director

Dr. H. Blumenau